SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3542

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para atender a Sede da Secretaria Municipal e demais Unidade Básicas de Saúde oriundos da proposta nº 1140280600012007.** valor estimado da licitação e de R$59.432,59. Data da abertura e disputa: **04/09/2023 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/08/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:85278E0D

PODER EXECUTIVO
9ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2023

EDITAL N° 004/2023

Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 9ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 do Edital 004/2023, OS (AS) candidatos (as) convocados (as) tem o prazo DE 21,22 e 23 DE AGOSTO DE 2023 ,para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

AUXILIAR DE SALA – 40HS			
CLASS.	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
13º	GESSICA KAUINY DA S.SOUZA CANTILHO	07/07/1996	65

Alta Floresta D' Oeste – RO 18 de agosto de 2023.

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA (DEVERÁ SER

REALIZADO, NECESSARIAMENTE, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA);
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:3892E014

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 15/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40º	Rosiane da Silva Costa
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	4º	Renata Paula da Silva Souza
Flavio de Oliveira Pereira*	8º	ASSISTENTE SOCIAL

* Reconvocado em razão de falha na publicação do site da Prefeitura, conforme requerimento apresentado pelo candidato.

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ED03C59D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Termo de aditivo n°1 Termo da ata de registro de preços nº.197/2023, objetivando a Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 54/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE e a COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29. aditivam o contrato na importância de R$ 257.550,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), passando assim o valor do litro do diesel S10 para R$5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ALTA FLORESTA D'OESTE 18 de agosto de 2023.

d

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:77C77577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 224/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providencias"

Denair Pedro da Silva, prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em exercício, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

Decreta
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reias) na forma do artigo será com recursos de permuta e transferência, conforme se segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2430016.2058	Apoio as Atividades Policia Mirim			
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	207	0.1.500.0000	5.200,00
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos de Material Permanente	210	0.1.500.0000	5.200,00
Func. Prog.	08.2440016.2064	Piso Fixo-PSE-Estadual			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	224	0.1.661.0000	11.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	223	0.1.661.0000	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.					16.200,00

Art. 2º Os créditos abertos nesta lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64 e autorizado pela lei ordinária 1625/2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:CD311DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do Chamamento Público nº 02/2023, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 1° EXPOALTO DE ALTO PARAÍSO/RO, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia **21/08/2023** a **28/08/2023** das 7:30 as 13:30 na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR). O edital está disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) – Centro ao lado do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - ou através do e-mail: 2021semtur@gmail.com.

Alto Paraíso/RO,17 de Agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CFE4FE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/CMAP/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/CMAP/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVE (GASOLINA), (ÓLEO DIESEL S-10) para atender as necessidades do poder legislativo, por um período de 12 (doze) meses"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil, e oitocentos reais).** Início da sessão pública: dia **01/09/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 17 de Agosto de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A4B27F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1199/2023

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PARA REGULARIZAÇÃO DO ‘‘VILA ESPERANÇA’’

Que entre si fazem, os herdeiros/Condôminos legais:
GERVASIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portadora da cédula de identidade nº. 171.832-9 SSP/RO, legalmente inscrito no CPF: 022.982.109-00, residentes e domiciliados na av. transcontinental setor 01 nº 3504 Bairro Pereira Santos Alto Paraíso/RO; e sua esposa **MARTA SEVERINO DA SILVA SOUZA,** brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade nº. 06198483302 SSP/RO, legalmente inscrito no CPF: 730.866.902.59, residentes e domiciliados na av. transcontinental setor 01 nº 3504 Bairro Pereira Santos Alto Paraíso/RO;
GENECI CAMPOS DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 000.466.980 SSP/RO e legalmente inscrita no CPF: 653.630.432-20, residente e domiciliado na Ramal do Bena cidade Jacareacanga-PR; e seu esposo **ELIAS VEIGA DE MATOS** brasileiro, casado, agricultor, portadora da cédula de identidade nº 113.264-4 SSP/RO e legalmente inscrita no CPF 676.331.022-68 residente e domiciliado na Ramal do Bena cidade Jacareacanga-PR;
MARCIA CAMPOS DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, portador da cédula de identidade n.º 1194220-SSP/RO e legalmente inscrito no CPF: 003.332.502-22, residentes e domiciliados; Linha C-85, Lote 058/B, Gleba 44 Alto Paraíso/RO; e seu esposo **ANTONIO SÉRGIO DE LIMA** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade n.º 1158657-SSP/RO e legalmente inscrito no CPF: 600.565.502.78 residentes e domiciliados; Linha C-85, Lote 058/B, Gleba 44 Alto Paraíso/RO;
Ambos, doravante denominados DOADORES,
E, como donatário, o MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.762.025/0001-42**, sediado na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3031, CENTRO, ALTO PARAISO/RO, doravante designado, neste ato representado pelo Prefeito o Srº. **JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade 4.132.748-0 SSP/PR e legalmente inscrito no CPF: 570.567.499-68, residente e domiciliado neste Município de Alto Paraíso/RO, tendo em vista- o que consta no Processo Administrativo nº 1199/2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso VI, e Art. 123 e 169 da Lei Orgânica Municipal;
Resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos DOADORES, de uma **área de 29.100,00 m²** parte do imóvel denominado **Lote 97**, **REMANESCENTE 02** Localizado na **Gleba 44**, no município de Alto Paraíso/RO, conforme cópia da certidão de inteiro teor e mapa constantes no Anexo I deste Termo Contrato de Doação, onde consta instalada uma vila de moradores com a denominação popular ‘‘**VILA ESPERANÇA’’**.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO
2.1. Fica estabelecido que os doadores fazem de livre e espontânea vontade a presente doação e que inclusive serão beneficiados com a regularização fundiária assim que essa for executada pela prefeitura municipal de Alto Paraíso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação é em caráter definitivo até que a prefeitura possa efetuar a regularização fundiária com topografia, georreferenciamento, emissão de termos de posse e/ou título definitivo e demais documentos necessários para a devida regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Caberá ao DONATÁRIO:
4.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
4.1.2. O bem imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, que terá direito e obrigações sobre o bem, imediatamente a assinatura deste instrumento contratual;
4.1.3. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
4.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes dos DOADORES nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos DOADORES;
4.1.6. Comunicar aos DOADORES qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
4.1.7. A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos e deverá seguir sempre os princípios da Administração Pública e a supremacia do interesse público sobre o privado.

4.2. Caberá aos DOADORES:
4.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
4.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras atuais de regularização fundiária;
4.2.3. Cumprir com suas obrigações de assinaturas em documentos e apresentação de dados que forem necessários para a regularização, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
4.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
4.2.5. Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
4.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
4.2.7. Caberá ao DONATÁRIO responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam a regularização fundiária, tais como a contratação de empresa para a realização dos serviços de georreferenciamento e topografia, assim como todos os cadastros e documentos necessários para o fornecimento dos títulos definitivos, desde que o recebedor esteja dentro das condições estabelecidas nas leis vigentes de regularização fundiária;

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO PESSOAL
6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de divulgação oficial de atos do poder executivo Municipal de Alto Paraíso/RO bem como a providenciar Lei para a provação na câmara municipal sobre a presente doação.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. O imóvel doado está sendo ofertados pelos DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do imóvel em todos os seus termos.
8.3. O imóvel doado será recebido com o ateste do gestor do DONATÁRIO, o prefeito municipal.
8.4. Os DOADORES declaram serem proprietários do imóvel a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos DOADORES.
8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
8.8.A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo, implicará a reversão da doação.
8.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Ariquemes/RO.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso/RO, 16 de junho de 2023

GERVASIO PEREIRA DOS SANTOS
Doador

MARTA SEVERINO DA SILVA SOUZA
Doadora

GENECI CAMPOS DOS SANTOS
Doadora

ELIAS VEIGA DE MATOS
Doador

MARCIA CAMPOS DOS SANTOS
Doadora

ANTONIO SÉRGIO DE LIMA
Doador

Municipio de Alto Paraiso
Donatário
CNPJ: 63.762.025/0001-42
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D9469F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4819 18 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4819 18 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal e Alto Paraíso - RO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que pertence ao Município de Alto Paraíso o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título (inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação (art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, Tema 1130, do qual se definiu que Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.

Art. 1º – Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Alto Paraíso, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da competência 10 (outubro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 3º Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios, e das faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários, cuja cobrança deverá ser emitida com o valor líquido da retenção.

§ 4º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput deste artigo, referente ao § 3º deste artigo, devem ser finalizados até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2° – A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3° – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir de 1º de setembro 2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 18 de agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5076AF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1962/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA ATENDER A 1° EXPOALTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMTUR) "**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ R$ 223.066,67 (duzentos e vinte e três mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **31/08/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 18 de agosto de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E1764160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE CRISTIANE NUNES ALVES

PORTARIA Nº 458/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). CRISTIANE NUNES ALVES**,** brasileiro, solteiro, portador (a) do RG nº 1554484/SESDEC/RO e do CPF: 040.293.952-28, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:568D11E9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE NATIELLE ETIENE SANTOS

PORTARIA Nº 463/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) NATIELLE ETIENE SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1147481/SESDC/RO e do CPF: 032.944.022-52, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:97B02B5A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE JHENIFFER KAROLINE MORAIS SILVA

PORTARIA Nº 467/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(a)., JHENIFFER KAROLINE MORAIS SILVA**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 14913301/SSP/RO e do CPF: 048.016.022-82, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:DCC2C536

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXOERAÇÃO DE JOSÉ TÂNIO RODRIGUES SILVA

PORTARIA Nº 468/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(a)., JOSÉ TÂNIO RODRIGUES SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 536.829/SSP/RO e do CPF: 409.665.422-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.F. SENADOR DARCY RIBEIRO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:97372973

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 469/GAB/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR a partir de 18/08/2023 todos os efeitos da Portaria de Licença Prêmio nº 407/DRH/2023 de 20/07/2023, publicada na AROM e no Portal do Município, da servidora ANDRÉIA DALBOSCO, no cargo de Fisioterapeuta, 40 (quarenta horas), residente e domiciliado neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:FA4E1F97

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 031/SEMAF/2023 PROCESSO Nº 625-1/SEMAF/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 031/SEMAF/2023
Processo nº 625-1/SEMAF/2023
Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Formação de Junta Médica, composta por no mínimo 04 (quatro) profissionais da medicina,** conforme solicitação através do Memorando nº 161/SEMAF/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, e Memorando nº e 004/SAAE/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 280.600,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 18/08/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Fernandes José de Oliveira – Superintendente do SAAE – **Interveniente**
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E120961F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 8323/2023/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/ME

O Processo 8323/2023 -INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - UASG 450522. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do PregoeiroVicente Ferreira do Nascimento Netodesignado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objetivoAquisição de Brinquedos Educativos, Testes Psicológicos e Material Pedagógico para atender as necessidades das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I do Edital, a RETIFICAÇÃO conforme a seguir:
O presente Adendo tem por finalidade RETIFICAR o subitem 5.7, do Item 5 Modelo de execução do objeto do Termo de Referência 171/23 (ID 1726880).
ONDE SE LÊ:
5.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referência em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**120 (cento e vinte) horas corridas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
LEIA-SE:
5.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referência em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**15 (quinze) dias úteis**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
Informamos ainda que as demais condições de participação da referida licitação assim como o prazo de abertura permanecem inalterada.

Ariquemes, 16 de agosto de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:2DC99733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 76/2023 PROC. N.º 7168/SEMDES/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 76/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 7168/2023, cujo objeto é: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, com fornecimento de todo material necessário por demanda, para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **HABILITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.890.862/0001-72**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).**

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A6495AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.163/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)INNOVE TURISMO LTDACNPJ:45.339.142/0001-16
OBJETO: Contratação de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:nR$ 20.000,00 (vinte mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO: Thais Lourdes Miranda

Ariquemes/RO, 16 de agostode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:118F4699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 4149/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE CADASTRO DE FORNCEDOR

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Plataforma Multifuncional destinada auditagem na integração, fiscalização e gestão de dados para apuração da regularidade dos recolhimentos realizados pelo Município ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, buscando identificar os recolhimentos em duplicidade e/ou indevidos, acompanhada de assessoria, consultoria jurídica e tributária visando a repetição de indébito caso sejam apurados valores a restituir, mediante comprovação de retorno ao município da parcela sucesso/resultado, pelo período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **1.595.000,00**. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 66/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEMna forma da Lei nº. 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/08/2023 até às 09h00min do dia 06/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/09/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet).Informações por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 deagostode 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:004D57D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 97/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.743/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada por VILMAR FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Albecy Fernandes de Noronha, portador do RG: 749.249 SSP/RO, inscrito no CPF: 420.632.212-00, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através da Tomada de Preços nº013/2021/CPL/SML/PMA, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 17.743/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo da vigência contratual e de execução da obra no contrato nº 97/2022, do Processo Administrativo nº 17.743/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO:
1.1 Fica aditivado o prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses a partir de 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 97/2022**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 15 de junho de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ00.950.056/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:FB4E2FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

Processo Administrativo nº17.743/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELICNPJ:00.95.056/0001-07

OBJETO:Prazo da vigência contratual no contrato nº 97/2022, do Processo Administrativo nº 17.743/2021.

DO PRAZO:

1.1 Fica aditivado o prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses a partir de 20 de junho de 2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 15de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 17/08/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1786281**e o código verificador**B34271C3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	17/08/2023 08:59
2	FERNANDA GOMES BARBOSA	***.525.522-**	18/08/2023 08:05

Referência: Processo nº 2-17743/2021.	Docto ID: 1786281 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador: AFAC7944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 23015/2022

DECISÃO

Processo Sancionatório: 23.015/2022
Processo Administrativo: 20.419/2021
Fornecedor: ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.608.937/0001-01
Notas de empenhos: 2307/2022 e 2809/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 23.015/2022 em face da empresa contratada ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.608.937/0001-01, localizada na Rua Juramento, 252, Paraíso, no município de Belo Horizonte/MG.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 113/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 11.393/2021, originando as notas de empenhos nº. 2307/2022 e 2809/2022(ID 1257596) e (ID 1257602), tendo por objeto o registro de preços para a iminente a aquisição do medicamento: etomidato 2 mg/ml sol. inj. ampola 10 ml, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada inicialmente pelo Setor de Execução Orçamentária (SEO) para o endereço eletrônico oncosettelicitacao@outlook.com no dia 17 de junho de 2022 e sequencialmente reencaminhada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF).
Insta mencionar, que a empresa contratada possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos medicamentos, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 113/2021 (Id. 1257556), vejamos:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Denota-se, que após o envio das notas de empenhos acima descritas não houve a confirmação de recebimento pela contratada. Dessa maneira, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
Nessa senda, a contagem do prazo iniciou-se em 22 de junho de 2022, atendo-se à disposição da cláusula editalícia do Pregão Eletrônico. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 21 de junho de 2022.
Salienta-se que fora indicado como prazo final de entrega no relatório da comissão processante o dia 17 de julho de 2022, entretanto, identificou-se erro material na contagem processual uma vez que deu-se início em dia não útil (fim de semana). Portanto, de acordo com a previsão do edital e o que dispõe o artigo 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal de 16.875/2020, a data de vencimento para o cumprimento da obrigação consumou-se de fato em 21 de junho de 2022.
A priori, infere mencionar que até a presente data a empresa contratada não efetuou a entrega total dos medicamentos, ludibriando com a pretensão administrativa e acarretando adversidades ao que tange ao atendimento dos usuários da rede SUS.
Conforme se subtrai dos autos do presente processo, a morosidade da entrega dos itens ocasionou a intimação/notificação à empresa contratada (ID 1053159), em 03 de agosto de 2022.
Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Compulsando os autos, verifica-se que no tentame de solucionar a problemática, o departamento de assistência farmacêutica entrou em contato com a contratada por mensagens via aplicativo whatsapp com os contatos telefônicos n.º (11) 95716-0069 e (31) 9730-2825, nas datas: 21/07/2022, 22/07/2022 e 05/08/2022, para obter informações referente a entrega dos medicamentos.
É mister esclarecer que, ao ser contactado em , o Sr. Daniel Oliveira Martins, representante legal da empresa, relatou que o e-mail cadastrado na ATA não existia, assim sendo, não correspondia ao e-mail oficial da empresa.
Entretanto, verifica-se que as notas de empenho foram encaminhadas no e-mail eletrônico cadastrado no momento da licitação, veja:

Paralelamente a isso, vale registrar que, o encaminhamento de empenho, intimação/notificação para o endereço eletrônico desatualizado não enseja qualquer vício ao processo administrativo sancionatório, por ser responsabilidade da empresa contratada a manutenção dos dados cadastrais atualizados perante a autoridade administrativa.
Logo, evidencia-se a desídia da empresa frente à ausência de atualização desses dados, fundamentais para a comunicação. Ademais, cita-se que o cadastramento de informações erradas pode causar sérias consequências para todas as partes envolvidas, incluindo problemas de desempenho do contrato, custos adicionais, atrasos e penalidades legais. Portanto, é fundamental fornecer informações precisas e verificáveis durante todo o processo de execução da contratação.
Importante elucidar, que ao ser informado o endereço eletrônico correto e atual, o departamento responsável reencaminhou as notas de empenho à empresa.
Em 29 de julho de 2022 a empresa pronunciou-se em resposta à notificação, encaminhando pedido de rescisão contratual (ID 1057788). Em análise a síntese fática narrada pela contratada, verifica-se que esta expõe que está enfrentando dificuldades financeiras oriunda da instabilidade econômica durante a epidemiologia mundial. Por fim, em base de fundamento genérico requer a rescisão do contrato com a Administração, sem que haja penalidades.
Ante os fatos, fora proferida a Decisão 8 de 24/11/2022 (ID 1260661) pela Secretária Municipal de Saúde, a qual decidiu pelo indeferimento do pedido, mediante a prerrogativa da valoração do interesse público e o efetivo atendimento dos munícipes. Em decisão, ressaltou-se que não existe no município o insumo objeto da licitação e não há mais tempo hábil para deflagração de uma nova licitação o que acarretaria em danos irreversíveis aos usuários SUS do município.
Contudo, sugeriu-se que a empresa verificasse a possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico ou que apresentasse outras soluções viáveis para solucionar a problemática referente aos empenhos em questão, com a finalidade de evitar o desabastecimento e demais prejuízos.
A posteriori, a empresa manteve-se inerte não repassando novas informações. Consoante, frisa-se que processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.
Nesse contexto, há de se consignar que a contratada permanece inadimplente, se fazendo primordial que honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total dos itens empenhados.
Destaca-se que o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.
Frisa-se, que até a presente data soma-se 303 (trezentos e três) dias de atraso na entrega. É importante considerar que mais de 10 (dez) meses de atraso na entrega de qualquer medicamento ou material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao

abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (ID 1448676), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (ID 1350435).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como, no Edital em que a empresa participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 560,88 (quinhentos e sessenta reais e oitenta oito centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: Processo Sancionatório: 23.015/2022 e Processo Administrativo: 20.419/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:39D7CDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVERTÊNCIA 23015/2022

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 23.015/2022
Processo Administrativo: 20.419/2021
Fornecedor: ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.608.937/0001-01
Notas de empenhos: 2307/2022 e 2809/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no no Pregão Eletrônico nº 113/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 23 de maio de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico nº 113/2021:
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (..)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E0505B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 6372/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 6372/2023
Processo Administrativo: 574/2023
Fornecedor: AGUIA SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA - CNPJ:46.029.977/0001-32
Notas de empenhos n.º 141/2023 e 142/2023

Trata-se de processo sancionatório n.º 6372/2023 instaurado em face da empresa**AGUIA SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no**CNPJ n.º 46.029.977/0001-32**, localizada na Q. QS. 6, Conjunto 3, s/n, Riacho Fundo I, no município de Brasília/DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 154/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 19.708/2022, originando as notas de empenhos n.º 141/2023 e 142/2023, tendo por objeto a aquisição de materiais têxteis: fraldas descartáveis adulto tamanho G e EG, para atender as necessidades de pacientes acamados, pacientes oriundos de mandados judiciais, bem como pacientes internados nas Unidades de Saúde deste município.
As**notas de empenho n.º 141/2023 e 142/2023**foram encaminhadas para o endereço eletrônicorfsolucoesemvendas@gmail.comno dia**19 de janeiro de 2023**(ID 1457303), tendo o prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega, consentâneo à previsão do item 8.1, subitem 8.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 154/2022(ID 1455805),*in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Denota-se, que após o envio das notas de empenho acima descritas por e-mail, não houve a confirmação de recebimento pela contratada. Dessa maneira, o departamento de Almoxarifado contatou a empresa contratada através do aplicativo whatsapp no número telefônico n.º (21) 99275-1599 em 20 de janeiro de 2023(ID 1534659, fl.03) e na oportunidade fora manifestado pela contratada ciência do recebimento dos empenhos.
Por conseguinte, a contagem do prazo iniciou-se a partir desta data (20/01/2023) e findou-se em 21 de fevereiro de 2023. Entretanto, evidencia-se que**ATÉ A PRESENTE DATA A EMPRESA NÃO REALIZOU A ENTREGA DOS MATERIAIS EMPENHADOS.**
Destarte, mediante a inércia da empresa e diante de flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade de efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada em 17 de fevereiro de 2023(ID 1419864)e(ID 1457303).
Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Compulsando os autos, verifica-se que no tentame de solucionar a problemática, o departamento de almoxarifado efetuou contato com a contratada por mensagens via whatsapp nos dias: 20/01/2023, 23/02/2023, 06/03/2023 e 07/03/2023, visando obter informações referente a entrega dos materiais empenhados.
Contraproducente ao esperado em comunicação com a empresa contratada, no dia 23 de fevereiro de 2023 o representante legal expôs que em decorrência da ausência de matéria prima para fabricação do material têxtil, protocolaria pedido de prorrogação de prazo(ID 1534659, fl 04 e 05). Declarou ainda que enviaria as justificativas que impossibilitaram a entrega dos materiais em tempo hábil. Bem como alegou estar adotando todas as medidas necessárias para o cumprimento da obrigação contratual e que a entrega possivelmente seria realizada entre 15 (quinze) a 20 (vinte) dias.
Todavia, a afirmativa fora ilusória, uma vez que a contratada sequer encaminhou o pedido de dilação de prazo formalmente conforme outrora havia informado que faria e permaneceu em inação quanto a efetivação da entrega dos itens.
Assim sendo, em 06 de março de 2023, o departamento responsável mais uma vez realizou contato com a contratada, em busca de atualizações da entrega total ou até mesmo parcial dos materiais têxteis, expondo a extrema necessidade de recebimento, frente ao esgotamento do item no estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Em resposta, a empresa informou que iria contactar a indústria e assim que possível repassaria um posicionamento.
Na mesma data (06/03/2023) a empresa contratada apresentou como proposta para agilizar a entrega, que administração pública realizasse o pagamento antecipado dos materiais, sob a prerrogativa de viabilizar a compra dos itens com a empresa fabricante. Apresentando como justificativa o fato da fabricante somente aceitar pagamentos à vista, informando que a contratada/licitante possui fluxo de caixa baixo para aquisição dos materiais.
Vale registrar, nesse ínterim, que ao emitir a nota de empenho, a entidade compradora assume o compromisso de realizar o pagamento ao fornecedor, desde que este cumpra com as obrigações descritas na nota, ou seja, entregue o item dentro do prazo e nas condições estabelecidas, nos termos dos artigos 62 e 63, § 2º, inciso III daLei Federal nº 4.320/1964:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor (...)
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Por isso, o pagamento anterior à entrega do item não é possível, pois seria uma quebra no acordo previamente estabelecido. Além disso, a entrega do item é a forma de comprovar que o fornecedor cumpriu com sua parte no acordo, e só a partir desse momento é que a administração está obrigada a efetuar o pagamento, conforme previsto no edital de licitações.
Dessa forma, o pagamento anterior à entrega do item poderia resultar em prejuízos financeiros para o município, já que o fornecedor poderia não cumprir com suas obrigações e a administração pública não conseguiria reaver o dinheiro pago.
Portanto, comunicamos à empresa a total inviabilidade de realização do pagamento antecipado. Por sua vez, a contratada alegou que o pedido era uma mera sugestão, indicando que os efeitos da negativa eram da administração, considerando que o estoque do item estava zerado.
Não obstante, há que se consignar que ao celebrar contrato com a Administração pública, por livre e espontâneo interesse, a empresa estava ciente do contexto social vivenciado e também das obrigações pertinentes ao contrato, qual seja, a realização da entrega dos produtos assiduamente. Resta incontroverso, que as alegações expostas não ensejam razoabilidade na morosidade da entrega dos itens empenhados.
No mais, infere-se que o não recebimento dos materiais por parte da administração pública está causando diversos prejuízos, tanto para a saúde dos cidadãos que dependem desses materiais, quanto para o próprio funcionamento do sistema de saúde como um todo.
No caso em apreço, o item: fralda descartável adulto no tamanhos G (grande) atende aproximadamente 119 pacientes e o tamanho EG (extra grande) são fornecidos atualmente para 75 pacientes assistidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), com o atraso na entrega o estoque do material encontra-se zerado, impossibilitando o efetivo atendimento de tais pacientes e o cumprimento de mandados judiciais.
Elucida-se que em 07 de março de 2023, a empresa contratada encaminhou mensagens que supostamente seriam correspondentes a

manifestação da indústria fabricante, a qual relata que a fabricação dos materiais seriam realizadas em aproximadamente 15 (quinze) dias. Nesse contexto, a contratada informa que o prazo de entrega seria após 12 (doze) dias da coleta na indústria, conforme comunicado pela transportadora.

Ocorre que, já haviam decorridos mais de 14 (quatorze) dias de atrasos na entrega de um item que é essencial e a empresa pretendia entregar somente após mais 30 (trinta) dias, demonstrando a total inobservância das cláusulas contratuais.

Ademais, baseando nas previsões de datas repassadas a entrega deveria ter sido efetuada em 03 de abril de 2023. Contudo, a afirmativa fora utópica, ponderando que a empresa contratada não procedeu com a entrega dos materiais na data designada, nem sequer entregando parcialmente os itens empenhados.

Mais uma vez, a expectativa de efetivação de recebimento dos itens foi frustrada, uma vez que a empresa não honrou com a previsão de entrega pactuada, demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público.

Nesse diapasão, a pretensão administrativa restou-se fracassada até o presente momento, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

Nesse ínterim, destaca-se a extrema urgência de adquirir estes itens, visto que são materiais utilizados nos atendimentos de pacientes assistidos pelo SAD (CID) e também dispensados aos pacientes para o cumprimento de mandados judiciais. Bem como, atende os pacientes internados nos hospitais de Ariquemes. Posto isso, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total dos itens empenhados e**salienta-se que não houve rescisão contratual, logo, a empresa permanece com a obrigação de entrega.**

À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal n.º 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.

No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possui iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso injustificado na execução da entrega deverá ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Neste sentido, verifica-se que já decorram até o momento**85 (oitenta e cinco) diasda data limite para entrega dos materiais**empenhados e a empresa não realizou sequer entrega parcial dos materiais, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para aos usuários do SUS do município de Ariquemes.

É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o desempenho dos trabalhos e a ausência destes acarreta adversidade para o efetivo atendimento dos pacientes.

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.

O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.

Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

In casu, a inexecução das cláusulas do certame licitatório está ocasionando efeitos nefastos a esta Secretaria de Saúde, uma vez que a contratada é a única empresa responsável pelo fornecimento dos materiais em fomento e considerando que até a presente data não honrou com a entrega dos itens, atualmente o estoque encontra-se zerado.

Vale dizer que, se houver a necessidade de adquirir os materiais de outra fonte para suprir a falta causada pelo atraso da empresa contratada, a administração pública pode ter que arcar com custos adicionais, o que pode resultar em prejuízos financeiros ao erário.

A par disso, evidencia-se que o atraso na entrega dos itens resultam em prejuízos à saúde dos pacientes, possibilitando que a empresa contratada seja responsabilizada civilmente pelos danos causados. Por oportuno, salienta-se que tal morosidade e inadimplência contratual poderá resultar em ações judiciais e indenizações a serem pagas às vítimas.

É completamente temerária a ausência desse material nos hospitais, postos de saúde e Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), prejudicando o atendimento e tratamento digno e humanitário dos pacientes.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.

Diante do exposto,**DECIDO APLICAR**às seguintes penalidades a empresa Contratada:**Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.**

A**advertência**é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:

Multa Moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

Multa Compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.

A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo**R$ 11.764,80 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),**conforme cálculos de multa em anexo.

Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal n.º 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.

O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.

Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 6372/2023 e Processo Administrativo: 574/2023 encontram-se à

disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 17 de maio de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3D64CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 6372/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 6372/2023
Processo Administrativo: 574/2023
Fornecedor: AGUIA SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA - CNPJ:46.029.977/0001-32
Notas de empenhos n.º 141/2023 e 142/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 154/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência(...)

Ariquemes, 28 de junho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 154/2021:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência(..).

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3B388E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 21362/2022

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 21.362/2022
Processo Administrativo: 2186/2022
Fornecedor: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI
CNPJ: 07.590.023/0001-42
Nota de empenho n.º 3227/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 051/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 28 de junho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 051/2022:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

21.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas seguintes sanções:
21.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:28B0ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 19558/2022

DECISÃO
Processo Sancionatório: 19558/2022
Processo Administrativo: 21322/2021
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Nota de empenho n.º 2258/2022
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 19558/2022, em face da contratada a empresa**DMC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS,**devidamente inscrita no CNPJ n° 16.970.999/0001-31, localizada na Av. Caldas Júnior, sala 02, 27, Três Vendas, no município de Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 125/2021, processo administrativo licitatório n. 10343/2021, originando a nota de empenho n.º 2258/2022, tendo por objeto a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi inicialmente encaminhada pelo Setor de Execução Orçamentária (S.E.O.), para os endereços eletrônicoscompras_dmc@outlook.com, dmcmedicamentos@yayoo.com.bre compras@dmcmedicamentos.com, na data do dia 09 de junho de 2022.(ID 1389991)

Sequencialmente, em 10 de junho de 2022, o departamento de assistência farmacêutica também prosseguiu com o envio da nota de empenho n.º 2258/2022 para os endereços eletrônicos mencionados acima.(ID 1389991)

Na mesma data (10/06/2022) a empresa manifestou a confirmação de recebimento da nota de empenho via e-mail, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para realizar a entrega dos empenhos. Consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 125/2021 (id. 1389899). Veja:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

8.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**,contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que ciências ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura,será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Nessa senda, a contagem do prazo da nota de empenho iniciou-se em 10 de junho de 2022, atendo-se à disposição da cláusula editalícia do Pregão Eletrônico. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se em 12 de julho de 2022.

Importante ressaltar que, em 14 de junho de 2022, a empresa encaminhou via e-mail, uma solicitação de dilatação de prazo, sob a justificativa da delonga no recebimento dos medicamentos pela empresa fabricante.(ID 1390160)

É válido ressaltar, que a empresa contratada não procedeu com o envio de documentos comprobatórios que atestam de fato a presunção da veracidade dos fatos mencionados na solicitação enviada pela contratada, como por exemplo: carta da indústria fabricante.

Nesse viés, as alegações expostas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais do pregão eletrônico nº125/2021, assim sendo, em 21 de junho de 2022 o departamento de assistência farmacêutica enviou o parecer via e-mail**INDEFERINDO**a solicitação feita pela contratada.(ID 1390160)

Compulsando os autos identifica-se que no tentame de solucionar a problemática o setor responsável realizou contato com a empresa contratada, via aplicativo whatsapp com os contatos telefônicos nº (54) 9279-9386, (54)2106-5767 e (54) 9279-9450, nas datas: 28/06/2022, 14/07/2022, 20/07/2022, 21/07/2022, 22/07/2022, 02/08/2022, 03/08/2022, 14/11/2022, 17/11/2022, 29/11/2022, 30/11/2022, objetivando obter informações concernente à entrega dos medicamentos.

Na data do dia 28 de junho de 2022, o departamento responsável pelo recebimento da mercadoria solicitou uma previsão quanto a entrega dos medicamentos empenhados, a contratada respondeu que teria que pegar os itens. ((ID 1390117)fl. 2)

Importante ressaltar que na data do dia 11 de julho de 2022, a empresa contratada realizou a entrega parcial da nota de empenho nº2258/2022, sendo o quantitativo total do item 50 - Terbutalina, sulfato de 0,5 mg/ml, conforme consta no termo de recebimento nº390/2022, convalidado pela nota fiscal nº17.237.(ID 1030360)(ID 1030365)

Outrossim, nas datas do dia 14, 20 e 21 de julho de 2022, o departamento continuou solicitando informações quanto a entrega dos medicamentos empenhados e expressando a urgência de recebimento da mercadoria e o vencimento da data de entrega. ((ID 1390117)fl. 5)

A licitante alegou que receberia o medicamento Complexo B no mês de julho/2022 e que iria verificar com a indústria fabricante a data de recebimento do medicamento Glicose 25%, alegando que já havia recebido o Fosfato de Sódio". ((ID 1390117)fl. 5)

Novamente em 22 de julho de 2022, a empresa contratada informou que havia recebido o medicamento Complexo B, afirmando que já estava providenciando o envio dos itens e enviou a nota fiscal nº17552 como comprovação. ((ID 1390117)fl. 6)

Na data do dia 10 de agosto de 2022, a empresa licitante realizou a entrega parcial do item 17 - Complexo B, no quantitativo de 2.400 (dois mil e quatrocentos) unidades e a entrega total do item 26 - Fosfato Monobásico 160 mg, conforme consta no termo de recebimento definitivo nº 467, convalidado pela nota fiscal nº17552.(ID 1083284)(ID 1083267)

É válido ressaltar, que restou pendente a entrega de 2.600 (dois mil e seiscentos) unidades do medicamento Complexo B e a entrega do quantitativo total dos itens 28 (Glicose 25%) e 50 (Terbutalina).

Ademais, em 17 de agosto de 2022 a empresa contratada prosseguiu com a entrega do item 28 - GLICOSE 25% SOL. INJ. 10 ML em sua totalidade, sendo o quantitativo de 400 (quatrocentos) unidades, conforme consta no termo de recebimento nº468/2022, convalidado pela nota fiscal nº17.590(ID 1083370)(ID 1083381)

Diante da morosidade do envio e efetivação do envio dos itens empenhados, em 24 de janeiro de 2023, o departamento de assistência farmacêutica procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Na sequência, a empresa não apresentou defesa prévia.(ID 1390143)

Convergentemente, a não apresentação de defesa prévia, direito essencial para a empresa manifestar uma resposta e defesa por intermédio de apresentação de provas que possam demonstrar possíveis justificativas, deixa explícito a negligência perante a licitação, qual a empresa teve interesse em participar.

Não obstante, é notável que ao participar do processo de licitação por livre e espontâneo interesse a empresa estava ciente do contexto social econômico vivenciado e também das obrigações pertinentes ao contrato, qual seja, a realização da entrega dos produtos assiduamente. Assim, resta incontroverso que as alegações expostas não ensejam razoabilidade para a não realização da entrega dos medicamentos.

Ressalta-se que o medicamento Complexo B, é um suplemento que contém várias vitaminas do grupo B, incluindo a vitamina B1 (tiamina), B2 (riboflavina), B3 (niacina), B5 (ácido pantotênico) e B6 (piridoxina). Essas vitaminas desempenham papéis essenciais no metabolismo celular, ajudando o organismo a converter os alimentos em energia, além de desempenharem funções importantes no sistema nervoso, na saúde da pele, cabelos e olhos, na formação de glóbulos vermelhos e em muitos outros processos metabólicos.

Ademais, o Complexo B é indicado para várias condições, incluindo: Deficiência de vitaminas B, problemas neurológicos, anemia, energia, fadiga e saúde da pele, cabelos e unhas.

Entretanto, até a presente data a empresa não concretizou a entrega total dos medicamentos empenhados. Outrossim, conforme exposto pelo Departamento de Assistência Farmacêutica os medicamentos empenhados estão zerados no estoque, destacando-se a urgência do recebimento destes.

Vale registrar, nesse ínterim, que a empresa licitante é reincidente em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 6111/2022, 18149/2021, 7892/2022 e 1853/2022. Além disso, possui diversos processos sancionatórios em aberto, quais sejam: 12127/2022, 23888/2022, 3805/2023 e 3170/2023, que foram abertos para apuração de infrações contratuais.

Desse modo, conforme preconiza o artigo 21, inciso III, §4°, inciso I, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, a sanção administrativa de suspensão temporária participação em licitações e impedimento de contratar é cabível, pois como supracitado a empresa é reincidente em processos administrativos sancionatórios, tendo recebido a aplicação de mais de duas advertência e notavelmente não precedeu com a adoção de medidas corretivas.

Frisa-se, que até a presente data soma-se 394 (trezentos e noventa e quatro) dias de atraso na entrega.

É importante considerar que 394 (trezentos e noventa e quatro) dias de atraso na entrega de qualquer medicamento ou material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de**SALVAR VIDAS.**

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.

A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1454133), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1440247).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto,**DECIDO APLICAR**às seguintes penalidades à empresa Contratada:**Multa Moratória de 0,3%, Multa Compensatória 10% e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo período de 06 (seis) meses.**
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Multa Compensatória de 10 %(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$886,18 (oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, previsto no art. 21, inciso III e §4°, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, penalidade com caráter severo, impedirá a contratada de participar de licitações e firmar contrato pelo prazo de ATÉ 02 (dois) anos, o que envolve inclusive a celebração de aditivos.
Neste sentido, defiro a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo período de 06 (seis) meses.
Deixo de aplicar, a Advertência e a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração, a qual poderá ser aplicada posteriormente caso o contratado não regularize a inadimplência contratual no prazo estipulado da suspensão de licitar, bem como, deixo de aplicar a advertência.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.**
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 19558/2022 e Processo Administrativo: 21322/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:012C9F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa Eletrônica de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2043.11.1/2023/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem no município de Buritis/RO.**
Classifica se a favor de: **S. JAHN DA SILVA LTDA** CNPJ: 03.125.731/0001-51, no valor de **R$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais).
Baseado no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021. *"*para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**".**

Buritis, 18 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:49818E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre prazo de 20 (vinte dias) para apresentação do 2º relatório por parte dos servidores designados através da Portaria 164 de 2023 e dá outras providências.

Considerando a manifestação dos servidores designados através da Portaria 164/2023 acostadas aos autos 1653.4.5-2023,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias o prazo previsto na Portaria 179/2023, para os servidores designados através da Portaria 164 de 2023 apresentarem o 2º relatório referente ao

levantamento dos impactos pelas medidas tomadas por esse Executivo para a redução do índice de folha.
Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis/RO, 17 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6436C528

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 051/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2043.11.1-2023/SEMUSA**, objeto: (contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no município de Buritis), de acordo o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

S. JAHN DA SILVA LTDA - CNPJ nº 03.125.731/0001-51, a proposta no valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 17 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AEF33B6F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPLMS/PMB-RO – 2º ATO, autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme 043/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 022/DPCN/2019 – SICONV 882707/2019.**

Buritis RO, 07 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C5424F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor Jeferson Heberle e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Jeferson Heberle,** devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 929.453.681-53, do **cargo de Coordenador de Frotas e Combustíveis e Administrador do Gerenciamento do Sistema de Compras de Peças- SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

Buritis, 18 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:02424FA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ACIB – Associação Comercial e Industrial de Buritis, CNPJ Nº 02.484.138/0001-39, repasse financeiro através de Convênio** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Lei Orçamentária Anual – LOA Nº 1.791/22,** através do Processo 1999.8.7-2023/SEMECE.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 18 de Agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:076A5989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.976, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora SUZETE PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022, Convocação nº 015/2022 da servidora **SUZETE PEREIRA DOS SANTOS** do cargo Cuidadora de Crianças e Adolescentes – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4C453A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.975, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MARTA ROSA QUEIROZ e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação nº 027/2022 da servidora **MARTA ROSA QUEIROZ** do cargo Técnica de Enfermagem.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Buritis-RO, 18 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1CE8F603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora KENIA FERNANDA SIQUEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a Pedido, a servidora **KENIA FERNANDA SIQUEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 930.794.602-78 do cargo **Diretora de Departamento de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:07883870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 924/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de revisão, de acordo com parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA– CNPJ: 35.266.554/0002-09

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 2.054 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais Elementos de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 1.501,39
33.90.30.39 – Materiais para Manut. de veículos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
33.90.39.17 – Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Reserva Orçamentária: R$ 490,00

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 18 de Agosto de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:FFC9117B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 070/2023-MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - ONIBUS ESCOLAR

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 070/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, em atendimento ao memorando 448/2023 - SEMEC, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, devidamente prorrogado conforme Dec 067/2023, de 11/04/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - ONIBUS ESCOLAR					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
011	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	14/12/1964	Classificado	38,50	2º

Cabixi, 18 de agosto de 2023

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4B85784D

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 929/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa para prestação de Serviços de revisão (grupo III), com fornecimento de peças e produtos do Caminhão Caçamba VW 31.280 CRM 6X4 Placa SLL 6160, PATRIMONIO Nº10.418, adquirida por este município através do CONVÊNIO Nº 021/PGE-2023 SEAGRI.

Empresa:
MONACO DIESEL RONDONIA LTDA – VILHENA CNPJ 84.652.296/0002-04
Valor total de **R$ 3.900,32** (três mil, novecentos reais e trinta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade: 2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.
Elemento de Despesa:
Elementos de Despesas:
FICHA: 310
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica R$ 160,00

FICHA: 309
33.90.30 – Material de Consumo R$ 3.740,32

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 18 de agosto de 2023.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:2E8C0109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 939/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 939/2023, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de revisão preventiva do veículo Renault/Master van acessibilidade placa QTF6J41, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

Favorecido (s): 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 20.721.022/0001-58

Valor Total: **R$ 1.620,86** (um mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

"Art.24.É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.057** - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo **R$ 1.194,86**
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 426,00**
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 18 de agosto de 2023.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:C0DDE041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5482

DECRETO Nº 5482/GP/2023 de16 de agosto de 2023

"Remaneja recursos doOrçamento Vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de

21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:287 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.....R$ 80.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$80.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:27610.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA.....R$ -80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-80.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2B65F5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Ao Sra.**LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA**
Cargo:**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Admissão:**02 de Abril de 2007**

Fica reiterada a convocação(ID 140409) da**Sra.LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA,**servidora públicadeste município de Cacaulândia, ocupante do Cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,**desde 02 de Abril de 2007, Matricula nº 739,**CONSIDERANDO,**que Vossa Senhoria encontra-se de Afastamento para tratar de interesses particulares, levando em consideração que o requerimento que vossa senhoria protocolou solicitando renovação do afastamento foi indeferido.
Fica**CONVOCADA**a se apresentar na sede da prefeitura no prazo de 8 (oito) dias corridos, e tendo em vista a Lei 82/1996 Art. 184. Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Cacaulândia, 18 de Agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Secretario Municipal De Saúde

ELIZABETE MALTA DE ARAUJO
Diretora de Div. de Recursos Humanos

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:0CDAAE37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEINº5.237/PMC/2023

INSTITUI O "DIA DA CAVALGADA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/ROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacoal, o "Dia da Cavalgada" a ser comemorado anualmente no dia 26 de novembro.

Parágrafo único. No dia a que se refere o "*caput*" deste artigo, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º Ficam cientes que não serão permitidos a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos mesmos.

Parágrafo único. O descumprimento das regras impostas no "*caput*" deste artigo implicará no impedimento do início da cavalgada

Art. 3º Para efeito dos objetivos a que se refere o *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com o Sindicato dos Produtores Rurais de Cacoal e com outras entidades afins.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO,18deagostode2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAYDUM PIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78BE1CA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 422/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 422/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEODYALEXANDRATILP			TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 79981	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
609.699.702-34	584115/SSDC	1	1179-7	38433-X
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	26/04/2023	27/04/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora CLEODYALEXANDRATILP, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade Porto-Velho/RO, a fim de acompanhar transferência do paciente, VICENTE TEDESCHI, para tratamento COVID-19, no Hospital CEMETRON de Porto Velho. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3286/2023, Processo 17563/2023. Justificativa: Mem.07/GER.ENF./SEMUSA/2023 Saída: 26/04/2023 ás 10h00min Retorno: 27/04/2023 as 00h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ-0E80		
ARBITRAR E CONCEDER		

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19D2AEA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0725/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (seis) meses, a contar de 17/08/2023 a 12/02/2024, para o (a) servidor (a) municipal **MOACIR DOS SANTOS,** PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HORAS, matrícula n. 2814, inscrito (a) no CPF n. 389.113.452-53, lotado (a) na ESCOLA LUIZ LENZI.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 17 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7FD3E2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº053/GABINETE DO PREFEITO/2023.

Institui Presidente e Membros de Comissão de avaliação das apresentações e demonstrações do Sistema de Gestão do ISSQN, objeto da Licitação do Pregão Eletrônico N°043/2023 Processo N°11871/ORDINARIO/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 073/SEMFAZ/2023, recebido em 17/08/2023, solicitando alteração de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Institui Presidente e Membros da Comissão de avaliação das apresentações e demonstrações do sistema de Gestão do ISSQN, objeto da Licitação do Pregão Eletrônico N°043/2023 Processo N°11871/ORDINARIO/2023.

FUNÇAO	MEMBROS	MATRICULA
PRESIDENTE	VIVIANE MARGARTH GOMES DE MELO	**N°**765
MEMBROS	FABIANO SANTOS DE AMORIM	**N°** 5688
	SILVANA FOLLE	**N°** 5257
	MARLI ZIMMERMANN FRANCISCO	**N°** 5154

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente da **PORTARIA Nº029/Gabinete do Prefeito/2023**.

Cacoal-RO, 17 de agosto 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3DB4A30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO Nº 13084/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R$ 76.824,18. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/01/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18de agosto de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A88AB48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.379/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito de Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e o disposto na Lei n.º 5.136/PMC/2022 nos artigos 7º e 8º.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL-CMPCpara o biênio 2024 – 2025, conformeestabelecido a seguir:

SETOR PÚBLICO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
TITULAR:ANA PAULA DE ALMEIDA
SUPLENTE: THIAGO HENRIQUE DA SILVA KEMPIM

TITULAR: EDNA ELEOTÉRIO DAS LOMBAS
SUPLENTE: STHEFANNY CRISTINE NOTÁRIO

TITULAR: ROSIMEIRE DA C. LOBATO MISCHIATTI
SUPLENTE: LETICIA TARGINO LADISLAU

TITULAR: THIAGO PAULO PEREIRA
SUPLENTE: CASSIA KELLY DE OLIVEIRA MORAES

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TITULAR: OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS
SUPLENTE: VANUZA AGUILAR GOMES

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICT
TITULAR: CESAR FYLIPE COSTA PRIETO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
TITULAR: ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
SUPLENTE: LUCIANA DA SILVA PIACENTINI

V -AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - AMEC
TITULAR: GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO
SUPLENTE: DENISE DA SILVA LUCINDO

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TITULAR: ELIEL VIEIRA DE MENEZES
SUPLENTE: FARLEN MAYCON MACHADO

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TITULAR: CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
SUPLENTE:SABRYNA VALLI HEIDRIK

SOCIEDADE CIVIL

VIII -REPRESENTANTE DO SETORIAL DE ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, ARTEDIGITAL E DESIGN
TITULAR: GLEDSON BATISTA DE SOUZA
SUPLENTE: GUILHERME TIMÓTEO AFONSO RIBEIRO

IX - REPRESENTANTE DO SETORIAL DE ARTESANATO
TITULAR: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA
SUPLENTE: LUCIMAR ORNELAS DA CRUZ

X - REPRESENTANTE DO SETORIAL DE ARTES CÊNICAS
TITULAR: CAMILA RODRIGUES ANDRADE
SUPLENTE: IVAN LUCAS CRISÓSTOMO PEDROSA

XI -REPRESENTANTE DO SETORIAL DE MÚSICA
TITULAR: JOSÉ APARECIDO XAVIER
SUPLENTE: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

XII - REPRESENTANTE DO SETORIAL DE CULTURA POPULAR E FOLCLORE
TITULAR: CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: WILSON DA SILVA TEODORO

XIII - REPRESENTANTE DO SETORIAL DE CULTURA AFRO BRASILEIRA
TITULAR: CESAR ENDRIGO SILVEIRA
SUPLENTE: NEIVA ADELAIDE MENEZES FERREIRA

XIV -REPRESENTANTE DO SETORIAL DECULTURA INDÍGENA
TITULAR:WELINGTON RODRIGUES CINTA LARGA
SUPLENTE: ESMERALDA KARITIANA LIMA

XV - REPRESENTANTE DO SETORIAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
TITULAR: RENATO JUNIOR DE SOUZA
SUPLENTE: LUIZ SURUI

XVI -REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
TITULAR: RHANOY DA CRUZ LIMA
SUPLENTE: VANESSA CORRÊA BRAMBILA

XVII - REPRESENTANTE DA SETORIAL DE LITERATURA
TITULAR: BRUNA ALENCAR FRANÇA LIMA
SUPLENTE:DANDARA PORTES DE ALMEIDA

Art. 2º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC para o período do biênio de 2024 a 2025, conforme estabelecido a seguir:

I - PRESIDENTE - RENATO JUNIOR DE SOUZA
II - VICE PRESIDENTE - RHANOY DA CRUZ LIMA
III - 1° SECRETÁRIO - WELINGTON R. CINTA LARGA
IV - 2° SECRETÁRIA - ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:594563B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº02/PED/SEMED/CACOAL/2023.

Dispõe sobre A COMISSÃO COMPOSTA PARA VALIDAÇÃO DAS PRODUÇÕES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE CACOAL NO CONCURSO JOVENS GÊNIOS– APRENDIZAGENS CRIATIVAS 2023, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
Considerando a lei n. 4.835/PMC/2021 cria o programa de estímulo ao aprendizado e reconhecimento educacional “Jovens Gênios Aprendizagem Criativa" no âmbito do município de Cacoal e, dá outras providências.

Art. 5° A Comissão Julgadora será nomeada por portaria pelo Prefeito, cujos membros serão indicados dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público a comissão composta para validação das produções dos estudantes da Rede Municipal de Cacoal no concurso Jovens Gênios – Aprendizagens Criativas 2023.
Segue abaixo a relação dos servidores que comporão a comissão mencionada acima:
Anna Paula Mariano Folle, cadastro nº 60484;
Fernanda Bravin Poggian Andrade, cadastrado nº 4752;
Izabel Careta, cadastrado nº 83011;
Graciele Aparecida Marchioreto Yokota, cadastro nº 4018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpre-se.

Cacoal, 04 de agosto de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:886B3449

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11986/2023
b) Licitação Nrº :	90/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	18/08/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOSINFANTIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**MARTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **15.749.688/0001-84**
ITENS:**01, 02, 03, 04 e 05.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).

CACOAL/RO,18 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:152CEB2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12825/2023
b) Licitação Nrº :	85/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	17/08/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER HP.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
LOTE: 01
ITENS: 02 e 03
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.069,00 (quatro mil, sessenta e noventa reais).

Fornecedor: **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI ME**
CNPJ/CPF: 04.471.458/0001-80
LOTE: 02
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 111.152,02 (cento e onze mil, cento e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Fornecedor: **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ/CPF: 19.288.989/0002-90
LOTE: 01
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 307.123,20 (trezentos e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 422.344,22 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

CACOAL/RO,17 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA SIMONIO ALVES VEIGA
Prefeito Diretor-Geral Interino Da Autarquia
Municipal De Esportes De Cacoal

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4ECC89B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO À REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 729/SEMMA/2023. Processo n. 15359/2023, ocorrido em 09/08/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: EVANDRO DA SILVA GUEDES. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 18 de agosto 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C149F65D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO À REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de

infração n. 474-A/OBRAS/2023. Processo n. 15975/2023, ocorrido em 02/08/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: DIVANIR GONÇALVES DA COSTA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Cacoal, 18 de agosto 2023. CAROLINA LENZI ARMONDES Secretária Municipal de Fazenda Decreto n. 9.024/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:655005DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO À REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 475-A/OBRAS/2023. Processo n. 15870/2023, ocorrido em 02/08/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: DIVANIR GONÇALVES DA COSTA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 18 de agosto 2023.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto n. 9.024/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D2687DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ULGAMENTO À REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 726/SEMMA/2023. Processo n. 12435/2023, ocorrido em 09/08/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: ANDERSON ASCACIBA DA SILVA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 17 de agosto 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DC19007

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO À REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 736/SEMMA/2023. Processo n. 15567/2023, ocorrido em 09/08/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: JOAO CARLOS SIMÃO DE SOUZA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 18 de agosto 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA2C77A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO À REVELIA DO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 735/SEMMA/2023. Processo n. 15566/2023, ocorrido em 09/08/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: MARIA BERNADETE SANTANA FUZARI. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 17 de agosto 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD93BE1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARNº2043/2021 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS – ATO INFRACIONAL – ENVOLVENDO SERVIDOR A.D.F.F.

Trata-se de ProcessoAdministrativo Disciplinarn. 2043/2021, instaurado pela Portaria n.070/COGEM/2021,com a finalidade de apurar responsabilidades, eventual infração disciplinar e danos ao erário municipal com relação às inconformidades encontradas e não observadas pelo fiscal de obra que ocasionaram suspensão do repasse de recurso, bem como de inserir novos projetos para aquisição de financiamentos, nos termos do processo n. 2043/2021.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopela penalidade de Repreensão ao servidor, (fls.115-127), com fulcro no inciso I, do art.196, da Lei 2.735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.133-136).

(...)

Diante do exposto, concluo pelo não acolhimento da conclusão da comissão designada, não aplicando a pena imposta ao indiciado, considerando não estar demonstrado o dano e diante da ausência de elementos probatórios suficientes no bojo da instrução processual e ainda, com fundamento no princípio da boa-fé em relação à atuação do servidor no caso concreto. Outrossim, há de se sobrelevar que de fato, o servidor deveria ter formalizado seus questionamentos a respeito da dificuldade e/ou impossibilidade de realização do seu trabalho e suas necessidades, motivo pelo qual entendo que deve o mesmo sofrer ADVERTÊNCIA, a fim de que se atente à formalizar de maneira escrita e não somente verbal, toda e qualquer necessidade ou questionamento ao longo da execução de obras sob sua fiscalização.

Cacoal/RO,14 deagosto de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.6.987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BE98E8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Adesão nº 031/PGE-2022– Transporte escolar dos alunos da zonarural matriculados na rede de	Governo do Estado de Rondônia/	1.401.392,47	08/08/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 66672-6

ensinoestadual – Programa Ir e Vir	SEDUC			
Convênio n° 198/SEDUC/PGE-2023 – Aquisição de bicicletas	Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC	400.000,00	18/08/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 71308-2
Convênio n° 192/SEAGRI/PGE/2023 – Aquisição de 02 tratores de pneus, 01 grade aradora e 01 triturador florestal	Governo do Estado de Rondônia/ SEAGRI	1.000.000,00	18/08/2023	B. Brasil/ 1179-7/ 70961-1

Cacoal/RO, 18de agosto de 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B448B747

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 168 / 2023
b) Licitação Nrº : 28 / 2023
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 18/08/2023
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM
FAVOR DA SERVIDORA ELIANA MARIA ENGELHARDT, QUE ESTARÁ SE DESLOCANDO ATE A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR PARA PARTICIPAR DO CURSO SOBRE E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 23 A 25 DE AGOSTO DE 2023.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 36.003.671/0001-53
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.290,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 18 de agosto de 2023 .

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:2F99D1F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/SAAE/2023.
Pregão Eletrônico Nº 13/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (TUBO PEAD, HIDROMETRO, ADESIVO PLÁSTICO, TUBOS DE PVC, TUBOS DEFOFO, TUBOS OCRE), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:
1)ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA - 45.249.664/0001-27
VENCEDORA DOS ITENS: 106
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2) FR CONEXOES LTDA - 46.945.369/0001-78
VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 12 - 16 - 17 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 - 31 - 32 - 35 - 39 - 43 - 45 - 48 - 50 - 51 - 83 - 86 - 87 - 89 – 115
VALOR GLOBAL: R$ 255.389,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

3) VDA SANEAMENTO LTDA - 43.486.840/0001-19
VENCEDORA DOS ITENS: 4 - 5 - 6 - 25 - 26 - 36 - 40 - 41 - 74 - 90 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 – 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150
VALOR GLOBAL: R$ 614.095,00 (seiscentos e quatorze mil e noventa e cinco reais).

4) C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 07.965.552/0001-83
VENCEDORA DOS ITENS: 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 18 - 19 - 21 - 29 - 30 - 33 - 34 - 37 - 38 - 42 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 88 - 93 - 94 - 100 - 103 - 104 - 105 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 – 126
VALOR GLOBAL: R$ 301.232,50 (trezentos e um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

5) SANAD SOLUCOES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 08.338.359/0001-85
VENCEDORA DOS ITENS: 13 - 44 - 95 - 96 - 97 - 99 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114
VALOR GLOBAL: R$ 123.150,00 (cento e vinte e três mil cento e cinquenta reais).

6) JUNCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 05.625.268/0001-32
VENCEDOR DOS ITENS: 20 - 46 - 47 - 49 - 65 - 67 - 68 - 69
VALOR GLOBAL: R$ 120.426,00 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais).

7) SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA - 26.620.282/0001-13
VENCEDOR DOS ITENS: 91 - 92 - 98
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8) AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA - 38.024.602/0001-51
VENCEDOR DOS ITENS: 101 - 102 - 127 - 128 - 129 - 132 - 133 - 134 - 135
VALOR GLOBAL: R$ 88.354,99 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

9) METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09.655.998/0001-37
VENCEDOR DOS ITENS: 108
VALOR GLOBAL: R$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais).

10) MAYLLA PEREIRA RAMOS COSTA 11782098658 - 47.735.181/0001-68
VENCEDOR DO ITEM: 109
VALOR GLOBAL: R$ 71.750,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

11) HIDROMETROS DO BRASIL LTDA - 31.850.762/0001-00
VENCEDOR DO ITEM: 110
VALOR GLOBAL: R$ 35.522,50 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

12) SC LEOBET LTDA - 41.393.376/0001-90
VENCEDOR DO ITEM: 130 - 131

VALOR GLOBAL: R$ 12.836,00 (doze mil oitocentos e trinta e seis reais).

Cacoal – RO, 15/08/2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:E82B741E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, o Secretário da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 025/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 01461/2023. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 025/2023. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro De Preços Para Eventual E Futura **Aquisição de Materiais Permanentes do tipo Mobiliários para escritório,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores:

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17, itens 1 - 2 - 3 - 7, valor total adjudicado R$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.749.688/0001-84, itens 4 - 5, valor total adjudicado R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04, itens 6 - 10, valor total adjudicado R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, item 9, valor total adjudicado R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Valor Total Adjudicado da licitação R$ 99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).

Campo Novo de Rondônia, 18 de Agosto de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. nº 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A112CE32

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2023.

Processo nº: 01889/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEAMAT).

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública.

Datas pré-definidas de 23 e 24/08/2023, de forma presencial em Cacoal/RO.

Valor Total: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 do Projeto Básico 01 (254795).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020606.08.122.0002.2013.0000 - Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 244, R$ 1.190,00, para 1 pessoa.

020505.10.122.0002.2011.0000 - Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 004 002 SAUDE 15%, Ficha: 153, R$ 1.190,00, para 1 pessoa.

020808.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres Ficha: 382, R$ 1.190,00, para 1 pessoa.

Contratada: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA CNPJ 10.176.098/0001-96.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Agosto de 2023.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 43/2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA Port. 013/2021.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:AC4A20D9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 014/2023.

Processo nº: 00997/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Aquisição de 01 veiculo tipo VAN, com 16 lugares, zero quilômetros, Ano/Modelo 2022/2023.

ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 025/2023 (ID 238184), Pregão Eletrônico nº 032/2023 (ID 238126), Processo Administrativo nº 543/2023.

Valor Total: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Ofornecimento/entrega deveráser **TOTAL e IMEDIATO ou em ATÉ 90 (noventa) dias.**

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após devidamente comprovação e atesto de Nota Fiscal/Fatura, certificada pela equipe de recebedores (comissão designada).

Orçamento: 020512.10.302.0010.2076.0000 – Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.706 001 118 Transferência Especial Art. 166-A da CF, Ficha: 476, valor total de R$ 300.000,00.

020512.10.302.0010.2076.0000 – Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 597, valor total de R$ 4.000,00.

Contratada: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.332.890/0001-06**.**

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Agosto de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CDDA8D00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, conforme abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento (Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de informática) referente ao Processo Eletrônico n° 11-1715/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
LUCAS ALVES DE LIMA	25113	Membro
GEVERSON LUIZ INACIO	23568	Presidente
GUSTAVO MARQUES FERREIRA	24351	Membro
VALERIA ROBERTA SILVA BORGES	25537	Membro
ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA	24440	Membro

Art. 2° A comissão ficará responsável por todos os instrumentos de repasse celebrados pelo Município e o Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD914687

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE ODONTOLÓGICA

KAISER & LAIA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ Nº. 31.962.414/0001-25, SITUADA NA AV. TANCREDO NEVES Nº 2165 QUADRA 001, LOTE 202 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM 18 DE AGOSTO DE 2023, A RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE ODONTOLÓGICA, NA AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2165, SETOR 01, QUADRA 001, LOTE 202, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

KAISER & LAIA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ Nº. 31.962.414/0001-25

Publicado por:
Marionildo Almeida Landinho
Código Identificador:3ACC5723

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2023-SEMOSP

ProcessoAdministrativonº:01509/2023.
Pregão Eletrônico nº:022/2023.
Ata de Registro de Preços nº:061/2023/PMCNR

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO - Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Contratado:N. V. VERDE EIRELI, CNPJ:03.363.727/0001-21.
Objeto: Aquisição de materiais permanentestipo**Lavadora de Alta Pressão Profissional.**
Valor Total:R$ 1.299,30 (um mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência Contratual:12 meses, 18/08/2023 a 18/08/2024
Prazo e forma de Entrega dos materiais:A entrega dos materiais será de forma imediata Parcial, de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal, Participante e Gestora, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone;

Os materiais deverão ser entregues em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada;

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com endereço e horários de expediente da Secretaria:

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo responsável da pasta e, apresentação das certidões negativas.

Orçamento: Função Programática:26.122.0002.2014.0000 - **Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos,**Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 **-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,**Fonte de Recursos 01.500_001 002-Ficha 568.
Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Gestor: Secretaria Municipal de Obras.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de agosto de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD0D6728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2023/SEMEC

Processo nº: 00837/2023.

Pregão Eletrônico: 020/2023.

Ata de Registro de Preços: 053/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ n°.** 63.762.033/0001-99

Contratada: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. **CNPJ nº** 37.306.014/0001-48.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 8.293,65 (oito mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Nota de Empenho ou requisição recebida pela Contratada.

Forma de Pagamento: O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o cronograma de desembolso.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 RECURSOS LIVRES, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 042.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93.

Gestor: Secretária Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de agosto de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6C673A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 030/2022 (ID 120419)DE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA. HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito A**LEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,**resolve apostilar o Contrato 030/2022, conforme Processo nº**1-1112/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 030/2022, por parte da Administração, visando.
ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 914,16 (novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n°030/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Gestor do Contrato

KARINE DE SOUZA PEDROSA
Fiscal do Contrato

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:4577DB94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8335 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a partir de 11 de agosto de 2023, **MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III, **CDA-09,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Regovam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:80B6C06A

GABINETE DO PREFEITO-GP
GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 201 DE 18 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRESTADOS A SECRETARIA MUN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem aCOMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF:

ELITON LIMA DOS SANTOS– Assistente de veículos longos – Matrícula 11.289 –Presidente;

VANDIO FRANÇA DO NASCIMENTO– motorista de veículo leve – Matrícula 074 –Secretário;

GILBERTO VICENTE FERREIRA– Agente de limpeza pública– Matrícula5.224-1º Membro;
ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA– Agente de limpeza pública- Matrícula9.891–**2º Membro**.
MARIVALDO DE SOUZA PINHO– Borracheiro - Matrícula 4.139 – 3º Membro.
Parágrafo único. Fiscalização e Acompanhamento de Prestação de Serviço Continuado pela Comissão de acompanhamento e fiscalização de serviços.
Art. 2º- Estabelecer que a comissão que se trata do art. 1º desta portaria tem como competência:

•
–Fiscalizar a execução da prestação deserviçocontinuado deabastecimento de água;

•
–Solicitar junto à fornecedora do serviço, análise e parecer técnica do serviçoadquirido;

•
–Expedir o termo de recebimento e aceitação ou notificação de rejeição do serviço;

•
–Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar asprovidênciaspertinentes;

•
–Reaver seus autos de ofício ou mediante provocação;

•
–Remeterà autoridadesuperior, recursos devidamenteinstruídoe informando;

•
–Receber e conferir os serviços prestados, atestar o recebimento econferênciana nota fiscal/fatura eefetuaroencaminhamentodesta para pagamento;

•
– atestar a regularidade na prestação de serviço.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:47C7F9E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 008/SEMINF DE 17 DE AGOSTO DE 2023.
"ALTERA A PORTARIA Nº 119 DE 11 DE JULHO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS -

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando**a necessidade de substituição de servidor membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora LIAMARA DE PAULA PIMENTEL, Mat. 11.553, nomeado pela Portaria Nº 119 de 11 de julho de 2022, para atuar comomembroda Comissão de recebimento de outros serviços de terceiros, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

•
MARCELO RODRIGUES – Matrícula 11.792.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D9F7ED6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 011/SEMINF DE 17 DE AGOSTO DE 2023.
"ALTERA A PORTARIA Nº 132 DE 23 DE MAIO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°18/2022/PGM/PMCJ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI, PELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando**a necessidade de substituição de servidor membro da COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°18/2022/PGM/PMCJ,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora ELITON LIMA DOS SANTOS, Mat. 11.289, nomeado pela Portaria Nº 132 de 23 de maio de 2023, para atuar comomembroda COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°18/2022/PGM/PMCJ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

•
ALEXANDRE LIMA DIAS DE SOUZA – Matrícula 11.793.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A90965C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 009/SEMINF DE 17 DE AGOSTO DE 2023.
"ALTERA A PORTARIA Nº 121 DE 12 DE MAIO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°18/2022/PGM/PMCJ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI, PELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO - ENERGIA ELÉTRICA- PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor EDVALDO NARCISO MORAES, Mat. 9.013, como membro para compor a atual COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO - ENERGIA ELÉTRICA- PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

•
EDVALDO NARCISO MORAES – Pedreiro - Matrícula 9.016 – 3º Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3A9F3F92

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 010/SEMINF DE 17 DE AGOSTO DE 2023.
"ALTERA A PORTARIA Nº 126 DE 15 DE MAIO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor JOSIAS RODRIGUES NERY POLOLININI MARINATO, Mat. 11.618, como membro para compor a atual COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

•
JOSIAS RODRIGUES NERY POLOLININI MARINATO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - **Matrícula 11.618 – 4º Membro.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3C8A8E13

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 203/2023 DE, 18 DE AGOSTO DE 2023 CRIA E NOMEIA COMISSÃO RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ADQUIRIDOS PELO GABINETE DA PREF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ADQUIRIDO PELO GABINETE DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI.** Que tem como objetivo receber e examinar os serviços e os contratos adquiridos pela GABINETE.
CLÁUDIO CORREIA DE CASTRO – Assessor Especial V – Matrícula 11897 – Presidente
MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO – Assessor Especial III - Matrícula 12052 – Secretário
EDINEY MÁRCIO ASSUNÇÃO QUADROS – Assessor Especial IV – Matrícula - 12043 – 1º Membro
MARILENE LISBOA DOS SANTOS – Assistente Administrativo – Matrícula 11997 – 2° Membro
Parágrafo Único. O acompanhamento dos contratos e pagamentos será realizado pela comissão de Recebimento de outros serviços de terceiros, bem como, pelo responsável do setor solicitante.
Art.2°.Estabelecer que a Comissão de que se trata o art.1° desta Portaria, tem como competências:
I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade e os serviços entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – solicitar a unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva analise e parecer técnico do serviço adquirido;
III – rejeitar o serviço sempre que tiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;
IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou notificação, no caso de rejeição dos serviços;
V – Receber os recursos dirigidos a autoridades superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes.
VI – rever seus autos, de ofício ou mediante provocação;
VII – remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruindo e informando;
VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento; IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega dos serviços adquiridos, atestados sua regularidade, bem como comunicação formalmente a comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.
Art.3º - Determinar que nenhum serviço devera ser liberado aos usuários antes de cumpridas a formalidade de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art.4° Esta Comissão terá vigências de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art.5° Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BBCF6CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 001/2023

10° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 58.257,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), corresponde ao REAJUSTE NACIONAL com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 6,58	R$ 6,98
DIESEL COMUM	R$ 5,74	R$ 6,74
DIESEL S-10	R$ 5,76	R$ 6,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:C573C2C3

CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Processo: 446/2023
Tomada de preço: 002/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 918304/2021

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, às oito horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as), **Fredimar Antonelo** (Presidente), **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para **julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação)** do Processo nº 446/SEMEC/2023– Tomada de Preço nº 002/2023 – que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 918304/2021**, após a abertura dos envelopes e rubricados pelos presentes no dia 15 de agosto do corrente ano, as documentações foram encaminhadas para a comissão técnica para análise e após comprovação dos atendimentos aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, a Comissão permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** as empresas **J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, CNPJ n° 21.765.570/0001-42, **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, CNPJ n° 36.214.863/0001-09, embora a empresa não tenha apresentado o cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União – CGU, item 5.5.1 do edital, após consulta realizada pela comissão de licitação verificamos que a empresa encontra - se regular, **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 45.692.866/0001-49, **CONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA,** CNPJ nº 01.693.372/0001-03, embora a empresa não tenha apresentado o cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União – CGU, item 5.5.1 do edital, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, item 5.5.2 do edital e Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de

Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, item 5.5.3 do edital, após consulta realizada pela comissão de licitação verificamos que a empresa encontra - se regular, **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.412.797/0001-22, **EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ n° 07.605.578/0001-10. E ainda **INABILITAR** as empresas **JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 46.644.626/0001-31, por não atender ao item 5.8.4, o comprovante de registro junto ao conselho de engenharia e agronomia CREA, está vencido e **ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA**, CNPJ n° 25.277.369/0001, por não atender ao item 5.8.2.1, considerando que o atestado de Capacidade técnica foi emitido por pessoa jurídica de Direito Privado, o acervo técnico está sem registro de atestado.Fica assegurado às empresas licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da ata encaminhada via e-mail dos licitantes. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3F75D2B6

CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 444/2023
Tomada de preço: 001/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, às oito horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as), **Fredimar Antonelo** (Presidente), **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para **julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação)** do Processo nº 444/SEMOSP/2023– Tomada de Preço nº 001/2023 – que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019**, após a abertura dos envelopes e rubricados pelos presentes no dia 15 de agosto do corrente ano, as documentações foram encaminhadas para a comissão técnica para análise e após comprovação dos atendimentos aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, a Comissão permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** as empresas **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.706.607/0001-80, embora a empresa não tenha apresentado o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, item 5.5.2 do edital, após consulta realizada pela Comissão de Licitação, verificamos que a empresa encontra- se regular, **MRX SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 46.946.845/0001-75, **SOUZA AGENCIA & CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP**, CNPJ nº 05.195.016/0001-10, **VM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n° 05.776.670/0001-18. E ainda **INABILITAR** as empresas **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 03.412.797/0001-22, por não atender ao item 5.8.2 do edital, tendo apresentado atestado de capacidade técnica referente a sistemas de drenagem não sendo compatível ao objeto licitado, conforme parecer técnico do setor de Engenharia, **ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA**, CNPJ n° 25.277.369/0001, por não atender ao item 5.8.2 do edital, tendo apresentado atestado de capacidade técnica e CAT referente a reforma de edificação comercial, não sendo compatível ao objeto licitado, conforme parecer técnico do setor de Engenharia, **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n° 45.692.866/0001-49, por não atender ao item 5.8.2 do edital, tendo apresentado atestado de capacidade técnica e CAT referente a reforma de edificação, não sendo compatível ao objeto licitado, conforme parecer técnico do setor de Engenharia e **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP,** CNPJ n° 21.765.570/0001-42, por não atender ao item 5.8.2 do edital, tendo apresentado atestado de capacidade técnica referente a reforma de escola, não sendo compatível ao objeto licitado, conforme parecer técnico do setor de engenharia.

Fica assegurado às empresas licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da ata encaminhada via e-mail dos licitantes. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1C62CCBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de bancos pré-moldado de concreto, assento e encosto peça única e pés separados bancos compostos por assento e encosto formando uma peça única e os pés separadamente, confeccionado em concreto armado FCK 18 MPA, envernizado, com ferragem armada e estrivada, dimensões: sendo 1,90 de comprimento; 0,75 de largura e 0,85 de altura conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1292/2023**. Valor total de R$: 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de agosto de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 01 de setembro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17 de agosto de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2BB97DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma conforme planilha orçamentária da UBS - Unidade Básica de Saúde Salete cordeiro localizado na Rua Odete Alves, quadra 17, lote 01, nº 448, Distrito do Guaporé, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 940/2023. Valor Total de R$: 305.169,84 (trezentos e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Data de inicio da sessão pública**: 06 de setembro de 2023** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av

Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 17 de agosto de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C464AE11

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2637

LEI MUNICIPAL Nº 2637, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 14.742,27

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$14.742,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.742,27

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.1250 – Estruturação das Unidades de Saúde
663-4.4.90.51.00-obras e instalações 14.742,27
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -14.742,27
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233- Emenda Parlamentar
433-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -14.742,27
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 15 DE AGOSTO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**424788**e o código verificador**A04B08CB**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C6F6CF6E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2638

LEI MUNICIPAL Nº 2638, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 487.970,24

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$487.970,24 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais, vinte e quatro centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 487.970,24

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013 -MANUTENÇÃO DA FROTA
666-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 60.613,41
F.R.:02500

02 11 06 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO 27.812.0028.1202.0006-AQUISIÇÃO DE VEICULO
668- 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.000,00
F.R.: 0 1 500

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238 -PISO FIXO - PSE
664-3.3.90.30.00-material de consumo 32.253,30
F.R.: 01661

08.244.0024.2234 – PISO FIXO -PSB
665-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.103,53
F.R.: 01661

02 11 06 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO 27.812.0028.1202.0006-AQUISIÇÃO DE VEICULO
667- 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 336.000,00
F.R.: 0 1 700

SUAS ESTADUAL Recursos
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 383.356,83
Fontes de Recurso:1661 47.356,83
1700 336.000,00

Anulação (-) -104.613,41
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.451.0027.1251-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
450 -4.4.90.51.00-obras e instalações -6.095,82
F.R. Grupo:02500

26.782.0027.2014-MANUITENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
590-4.4.90.51.00-obras e instalações -53.347,10
F.R. Grupo: 02500

26.451.0027.1260 -EXECUÇÃO DE BUEIROS
598-4.4.90.51.00-obras e instalações -1.170,49
F.R. Grupo: 02500

02 99 99 RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000
386-00 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA -44.000,00

F.R. Grupo: 0 1 50

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 17/08/2023 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**424825**e o código verificador**E7CC08B9**

CHUPINGUAIA, 15 de AGOSTO de 2023

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:05051C37

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2634

LEI MUNICIPAL Nº 2634, de 09 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 319.714,96

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 319.714,96 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e quatorze reais, noventa e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 319.714,96

SUPERAVIT FINANCEIRO
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
27.813.0027.1669 -PARQUE ECOLOGICO
528- 4.4.90.51.00-obras e instalações 131.845,74
F.R.: 62500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADUAL
605 -3.3.90.93.00-indenizações e restituições 15.000,00
F.R.: 02571

12.361.0023.1281-PROJETO PLAY MAIS
659-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 7.887,61
F.R.: 02500

12.361.0023.1281 -PROJETO PLAY MAIS
660--3.3.90.93.00-indenizações e restituições 65.690,82
F.R.: 02701

ANULAÇÃO DE DOTAÇAO
020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231- CONVÊNIO TITULO JÁ
452-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 59.077,48
F.R.: 02701

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
661-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 30.000,00
F.R.: 01500-1001

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL-RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237-BENEFICIOS EVENTUAIS
662-3.3.90.32.00.00-Material/bem ou serviço de distribuição gratuita 10.213,31

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Fontes de Recurso 1661- Recursos SUAS estadual **10.213,31**

SUPERÁVIT FINANCEIRO: 220.424,17
Fontes de Recurso 2 500- recursos der impostos 139.733,35
2 571 -Convenio transporte escolar 15.000,00
2 701 -Convenio Play mais 65.690,82

ANULAÇÃO (-) -89.077,48
020502-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - RECURSOS VINCULADOS
04.127.0020.1231- CONVÊNIO TITULO JÁ
451-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 59.077,48
F.R. Grupo: 02701

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 30.000,00
F.R. Grupo:01500ecursos do Exercício Corrente MDE FUNDAMENTAL

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 09 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10/08/2023 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/08/2023 às 13:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porANDRE SOUZA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, em 10/08/2023 às 19:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLINDAURA FERREIRA DA SILVA,SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS, em 11/08/2023 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIZIEDE MERLOTTI NETO,SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 11/08/2023 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID422106e o código verificador86D4EC87

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B615EC1F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0208/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0208/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE REDE E FORNECIMENTO SINAL DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO, RUA ELIS REGINA S/N, SETOR 10 (GINASIO VALVERDÃO, CHUPINGUAIA - RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0080/23**,**Proc. Adm. Nº 1343/2023

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2388 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

DO PRAZO:12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 08 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 09/08/2023 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID421369e o código verificador60DAD37F.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/08/2023 10:50

Referência: Processo nº 1-1343/2023.	Docto ID: 421369 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C86BB0C0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2456

DECRETO Nº 2456, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 14.742,27

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2637, de 15 de agosto de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$14.742,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.742,27

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.1250 – Estruturação das Unidades de Saúde
663-4.4.90.51.00-obras e instalações 14.742,27
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -14.742,27
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233- Emenda Parlamentar
433-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -14.742,27
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 15 DE AGOSTO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**424770**e o código verificador**2323330A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:81A19958

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2457

DECRETO Nº 2457, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 487.970,24

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2638, de 15 de agosto de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$487.970,24 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais, vinte e quatro centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 487.970,24

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013 -MANUTENÇÃO DA FROTA

666-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 60.613,41
F.R.:02500

02 11 06 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO 27.812.0028.1202.0006-AQUISIÇÃO DE VEICULO
668- 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.000,00
F.R.: 0 1 500

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238 -PISO FIXO - PSE
664-3.3.90.30.00-material de consumo 32.253,30
F.R.: 01661

08.244.0024.2234 – PISO FIXO -PSB
665-3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.103,53
F.R.: 01661

02 11 06 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-RECURSO VINCULADO 27.812.0028.1202.0006-AQUISIÇÃO DE VEICULO
667- 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 336.000,00
F.R.: 0 1 700

SUAS ESTADUAL Recursos
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 383.356,83
Fontes de Recurso:1661 47.356,83
1700 336.000,00

Anulação (-) -104.613,41
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.451.0027.1251-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
450 -4.4.90.51.00-obras e instalações -6.095,82
F.R. Grupo:02500

26.782.0027.2014-MANUITENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
590-4.4.90.51.00-obras e instalações -53.347,10
F.R. Grupo: 02500

26.451.0027.1260 -EXECUÇÃO DE BUEIROS
598-4.4.90.51.00-obras e instalações -1.170,49
F.R. Grupo: 02500

02 99 99 RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000
386-00 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA -44.000,00
F.R. Grupo: 0 1 50

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 15 de AGOSTO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 17/08/2023 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 17/08/2023 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/08/2023 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**424834**e o código verificador**D7DCCE95**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5DC648A5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201-2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 201/2022

DO PRAZO: 06(seis) meses,**contados do término do 1º Termo de prorrogação de prazo,ou seja, 24/08/2023, e termino previsto para 24/02/2024**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**201/2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1291/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de agosto de 2023.

Chupinguaia/RO, 17 de agosto de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/08/2023 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**425246**e o código verificador**672CD3B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/08/2023 09:38

Referência: Processo nº 1-1291/2022.	Docto ID: 425246 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F5B558F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.495, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados e estipulados os seguintes valores de subsídios para os agentes políticos, Vereadores do Município de Colorado do Oeste – Estado de Rondônia:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIOS – R$
Vereador Presidente	8.550,00
Vereador Vice-Presidente	7.125,00
Vereador 1º Secretário	6.555,00
Vereador 2º Secretário	6.270,00
Demais Vereadores	5.700,00

Art. 2º - Os valores estipulados nesta Lei, referente aos subsídios dos Vereadores, deverão ser pagos somente se estiverem dentro dos limites legais, observando o disposto no artigo 29-A, inciso 1º, artigo 29 parágrafo IV alínea "b", parágrafo VI alínea "b", artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e artigo 18 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que limitam os gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal só poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada por maioria absoluta, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

Art. 4º - O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo a 30% (trinta por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais, observado o que dispõe o artigo 1º "caput" e inciso VI, letra "b" da Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica constando no Orçamento Geral vigente.

Art. 7º - Os efeitos pecuniários dessa Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		18/08/2023 11:20:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279453 e o CRC 68C27BD8.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9AF62C77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.496, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados e fixados os seguintes subsídios para os agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Assessores Especiais do Município de Colorado do Oeste – Estado de Rondônia:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIOS – R$
Prefeito Municipal	20.000,00
Vice-Prefeito Municipal	10.000,00
Secretário Municipal	6.000,00

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Assessores Especiais Municipais só poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada por maioria absoluta, assegurada a revisão geral, conforme prevê os artigos 20 e 21 da Lei Orgânica Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitando os limites estabelecidos na Constituição Federal e Constituição Estadual, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica constando no Orçamento Geral vigente.

Art. 4º - Os efeitos pecuniários dessa Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		18/08/2023 11:20:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279454 e o CRC D3D9CB89.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E011EB93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°271 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVEIRA**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em28/09/2010ocupante do cargo deBioquímico, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 19.08.2023 a 16.11.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 18/08/2023 às 10:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID279278e o código verificador4D98C104.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8CFB75D1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2021

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE ACENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, pessoa jurídica de direito privado constituída como associação civil sem fins econômicos, beneficente de assistência social, sediada naRua Tabapuã,445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55,Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus,inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014-70, neste ato representado pelo Sr.**JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX SSP/MT e do CPF/MF sob o no XXXXX, residente e domiciliado em Manaus/AM, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 534/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CONSIDERANDO QUE
1. A CONTRATADA está encerrando o desenvolvimento do Programa Jovem Talento CIEE, com a possibilidade de qualificação EAD para estudantes do ensino médio e técnico, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
2. Os Termos de Compromisso de Estágio vigentes com data de início anterior à data de assinatura do presente Termo Aditivo permanecerão válidos e, o cumprimento do Programa Jovem Talento CIEE será realizado até o final da vigência do Termo de Compromisso de Estágio. RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, celebrar o presente Termo Aditivo para exclusão das obrigações relacionadas ao Programa Jovem Talento CIEE, e para prorrogar a vigência anteriormente estabelecida e de modo a alterar e incluir o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 07/07/2021; A exclusão automática das condições relacionadas ao Programa de Estágio Jovem Talento CIEE, à medida que o referido programa não será mais executado pelo CIEE. Assim sendo, excluise do Contrato as informações relativas: a) Considerandos; b) Cláusula 2ª, alínea m c) Cláusula 3ª, alínea r d) Anexo I

CLÁUSULA TERCEIRA -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 08.07.2023 a 07.07.2024 e vigência por igual período.

CLÁUSULA QUARTA DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA 1ª - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.
1.2. A CONTRATADA, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.
1.3. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada que segue:
I Saldo restante: R$ 353.340,00 (trezentos e cinqüenta e três mil trezentos e quarenta reais);
III Orçamento:
Ficha: 78
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.122.0022.2008.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 14 de agosto de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	Centro De Integ Empresa Escola CIEE
	JULIO CESAR DA SILVA
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:00B57B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°360/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo 001/2023 e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023,**IAN SILVINO DE LACERDA,** Classificação 4ª, Farmacêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de Agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:D40A2C21

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADADE PREÇOS 008/2023
PROCESSO DE NRº 1370/2023/SEMUSA-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 008/2023, sob o**Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**,conforme segue Processo nr.º 1370/2023/SEMUSA, Objeto:**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Centro de Fisioterapia CNES 7543115, com área total de 359,93 M², na Av. Guarajús com a Av. Antônio Novais, Coordenadas: 12°59'48.10"S; 60°56'46.64"O, na Sede do Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART/RRT, Planilha Orçamentária, Composições Analítica do BDI, Cronograma Físico – Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, comRecurso Estadual, Convênio n°. 111/SESAU/PGE/2023, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE no valor de R$ 500.000,00 eRecurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 537.635,37, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$**1.037.635,37**(um milhão e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,às 09:00h, do dia 12/09/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada008-2023 e bit.ly/anexostomada008-2023).

Corumbiara-RO, 18 de agosto de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8712ECA7

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realizar a 2ª revisão (20000 km) do veículo Caminhonete Hilux CD SRX ATD2-23 Marca Toyota, ano 2022/2023, cor Preta, chassis 8AJBA3CD9P1755057, PLACA QTF7A41, na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **3.714,69** (três mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMOSP
26.782.0005.2050.0000 – Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas
3.3.90.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSUMO
Ficha: **92**
Valor: **2.846,34**
3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **93**
Valor: **868,36**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 08, conforme Parecer Jurídico, 118086 pelo Procurador Jurídico do Município Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 17 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8631479F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 16/2023/CREA-RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

CONTRATO Nº 016/2023/CREA-RO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO, PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, inscrito no CNPJ n.º 04.920.948/0001-16, localizado na Rua Abunã, nº 2280, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP 76803-762, neste ato representado pelo seu presidente o Engenheiro Florestal Sr. **CARLOS ANTONIO XAVIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG 109609/SESD- RO, e do CPF n.º 835.658.338-15, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 63.762.041/0001-35, com sede à Avenida Olavo Pires, nº 129, Bairro Centro, Município de Corumbiara – Estado de Rondônia, doravante, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG sob o n.º 729.564SSP-RO e do CPF sob o n.º 755.849.642-04, residente e domiciliada em Corumbiara - RO têm acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema Confea/Crea, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS
Todos os trabalhos técnicos como: fiscalização, relatório técnico, laudo técnico de vistoria de habite-se, avaliações e perícias, analise de projetos, execução e acompanhamento de obras, elaborados internamente ou executados diretamente pelos técnicos do **MUNICÍPIO**, no campo de Engenharia e Agronomia, deverão ser anotados em formulário próprio do **CREA-RO** (ART), nos termos da Lei 6496, de 07 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
O **MUNICIPIO** compromete-se a recolher a importância de **50 (cinquenta) ART's** no valor de **R$ 4.831,00 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais)**, para o **EXERCÍCIO 2023/2024**, em **05 (cinco) parcelas** mensais, sendo a primeira comvencimento em **30 de agosto de 2023**, no valor **R$ 966,20 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos),** ou em **parcela única.**
§ 1º - O valor da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** para o **CONVÊNIO** Constante da **FAIXA 1 – da TABELA A** , Anexo da **DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA**, no valor de **R$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e doiscentavos)**, independente do valor de obras ou serviços, a serem registradas durante o exercício **2023/2024**, considerando a extensão territorial municipal, como área de atuação do **MUNICIPIO**;

§ 2º - Para desempenho de cargo e função**, Faixa 1 da TABELA A** , Anexo da **DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA** da Resolução nº 1.067/2015 do **CONFEA** e o **Art. 44. da Resolução 1137 de 2023** - Compete ao profissional ou a empresa cadastrar a ART de Cargo ou Função no sistema eletrônico, cabendo a esta efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no Crea da circunscrição onde for exercida a atividade;
§ 3º - Caso seja ultrapassado o saldo quantitativo estimado para o exercício, tais compensações do valor poderá ser acrescidos e ajustados mediante termo aditivo durante o período do **CONVÊNIO**;
§ 4º - No caso do **MUNICÍPIO,** não utilizar o saldo total de **ART's** previsto devera ser aditivado ao **CONVÊNIO** repassando em quantidade de **ART's**, para o exercício subsequente permanecendo na mesma **Faixa 1 da TABELA A** , Anexo da **DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1458/2022 do CONFEA DO EXERCÍCIO CONTRATADO;**
§ 5º - A cada renovação o **CONVÊNIO** será reajustado anualmente mediante **DECISÃO PLENÁRIA DO CONFEA,** conforme o **ART. 2º DA RESOLUÇÃO CONFEA 1067/2015**, salvo o saldo remanescente em **ART**, decorrente do exercício anterior.
CLÁUSULA QUARTA – DA ENGENHARIA PÚBLICA
Para as construções de até 70,00 m2 (setenta metros quadrados) em alvenaria ou em madeira, o **CREA-RO** aceitará os projetos de moradia popular de acordo com **Lei 11.888, de 24 de dezembro 2008**, (**Assegura as famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para projeto e a construção de habitação de interesse social,** com autoria de profissional do quadro do **MUNICÍPIO**, para (**projeto e execução**), dentro de sua modalidade, destinados a atender a população de baixa renda, devidamente comprovada de acordo com os critérios adotados no **MUNICÍPIO**.
§ 1º - O enquadramento das construções como moradia popular, seguirá os critérios abaixo definidos: I – Destinar-se exclusivamente à residência do interessado;
– Ser de apenas um pavimento (térreo);
- Não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;
– A área de construção final não deve exceder a 70,00 (setenta metros quadrados), incluindo dependências e futuros acréscimos;
– Ser unitário, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea.
– Em sua construção se empreguem os materiais mais simples, econômicos e encontrados no local com facilidade e capazes de proporcionar um grau aceitável de habitabilidade, solidez e higiene.
§ 2º - O valor para **projeto ou execução** e constante da **FAIXA 1 – da TABELA A** , Anexo da **DECISÃO PLENÁRIA Nº PL- 1458/2022 do CONFEA**, no valor de **R$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, independente do valor de obras ou serviços, considerando a extensão territorial municipal como área de atuação do **MUNICÍPIO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RO
Fornecer, quando solicitado, relatório referente aos setores que foram fiscalizados com endereços e situação em que se encontram os autos ou o relatório de fiscalização das obras ou serviços.
II- Conceder ao **MUNICIPIO,** o registro de à **ART's** automaticamente;
III- Fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações relativas à legislação profissional do Sistema **CONFEA/CREA**, em especial aquela relacionada às atribuições profissionais da engenharia e agronomia;
IV- Proceder à abertura do competente processo administrativo para apuração de fatos identificados ou comunicados pelo **MUNICÍPIO** que possam caracterizar descumprimento de normas referentes ao exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;

V-Conceder uma senha de acesso ao **MUNICÍPIO CREAWEB EMPRESA** para o controle do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**;
VI- Auxiliar o **MUNICÍPIO** na análise dos códigos de atividades anotadas nas ART's e tirar dúvidas com ralação à responsabilidade técnica pelas atividades descritas;
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compromete-se exigir do interessado, a apresentação da **ART** em todas as obras/serviços relativos aos projetos e execução, e demais serviço como Laudos, Perícias, vistorias, arbitramentos e quaisquer outros trabalhos relativos às atividades fiscalizadas pelo **CREA-RO**.

Somente admitirá, nas concorrências públicas para contratação de obras ou serviços técnicos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem Registro ou Visto no CREA-RO, bem como Certidão de quitação de débitos junto ao Conselho.
Realizar fiscalização em conjunto quando solicitado pelo **CREA-RO** em situações que inibe à ação da fiscalização para o cumprimento do exercício profissional, bem como subsidiar o fiscal com informações cadastrais deste **MUNICÍPIO**;
Compromete-se o **MUNICÍPIO**, atualizar o cadastro de seu Departamento Técnico, na área de Engenharia e Agronomia, indicando os profissionais que o compõem, conforme Resolução 430/99. Exigirá ainda que, os responsáveis técnicos ligados a o **MUNICÍPIO** possuam registro junto ao **CREA-RO,** bem como estejam em dia com o **pagamento da respectiva anuidade** até 31 de março de cada ano quitada ou em parcelamento**;**
O desempenho do cargo ou função técnica, seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho no **MUNICIPIO** fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no **CREA-RO**, até trinta dias após a designação do profissional para ocupação do cargo ou função, conforme preceitua o § 1º do Art. 41, da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023. O profissional para ser incluso no quadro técnico deve esta com anuidade do exercício em dias ou em parcelamento;
O **MUNICÍPIO** compromete-se, quando solicitado a repassar relação das obras executadas e em execução das atividades do Sistema **CONFEA/CREA** em âmbito municipal de sua jurisdição, na vigência deste convenio, para a fiscalização do CREA/RO, bem como disponibilizar ao **CREA-RO** o banco de dados das empresas cadastradas;
CLÁUSULA SÉTIMA
O **MUNICÍPIO**, em até trinta dias após a assinatura deste Termo, atualizará junto ao **CREA-RO**, os atos legais de Constituições, Estatutos, Regimento, Planos de Cargos e outros elementos indispensáveis à perfeita caracterização das atribuições e tarefas, pelos ocupantes de cargos e funções técnicas, comissionados ou não, de acordo, com a Lei Federal n.º 5.194/66;
CLÁUSULA OITAVA

Os contratos firmados a partir da celebração deste Convênio, referentes a qualquer ramo da Engenharia e Agronomia, inclusive a elaboração de projetos, direção e execução de obras, quando firmados entre a **MUNICIPIO**, e pessoa física ou jurídica, não legalmente habilitada a praticar a atividade, nos termos da Lei n.º 5.194/66, em seus Art. 12º à 15º, serão nulos de pleno direito.
CLÁUSULA NONA

A eficácia do presente convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União que será providenciada pelo **MUNICIPIO** até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme regulamenta o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93;
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante TermoAditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este **CONVÊNIO** terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo, tendo um prazo limitador de 60 (sessenta meses) na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente **CONVÊNIO** será renovado anualmente, caso não a manifestação de ambas as partes, que deverá ser feito até 30 dias antes do encerramento da vigência deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente **CONVÊNIO** será passível de rescisão nos seguintes casos: Interesse manifestado de quaisquer das partes desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de trinta dias; comum acordo das partes envolvidas; ou ainda pelo não cumprimento de alguma das cláusulas estipuladas no presente convênio.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.
Porto Velho (RO), na data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:

Carlos Antonio Xavier, Presidente, em 17/08/23 às 12:57 *
Leandro Teixeira Vieira, Prefeito(a) Municipal, em 17/08/23 às 11:09 *
Fernando Henrique Alves de Rossi, Procurador(a) Jurídico do Município , em 17/08/23 às 14:19 *
Patricia Silva dos Santos
Procurador(a) Jurídico,
em 17/08/23 às 14:49 *

** HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA*

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:A21B20A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023
PROCESSO ADM ELETR. N.º º0001053.6.1-2022 - SEMSAU
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato 014/2023 referente a execução dos serviços de Construção do Centro de Epidemiologia, localizada na Av. Santa Cruz, esquina com Av. Cabixi, com recursos do **Convênio Nº 915263/2021-156/DPCN/2021,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU. Proc. 1053/2022, do Município de Costa Marques/RO.**
Prazo: Prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 18/09/2023 e findando dia 18/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 17 de agosto de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A5FCCA81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE ELETRÔNICO Nº 046/2023

PROCESSO N° 453/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 993 de 11 de Janeiro de 2022 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para procedimentos necessários.

Cujubim (RO), 18 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C30B36F4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público que o Processo Administrativo Nº. **506/2023** na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 006/CPL/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 17/08/2023, foi considerada **"DESERTA"** vez que não acudiram interessados, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO,**localizada na Linha B-98 Gleba Cujubim, Chácara Tupi marcos de frente n° 338 e 310, marcos de fundo n° 311 e 312 Zona Rural do Município de Cujubim/RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Cujubim - (RO) 18 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BBD69C1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

Processo eletrônico (digital) Nº 1-482/2023, Contrato Administrativo nº 43/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência do GABINETE DO PREFEITO e a **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ** sob **o nº16.715.115/0001-00**, ora contratada.**Objeto Contratado:**EXECUÇÃO DA Construção da SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ÁREA TOTAL 935,51 M².**Prazo contratual:**365 (trezentos e sessenta e cinco)dias.**Valor contratual:**R$ 2.706.402,32 (dois milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos). **Celebrado**em 15/08/2023.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:080FC478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMETO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI E A ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM AGROPEC, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO, o inciso XI, art. 2º da Lei Nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, **CONSIDERANDO** que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal, podendo atuar em todas as fases, desde, as etapas prévias á celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento o acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instancia de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias á celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º - A Comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - Uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotadas;

II - Identificar necessidades de normatização referente ao tema;
III - Formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;
IV - Produzir e revisar manuais e fluxos;
V - Identificar e difundir boas prática;
VI - Dirimir dúvidas sempre que houver demanda seca de casos concretos;
VII - Elaborar pareceres de avaliação e resultados do conjunto das parcerias;
VIII - Propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;
IX - Propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;
X - Assegurar divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão;
XI - Produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual;

§ 1º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 2º - A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 3º - Deverá ser observada, em especial, a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentadas através do Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
§ 4º - A comissão deverá realizar, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Cooperação meio de inspeções periódicas.

Art. 3º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, a seguir relacionados:

I - DYONE LARISSA GONCALVES - MEMBRO;
II - EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO - MEMBRO
III - EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER - MEMBRO;
IV - JULIANA ANACLETO DE FREITAS - MEMBRO;
V - ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA - MEMBRO;

§ 1º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da administração, assim como convidados externos, para participação em reuniões.

§ 2º - A participação na comissão de avaliação e monitoramento das parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto curso com diárias, para servidores dessa pasta ou para outra pasta que se fizer necessário, quando o deslocamento fora do município.

Art. 4º - A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões semestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a PORTARIA Nº 410 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Cujubim/RO, 18 de agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:516B4769

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.454 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 20 DE JULHO DE 2022, QUE TRATA SOBRE ACRIAÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO A MAIS DE SIGLA PRO+, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º-Alterao caput do**art.7º**, da Lei Municipal nº 1.377, de 20 de julho de 2022 e**Acresce**parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -Estarão aptos a participar do Programa, PRO+, agricultores que se enquadram dentro dos 04 (quatro) módulos fiscais sendo micro e pequeno produtor rural no município de Cujubim, com vocação para agropecuária**, e pessoas jurídicas (CNPJ) do ramo agropecuário.**

Parágrafo único: Fica autorizado ao Programa atender CNPJ ou SINTEGRA de empresas agropecuárias com a finalidade prescrita no Art. 4° desta Lei, conforme DECRETO MUNICIPAL e aprovação do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária - COMAP.

Art. 2º-Alterao caput do**art.8º**, da Lei Municipal nº 1.377, de 20 de julho de 2022 e**Acresce**§§ 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -O PRO+ atenderá, propriedades individuais, em grupos, ou por entidade rural nos serviços de mecanização agrícola, apoio no aterro de curral, construção de bebedouro, abertura de carreadores, abertura de terreiros para a secagem de café, destocamento, confecção de silos e silagens, gradagens, aragens, roçagens, perfurações de poços, transporte de grãos, terra, adubos, calcário, construção e adequação de tanques,**terraplanagens, drenagens, transporte de cascalho e britas, construção e reforma de silos, currais, galpões, tulhas e viveiros,**entre outros que atendam a finalidade das propriedades rurais, o social e bem estar dos produtores rurais, sendo utilizados os bens da Prefeitura Municipal necessário para cada ação, conforme lotação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

§ 1º. Em caso de melhoria do escoamento da produção e acesso a propriedade/residência do produtor até a estrada vicinal ou pavimentada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o serviço de construção e recuperação de Carreador ou Estrada até a residência conforme disponibilidade de bens e recursos das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras e Serviços Públicos.

§ 2º. Fica livre da necessidade de cadastro ou requerimento por parte do produtor atendido, conforme §1º do Art. 8°, produtor ou empresa atendido em estrada vicinal ou pavimentada, para acesso a residência ou empresa agropecuária.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 47/2023
Autógrafo de Lei nº 051/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:41F4B31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIAGESTOR, AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz

uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO,as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO,o inciso VI, art. 2º, que disciplinam sobre gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora RAQUEL CRUZ DOS SANTOS-como**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº02/2023**, que tem como objeto:**REPASSE DE RECURSO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CUJUBIM - AGROPEC, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - TRANSFORMADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE REDE PRIMÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM,**regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 36.448.055/0001-52.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUJUBIM/RO, 18 de agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:97D8132B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** que ficará com a seguinte composição:

Presidente: JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA
Vice-Presidente: ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA
Membro: ODAIR PEREIRA DA CRUZ
Membro: JOAREZ DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 221 DE 06 DE AGOSTO DE 2019**.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:53146969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 42/2023E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA** como fiscal e o **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como gestor do**Contrato nº 42/2023**, que tem como objeto: aquisição de uma Caminhonete com cabine simples e um cesto aéreo hidráulico com alcance de 10 metros de altura. Altura de trabalho: 10 metros; isolamento: 46 kv; classe "c", medidas da carroceria: largura 1,90 x comprimento 2,60 metros. acompanha: - carroceria operacional com estrutura em aço e baús laterais em fibra de vidro. duplo comando hidráulico, no cesto na base. - 2sapatas estabilizadoras **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA localizada na Rua Barão do Rio Branco, 44 Porto Velho/RO.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:1F9A18FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 43/2023E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **DYONE LARISSA GONCALVES** como fiscal e o **EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO** como gestor do**Contrato nº 43/2023**, que tem como objeto EXECUÇÃO DA Construção da SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ÁREA TOTAL 935,51 M².**Prazo contratual:**365

(trezentos e sessenta e cinco)dias.**Valor contratual:**R$ 2.706.402,32 (dois milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos) contratada **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ**sob**o nº16.715.115/0001-00**.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:8C067F0A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-482/2023

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**Sr. JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-482/2023**,determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA Construção da SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ÁREA TOTAL 935,51 M².

CONTRATADO:TERRACON CONSTRUCOES LTDA CNPJ 16.715.115/0001-00 DEVIDAMENTO LOCALIZADA NO ENDEREÇO R PLACIDO DE CASTRO, 792 - SETOR 02 JARU/RO

VALOR TOTAL:2.706.402,32 (dois milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de**365 (trezentos e sessenta cinco) dias**corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes conforme termo de referência e edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo previsto para a execução dos serviços ora licitado será de até 210 (duzentos e dez)**dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 18 de agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

VALCENI DORE GONÇALVES
Chefe de gabinete

TERRACON CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob o nº16.715.115/0001-00
(Contratada)

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:688F6318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/SUPEL/2023

Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 07/SUPEL/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil em construção para reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde, em Governador Jorge Teixeira/RO, no valor R$ 999.291,76, Processo Administrativo 819/2023, que será no dia 08/09/2023**, às 09h00min** na sala da SUPEL, Av. Pedras Brancas nº. 939, na Prefeitura, Tomada de Preço Menor Preço Global. O edital disponível no site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Inf. na Supel, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, tel. (69)3524-1283, ou email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 18 de Agosto de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:820E93FB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 166/GP/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 166/GP/2023
DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0124/GP/2023 E N°0125/GP/2023 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 122 de 04/08/2023 (ID 126476).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0124/GP/2023 e n°0125/GP/2023, Pregão Eletrônico n°022/2023,referente a aquisição de veículo e roçadeira,que celebram o município de Governador Jorge Teixeira/RO e as empresas Fenix Distribuição e Comércio Ltda e Feitozam Comércio De Máquinas e Equipamentos Ltda, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio Da Silva Santos, CPF: 940.***.***-87, denominado fiscal;
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF: 000.***.***-30, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Roberto Damacena Dos Santos, CPF: 678.***.***-72.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6E9BC01F

GABINETE
RETIFICAÇÃO 41 CONTRATO 0125 DE 10/08/2023 (ID 127517) PROCESSO N°. 448/2023

RETIFICAÇÃO 41
Contrato 0125 de 10/08/2023 (ID 127517)
PROCESSO N°. 448/2023

ONDE SE LÊ: "FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.475./0001-01"

LEIA-SE: "FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.475.333/0001-01"

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS VENICIOS PINHEIRO FEITOZA
Representante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D19D8376

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0125/2023 CONTRATO N°0125/GP/2023 PROCESSO N°448/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0125/2023
CONTRATO N°0125/GP/2023
PROCESSO N°448/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:48.475.333/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roçadeira.
VALOR:R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 166 de 08/08/2023 (ID 127164)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº022/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 5 (cinco) meses, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EF114AAB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/GP/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 170/GP/2023
DE 14 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0127/GP/2023 E 0128/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Despacho 522 de 04/08/2023 (ID 126429)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização dos Contratos n°0127/GP/2023 e n°0128/GP/2023, Pregão Eletrônico N°: 043/SUPEL/2022 , contratação de empresa de recarga de Tonner para reposição do estoque do Almoxarifado, que celebram oFundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/ROe as empresas Cairo Henrique De Carvalho Milhomens 94290474268 e Padim & Toneto Ltda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Camila Morais Pinto Santos, CPF n° 031.***.***-55denominadofiscal;
Henricley Gomes dos Santos, CPF n° 008.***.***-98denominadosuplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Diogo Antonio Christe Vasconcelos , portador do CPF nº 036.***.***-79.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:67235C18

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0127/2023 CONTRATO N°0127/GP/2023 PROCESSO N°840/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0127/2023
CONTRATO N°0127/GP/2023
PROCESSO N°840/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa de recarga de Tonner.
VALOR:R$ 3.455,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 170 de 14/08/2023 (ID 128206)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº043/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4458238E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0128/2023 CONTRATO N°0128/GP/2023 PROCESSO N°840/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0128/2023
CONTRATO N°0128/GP/2023
PROCESSO N°840/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:PADIM & TONETO LTDA
CNPJ:06.916.360/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e limpeza de impressora.
VALOR:R$ 4.158,00 (quatro mil e cento e cinquenta e oito reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 170 de 14/08/2023 (ID 128206)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº043/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO,18 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6BDC37BA

GABINETE
RETIFICAÇÃO 40 CONTRATO 0129 DE 16/08/2023 (ID 128864) PROCESSO N°. 907/2023

RETIFICAÇÃO 40
Contrato 0129 de 16/08/2023 (ID 128864)
PROCESSO N°. 907/2023

ONDE SE LÊ: "**CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO são os seguintes:
02.03.00 Secretaria Municipal de aAministração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa
4.4.90.51 Obras e Instalações.
Ficha 826
Fonte 1.500"

LEIA-SE: "**CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO são os seguintes:
02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa
4.4.90.51 Obras e Instalações.
Ficha 826
Fonte 1.500"

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de agosto de 2023

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Sidoca Engenharia e Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6D7A3C45

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 18 DE AGOSTO DE 2023

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
18 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9750/ GAB / 2023 DE 17 de agosto de 2023, e contem outras providências.

RETIFICA

FICA RETIFICADO o Decreto Municipal Decreto 9750 de 17/08/2023 (ID 128953).

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Perdizes para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 2º - Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes.

LEIA SE:

"Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no ***Município de Governador Jorge Teixeira/RO*** para o exercício de 2023 e dá outras providências."

Art. 2º - Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no ***Município de Governador Jorge Teixeira/RO.***

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BF57BBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2445/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2445/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022),
no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Ficha 469 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 30.000,00
VALOR TOTAL R$ 30.000,00

Suplementação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Ficha 009 - 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 25.000,00
Ficha 016 3.1.90.46.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 05.000,00

VALOR TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 18/08/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:2312856E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.011/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a partir de 1º de agosto de 2023, a qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Theobroma.

CADASTRO	NOME	CARGO
4945-1	Daniela de Lima Campos	Professora de Educação Física

Art. 2ºA interrupção da cedência se dá em virtude de a referida servidora ter sido cedida para a Prefeitura Municipal de Jaru a saber 01/08/2023.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, revogam-se as disposições contrárias, em especial o decreto de nº 15.001/GAB.PREF/23**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9EA0724B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.009/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Municipal de Planejamento e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA, a pedido, a servidor**SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA** docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, a saber 15 de agosto de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A306C089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.010/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal de Planejamento e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º..Concede Gratificação de Gabinete de 43% (quarenta e três por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, a saber 15 de agosto de 2023,**revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9F1BBFB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.010/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal de Planejamento e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º..Concede Gratificação de Gabinete de 43% (quarenta e três por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, a saber 15 de agosto de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:27FB9118

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 05/2023

PROCESSO Nº 1077/2023
CARONA DE SERVIÇOS - software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública.

SEMSAU

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1077/2023 e conforme Parecer Jurídico de nº 643/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/CIMCERO/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2022, Processo Administrativo nº 1-175/CIMCERO/2022, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.CARONA DE SERVIÇOS - software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública**,**para atender a**SEMSAU**,**HOMOLOGO**em favor daempresaTWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME**,**inscrita no CNPJ nº11.601.924/0001-60, estabelecida na RUA SAN SALVADOR 27 QD 02 LT 11 / JARDIM DAS AMERICAS / CUIABA / MT, no**Valor de R$524.066,66**(Quinhentos e vinte e quatro mil, e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2B3E9FD3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1238/2022 CONTRATO Nº 26/2023 ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM,por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 1238/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SANDOVAL MEIRA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,conforme os termos e planilhas em anexo ao processo administrativo n° 1238/2022.
RESOLVE:
I-Autorizaraempresa**H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,**inscritanoCNPJnº29.025.617/0001-43, com sede na Avenida Marechal Deodoro, n° 2518, bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO,aexecutarserviços de2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SANDOVAL MEIRA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

II- A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato desteordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III- O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o inícioda obra em plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.

IV-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviçosexecutadosa importânciade**R$ 396.730,08**(trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta reais e oito centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

V-Os serviços serão realizados de acordo como Projeto Básico,aCOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto nº 14.868/GAB-PREF/2023**,**será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 18 de agosto de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
Contratante

KALINE NÓE MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:94F4C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT- DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 1663/GAB/SEMSAU/2023 Em, 17 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenador de Assistência Farmacêutica.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **11/08/2023**, onde irá Realizar o Recebimento/Conferência/Transporte de Medicamentos/Insumos com distribuição agendada dos Programas de Insulinas e Anticoncepcionais, junto ao Almoxarifado CAF I/CBAF/CGAF/SESAU. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:433680CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1670- DIÁRIA- MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 1670/GAB/SEMSAU/2023 Em, 18 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 324,00** (**Trezentos e Vinte e Quatro Reais**) na função: **COORDENADOR da VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até a ZONA RURAL e RAMAIS DA COMARA, nos dias 0**1, 03, 04, 08, 09** e 10**/08/2023**, onde irá Realizar Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina. RECURSO NUVEPA. Ficha. 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:73FAB655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1636- DIÁRIA- JANAÍNA MATOS DE MELO E SILVA COVA

PORTARIA N° 1636/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 15 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a Servidora **JANAÍNA MATOS DE MELO E SILVA COVA,** na função de **DIRETORA DA DIVISÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL,** para exercer suas atividades no setor **SISPEN**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **21/08/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:69A8B9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PROFESSORES

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.° 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.° 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.° 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.° 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.e
conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS- CRH, DOS DIAS 21/08 a 24/08/2023, NO HORÁRIO
DE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS
DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**PROFESSOR(A) COM LICENCIATURA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
003	JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	10	7º
015	JOSIANE DA SILVA BRASIL	10	8º

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Agosto de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
COORDENDORIA DE RECURSOS HUMANOS.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos filhos;
Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7ª 14;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de residência (atualizado);
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; (**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal; (**https://sistemas.trf1.jus.br/certidao**/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap (**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de doenças pré-existentes;
Número de Telefone: ( )_____

Sr(a):_____ ___
Para desempenhar Cargo de: _____ Início das atividades ____ /____/_____
Local de trabalho: _____.
Unidade Orçamentária:_____
_____
SECRETÁRIO MOISES GARCIA CAVALHEIRO
_____
Prefeito

Deferido
Indeferido

Itapuã do Oeste – RO,

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4279CE32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO AZUL – AMAZUL,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **09.044.171/0001-97**, com sede na Estrada da Linha do Azul, s/n, Zona Rural, CEP 76861-000, Município de Itapuã do Oeste/RO, através de sua Diretoria, representada pela Presidente Srª. **DELMA BENEVENUT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I e III do art. 14 c/c o inciso I do art. 16 e c/c o Parágrafo único do art. 17 do Estatuto Social da **AMAZUL**, **CONVOCA** através do presente edital todos os seus associados e demais interessado para se reunirem em Assembléia Geral, no **dia 28 de agosto de 2023, às 19hs00min** em primeira convocação, com a presença de 50% + 1 dos associados e às **19:30hs** em segunda convocação com qualquer número de presentes, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Pres. Médici, nº 1280, Setor 001, CEP: 76.861-000, neste Município de Itapuã do Oeste/RO, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Reativação da associação, que se encontra desativada desde o mês 06/2019;
2. Alteração total e consolidação do Estatuto Social da Entidade;
3. Eleição e posse dos eleitos da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos de interesse dos associados.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado por 01 (uma) vez no "**Diário Oficial dos Municípios - AROM**" no site **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, na forma da lei, e afixado no Quadro de Avisos da Associação, neste município de Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de agosto de 2023.

DELMA BENEVENUT
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:98C895C2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

***Processo Administrativo nº.*609-05/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e montar letras caixa PVC, granito branco Itaunas instalado em alvenaria, Spot de iluminação Led instalado, objetivando a confecção/execução da fachada da Unidade Básica de Saúde Edson Cavalheiro.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *para* Contratação de empresa especializada em confecção/execução de fachada, *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.*
A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:
Contratado:R. A. BATISTA – ME; CNPJ: 21.926.261/0001- 07.
CNPJ: 84.708.361/0001-87
Valor Total:**R$** 17.009,70(dezessete mil e nove reais e setenta centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 18 de Agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6600801A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 12/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO No 12/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que FOI REVOGADA A TOMADA DE PREÇO nº **12/SEMUSA/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil pararealizar reforma da Unidade Básica de Saúde Gleba 04 - Estrela Azul Município de Machadinho do Oeste - RO, conforme Termo de Convênio e Plano de trabalho anexo. Critério de julgamento: "Menor Preço Global", Processo Administrativo n° 1336/2023**, a revogação se fez necessária após o recebimento e julgamento de recursos se fez necessário mudar o edital noque concerne a cobrança de certidão civil e fiscal, "**Considerando que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/1993". Será remarcada nova data para a referida tomada de preços. Os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste – RO, 17/08/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D261D313

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/SEMOSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 47/SEMOSP/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (COMPATIVEL COM A MINI PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND), com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032022-017606/2022 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2540/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 19/08/2023 até as 08h30min do dia 31/08/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 31/08/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 82.227,74 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/08/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4FB10B4F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 48/GAB/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO para atender as necessidades das secretarias municipais que compõe a Administração do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1394/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 19/08/2023 até as 08h30min do dia 01/09/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/09/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 6.047.657,35 (Seis milhões quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/08/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:41198EB0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1841/2021

PROCESSO Nº:1841/2021.
CLASSE: Prorrogação doAfastamento Para Tratar de Assuntos Particulares**.**
NOME: Quiteria Eunice Gomes Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR"o Processo nº1841/2021, referenteà**PRORROGAÇÃO DOAFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**solicitado pela servidora**QUITERIA EUNICE GOMES DA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 421813).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2023 às 09:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**425559**e o código verificador**D6EC88EC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5E0D24F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.099/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.099/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – PAMELLA MACIEL DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **PAMELLA MACIEL DE AQUINO,** brasileira, matrícula nº. 8322, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de agosto de 2.023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 15 de agosto de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2C4DB407

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.097/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.097/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – FERNANDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, a nomeação da Senhora **FERNANDA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 1392, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função gratificada de **COORDENADOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei 2.272/PMMA/2.022, e demais legislação em vigor, pelo período de um ano a contar de 9 de março de 2.023.

Art. 2º. A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 2.272/PMMA/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito há 09 de março de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7E8E98B1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.100/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.100/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - ELIDA DA SILVA SACRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ELIDA DA SILVA SACRAMENTO,** brasileira, matrícula n. 8236, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, junto a secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EB62893A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 013/PMMA/2023.

PORTARIA Nº. 013/PMMA/2023.

"NOMEIA DIRETOR E FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO A LEI N. 209/PMMA/1999;
CONSIDERANDO O OFÍCIO N.1623/2022/AGEVISA-GTVISA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública **LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAUJO,** brasileira, Médica Veterinária, matrícula n. 8194, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus, o cargo de **Diretor da Vigilância Sanitária do Município de Ministro Andreazza, com as competências estabelecidas pela lei n.209/PMMA/1999 e demais legislações vigente.**

Art. 2º. Nomear o Servidor Público **PEPIS APARECIDO ANDRADE,** brasileiro, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula n. 268, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus, o cargo de **Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Ministro Andreazza, com as competências estabelecidas pela lei n.209/PMMA/1999 e demais legislações vigente.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:737D9306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1339/2023

, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 71.035,25 (setenta e um mil trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 71.035,25

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2012 – Alimentação Escolar - PNAE.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 71.035,25
F.R.: 01 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.552 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), fonte de recursos STN (MSC) 1.552.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 71.035,25

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita a ser Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.552	1.552	R$ 73, 172,40	R$ 144.207,65	R$ 71.035,25

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2012	3.3.90.30	01.552	-	R$ 71.035,25

Mirante da Serra – RO, 18 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:38BB67D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1340/2023

DE 18 DE AGOSTO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 133.576,31 (cento e trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 133.576,31

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1005 – CV Para Aquisição e Instalação de Bueiros em Chapa Metálica
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 35.454,37
F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.1038 – CV Para Implantação de Estacionamento na Sede da Prefeitura.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 98.121,94
F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.701, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701

Superávit Financeiro..... R$ 133.576,31

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1005	3.3.90.93	02.701	R$ 35.454,37
0007.1038	3.3.90.93	02.701	R$ 98.121,94

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.701	R$ 35.454,37	R$ 0,00	R$ 35.454,37
02.701	R$ 98.121,94	R$ 0,00	R$ 98.121,94

Mirante da Serra – RO, 18 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A79C6306

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1341/2023

DE 18 DE AGOSTO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/Atividade **1058 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.1058 – Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
F.R.: 01.621 -– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: .... R$ 100.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1058	3.3.90.30	01.621	-	R$ 100.000,00

Mirante da Serra – RO, 18 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F7EDBFBD

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 002/COMISSÃO/2023

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA ESTÁGIO PARA ESTUDANTES

ATA N° 002/COMISSÃO/2023.

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às oito horas da manhã, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, os membros da Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Programa Estágio nomeada pela Portaria n° 6659/2023.
A reunião teve início com a fala do presidente, o qual expôs as fichas de inscrições e a quantidade de inscritos, bem como a exposição do resultado preliminar das inscrições. Após a avaliação dos inscritos, a comissão atribuiu a cada candidato o deferimento ou indeferimento da inscrição de acordo com a documentação apresentada seguindo o que se rege no edital.
Foi constatada 02 candidatos que não apresentou histórico escolar, e 01 candidato que não atende o item 3.5, que é ter no minímo 50% do curso concluído, que segue na lista preliminar de inscrito, deferidos e indeferidos.

Assim segue a presente ata da reunião realizada pela Comissão para Elaboração e Realização do Processo Seletivo Programa Estágio.

Mirante da Serra RO, em 17 de agosto de 2023.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

CLEITON LOUBAQUE MALTEZO
Vice-Presidente

MARIA APARECIDA A. THOMAZETTO
Secretária

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EC9D0B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3383/2023

de 18 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 76.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADM. DA SAÚDE*	
3.2.90.21 - 428	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE*	
3.1.90.13 - 338	Obrigações Patronais	75.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**76.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADM. DA SAÚDE*	
3.3.90.39 - 192	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE*	
3.3.90.36- 223	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	75.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**76.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0F97E2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6723/2023

PORTARIA DE Nº 6723/2023. Mirante da Serra - RO, 18 de agosto de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS DESVIOS DE CONDUTA DO(S) SERVIDOR(S) RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SUBCOORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E CONVÊNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas.

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 1286/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão de Sindicância para averiguação de possíveis desvios de conduta o(s) servidor(s) responsável pelo setor de subcoordenação de orçamento e convênio desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, do período de janeiro de 2021 até a presente data. assim assegurando o contraditório as partes, juntada a provas e apuração dos fatos em 30 (trinta) dias. Ficando assim composta:

LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA - PRESIDENTE
MILTON CAETANO DA SILVA – VICE – PRESIDENTE
DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT - SECRETÁRIA
MOACIR DE SOUZA MARTINS – MEMBRO
MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:1DE1CE28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 772/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (ALIMENTOS PRONTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 54973, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 039/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 54952, as decisões da CPL ID 42754 até ID 54973, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 175.999,35 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 18 de Agosto 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B2356A32

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 81/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON DE SOUZA CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	106.41.60	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 21 de Agosto de 2023, para conduzir a servidora: Hildaine Moreira Andrade, para buscar vacinas e soros na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/08/2023**	Chegada em	**21/08/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em

18/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DF3381E1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 80/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA DE ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	TEC. ENFERMAGEM	Mat.	**2683**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	123.5130	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji- Paraná, no dia 21 de Agosto de 2023, na Gerência Regional de Saúde, para buscar vacinas e soros para atender as necessidades das UBS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/08/2023**	Chegada em	**21/08/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em, 17/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BE97C4F5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 079/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. VIG. A SAUDE	Mat.	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	802.338	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 22 de Agosto de 2023, para levar Processos de TFD- Tratamento Fora do domicilio, para dar entrada, bem como verificar pendências de outros processos, na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/08/2023**	Chegada em	**22/08/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em

17/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4616B821

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 028/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 028/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO: 16/08/2023.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ADAILTON DOS SANTOS,CNPJ/MF**23.646.868/0001-69**
OBJETO: Contratação de **Empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde e suas extensões.**
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ **33.236,76 (trinta e três mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**,
EMPENHO: 1051/1052/1053/1054/1055.

VIGENCIA: De 16/08/2023 á 16/08/2024.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 518/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº 6535/2023

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:7C0DE155

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 029/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 029/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO: 16/08/2023.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ/MF: **39.883.052/0001-99**
OBJETO: Contratação de **Empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde e suas extensões.**
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ **6.704,00 (seis mil setecentos e quatro reais)**
EMPENHO: 1043/1044

VIGENCIA: De 16/08/2023 á 16/08/2024.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 518/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº 6535/2023

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:DDC535D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 051/2023

PORTARIA N. º 051/2023
DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de **CONTADORA**, por (01) um dia, sendo na data 18/08/2023, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 18 de agosto de 2023.

PEDRO ALVES DASILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:C6573D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 052/2023

PORTARIA N. º 052/2023
DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADILSON DIAS REIS**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **ADILSON DIAS REIS**, Matrícula nº. 253-2, nomeado através da Portaria nº. 006/2019, em caráter comissionado ao cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 08/01/2022 – 07/01/2023, sendo e os 10 (dez) primeiros dias a serem usufruídas entre o dia 05/09/2023 a 14/09/2023, retornando suas funções dia 15/09/2023 e os 20 (vinte) dias no período 11/11/2023 a 30/11/2023, retornando suas funções dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:A25068A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através Do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, que irá elaborar o termo de cooperação e contrato de cessão não onerosa com a empresa **CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ 23.112.748/0001-81**, cujo objeto é **SISTEMA DE CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, com validade até 31/12/2023.** O presente processo não trará nenhum ônus financeiro ao município. Para maiores Informações, no endereço Avenida J.K, Nº 2272 na Sala da SUPEL-Superintendência de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 18 de Agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:05915816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO 010/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº001/2023 SEMUSA, CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas da área da saúde para EVENTUAL prestação de Serviços de Saúde, para atender às necessidades do Município de Monte Negro - RO, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS. Período de Publicidade do Edital e Data para Credenciamento: dia 18/08/2022 até o dia 23/08/2023 Processo Administrativo: nº 0000.961.2.1/2023 SEMUSA.
Informações Complementares: Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação por meio eletrônico através do link http://formularios.montenegro.ro.gov.br/CREDENCIAMENTO/ e aguardar a publicação da relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) pelo Diário Oficial, site da prefeitura: www.montenegro.ro.gov.br, pelo portal transparência: www.transparencia.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 18 de Agosto de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL (Em Substituição)

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:5137C627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 098/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001082.1.3-2023
OBJETO: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
EMPRESA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA - CNPJ: 23.112.748/0001-81
VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.** O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 18 (Dezoito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente até 31 (Trinta e um) de dezembro 2023 (dois mil e vinte e três).

Monte Negro – RO, 18 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:18E9CE4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3213, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.925,76 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 267 02.07.00 10.303.0017.2105 3.3.90.30.00 0.1.621.0000 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 21.925,76 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 605 02.07.00 10.302.0016.1080 3.3.90.39.00 0.1.706.3110 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 210.000,00 Crédito 630 02.07.00 10.302.0016.1080 3.3.90.30.00 0.1.706.3110 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 280.000,00 Crédito 631 02.07.00 10.302.0016.1080 3.3.90.40.00 0.1.706.3110 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 10.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4649C68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3214, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento

vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 68 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.91.21.00 0.1.500.0000 Recurso 58 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.92.00 0.1.500.0000 500,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.746,21 (vinte e mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 27 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 Recurso 20 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 9.200,00 Crédito 45 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 54 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 11.546,21 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 17 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 22 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 10.000,00 Crédito 18 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 Recurso 20 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 5.000,00 Crédito 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 47 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.35.00 0.1.500.0000 41.000,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:49427867

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 057/2023

EDITAL N. 057/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICA ÇÃO
419	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN (ARIQUEMES / RO)	53,00	3
9	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	52,00	4

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:657507EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 058/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 058/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30305999	MARIA SILVA MELO	23	SEMUSA

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71FF4FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3216, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 526/SEMED/2023 ID: 1.0B.62D que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 21/08/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICA ÇÃO
419	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN (ARIQUEMES / RO)	53,00	3
9	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	52,00	4

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 057/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61A9DAB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3217, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 753/SEMUSA/2023 ID: 1.0BA.389.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 21/08/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30305999	MARIA SILVA MELO	23	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 058/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96F5426F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932, 18 DE AGOSTO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: HENRIQUE BALBINO SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMÉRCIO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.305/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72F8904F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933,18 DE AGOSTO 2023

Designar servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 752/SEMUSA/2023 - ID: 1.0B8.DA9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal, em cumprimento as exigências da Norma Regulamentadora (NR – 5), a contar de 13 de julho de 2023.
1807 – Ysdemberg Neves Toledo Chisto – Presidente
1427 – Luciane Frezarin Gomes – Vice-Presidente
1716 – Rafael Rodrigues de Castro - Secretária
1804 – Keila Cordeiro Maximo – Vice-secretária

1426 - Fernanda Damasceno Aguiar – Membro
1835 - Cesar Junior Ferreira dos Reis - Membro
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A636D183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO RECURSO
TOMADA DE PREÇOSNº04/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio daPresidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que as empresas manifestaram a desistência da interposição de recurso quanto o julgamento das propostas. Informamos que os termos de desistências das empresas estão disponibilizados no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RORua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 18 de agosto de 2023.

LORENA JHULIAN C. OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria 104/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0740D50A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 590/SEMASC/2023
Pregão Eletrônico nº: 027/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 025/CPL/2023
Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 027-PMNM/2023, realizada no dia 13 de Julho de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **E. P. K. VALADÃO SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **11.172.774/0001-16**, com o valor de **R$ 136.788,00** (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais), alcançando uma economia de **19,84%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:BFF67F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°285-GP/2023

PORTARIA Nº285-GP/2023 Em, 09 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a retirada do benefício de Auxílio formação da servidora ISABELA CRISTINA PANTOJA pertencente ao quadro de servidores do quadro efetivo deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 1.027 de 25 de junho de 2014.

R E S O L V E

Art. 1°- RETIRAR –Auxílio Formação da servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada.

ITEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	A PARTIR
01	Isabela Cristina G. Pantoja	Agente de Limpeza e Conservação	8071	01/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativo à 01/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:12E5E74C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.653- GP/2023

DECRETO Nº 7.653- GP/2023. Em, 02 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – CMAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.652-GP/2020, Art. 4.A;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR e **RECONDUZIR** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o exercício do biênio 2023-2025 conforme abaixo discrimados:

SOCIEDADE GOVERNAMENTAL:
1 – Secretaria Municipal de Saúde:
Giselli Massae Ito – Titular – Presidente
Idavan Lira de Lima – Suplente – Vice – Presidente
2 – Secretaria Municipal de Educação:
Maria Pereira Rosa – Titular
Ana Kely Mesquita – Suplente
3 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rosinei Maria dos Santos Ramos – Titular
Edvaldo Silva Santos – Suplente
SOCIEDADE CIVIL:
1 – Representante de organização da sociedade civil de Assistência Social
Angela Maria da Silva Viana – Titular

Odeniza de Souza Lima – Suplente
2 – Representante da Sociedade que trabalham na área de Assistência Social:
Jerry Adriani Carneiro Barbosa – Titular
Francisco Jario Gonçalves – Suplente
3 – Representante de Usuário do SUAS:
Severino Luiz de Lima – Titular
Rosane Maria Costa Viana – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5CE2BB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 010/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: **Agente Comunitário de Saúde**.

I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nome
4°	Leidiane de Araujo de Oliveira Ribeiro

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F4C3E801

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/08/2023	**Nº DIARIAS**	01(Uma) 30%
	CHEGADA:15/08/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 15 de Agosto, onde estará levando alguns servidores da Educação para participarem da Capacitação do PAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/08/2023

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:632B811B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**14/08/2023	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/08/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/ RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXX BAIRRO:XXXXXXXXXX

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Nubank AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, no dia 14 de Agosto, ao Município de Ji-Paraná/RO para estar levando alguns servidores da Educação, que irão participar da da Capacitação do PAIC - Programa Alfabetização na Idade Certa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11/08/2023

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 105715 SSP/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EAE25FC9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 244, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS, Coordenadora de Imunização.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador de Imunização.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 07 de agosto de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5D53695F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.600 DE 18 DE AGOSTO 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167 da Constituição Federal, com autorização contida na Lei nº 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 101.000,00** (cento e um mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.30	99	R$: 87.000,00
02.05.10.122.0001.2003	3.3.90.39	102	R$: 14.000,00
		TOTAL R$:	**R$: 101.000,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos livres, oriundos do Excesso de Arrecadação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FB41DBA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/CPL/2023 PROCESSO 516/SEMUSA/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 516/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 527 de 18/08/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/CPL/2023, para atender as necessidades das secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Agosto de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 44.90.52 na ficha 385.

Valor total estimado de R$ 20.723,12

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de Agosto de 2023

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:EBA6ABA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 023/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA CARLINDO

Portaria nº. 023/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias ao Servidor **Carlindo Klug, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores**

Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH) inscrito no**CPF/MF sob o nº 408.265.542-53**para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023 para participar do curso com o tema**"XIV Curso de Capacitação Previdenciária O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais Pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados".**

Art. 2º Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada,perfazendo o valor Total de**R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de agosto de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:D5AE242F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 024/IPSNH/2023 CONCESSAO DE DIARIA RAQUEL

Portaria nº. 024/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias a Servidora **Raquel Pereira da Silva, Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH)** inscrita no**CPF/MF sob o nº 031.343.642-80**para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023 para participar do curso com o tema**"XIV Curso de Capacitação Previdenciária O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais Pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados".**

Art. 2º Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada,perfazendo o valor Total de**R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de agosto de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:BD3D549C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 025/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA ANDRESSA

Portaria nº. 025/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias a Servidora **Andressa Raasch Feltz, Agente Administrativo/Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH)** inscrita no**CPF: nº 901.330.562-87**para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023 para participar do curso com o tema**"XIV Curso de Capacitação Previdenciária O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais Pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados".**

Art. 2º Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada,perfazendo o valor Total de**R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de agosto de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:A6C22E68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 026/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA ELAINE

Portaria nº. 026/IPSNH/2023.

O Presidentedo IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º Autorizar diária aServidora Srª.**Elaine Aparecida Andrade de Souza**, inscrita no**CPF/MF sob n°. 737.155.732-87**, no cargo de Diretora de Benefícios e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023 para participar do evento com o tema "**XIV Curso de Capacitação Previdenciária O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais Pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados".**

Art. 2º Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada,perfazendo o valor total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de agosto de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:372560E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 027/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA JEAN

Portaria nº. 027/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º- Autorizar o pagamento de diárias aoServidorSrº.**Jean Carlos Ferreira,**inscrito no CPF/MF sob n°.**013.147.572-02**, no cargo de Gerente Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH)para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023 para participar do curso com o tema**"XIV Curso de Capacitação Previdenciária O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais Pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados".**

Art. 2º- Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada,perfazendo o valor total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de agosto de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:B32ECE85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 028/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA CLEIA

Portaria nº. 028/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias a Conselheira Srª.**Cleia de Oliveira Silva Pereira**inscrita no**CPF/MF sob o nº. 721.415.222-34,**para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023 para participar do curso com o tema**"XIV Curso de Capacitação Previdenciária O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais Pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados".**

Art. 2º Arbitrar 02**(duas) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada,perfazendo o valor Total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de agosto de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:AA7A0829

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 029/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA ADAILTO

Portaria nº. 029/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º- Autorizar o pagamento de diárias ao ConselheiroSr.**Adailto Jerônimo de Sousa,**inscrito no**CPF/MF sob nº 014.820.382-50,**para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023 para participar do curso com o tema**"XIV Curso de Capacitação Previdenciária O Regime Próprio de Previdência – Aposentadorias Especiais Pós Emenda Constitucional 103/19 e Empréstimos Consignados".**

Art. 2º- Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada,perfazendo o valor total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de agosto de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:0D89CBE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023.
Processo Administrativo: 486/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
Adjudicatário: MORENO E MARTINHAGO LTDA - 43.867.444/0001-31;
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17;
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05;
MODESTO COMERCIO LTDA - 47.250.079/0001-72;
E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91;

R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 31.498.558/0001-72;
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85.
Valor Total Adjudicado: R$ 173.413,98 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:D4543A63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2023.
Processo Administrativo: 1865/2023.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 37.053.176/0001-11, Valor Global Estimado: R$ 21.501,50 (vinte e um mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos);
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 44.779.242/0001-09, Valor Global Estimado: R$ 8.155,00 (oito mil e cento e cinquenta e cinco reais);
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 48.036.918/0001-17, Valor Global Estimado: R$ 2.264,00 (dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Valor Total Adjudicado: R$ 31.920,50 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 18/08/2023 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:1C54B151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

OBJETO: Aquisição de Concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADM Nº 1468/FMS/2023
FONTE DE RECURSO: Função Programática 10.3010013.1067 - Bloco investimento; Categoria Econômica nº 3.3.90.52.00 - Material Permanente; Ficha 333.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/09/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.593,00 (vinte e mil, quinhentos e noventa e três reais)
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 18 de agosto de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:45B320D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Eletrônico Nº027/2023

Processo812/2023/SEMUSA

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL LABORATORIAL

Ao dia 17 de agosto de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo **812/2023/SEMUSA**, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: **47.094.428/0001-04**

Valor: R$ **61.800,00** (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 17 de Agosto de /2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0FAA7597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº70/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1270/2023

Empresa Vencedora:
J. H. DA SILVA CLINICA LTDA
CNPJ: 47.063.974/0001-88
VALOR R$ 4.666,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) TOTAL GERAL R$: 4.666,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:55382939

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1278/2023

Empresa Vencedora:
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS) TOTAL GERAL R$: 7.020,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CD409D53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°1208/2023

Empresa Vencedora:
RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA CNPJ: 11.892.086/0001-20
VALOR R$ 9.997,50 (NOVE MIL E NOVECETNOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTAL GERAL R$: 9.997,50

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8535A0C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1255/2023

Empresa Vencedora:
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS) TOTAL GERAL R$: 14.500,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:43D259F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1272 /2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 1272/2023

Empresa Vencedora:

(MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA) CNPJ N° 02.974.456/0010-79
VALOR R$ 22.657,00 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais) TOTAL GERAL R$: 22.657,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2023.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8D81D203

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1125/2023

Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.739.557/0001-60

VALOR R$ 2.034,60 (DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) TOTAL GERAL R$: 2.034,60

Pimenteiras do Oeste, 18 de agosto de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:44351878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°50/GAB/CGM/2023

PORTARIA Nº 50/GAB/CGM/2023
Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

Prorrogar a Portaria n. 36/GAB/CGM/2023, a qual designa Servidor para realizar trabalho de avaliação no enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei Complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;
Considerando o OFÍCIO INTERNO. Nº 35/2023 /DRF/CGM, que solicita prorrogação de prazo;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada a Portaria n. 36/GAB/CGM/2023, 31 de maio de 2023, que designa o Servidor **Waldelino dos Santos Barros**, Técnico de Controle Interno, Cad. 209488, para realizar o trabalho de avaliação no enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, consoante ação prevista no Plano Anual de Atividades de Controle Interno –PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023
Art. 2º – Fica estabelecido a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2023.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36537203

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00023771/2023-00-e, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS HÍDRICOS E AERADOS PARA O LAGO PARQUE DA CIDADE,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o **Parecer nº 235/C.I./EMDUR/2023, de 17 de agosto de 2023**, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: PF FONTES LUMINOSAS LTDA
CNPJ: 28.951.262/0001-50
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00
POR EXTENSO: (duzentos e quarenta mil reais)

Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FA13BE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2020/PROGER/IPAM

Processo: 2022.2320.401569PA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é Conceder a REPACTUAÇÃO do contrato n°09/2020/IPAM, sobre o valor contratual, objetivando assim a continuidade dos serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme Planilha de Custo de fls.6694 a 6721, com base na Convenção Coletiva de trabalho 11°000034/2023, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Contratada: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Porto Velho, 17 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F8208FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2022/PROGER/IPAM

Processo: 2021.2321.602284PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 010/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 03.08.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 010/2022/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A16D9AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 425/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.03.01546R1/IPAM,

RESOLVE:

Converter a Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração, com paridade, concedida pela Portaria nº 136/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/03/2018, publicada no D.O.M nº 5.649, de 07/03/2018, posteriormente retificada conforme Portaria nº 194/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 25/05/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2.725, de 03/06/2020, à segurada **SAINT CLAIR MARIA DE NAZARÉ**, C.P.F: 220.965.402-59, RG: 169.616 SSP/RO, Cadastro nº 407545, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, para **PROVENTOS INTEGRAIS** com fundamento no art. 40, §1º, I, da Emenda Constitucional n°. 41/2003 c.c. Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010, de acordo com Parecer nº 0734/2023/PROGER/IPAM/RO de 14/06/2023. **Retroagindo a partir de 01 de agosto de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244229C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 422/2023

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE,** cadastro nº. 21151AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Sindicância Licitação e Contratos**,** em substituição a titular **CARLA QUEIROZ CAMURÇA,** cadastro nº. 12424AT, no período de 14 a 23 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D435886D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 430/2023

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
12904AT	SABRINA FRANCIELE VICENTIN	**2022/2023**	23/03/2023 a 03/04/2023	04/09/2023 a 13/09/2023

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B53B2B3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

Processo: 2023.67.602699PA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação dentro do Estado de Rondônia: no caderno de classificados ou em espaço específico de publicações legais, de editais e/ou avisos licitatórios de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,

Contratada: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 63.763.296/0001-12.

Nota de Empenho: 000330,P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 18.616,00 (Dezoito mil e seiscentos e dezesseis reais).

Porto Velho, 18 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861F2BD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 429/2023

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Retificar a Portaria n° 413 de 11 de agosto de 2023, publicada no DOM n° 3537 de 14 de agosto de 2023, que designa alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
13005AT	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	**2022/2023**	06/11/2023 a 10/11/2023	18/09/2023 a 22/09/2023
12858	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	**2022/2023**	14/08/2023 a 02/09/2023	23/10/2023 a 01/11/2023 e 04/12/2023 a 13/12/2023
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE				
12170AT	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	**2022/2023**	01/08/2023 a 20/08/2023	08/04/2023 a 27/04/2023
PRESIDÊNCIA				
11002AT	ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR	**2022/2023**	02/08/2023 a 21/08/2023	09/10/2023 a 28/10/2023
21272AT	ALINE BARBOSA DE FREITAS	**2022/2023**	01/11/2023 a 10/11/2023	06/11/2023 a 25/11/2023
COAF				
20991AT	RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO	**2021/2022**	10/09/2023 a 20/09/2023	19/02/2024 a 28/02/2024

Onde se lê: 08/04/2023 a 27/04/2023
Leia-se: 08/04/2024 a 27/04/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79174F0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 190/PGM/2023

EXTRATO Nº 190/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº º 00600-10134-2022-84-e

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 187/PGM/2023

Onde se lê:

PROCESSO: : 00600-00011695-2023-e – 13.00051.2020,

Leia-se:

PROCESSO: 00600-00010134-2022-84-e / (07.03161/2021).

Porto Velho, 17 de agosto de 2023

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C184167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 191/PGM/2023

EXTRATO Nº 191/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº º 00600-00016391/2023-19 e (04.00305/2019)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 189/PGM/2023

Onde – lê:

CONTRATANTE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 056/PGM/2019
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021

Leia – se:

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2019

Porto Velho, 17 de agosto de 2023

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CAFB0C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 141 /CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 141 /CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00020672/2023-68-e**.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, P**rocurador do Município, cadastro nº 203960, e **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro**,** 28325,todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-000339542023-25-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D1C372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 142 /CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 142 /CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 168 de agosto de 2023.

Processo: 04.0037/CD/SPPD/PGM/2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Processo nº 04.0037/CD/SPPD/PGM/2021, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR e PRORROGAR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0037/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº Portaria nº 0155/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3016, em 27/07/2021, a fim de apurar suposto abandono de cargo.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B29926E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 192/PGM/2023

EXTRATO Nº 192/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00018713/2023-56-e (10.01258/2021
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. GILDEVAM CARDOSO DA SILVA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 002/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a migração da banca a ser utilizada pelo permissionário, que deixará de utilizar a banca nº 29 e passará a utilizar a banca de nº 18, ambas localizadas no MERCADO KM1, conforme Parecer Fiscal nº 261/2023/DPU/SEMUSB – edoc FFE6A769, que opina pelo deferimento do pleito requerido.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,18 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8119CEE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 193/PGM/2023

EXTRATO Nº 193/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00023149/2023-93-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S ANIMAIS – ASSOSSA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2023
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar tem por objeto Apoio e Promoção de bem-estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no Município de Porto Velho e seus Distritos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.
A SEMA transferirá para execução do presente termo de fomento os recursos abaixo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária consignada pelo Empenho nº 003617/2023 que dispõe:
Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA Projeto Atividade: 16.01.18..542.148.2.830 Fonte: 1.700, Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até a data de 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Porto Velho, 18 de agosto 2023

Responsável pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42854CC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 194/PGM/2023

EXTRATO Nº 194/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00009492-2023-25-e (10.00090/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATANTE: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2022
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em gerenciamento e administração de despesa de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva e preditiva) incluindo toda tecnologia embarcada, mediante sistema informatizado via internet, visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos e/ou originais, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes, películas de proteção solar, etc.) Inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, conforme as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022/SEPLAG e seus anexos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço 001/2022, através de cartões que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência apresentado e demais anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 044/PGM/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2023.

Os recursos para cobertura da presente despesa durante o respectivo exercício financeiro encontram-se consignados no orçamento da SEMUSB, conforme dotação orçamentária a seguir a ser empenhada:

Projeto Atividade 10.01.15.452.00152.520 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.30 (material para manutenção de bens móveis) no valor de R$ 676.567,78 (seiscentos e setenta e seis reais, quinhentos e sessenta e sete mil e setenta e oito centavo), conforme Nota de Reserva de Saldo nº 01414, e-DOC 132781BC;

Projeto Atividade 10.01.15.452.00152.520 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 (material para manutenção de bens moveis) no valor de R$ 156.286,20 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme Nota de Reserva de Saldo nº 01415, e-DOC 725BD756.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela Secretaria mediante termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 18 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34062B6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 195/PGM/2023

EXTRATO Nº 195/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00021296-2023-29-e (10.00069/2018)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO- SEMOB
CONTRATANTE: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI,
ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ – MORADIA SUL, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Concessão de novo prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 04 (quatro) meses, contados de 15/08/2023.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 18 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54286678

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 196/PGM/2023

EXTRATO Nº 196/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00029525/2023-53 (11.00096/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATANTE: empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, CALÇADA, MEIO – FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa fls. 16/71 dos autos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 004/PGM/2022, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 16.08.2023.

Prorrogação do prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, contados do seu término.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 18 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE297C86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 036/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 036/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 15 de agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 24 de julho de 2023.

SERVIDOR (A)	CARGO
RAIZA RANGELI DA COSTA DE PAULA	ASSESSOR (A) ESPECIAL JURÍDICO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8BF345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2023

PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2023
Porto Velho 18 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, matricula nº 46773, lotada na Procuradoria Geral do Município, com objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, pelo período que perdurar o afastamento da servidora **MARINA FIALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 1005341, que encontra-se de Licença Médica.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF0844BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 086/SGG/2023

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 081/SGG/2023, de 10 de agosto de 2023 publicada dia 16 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB660FED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.257, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033912/2023-94-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Administração - SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, pelo seu deslocamento aos Distritos de Porto Velho: Nova California, Extrema, Fortaleza do Abunã e União Bandeirantes, objetivando realizar Medição Prédial, Levantamento Patrimonial, bem como verificação de distribuição de Tratamento de Água, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 16/08/2023 à 19/08/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8CE2E78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.259, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00022691/2023-29-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, pelo seu deslocamento a Cacoal (RO), objetivando participar do evento "CONEXÃO ETNOTURISMO" que será realizado pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 19/06/2023 à 21/06/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21FA819C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.258, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031361/2023-24-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, Robson Damasceno Silva Júnior, cadastro nº 59792, pelo seu deslocamento a Pimenta Bueno/RO, objetivando participar do Evento 2º Fórum Estadual de Resíduos Sólidos e Mudanças Climáticas, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 07/08/2023 à 10/08/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A537D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.260, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033935/2023-07-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 22/08/2023 à 24/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Jaru (RO), objetivando participar como representante do município de Porto Velho e conduzir a assembleia geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de

Assistência Social na qualidade de Presidente e participar da Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite – CIB.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:993F52E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO SAFRA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00005741/2022-22-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO SAFRA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO SAFRA S/A**, inscrito no nº de CNPJ: 58.160.789/0001-28, com sede na Av. Paulista, 2100, Bela Vista, representada por **VITOR PANZERI DOS SANTOS** portador do RG nº 25.818.000 SSP/SP, inscrito no CPF nº 276.420.588-02 e **MATHEUS NICOLIELLO BERNARDO** portador do RG nº 29322779 SSP/SP e CPF nº 284.294.528-00 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato

com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

VITOR PANZERI DOS SANTOS

MATHEUS NICOLIELLO BERNARDO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F2841D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 983/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:
CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUIZA RAMOS DE LIMA**, Cadastro nº 213207, ocupante do cargo de Especialista Em Educação , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 0DB5B196, e-DOC D493F29B, e-DOC 5836757F
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/04/2005 a 09/04/2010	02/08/2023 a 31/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EF7B55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 984/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA**, Cadastro nº 279010, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 105176B3, e-DOC 0279747B, e-DOC FFA4840F.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/03/2016 a 28/03/2021	02/08/2023 a 31/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EFE46FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 985/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER a**LICENÇA PRÊMIO,** a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 9630A6EC, e-DOC C14D92FA, e-DOC 54B034DD.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufrui
9614	JOSELENE ALVES BEZERRA	Professor	2º	09/06/2012 a 07/06/2014	01/09/2023 a 29/11/2023
105206		Professor	2º	11/10/2011 a 10/10/2016	01/09/2023 a 29/11/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E63FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 986/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,
EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 0936/2023, de 04/08/2023, publicada no DOMER nº 3533, de 08/08/2023, a qual concedeu a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC D888CF4E
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
113358	CLEIDENIR FERNANDES FRANCA	MONITOR DE ENSINO	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/09/2023 a 30/09/2023
			2º	07/02/2004 a 04/02/2009	02/10/2023 a 30/12/2023
			3º	05/02/2009 a 02/02/2019	02/01/2014 a 01/03/2024

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E88F9648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 987/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 50542, ocupante do cargo de Engenheiro Agronomo , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **01/08/2023,** conforme conforme e-DOC 3283215F, e-DOC AB8D6253, e-DOC A50CF826. .

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D14B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 988/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **RONIERE FELIX MACENA,** Cadastro nº 6404**,** para exercer no período de **11/08/2023 a 30/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tesouraria CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR**, Cadastro nº 241422, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 816D42EE, e-DOC 95F7A5FE, e-DOC 6746B08C.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E3F659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 989/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **TONNY VALE RENDA JUNIOR,** Cadastro nº 1004987**,** para exercer no período de **22/08/2023 a 05/09/2023,** o Cargo em Comissão de Chefe Da Assessoria Técnica - CC-17 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SUZANA RODRIGUES DA COSTA**, Cadastro nº 67646, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5113DA96, e-DOC B21233D6.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD3D4FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 990/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012, resolve:

DISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), da servidora **KALLE DAYANE QUEIROZ DA SILVA**, Cadastro nº 76697, ocupante do cargo de Auxiliar De Servicos Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **14/08/2023,** conforme e-DOC 752668B8, e-DOC 7D7E9A16.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67C4D9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 991/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/08/2023,** conforme e-DOC 6E753544, e-DOC CF0E183F.
Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo
01	84351	Angelica Sembarski de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
02	170358	Chirlene Nascimento Adelino	Gari
03	197914	Cleunice Luiz dos Santos	Gari
04	176230	Edicarlos da Silva Fonseca	Gari
05	83808	Eliane Galdino de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
06	179384	Gisleni Cardoso de Sa	Gari
07	208034	Hudson de Oliveira Viana	Gari
08	168220	Iza Nascimento Ribeiro	Gari
09	181511	Luceia Franca	Gari
10	207482	Maicon de Freitas Rodrigues	Gari
11	180977	Maria de Jesus da Silva S. Lima	Gari
12	247636	Maria Ruth dos Santos Matos	Auxiliar de Serviços Gerais
13	167545	Nazinha Rodrigues da Silva	Gari
14	167496	Nubia Pereira do Nascimento Santos	Gari
15	195827	Raimundo Lopes Cardoso	Gari
16	166216	Ricardo de Jesus Sousa Santos	Gari
17	169450	Roberto Rony da Silva Vieira	Gari
18	241456	Welington Guimaraes Liborio	Gari

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9C610AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 992/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
DEMITIR o servidor **EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS,** Cadastro nº 50138, ocupante do cargo de Professor , sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1ºda Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **04/08/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3531 de 04/08/2023, conforme processo nº 00600-33691/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65F68B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 993/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/09/2023,** concedida ao servidor **RICHARDE MATERSON ANDRADE SOUZA,** Cadastro nº 77976, ocupante do cargo de Merendeira Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 383/2023, de 31/03/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3446 de 04/04/2023, conforme processo nº 00600-00033610/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DB4D3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 994/2023

16 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
DEMITIR o servidor **CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ,** Cadastro nº 50055, ocupante do cargo de Agente De Vigilancia Escolar , sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1ºda Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **04/08/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3531 de 04/08/2023, conforme processo nº 00600-00033649/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:561AE48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 995/2023

17 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **WILSON CORREIA DA SILVA,** Cadastro nº 379827, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretária Municipal deAdministração – SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de FAZENDA – SEMFAZ,** a partir de **15/06/2023,** conforme e-DOC 6C9EEC00, e-DOC 910D765A.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5786B8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 996/2023

17 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JOISSY MANUELY MARIA MARTINS,** Cadastro nº 1005354**,** para exercer no período de **01/09/2023 a 30/09/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo CC-17**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 36724, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 8D6AAC80, e-DOC 43521D0B, e-DOC 8D9D4B5E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEBC37AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 997/2023

17 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA CELESTINO,** Cadastro nº 209496**,** para exercer no período de **01/09/2023 a 30/09/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Certidões e Taxas Fundiárias CC-11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **CLECIANE RODRIGUES DE LIMA**, Cadastro nº 50807, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BF808A1E, e-DOC FBC556E6.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5FE0435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 998/2023

17 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA,** Cadastro nº 83684**,** para exercer no período de **01/08/2023 a 30/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Resíduos Sólidos, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em substituição a titular **JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO**, Cadastro nº 1003796, por motivo de férias no mesmo período, conforme conforme e-DOC E10A1112, e-DOC 92DB3091.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C0222E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 999/2023

17 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VANDERLEIA DE OLIVEIRA, Cadastro nº 576490, para exercer no período de 01/07/2023 a 15/07/2023, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar - CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a titular CACILDA PEREIRA DA HORA, Cadastro nº 96158, por motivo de férias no mesmo período, conformee-DOC 8009223C, e-DOC CF8DD924 e-DOC 1C6D4C44.
Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 973/2023 de 15/09/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3540, de 17/08/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78132A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1000/2023

17 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012, resolve:

DISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), aos sersob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **31/07/2023,** conforme e-DOC 7BCB84D0, e-DOC 5CCF507E, e-DOC 171A9451.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
106080	ALINE GREGORIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS
108755	ALINE RAFAELA SILVA BRITO	AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS
131516	AMARILDO FERREIRA BARROS	EDUCADOR SOCIAL
73453	ANNE STEFANNY AGOSTINHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS
81745	CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
75491	CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA
84327	CILENE CARACARA SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
67100	CRISTIAN FELIPE FIQUEIRA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS
554685	IDEVALDO DA SILVEIRA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
133480	MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	PSICOLOGO
246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	EDUCADOR SOCIAL
105587	VANIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO FEITOSA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:022C801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1001/2023

17 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **LILIAN MOTTA CANTANHEDE**, Cadastro nº 273350, ocupante do cargo de Biomédico , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **31/05/2023 a 29/05/2025,** conforme Processo nº 00600-00021627/2023.
Art. 2º - A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:728C2E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

"*Dispõe sobre a criação de Comissão para coordenar o Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 803, de 20n de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED - Porto Velho-RO;

RESOLVE:
Art. 1 - CRIAR a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário para exercer as atividades no Auxílio da limpeza, Auxílio da Alimentação e Profissional de Apoio Escolar para

Educação Especial, nas Unidades de Ensino e Sede da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
Art. 2 - A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Sandra regina Bezerra Correia	Presidente	178138
Hemile Ane Alves Maia Arquimim	Membro	3335
Rosalina Trajano Diniz	Membro	185076
Suzana Rodrigues da Costa	Membro	67646
Lina Aparecida Cunha M. de Amorim	Membro	139445
Tonny Vale Renda Júnior	Membro	1004987
Idelucia Marinho Silva Leal	Membro	244161
Laelia Sampaio Carrascosa	Membro	64931
Antonio Ricardo Carvalho de Souza	Membro	194332
Flavia Gonçalves Correia	Membro	190306
Kétila Batista da Silva Teixeira	Membro	324666
Ana Lucia Carmago	Membro	183848
Maria do Carmo de Albuquerque Raposo	Membro	9804
Fernanda Gomes Miranda	Membro	84377
Nádia Gomes Costa	Membro	30320

Parágrafo único: Os servidores designados para integrar a comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme Art. 76 da Lei Complementar nº 385, 1º de Julho de 2010, combinado com o Art. 41 do Decreto nº 11.824/2010.
Art. 3 - A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.
Art.4 - A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial dos cargos oferecidos, devendo ainda proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos.
Art. 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6F36F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 040 /SEMES/2023

PORTARIA Nº 40/ASTEC/GAB/2023 Porto Velho, 17 de agosto de 2023
.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a servidora abaixo, como responsável pelos veículos e ou abastecimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, em atendimento a Instrução Normativa 001/ DMAG/DQGA/2022.

NOME MATRICULA CARGO
Angela Francisca Abreu Viana 1002477 Assessor Técnico nivel III

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37BBF75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 50/SEMDESTUR/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, RETIFICAR A PORTARIA Nº 50/2023/SEMDESTUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31 de julho de 2023, (fl. 75), edição nº 3527, referente ao processo administrativo nº 00600-00030314/2023-63, de Diárias.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – **ARBITRAR E CONCEDER**: 2 (duas) e ½ (meia) diárias + ½ de Auxilio de deslocamento aos servidores relacionados abaixo, nos dias 30/07 a 01 de agosto de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 (duas) e ½ (meia) diárias + ½ de Auxilio de deslocamento aos servidores relacionados abaixo, tendo em vista se deslocarem para RIO BRANCO/ AC, nos dias 30/07 a 02/08/2023.

Porto Velho, 18 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4656D6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 65/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

‘’**ALTERAR PORTARIA Nº 55/2023/SEMDESTUR, publicada em 26 de julho de 2023.’’**

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000730	Assessor Especial	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1002391	Diretora	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1002605	Gerente de divisão	Ivair Godinho da Silva	03089498220
76192	Assistente Administrativo	Durvanilson Souza da Silva	04418436003
1001893	Assessora	Fernanda Araújo Amaral	06662879533
168370	Assistente Administrativo	Edson Leal de Oliveira	01406941838
1004558	Secretário	Reginaldo Macedo Sombra	02389724513
1005701	Assessor	Moisés Fernandes do Prado Tavares	05368441680
1005936	Secretário	Guilherme Nascimento Romualdo	07136563120
1001338	Assessora	Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	05185666648
1000987	Assessora	Ingrid Nunes Silva	06356427335
1005332	Assessor técnico	Nilton Finze de Jesus	02308142860
1002428	Assessora técnica	Maiara Moraes de Castro	04957247070
1004729	Assessor	Alan Jonathan Lopes de Souza	07317988291

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar,

executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
g) Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito deste ente municipal.
h) Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura.
Art. 7º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C4D0EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 18/2023/DHA/SEMUR, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

RELAÇÃO DAS 14 UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR) E APROVADAS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS VII-2009 NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 001/2016/14 UHS FNHIS VII-2009/DHA/SEMUR**, publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 04/2017/FNHIS VII – 14 UNIDADES/DHA/SEMUR**, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5.448, de 10/05/2017, o qual tornou pública a listagem com os candidatos pré-selecionados por esta SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento supracitado;

Considerando a retomada das obras do Empreendimento**FNHIS VII (14 UH)**e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar;

Considerando o**EDITAL Nº. 8/2021/GAB/SEMUR**, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS VII (14 UH)**;

Considerando o**EDITAL Nº. 4/2022/GAB/SEMUR**, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2022, Edição 3180, através, do qual realizou a Notificação e Convocação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS VII**no Municipio de Porto Velho/RO;

Considerando o**EDITAL Nº. 5/2022/GAB/SEMUR**, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 04/10/2022, Edição 3320, através, do qual realizou a publicação da Relação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento FNHIS VII;

Considerando o Ofício nº. 0516/2023/GIGOV/PV, de 08/08/2023, bem como o Ofício nº. 0522/2023/GIGOV/PV, de 9/08/2023, oriundos da Caixa Econômica, em resposta ao Ofício nº. 200/2023/DHA/SEMUR, cadastrado sob o e-DOC (E586D7C2-e).

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.
TORNA PÚBLICAA RELAÇÃO DAS 14 UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS, destinadas às famílias pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e aprovadas pela Caixa Econômica Federal, para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado**FNHIS VII**, conforme Relação Abaixo.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1.1 A referida publicação ficará disponíveis para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site*(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*
2. CASOS OMISSOS
2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

RELAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS FNHIS VII (14 UNIDADES HABITACIONAIS)

#	Nome do Titular	CPF do Titular	Casa	Endereço
1	JOEL GARCIA DE OLIVEIRA	192.07.***-**	**14**	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA **14** | QUADRA 518
2	FRANCISCA DALVA GOMES DE ARAÚJO	011.451.***-**	07	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 07 | QUADRA 518
3	BOSWHELL MONICA LIMA CABANILLAS	782.733.***-**	13	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 13 | QUADRA 518
4	ANA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS SILVA	699.921.***-**	09	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 09 | QUADRA 518
5	ELSON PEREIRA	471.729.***-**	02	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 02 | QUADRA 518
6	JOSIANE DOMINGOS DA SILVA	926.286.***-**	12	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 12 | QUADRA 518
7	LUIZA ROSA DA SILVA	910.270.***-**	06	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 06 | QUADRA 518
8	ROSA ANTONIA NUNES	740.502.***-**	05	RUA OSWALDO RIBEIRO |

	PAULINO MELO			CASA 05 | QUADRA 518
9	ROSINEIDE DA SILVA ARAÚJO SANTOS	000.021.***-**	11	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 11 | QUADRA 518
10	ALBERMI DOMINGOS FREIRES DAS CHAGAS	486.252.***-**	01	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 01 | QUADRA 518
11	GLEISSE KELLE FREITAS DE LIMA	001.267.***-**	08	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 08 | QUADRA 518
12	PEDRO COSTA SILVA	409.403.***-**	04	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 04 | QUADRA 518
13	PATRICIA FERREIRA DA CRUZ	533.375.***-**	03	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 03 | QUADRA 518
14	MANOEL EMIDIO DOS SANTOS	147.717.***-**	10	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 10 | QUADRA 518

OBSERVAÇÃO: **00 corresponde a unidade com adaptação.**

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

EDEMIR MONTEIRO BRASIL
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:008C4B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 42/2023/GAB/SEMUR, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no Artigo 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**a servidora**TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**– Matrícula nº 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:
I -**3.3.90.30 - Material de Consumo**, o valor de**R$ 4.000,00**(Quatro mil reais);
II -**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, o valor de**R$ 4.000,00**(Quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF39B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº36/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 36 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 18 de Agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00032454/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor: ANSELMO CHARLES MEYTRE, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1005359, RG nº. 89335264 SSP/PR, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), no Projeto Atividade: 14.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$3.200,00(três mil e duzentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB3D4228

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO HOSPITAL VETERINÁRIO Nº 01/2023

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE 01 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADA NA

IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00027101/2023-54-**e**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pelo Chamamento Público nº 01/2023, comunica aos interessados que a sessão de abertura do envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), ficou definida para o dia 29/08/2023, a partir das 10h:00min.

Data de abertura do ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO): 29/08/2023 – AS 10:00 (HORARIO LOCAL)

Porto Velho 17 de Agosto de 2023

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:719ADAAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2023/SML/PVH REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº053/2023/SML/PVH.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2023/SML/PVH
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº053/2023/SML/PVH.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF.** 409.721.272-91,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: **34.499.536/0001-15**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. SERGIO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob n. 085.559.276-17, sede na Avenida Cristiano Machado, 2943, loja, Ipiranga, Belo Horizonte - MG doravante denominada **CONTRATADA** do certame ofertando o valor total de **R$ 0,01** (um centavo).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00002889/2023-96-e**,** e homologada peças 123/124, referente o Pregão Nº118/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos anexo I e II do edital, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º118/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 053/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – UASG 925172, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

Mast Turismo, Investimentos e Consultoria LTDA
CNPJ sob n: 34.499.536/0001-15
Representante Legal, Sr.
SERGIO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
Inscrito no CPF sob n. 085.559.276-17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B658D2CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00011717/2023-11-e**, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente (Terminais de Autoatendimento – TOTEM DE SENHA), visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **60.860,00 (Sessenta mil, oitocentos e sessenta reais).**

Porto Velho-RO 18 de agosto de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A2649F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH - SRP Nº 059/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/SML/PVH, SRPP Nº 059/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00000618/2023-04-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA DESCARTÁVEL, KIT CATETER DE ACESSO CENTRAL, LÂMINA DE BISTURI, SERINGA…), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO**: R$ 6.430.891,56 (Seis milhões e quatrocentos e trinta mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).**

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0835F933

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - PE 080/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo 00600-00001081/2023-91-e administrativo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA +FRUTOSE + GLICOSE, DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML…), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho , pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 080/2023/SML/PVH, UASG: 925172;Considerando o Parecer Jurídico Nº 135/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA/2023, Peça 105 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima **em favor das empresas: RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do Itens 16 e 20,ofertando o valor total de R$ 55.952,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).**UNI HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora dos Item 23 e, ofertando o valor total de R$ 61.976,25 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** CNPJ: 08.774.906/0001-75, vencedora dos Itens 14 e 15 e ofertando o valor total de R$ 8.247,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).**CIRURGICA BIOMEDICA LTDA** CNPJ:11.215.901/0001-17, vencedora do Item 7, e ofertando o valor Total de R$ 10.820,50 (DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ:12.418.191/0001-95, vencedoras dos Itens 5 e 13, e ofertando o valor Total de R$ 11.697,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA** CNPJ:17.174.657/0001-78, vencedora do Item 12, e ofertando o valor Total de R$ 27.966,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).**INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ:43.607.262/0001-21,vencedoras dos Itens 3,4,22,25,26, e ofertando o valor Total de R$ 314.560,00(TREZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CNPJ:49.324.221/0020-77, vencedora do Item 21 e ofertando o valor Total de R$ 83.160,00 (OITENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ:67.729.178/0004-91,vencedoras dos Itens,9,10,11,17 ofertando o valor Total R$ 49.995,30(QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ:94.389.400/0001-84,vencedor do Item 18, ofertando o valor Total de R$ 10.260,00 (DEZ MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de Agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26400F73

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **ANULAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico 116/2023/SML/PVH**, instaurado no processo n° **00600-00003786/2023-43-e**, cujo objeto resumido SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: O motivo determinante para a Revogação foi a **ausência** da PUBLICAÇÃO DO CERTAME NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, sendo a presente anulação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 18 de agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97A73DFF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/SML/PVH**, **SRPP 061/2023** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **nº 00600-00003786/2023-43-e**, cujo objeto resumido é SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12(doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.957.474,11(Um milhão, Novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos).**

Porto Velho, 18 de AGOSTO de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37002D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 541/SEMPRE/2023
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 541/SEMPRE/2023. **DO OBJETO:** Concessão do serviço público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário. **DO TIPO:** Técnica e Preço. **VALOR ESTIMADO:** R$66.135.000,00 (sessenta e seis milhões cento e trinta e cinco mil reais). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **09 de outubro de 2023**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 18 de agosto de 2023.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 483/2022

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:B0CDB94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº: 041/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-961/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/CIMCERO/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.***.***/0001-94, localizada lote 58/2E Setor 12 Gleba Corumbiara Vilhena/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº: 041/2022,** alterando a cláusula sétima, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19.08.2023 a 19.08.2024.

Presidente Médici-RO, 17.08.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:877F50C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 041/2022

CONTRATO Nº: 041/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-961/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/CIMCERO/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.***.***/0001-94, localizada lote 58/2E Setor 12 Gleba Corumbiara Vilhena/RO.

OBJETO: O presente termo tem por objetocontratação empresa especializada na prestação de serviços terceirizado de COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E,para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP,administração pública.

Presidente Médici-RO, 19.08.2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A9A24CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 048/CMPR/2023, DE 18/08/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas, no período de 20,21,22 e 23 de agosto de 2023, perfazendo um total de total de R$ 1.400.00 (um mil e quatrocentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 098/CMPR/2023.

CRISTOVÃO LOURENÇO- VEREADOR
CPF: 329.621.009-10
03 (tres) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e (01) uma diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: NDL 7J56, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 de agosto de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:ACFBCBCB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023

PROCESSO N° 1392/GP/2023

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade:2004 –Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa:99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:13

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA;

Contratada: OI.S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 25 daLei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 18de Agostode 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:EFA58E3A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

PROCESSO Nº 1351/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2042 - Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha: 120

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES DE ÁGUA - HOKEN

Contratada: HELOISA MENDES ROCHA LTDA
CNPJ Nº: 28.499.956/000107
Valor total: R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 18 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3B129E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1399-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder diárias, conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, em favor dos servidores mencionados abaixo. SENDO: 01 (uma) diárias no valor unitário de **R$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais) até Porto Velho e 04 (quatro) diárias no valor unitário de **R$ 1.000,00** (mil reais) com destino a Brasília/DF em favor do Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, perfazendo um valor total de **R$ 4.420,00** (quatro mil quatrocentos e vinte reais) e 02 (duas) diárias no valor unitário de **R$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais) em favor do Motorista Romildo Mendes Pereira, que se deslocara até Porto Velho para levar o prefeito no dia 19/08/23 e retorno no dia 20/08/2023 perfazendo um valor total de **R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais). Perfazendo um valor global **R$ 5.260,00** (cinco mil duzentos e sessenta reais) o deslocamento será em Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36 até Porto Velho. Conforme Memo:165/GP/2023.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8FC8272E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2023

Processo Adm nº 003-1/APAE/2023

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-APAE**, inscrito no CNPJ sob o nº.07.291.833/0001.06**.** Contratado: **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.314.084/0001-87**. Objeto:** Realização da X MOSTRA CULTURAL E AGROPECUÁRIA de Primavera de Rondônia, em comemoração ao 29º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município. Assinatura: **17/08/223** – Vigência: **até 16/09/2023, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público**. Valor total: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE
Diretora da APAE

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3180825A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 405/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1400/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 20 a 22/08/2023, conforme memo. Nº 263/SEMSAU/2023, onde a mesmo irá **PARTICIPAR DA 7ª CIB, COSEMS**. O deslocamento será com veículo oficial AMITDHUBIDHI L200 TRITON PLACA QTJ 8660

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:669967BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 406/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1402-1/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), que se deslocará até Porto Velho – RO 20 a 23/08/2023, conforme Memo.: 125/SEMOSP/2023, onde o mesmo irá resolver pendências junto ao DER, CASA CIVIL DETRAN E GOVERNO DO ESTADO, o deslocamento será com o veículo oficialHilux de placa NDL 7J56.

Gilmarcos Jose Pereira, secretário mun. De obras, CPF. 348.708.302-72;

R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B2E7EF5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS VANDER BARBOSA MEIRELES

PROCESSO Nº 1355-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa Meireles**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 13 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 18 do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:94C4F0EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

PROCESSO Nº1243-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio Carlos da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio Carlos da Silva** perfazendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o período de 20 a 21/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 017, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AFEC80E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

PROCESSO Nº 1296-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio Carlos da Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio Carlos da Silva** perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para o período de 31/07/2023 a 02/08/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 016, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7515719D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4719/2023-GAB-PREF. DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear do cargo de **Chefe de Divisão de Controle de Estoque e Insumos Hospitalares e Farmacêuticos,** a Sr.ª **MARIA CAMILA MORAIS DO NASCIMENTO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:5C59862E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 15/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a **Dispensa de licitação *nº 025/2023***, do processo licitatório nº 0015/2023, que tem como objeto: Contratação de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para reformulação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rolim de Moura/RO.

EMPRESA VENCEDORA:

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA NO ACRE
CNPJ/CPF: 02.646.829/0001-91

Valor homologado: R$ 208.317,80 (Duzentos e oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Rolim de moura, 18 de agosto de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:7BEFB811

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 010/AGERROM /2023

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora ***JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.507.162-9 SSP/PR e do CPF nº 049.028.549-02, matricula n°13, para exercer a função de FISCAL do contrato nº 007/2023/AGERROM, referente ao Processo Administrativo 22/2023 - Aquisição de extintores e recarga, para suprir a demanda da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM – Relativo ao processo mãe 2.818/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:84A97D20

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAUTA REUNIÃO 22/08/2023

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião ordinária será realizada no dia 22 de agosto de 2023, no formato presencial, às 15:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

1 Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores;
2 Análise da Carteira de Investimento;
3 Alocação e relocação de Ativos;
4 Alteração da política de investimento;
5 Resolução da política de investimento;
6 Alteração e deliberação do regimento interno do CA/ROLIM PREVI.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2023

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C63648F4

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PAUTA REUNIÃO - 21/08/2023

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.

COMUNICADO:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO ORDINÁRIA do do mes de AGOSTO/2023 – 21/08/2023, na Sede do Rolim Previ, às 15h, tratará do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Apresentação do Relatório de Investimentos do Rolim Previ do mês de JULHO/2023;
Politica Anual de Investimentos/23 - alteração;
Aplicação financeira/realocação.
Informativos Gerais.

Rolim de Moura/RO, 18 de agosto de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BFBA816F

ROLIM PREVI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/RP/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, com a finalidade de assegurar o automóvel marca/modelo Toyota Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, observando que empresa vencedora do certame deverá ter representante com sede no Estado de Rondônia.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES
01	Seguro Compreensivo para 01 (um) automóvel marca/modelo Toyota Etios Placa OHR – 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, com franquia reduzida, incluso cobertura para terceiros e danos morais, morte e invalidez por ocupante do veículo segurado, assistência 24 horas e ainda cobertura para vidros, retrovisores faróis e lanternas.	12

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade do Instituto de Previdência de Rolim de Moura-RO, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
A contratação dos seguros será feita por dispensa de licitação, tendo em vista o valor dos seguros, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:
(...) II – para outros serviços e compras de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (...)
O limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 é de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme Análise Prévia do presente processo, "a contratação de empresa para prestação de seguro total para o veículo oficial do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, poderá ser realizada por meio de dispensa, por estar dentro do limite previsto em

lei, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação".

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar os serviços solicitados de acordo com a solicitação da Administração;
Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
Comunicar ao ROLIM PREVI, imediatamente os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Deixar um contato disponível 24 hrs em caso de sinistro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.1 Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
6.2 A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.143 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificação do objeto, qual seja, seguro compreensivo para 01 (um) automóvel marca/modelo Toyota Etios Placa OHR – 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, com franquia reduzida, incluso cobertura para terceiros e danos morais, morte e invalidez por ocupante do veículo segurado, assistência 24 horas e ainda cobertura para vidros, retrovisores faróis e lanternas.
A cobertura da apólice de seguro deve compreender o mesmo período da vigência contratual. Ou seja, se inicia a prestação do serviço na data da assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO:
Após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura - RO, 18 de agosto de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim Previ

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/RP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/ROLIM PREVI/2023
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decretos Municipais 4.253/2018 e 6.004/2023

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, com a finalidade de assegurar o automóvel marca/modelo Toyota Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, observando que empresa vencedora do certame deverá ter representante com sede no Estado de Rondônia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018 e 6.004/2023, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade do Instituto de Previdência de Rolim de Moura-Rolim Previ, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
A contratação dos seguros será feita por dispensa de licitação, tendo em vista o valor dos seguros, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:
(...) II – para outros serviços e compras de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (...)
O limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 é de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme Análise Prévia do presente processo, "a contratação de empresa para prestação de seguro total para o veículo oficial do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, poderá ser realizada por meio de dispensa, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a presente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação".

DAS EXIGENCIAS:
As empresas que tem interesse em participar do certame tipo menor preço, deverão apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão Trabalhista.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
Poderá ser entregue em envelope "proposta de preços" na sede do Instituto de Previdência – Rolim Previ, ou encaminhado por e-mail no endereço eletrônico: controleinterno@rolimprevi.ro.gov.br, sendo entregues/encaminhados até a data e hora indicadas no item 8.5 com os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/RP/2023 – SEGURO DE VEICULO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
8.2 Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
8.3 Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
8.4 A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
8.5 De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de

Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 21/08/2023 com a entrega dos mesmos até o dia 23/08/2023 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113/3442-2576.**

Rolim de Moura - RO, 18 de agosto de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:479114B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3996/2023

Através do presente, homologa a Inexigibilidade **nº0 20/2023** do processo licitatório **nº: 3996/2023** de Aquisição de assinatura do programa SEOBRA, para atender as necessidades do Núcleo de Engenharia e Projetos, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora:

682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 23.674.714/0001-80
Valor: R$1.399,90 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:597C42F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 05 2023 -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - COMPLEMENTAR
Pregão Eletrônico 05/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 05/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa, Associação ou Entidade especializada na prestação de serviço de arbitragem. Advindo do Processo N.º 91-1/2023. Em favor das Empresas V ALMIR DASIL V A DE OLIVEIRA59334878215 - 30.161.588/0001-26, no valor de R$ 70.576,00 (setenta mil quinhentos e setenta e seis reais) e FOTO E LOJA3 IRMAS - 05.729.473/0001-48, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:016603E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 59 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 59/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 59/2023, Objeto: Aquisição de Licenças de Softwares Antivírus Endpoint Protection Advanced tipo ESET pelo período de 36 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.. Advindo do Processo N.º 403-1/2023. Em favor da Empresa: **G F DOS SANTOS EIRELI - 13.442.393/0001-35,** R$ 40.136,00 (quarenta mil cento e trinta e seis reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:00F3CB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2466/2023 DE 26/08/2023

Decreto nº 2466/2023 de 26/08/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1238/2023 de 15/08/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
93 3-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
		Total Suplementação:	**21.000,00**
		ANULA	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.029.		MANUTENCAO DO CIDE	
102 3-.3.90.30.00.00	17500000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00

Total Redução: 21.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 26/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8187AC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2467/2023 DE 16/08/2023

Decreto nº 2467/2023 de 16/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1239/2023 de 15/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 72.373,80 (setenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.2.036. APS PROGRAMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO

70 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	42.373,80
71 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total Suplementação: 72.373,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:388A2DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2468/2023 DE 16/08/2023

Decreto nº 2468/2023 de 16/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1240/2023 de 15/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.113,26 (treze mil cento e treze reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.313.		TERMO DE CONV Nº 457/PGE/2022/SEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESC. ORLINDO G. DA ROCHA
161 - 4.4.90.51.00.00	25710000	OBRAS E INSTALAÇÕES 13.113,26
		Total Suplementação: 13.113,26

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85DB8B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2464/2023 DE 16/08/2023

Decreto nº 2464/2023 de 16/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1236/2023 de 15/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
170 - 3.1.90.11.00.00	25000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

135.600,00

159 - 3.3.90.39.00.00 25000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

54.000,00

Total Suplementação: 189.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:74B1CA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2465/2023 DE 16/08/2023

Decreto nº 2465/2023 de 16/08/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1237/2023 de 15/08/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente,

conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
14 3-.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

91.000,00

ANULA

Total Suplementação: 91.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2 3-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

91.000,00

Total Redução: 91.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 16/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8768DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 009/2023

Portaria Nº 009/2023

"Dispõe sobre a alteração do calendário Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, Distrito de Novo Paraiso – São Felipe D´Oeste - Rondônia".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Portaria Nº 113/GAP/2022 de 14 de junho de 2022 e suas alterações,
e considerando o Falecimento do pai da Servidora (professora e Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB) NAIR DE LOURDES BONATTO DINIZ;
Considerando a suspenção das aulas no dia 16 de agosto pelo luto;

Resolve:
Art. 1º) Fica adiado o dia Letivo de 16 para o dia 26 da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, São Felipe d´Oeste, pelo fato acima identificado.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste – RO.

São Felipe D´Oeste, 18 de agosto de 2023.

IZAQUE ALVES
Secretário da SEMECE
Portaria nº 113/GAP-2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4E05059A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2469/2023 DE 18/08/2023

Decreto nº 2469/2023 de 18/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
5 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
54 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00	
		Total Suplementação: 33.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
7 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
52 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00	
		Total Redução: 33.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 18/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD0015AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 107/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (SELF SERVICE) BUFFET ALMOÇO E SALGADOS PARA COFFE BREAK.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1251-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 04/09/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$18.760,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/202**3**

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:956E8921

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 058/IMPES/CI/2023

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 058/IMPES/CI/2023
Aos quinze dias de agosto de dois mil e vinte e três (15/08/2023), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 14h52, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação do Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES e suas respectivas desenvolturas referente ao mês de julho. Ainda, durante a reunião, os membros analisaram todas as aplicações e suas respectivas desenvolturas e os investimentos que estavam mais próximos aos limites, para que não venha haver desenquadramento, de acordo com a política contida na Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021. Na ocasião, a Sra. Gessiane questionou sobre a perspectiva de melhoria dos fundos menos rentáveis, levando em consideração a queda de juros e a necessidade do instituto atingir a meta atuarial. Em resposta, o Srº Douglas iniciou explanando o excelente desempenho que os investimentos do instituto alcançaram no segundo trimestre do ano, excedendo a meta atuarial. E, respondeu o questionamento levando acerca da oportunidade de mercado. Além disso, o consultor levantou os últimos acontecimentos do cenário econômico, a tendência para os próximos meses e a decisão do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central em reduzir a taxa Selic de 13,75% para 13,25% ao ano, sendo assim a queda de 0,5 ponto percetual. Dessa forma, citou a importância em continuar a estratégia já utilizada, pois prevalecerá com melhores desempenhos os títulos públicos e pré-fixados. Com a finalidade de diversificar sem expor o instituto, o consultor sugeriu aos membros a estratégia de investimento denominada "momento", na qual consiste em aplicar apenas 1% da carteira do instituto, dividido pela quantidade de meses restantes do ano, sendo 0,25 ponto percentual, valor referente a 4 (quatro meses), em Small Caps. Sendo como foco de estratégia comprar em baixa e vender em alta. Em seguida, os membros fizeram diversas objeções sobre a estratégia citada, e decidiram solicitar as instituições financeiras credenciadas suas lâminas para análise, a fim de verificarem quais instituições oferecem melhor rentabilidade e menor risco. Ainda, o consultor elogiou o bom enquadramento da carteira de investimentos, destacando os fundos que continuarão contribuindo para o retorno positivo na carteira. Dessa forma, considerando o cenário econômico, o Comitê de Investimentos, decidiu que não haverá mudanças nas aplicações no momento atual. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 15h30, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:45395AE9

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023/IMPES

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Concurso Público, infra relacionado, regido pelo Edital de Concurso Público nº001 de 2020, para apresentação e entrega de DOCUMENTOS para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do IMPES, de acordo com o que rege a Lei Complementar n.º 67/2019.

Candidata	Cargo
DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM FINANÇAS

A candidata acima convocada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Rua Integração Nacional, testada com Avenida Brasil nº 1997, Bairro Alto Alegre, apresentando no prazo de 30 dias cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:
I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV- Cédula de Identidade;
V- CPF/MF;
VI- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
VII- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;

XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 02 (duas) fotos 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV- C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.
XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);

XXVI- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVII- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse da candidata do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicável à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A posse da candidata efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Convocação no portal da transparência: https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br.
Fica sem efeito a nomeação da candidata que não apresentar os documentos ou da candidata que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, RO, 18 de Agosto de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/IMPES
Portaria nº 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3268AE5D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé-RO, Decreto nº 0193/GAB/2023 Por Delegação Sr. Alcino Bilac Machado Junior no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA**: INSTITUTO OLHAR AMAZONICO, CNPJ: 01.698.966/0001-07.**
Valor**: R$ 590.800,00** (quinhentos e noventa mil e oitocentos reais).

PROCESSO: **1054-1/2023.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE Nº 017/SESAU/PGE/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/CPLM/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1054-1/2023-SEMUSA.**
INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA).**

São Francisco do Guaporé – RO, 08 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Sec. Mun. De Gov. e Adm. SEGEAD
Dec. nº 0193/GAB/2023 Por Delegação

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:2D35CE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1776/2023 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (RO), 18 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 1776/2023

São Miguel do Guaporé (RO), 18 de agosto de 2023

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto nº: 27.546 de 20 de outubro de 2022 e instrução Normativa nº: 80/2022/SEFIN-COTES para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de São Miguel do Guaporé – RO e da outras providências.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 43, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer

natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n° 1.293.453, Tema n° 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, bem como Decreto nº: 27.546 de 20 de outubro de 2022 e instrução normativa nº: 80/2022/SEFIN – COTES.
CONSIDERANDO que o imposto de Renda Retido na Fonte é de competência Municipal, o que exige a medida adequada dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 2012.
Art. 2° - Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir de 01 de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no Art. 1° desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60 (sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.
§1 - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal n° 10.833, de 2003.
§2 – O Percentual a ser retido à título de imposto de renda será observado o que estabelecido no anexo I.
Art. 3º - A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no Art. 64, §5º, da Lei Federal nº; 9.430, de 1996, no Art. 15 da Lei Federal nº: 9.249 de 1995, IN RFB nº: 1.234 de 2012 bem como Decreto nº: 27.546 de 20 de outubro de 2022 e instrução normativa nº: 80/2022/SEFIN – COTES.
Parágrafo único - A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, observando o artigo 4 da IN 1234/2012 e Decreto 27.546 de 20 de outubro de 2022.
Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, Decreto nº: 27.546/2022 e Instrução Normativa nº: 80/2022/SEFIN – COTES, de sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2023
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº: 1774/2023

Prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé/RO 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:B8E80D13

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** para o seguinte processo:
PROCESSO N.º. 039/2023 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
OBJETO: Despesas com contratação de arquiteto para elaboração de projeto arquitetônico da fachada da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: ROMANO ALEX CARDOSO, localizada na Avenida Dois de Junho, 3.362 – Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.450.124/0001-34.
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com o preço estabelecido no processo em questão.

São Miguel do Guaporé, 17 de agosto de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:71102D92

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 004/2023
Processo nº: 039/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de projeto da fachada e acompanhamento da obra.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: ROMANO ALEX CARDOSO
CNPJ n.º: 18.450.124/0001-34
Assinatura: 17 de agosto de 2023
Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:CAB7442C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1091/2023
b) Licitação Nrº :	97/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/08/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, CONFORME ADESÃO CARONA À ATA

	DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 263/2022, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 151/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8114/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 88.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C695AACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1571/2022 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022 DA LEI Nº. 2.130/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 1571/2022

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2022 da Lei nº. 2.130/2021, no âmbito do município de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os contratos dos seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022, por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO- SEMAT

CARGO: FISCAL AMBIENTAL 40H-SEMAT		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
1º	Renato Liutil Gonçalves	CPF: 024.821.372-50
2º	Rodrigo Chaves de Oliveira	CPF: 019.204.555-58

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, 18 de agosto de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:017BE17C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 267/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 267/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 18/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **WELINTON MELO DOS REIS**, portador do CPF 974.078.102-06 e Cédula de Identidade RG 1082120 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador de Obras,** nomeado conforme **Portaria nº 211/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3A353399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2022. PROCESSO N°. 1857/SEMAGRI/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ Nº 05.099.538/0001-19.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A RESCISÃO UNILATERAL TEM POR BASE O CONTRATO N. 002/2022, E VALIDADE A PARTIR DE 04/08/2023, E ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 79, INCISO I, E ART. 77 E 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 24ª DO CONTRATO ORIGINÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – A RESCISÃO CONTRATUAL FOI FEITA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO O DISPOSITIVO RETRO MENCIONADO.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA - CONTRATANTE
PEDRO DE SOUZA BISPO - SECRETÁRIO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:659DA275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 418/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em

epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (água mineral), para atender as Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Esporte (SEMPLAFE), Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente (SAIMA) e Gabinete do Prefeito de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
22.035,96	24.174,36	8,8457 %	2.138,40

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 18 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3901DEB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 017/PJM/2021
Processo Administrativo nº: 160/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de agosto de 2023.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7FFC1ECB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 431/2023**

EMPRESA: **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.CO LTDA**
CNPJ: **32.933.627/0001-91**
Prestação de serviço no valor de: **2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (capacitação IEGM Índice de Efetividade da Gestão Municipal) com objetivo de obter melhor qualidade na Administração do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 18 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D7496550

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 410/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente Veículo de Carga (Caminhão a diesel com carroceria basculante de 12m³, tração 6x4) para viabilizar melhor desempenho nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA e garantir mais agilidade nos serviços prestados aos munícipes de Teixeirópolis-RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA	35.963.155/0003-70

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
672.000,00	821.400,00	18,1884 %	149.400,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 18 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:09B591C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 04

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 001/SEMETEC/ 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, através da Comissão nomeada pela Portaria Nº 008/SEMETEC/2023 no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/SEMETEC/ 2023, conforme segue em anexo I, de acordo com a publicação do resultado final realizada no dia 10/05/2023.
Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas de Assistente de Alfabetização voluntários, que irão atender as escolas no Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização. Os mesmos deverão se apresentar nas Escolas, na qual realizou a sua inscrição, no prazo de posse de 03 dias uteis a contar da data desta publicação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Certidão negativa eleitoral e criminal; e
e) Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

Theobroma, 18 de agosto de 2023.

ANEXO I

EMEIEF PAPA PAULO VI			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
2°	**MARINHO MORAES GONÇALVES**	**22/11/1976**	8,5

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:43C64FDC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 487/2023 - SEMUSA.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de Credenciamento de Serviços de Saúde.

Habilitada(s):
Credenciamento: Serviços de Saúde (Médicos)

1°	S SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Habilitada
2°	I S L SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Habilitada
3°	ANA BABOLIM LTDA	Habilitada

Inabilitada(s)
Credenciamento: Serviços de Saúde (Médicos)

*	T C B RESENDE SERVIÇOS MEDICOS	Inabilitada
*	BATISTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Inabilitada
*	HCS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Inabilitada

Theobroma/RO, 18 de Agosto de 2023

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E6D3D300

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a homologação das candidaturas dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Theobroma, Estado de Rondônia referente ao quadriênio 2024/2027 e de outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução n° 004/CMDCA/2023, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/CMDCA/2023, de 05 de abri de 2023, que dispõe sobre a aprovação do edital nº 001/CMDCA/2023 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/CMDCA/2023, que estabelece regras e critérios para o Processo de Escolha em Data Unificada para os Membros do Conselho Tutelar do Município de Theobroma.

CONSIDERANDO o cumprimento de 4 (quatro) Etapas do Processo de Escolha Unificada que são: 1ª Etapa: Inscrições e entrega de documentos; 2ª Etapa: Análise da documentação exigida; 3ª Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas; e 4ª Etapa: Exame Psicotécnico.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as candidaturas dos candidatos APTOS para a próxima etapa do Processo de Escolha em Data Unificada para os Membros do Conselho Tutelar.

N°	Nome do candidato em ordem alfabética	Situação
01	Adriana Lemes Teixeira	Apta
02	Damares Rodrigues de Freitas	Apta
03	Edneuza do Nascimento Lucas Dias	Apta
04	Eni Cristina Pereira Monare	Apta
05	Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa	Apta
06	Leticia Souza Silva	Apta
07	Maria Laurinda Cordeiro	Apta
08	Matheus Henrique Gomes Félix	Apto
09	Sâmora de Souza Maia	Apta
10	Sueli da Silva Gouveia	Apta

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Theobroma, Rondônia, aos 18 dias do mês de agosto do ano 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AAC47E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3629, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a convocação de servidores público municipais para atuarem no processo de escolha em data unificada para os membros do conselho tutelar para quadriênio 2024/2027 do Município de Theobroma/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, IV, da Lei orgânica do Município de Theobroma, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os servidores listados abaixo para atuarem no processo de escolha em data unificada para os membros do conselho tutelar, para quadriênio 2024/2027, que se realizará no dia 01 de outubro de 2023 (**domingo**), na Creche Municipal Jeremias Antero Dias, situada na Rua Ulisses Guimaraes, n° 2302, Setor 02, Theobroma/RO, no horário de votação: das 08:00 horas até as 17:00 horas, horário oficial de Rondônia.

ITEM	SERVIDORES
01	JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
02	IOLANDA LEMES ALVES
03	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
04	HUMBERTO DA SILVA TEODORO
05	DENISE VENTURA DIAS
06	JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA
07	JULLYANA ALEXANDRE BARBOSA
08	KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
09	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA
10	ANILTON DE LIMA FERREIRA

11	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA
12	KEZIA MORENO DOS SANTOS
13	FABIANA CARVALHO RUFINO
14	JULYAN DOS SANTOS GAVA
15	DARLENE MARIA DE OLIVEIRA
16	SILMARA FONSECA
17	SILVANO RAFAEL PEREIRA
18	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
19	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
20	RICARDO LUIZ RIFFEL
21	WIGNA AVANCINI DE SOUZA
22	LUCAS DOS SANTOS SIMON
23	VANDERLEI VIUDES PERES
24	FRANCILINA DE FREITAS COELHO
25	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER
26	MICHELLE OLIVEIRA RAMOS
27	ALEX PINHEIRO DOS REIS
28	JULIANO DA SILVA EBERHARD
29	SENIRA ALBINO DIAS

Art. 2º - Fica estabelecido que os servidores que trabalhar no processo de escolha em data unificada para os membros do conselho tutelar, que ocorrerá no 1º Domingo do mês de outubro (01/10/2023), terá direito ao gozo de dois (2) dias de folga (s);

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá certificar o comparecimento do servidor na data estabelecida no Art. 1º, para garantir a liberação das folgas conforme menciona o Art. 2º.
Art. 4º - O Servidor deverá entrar em acordo com sua chefia imediata, para usufruir do gozo da folga compensatória.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Theobroma – RO, 18 de agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:62B0FD05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 032/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 032-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/09/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 2.355.075,51 (Dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de agosto de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A60B1A79

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 249/2023

DECRETO N. 249/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Educação - CME."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 818 de 31 de outubro de 2019, que institui o Conselho de Educação – CME que foi alterada pela Lei n. 839 de 04 de abril de 2019.
Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

DECRETA

Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
I - REPRESENTES DO EXECUTIVO:
Titular - Divino De Souza Ferreira, CPF:***.345.422-** e RG:**899* SSP/RO, matrícula, matrícula 3581;
Suplente – Shierly Gervasio De Souza, CPF:***.596.492-** e RG:*359** SESDEC / RO, matrícula 4081;
II - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Ana Maria, Cpf: ***.256.006-**, RG: **337** – SESDEC / RO, matrícula 582;
Suplente – Luciano Viana Dorázio, CPF:***.629.682-**, RG:**549* SESDEC / RO, matrícula 57783 ;
III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular - Aldenir Pereira De Sousa, CPF:***.933.857-** e Rg:**537** SSP / ES, matrícula 4383 ;
Suplente – Wesley Alves Batista, CPF:***.540.327-** e Rg:**082** SSP / ES, matrícula 3433;
Titular – Claudinéa Quirino De Souza, CPF:***.241.322-** e Rg:**439* SESDEC / RO, matrícula 3590;
Suplente – Ednair Rodrigues Da Silva, CPF:***.340.792-** E Rg:*838** SSP/RO, matrícula 4766;
Titular - Eliana Soares Alves, Cpf:***.458.252-** E Rg:**372* SESDEC / RO, matrícula 57732;
Suplente – Oseas Pedro Ferreira, Cpf:***.687.602-** E Rg:**198* SESDEC / RO, matrícula 7170;
IV - REPRESENTANTES DOS PAIS:
Titular – Jaqueline Santos Andrade, CPF:***.036.772-**, RG:**660* SESDEC / RO;
Suplente - Raissa Brito Afonso, CPF: ***.352.062-** E RG:**439** SESDEC / RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho de Educação – CME, nomeados por este Decreto, terão mandatos pelos prazos definidos na Lei n. 839 de 04 de abril de 2019.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 167 de 03 de junho de 2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:49D2F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ NOS DIAS 15 E 16 DE AGOSTO DE 2023, SENDO QUE NO DIA 15/08/2023 FOI BUSCAR O VEÍCULO SLK-2L79 QUE ESTAVA REALIZANDO A 1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA, JÁ NO 16 DE AGOSTO DE 2023 ESTEVE CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES QUE FORAM PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:FE48D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
MUDANÇA DE TITULARIDADE E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Sra.**Maria Francisca de Oliveira**, portadora do CPF:***.220.002-** torna público que requereu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, o pedido de mudança de titularidade e renovação da licença de operação da atividade de piscicultura de n. 0365/SEMA de sua propriedade, localizada na **Linha C-03, Lote 50-A, Gleba 05,** município de Urupá-RO.

Publicado por:
Talles Romeu Colaço
Código Identificador:E625EEB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 PROCESSO Nº 358/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MEDIANTE CONVÊNIOS**, Valor estimado **R$ 2.055.993,02** (Dois milhões e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **358/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **21 de Agosto de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **31 de Agosto de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 18 de Agosto de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:FC2BF4D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 34 APOSENTADORIA SERVIDORA SIRLENE QUEIROZ DE SENA PONATH

PORTARIAN. º 34 /2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-seguradaSra. SIRLENE QUEIROZ DE SENA PONATH

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA ESPECIAL**em favor da servidora-segurada**Sra. Sirlene Queiroz de Sena Ponath**, brasileira, casada, portadora do RG nº 521234 SESDEC/RO e do CPF nº. 560.517.602-10, efetiva no cargo de**Agente de Saúde Rural**, carga horaria 40 horas semanais, matrícula nº. 610, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 102/IPMVP/2023, com fundamento no**Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência de Vale do Paraíso IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraiso - RO, 18 de agosto de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 18/08/2023 às 11:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**372361**e o código verificador**2A86164C**.

Referência: Processo nº 3-102/2023.	Docto ID: 372361 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:34BB0B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA COMPRA PROCESSO Nº 2-670/2023

Aviso de Publicação da Compra

Da:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Assunto: Processo Filhote para aquisição de**Material de construção.**

OBJETO: Aquisição de material de construção,**Atade Registro de Preço nº 27/2023/ARP,**do Pregão Eletrônico de nº 017/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 1-739/2022/SRP.

PROCESSO Nº 670/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

FORNECEDOR:MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU
CNPJ:02.861.388/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
02	Areia grossa lavada	MT	03	R$ 139,99	R$ 419,97
					Valor Total: 419,97

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:381D4000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA COMPRA PROCESSO Nº 2-669/2023

Aviso de Publicação da Compra

Da:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Assunto: Processo Filhote para aquisição de **Materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios.**

OBJETO: Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios, Ata de Registro de Preço nº 22/2023/ARP, do Pregão Eletrônico de nº 011/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 4-306/2022/SRP.

PROCESSO Nº 669/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

FORNECEDOR: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ:46.756.549/0001-01

ITEM :123
VALOR TOTAL: 704,40

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0DBF2419

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA COMPRA PROCESSO Nº 2-658/2023

Aviso de Publicação da Compra

Da:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Assunto: Processo Filhote paraaquisição de **Material de construção e Materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios.**
OBJETO 01: Aquisição de material de construção, **Ata de Registro de Preço nº 27/2023/ARP,** do Pregão Eletrônico de nº 017/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 1-739/2022/SRP.
OBJETO 02: Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios, Ata de Registro de Preço nº 22/2023/ARP, do Pregão Eletrônico de nº 011/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 4-306/2022/SRP.
PROCESSO Nº 658/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
FORNECEDOR:G.R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA
CNPJ:08.651.943/0001-96
ITEM: 13, 120
VALOR TOTAL; 994,65

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BBCCA1CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8837

DECRETO N° 8837 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando oMemorando nº**949/SEMSAU/2023**.

DECRETA

Art. 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

SECRETÁRIA:
EDUARDA DA SILVA SOUZA

MEMBROS:
VALÉRIA NEIVA BATISTA
ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE
ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9521B905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8838

DECRETO Nº 8838 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando de(ID 371590)do HPP;.

R E S O L V E

Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Julho de 2023, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas

Ana Paula Dutra Partelli	08hrs00min
Cicera de Oliveira Soares	152hrs00min
Eliana da Silva Pereira Obara	19hrs00min
Elizete Nogueira Martinelli	92hrs00min
Jacira Aparecido Barbosa	68hrs00min
Jandira Gonçalves Pitangui	89hrs00min
Sonia Maria Morais	68hrs00min
Kelly Rodrigues da Costa	32hrs00min
Shirley Alexsandra Fonseca P. de Souza	11hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B8C8816

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 76/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº76/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº127/2022

PROCESSO: 1-1131/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:16/11/2022

OBJETO: PRAZO E VALOR -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º127/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir do seu vencimento.

Acrescer o valor deR$ 12.860,00 (doze mil oitocentos sessenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 17 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4645F405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1196/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO Nº 1196/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:G.R. Rodrigues Mat. para Construção e Engenharia(Constru Casa)inscrita no CNPJ n.º08.651.943/0001-96.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção sendo **Brita n° 2,**através da **Ata de Registro de Preço n° nº 27/ARP/23do Pregão Eletrônico n.° nº 17/CPL/2023** do Processo Eletrônico n.° 739/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, tendo como empresa fornecedora **Ata de Registro de Preço n° nº 27/ARP/23do Pregão Eletrônico n.° nº 17/CPL/2023**do Processo Eletrônico n.° 739/2022,para suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo as despesas através do Convênio n° 037/2021/FITHA.

ITEM: 3

VALOR TOTAL: R$ 5.116,23 (cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos)

Programação:26.782.1008.2055.0000
Elemento de Despesa:4.4.90.30.00
Ficha:543 - FITHA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Vale do Paraíso/ RO, 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E8BA6E3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-671/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-671/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
ITEM DA ATA:151.
Ficha:578/COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL
Valor:R$ 8.214,00 (Oito mil duzentos e quatorze reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:056A3E7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-675/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-675/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ:27.580.236/0002-81
ITENS DA ATA:014, 015 e 150.
Ficha:578/COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

Ficha:576/COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL
Valor total das Fichas:12.403,30 (Doze mil quatrocentos e três reais e trinta centavos).

SEMSAU
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
PORTARIA N° 7125 DE 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B3664943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-657/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 68/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 59/CPL/2022, para Aquisição de Insumos e Equipamentos Não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-657/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
ITEM DA ATA:53.
Ficha:641 Enfrentamento COVID 19 Estadual.
Ficha:626 LC 173 AUXILIO INC II ENFRENT. CORONA
Ficha:635/COVID PROPOSTA IND 19000394659202100.
Valor Total das Fichas:R$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais)

SEMSAU
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA26F871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001258.10.1

No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	**CNPJ: 02.475.985/0001-37**
Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	
Telefone: (69) 3521-5181	
Email: covan.licitacao@hotmail.com	
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000	

Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lippy Baby	**Modelo:** Lippy Baby	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$159,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAADEQUADA, ANATÔMICO, PEQUENO, DE 6 A 9,5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAAJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
Item: 17	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Álcool Sulmar	**Modelo:** Álcool Sulmar	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 5 LITROS HIGIENIZADOR ANTI-SÉPTICO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITOS. COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
Item: 19	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** J PROLAB	**Modelo:** J PROLAB	**Preço Unitário:** R$ 6,12	**Valor Total:** R$306,00
Descrição: ALMOTOLIA BICO RETO 500 ML RECIPIENTE PARAARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO						
Item: 43	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 6,05	**Valor Total:** R$1.815,00
Descrição: COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 20L,AMARELA,C/SIMBOLOGIA						
Item: 49	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNITEC	**Modelo:** UNITEC	**Preço Unitário:** R$19,42	**Valor Total:** R$776,80
Descrição: COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA						
Item: 52	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD FD 200B	**Modelo:** MD FD 200B	**Preço Unitário:** R$ 381,66	**Valor Total:** R$3.816,60
Descrição: DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE.COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO- FALANTE DE ALTA PERFORMANCE.DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS.CERTIFICADO PELO INMETRO.GARANTIA: 1 ANO.						
Total: R$ 18.460,90						
Item: 77	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO						
Item: 82	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 143,57	**Valor Total:** R$1.435,70
Descrição: FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N. ° 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 2,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES						
Item: 95	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** KOLPLAST	**Preço Unitário:** R$ 10,13	**Valor Total:** R$607,80
Descrição: FIXADOR CITOLÓGICO - 100ML						
Item: 107	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VAGISPEC	**Modelo:** VAGISPEC	**Preço Unitário:** R$ 3,77	**Valor Total:** R$754,00
Descrição: KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL 01 ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE 01 ESCOVA CERVICAL 01 LUVA EVA 01 ESPÁTULA MOD AYRE 01 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAUCIRÚRGICO						
Item: 146	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 12,75	**Valor Total:** R$1.275,00
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 15 LITROS, 39 CM X 58 CM PCT C/100 UM						

Item: 150	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ESSENCE DENTAL	**Modelo:** ESSENCE DENTAL	**Preço Unitário:** R$ 289,50	**Valor Total:** R$2.895,00
Descrição: SELADORA DE MESA POSSUIR ACIONAMENTO MANUAL CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO SISTEMA PARAAQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA ÁREA PARA SELAGEM: 35CM LARGURA PARA SELAGEM: 13MM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (127/200 V) AUTOMÁTICO						
Total: R$ 18.460,90						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso,
obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 18/08/2023 10:03:16

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Assinado de forma digital por: **Willian Theodoro de Souza 03892012270**
Dados: 18/08/2023 09:30:59

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B8AFC695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001258.10.1
No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Representante: Célia Regina Deila						
Telefone: (69) 3423-0823						
Email: licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163						
Item: 51	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** labor	**Modelo:** labor	**Preço Unitário:** R$ 65,90	**Valor Total:** R$1.318,00
Descrição: CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE CATETERES INTRAVENOSO COM 50 UNIDADES						
Item: 55	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** urban	**Modelo:** urban	**Preço Unitário:** R$ 44,75	**Valor Total:** R$2.237,50
Descrição: DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO BRANCO COM RESERVATÓRIO PARAABASTECER, ESPECIFICAÇÕES: ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE, RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO, RESERVATÓRIO DE 800 ML ,PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, CPESO APROX.: 0,300 G, MEDIDAS LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO: 10,5 X 25,5 X 11 CM						
Item: 56	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** medsonda	**Modelo:** medsonda	**Preço Unitário:** R$ 7,25	**Valor Total:** R$725,00
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAMANHO G URIPEN						
Item: 57	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:**medsonda	**Modelo:** medsonda	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$385,00
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAMANHO M URIPEN						
Item: 98	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** urban	**Modelo:** urban	**Preço Unitário:** R$ 6,57	**Valor Total:** R$657,00
Descrição: GATILHO BORRIFADOR COLORIDO COMPATIVEL COM FRASCO DE 1 LITRO						
Item: 103	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND **Marca:** clean		**Modelo:** clean	**Preço Unitário:** R$ 201,40	**Valor Total:** R$1.208,40
Descrição: INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 DESENVOLVIDO PARAA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. SISTEMA CLARO E DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES						
Item: 155	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** medix	**Modelo:** medix	**Preço Unitário:** R$ 0,61	**Valor Total:** R$6.100,00
Total:						**R$ 13.729,10**
Descrição: SERINGA 1 ML POLIPROPILENO AGULHA 13 MMX3MM LUER SLIP CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO EMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA O EMBOLO E DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA BICO TIPO LUER LOK LATEX FREE A SERINGA POSSUI DOIS SISTEMAS AMBOS ESTÉRIL UM DE SEGURANÇA QUE E UM PROTETOR DE AGULHAARTICULADO QUE DEVE SER ACIONADO APOS A UTILIZAÇÃO DA SERINGA EVITANDO ASSIM ACIDENTES COM MATERIAL PERFURO- CORTANTE E OUTRO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE REUSO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTÉREIS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBS A EMPRESA VENCEDORA DEVERA PROPORCIONAR TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DESTE PRODUTO NR-32						
Item: 208	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** taylor	**Modelo:** taylor	**Preço Unitário:** R$ 219,64	**Valor Total:** R$1.098,20
Descrição: MANGUEIRA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL DIÂMETRO INTERNO: 6.0MM EXTERNO: 12,0MM PACOTE COM 5 METROS REF 204 -						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização delicitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigênciada respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que forpreciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimentono prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deveráser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado apartir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá serprorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seutranscurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bemcomo a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuiçõesprevidenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), porocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor danota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciênciado recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igualperíodo com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal deAlto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar deacordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmentepara efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância dascotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada noOrçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordocom a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios eoutras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30°(trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de NotaFiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de algumaforma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) diada data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio porcento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento daobrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação deobrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, omês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e onúmero da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimentodefinitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordembancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuiçõesprevidenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de RegularidadeTrabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DiárioOficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposiçõescontidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade daAdministração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha docaráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não dofornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório eregistrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidadedo prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventadias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso,obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como únicocompetente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir naexecução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que nãoresolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor eforma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 18/08/2023 10:48:46

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

Assinado de forma digital por:**Célia Regina Deila90050037900**
Dados: 18/08/2023 10:46:55

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:805F7CBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001258.10.1

No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ: 17.472.278/0001-64**	
Representante: Guilherme Berria						
Telefone: (54) 3523-2202						
Email: licitacao@goldenplus.net.br						
Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 2	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Protect Frall	**Modelo:** Protect Frall	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$11.200,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAADEQUADA, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAAJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
Item: 3	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Protect Frall	**Modelo:** Protect Frall	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$15.000,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAADEQUADA, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAAJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
Item: 4	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Protect Frall	**Modelo:** Protect Frall	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$16.000,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAADEQUADA, ANATÔMICO, EXTRA G, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAAJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS.						
Item: 6	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Baby Chick	**Modelo:** Baby Chick	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$192,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAADEQUADA, ANATÔMICO, XG, DE 12 A 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAAJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
Item: 7	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Baby Chick	**Modelo:** Baby Chick	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAADEQUADA, ANATÔMICO, GRANDE, DE 9 A 1,2 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAAJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
Item: 8	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Baby Chick	**Modelo:** Baby Chick	**Preço Unitário:** R$ 0,77	**Valor Total:** R$1.540,00
Total:						**R$ 84.796,22**
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAADEQUADA, ANATÔMICO, XXG, ACIMA DE 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAAJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS						
Item: 12	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25 X7 CÂNULA DE ACOINOXIDAVEL PAREDE FINA SILICONIZADA BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURACOMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITAABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICAASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADE						
Item: 16	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Super Vale	**Modelo:** Super Vale	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$9.450,00
Descrição: ÁLCOOL LÍQUIDO 70º DESTINADO À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. CONSIDERADO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, TAMBÉM UTILIZADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR POIS TEM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES COMO PISOS, PAREDES, SALAS DE CIRURGIA E BANHEIROS.						
Item: 26	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ortofen	**Modelo:** Ortofen	**Preço Unitário:** R$ 51,00	**Valor Total:** R$306,00
Descrição: ATADURA GESSADA, 10 CM 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS						
Item: 27	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ortofen	**Modelo:** Ortofen	**Preço Unitário:** R$ 144,47	**Valor Total:** R$866,82
Descrição: ATADURA GESSADA, 20 CM 3 M, 13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS						
Item: 34	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** Descarpack	**Preço Unitário:** R$ 0,61	**Valor Total:** R$305,00
Descrição: CATÉTER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 18G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CÂMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO E DADOS DE ESTERILIZACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS						
Item: 44	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Cralplast	**Modelo:** Cralplast	**Preço Unitário:** R$ 0,44	**Valor Total:** R$1.320,00
Descrição: COLETOR UNIVERSAL 60-80 ML						
Item: 53	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Protedex	**Modelo:** Protedex	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA 1 LITRO						
Item: 54	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Protedex	**Modelo:** Protedex	**Preço Unitário:** R$ 77,47	**Valor Total:** R$1.549,40
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA LITROS						
Item: 85	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8 CIRC. TRG. 3.0 CM COM 24 UNIDADES						
Item: 86	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$1.020,00
Total:						**R$ 84.796,22**
Descrição: FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 3.0 CM COM 24 UNIDADES						

Item: 87	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$1.020,00
Descrição: FIOSINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 2.0 CM COM 24 UNIDADES						
Item: 88	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 2.0 CM COM 24 UNIDADES						
Item: 89	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 3.0 CM COM 24 UNIDADES						
Item: 90	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 2.0 CM COM 24 UNIDADES						
Item: 91	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 3.0 CM COM 24 UNIDADES						
Item: 92	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ciex	**Modelo:** Ciex	**Preço Unitário:** R$ 4,70	**Valor Total:** R$235,00
Descrição: FITAAUTOCLAVE 30 M 19 MM BRANCA CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE.						
Item: 93	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ciex	**Modelo:** Ciex	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$3.540,00
Descrição: FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10 CM 4 5M FITA DE TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE OTIMA DERENCIA E EXTRA FLEXÍVEL						
Item: 94	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ciex	**Modelo:** Ciex	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$190,00
Descrição: FITA CREPE HOSPITALAR 16 MM X 50 M UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE BANDAGENS EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, CADASTRADO JUNTO À ANVISA						
Item: 152	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Injex	**Modelo:** Injex	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: SERINGA 10ML DESCARTÁVEL CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, PRODUTO COM VALIDADE POSSUI BICOS LUER LOCKTRANSPARENTE COM AGULHA						
Item: 153	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Injex	**Modelo:** Injex	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, PRODUTO COM VALIDADE POSSUI BICOS LUER LOCK TRANSPARENTE COM AGULHA						
Item: 154	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Injex	**Modelo:** Injex	**Preço Unitário:** R$ 0,17	**Valor Total:** R$1.700,00
Total:						**R$ 84.796,22**
Descrição: SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, PRODUTO COM VALIDADE POSSUI BICOS LUER LOCK TRANSPARENTE COM AGULHA						
Item: 156	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Descarpack	**Modelo:** Descarpack	**Preço Unitário:** R$ 0,38	**Valor Total:** R$4.560,00
Descrição: SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL - CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, PRODUTO COM VALIDADE POSSUI BICOS LUER LOCK TRANSPARENTE COM AGULHA						
Item: 157	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Injex	**Modelo:** Injex	**Preço Unitário:** R$ 1,74	**Valor Total:** R$522,00
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO LUER SLIP						
Total:						**R$ 84.796,22**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deveráser retirada na sede da PrefeituraMunicipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia,contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 18/08/2023 08:24:50

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Assinado de forma digital por:
Marcelo Marostica 82034729072
Dados: 17/08/2023 16:29:27

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:11BD1E30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001258.10.1

No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA			**CNPJ:23.720.752/0001-22**		
Representante: RICARDO CESAR STROIEKE					
Telefone: (54) 3523-2234					
Email: jardimcosmeticos@hotmail.com					
Endereço: R. Nisio Stroieke, 60 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000					
Item: 1	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JARDIM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 1,39	**Valor Total:** R$5.560,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCI+B7:B187AS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO+B7:B186 COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIAADEQUADA, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXAAJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS					
Total: R$ 5.560,00					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
81592671268
Dados: 18/08/2023 08:25:20

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
23.720.752/0001-22

Assinado de forma digital por: **RICARDO CESAR STROIEKE 02177203074**
Dados: 17/08/2023 13:45:12

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:63F0387E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001258.10.1

No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI				**CNPJ: 07.626.776/0001-60**		
Representante: Maristela Belotto Pelozzo						
Telefone: (41) 3354-1001						
Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br						
Endereço: Rua Graça Aranha, 875 - Vargem Grande, Pinhais - PR - 83321-020						
Item: 137	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MIKATOS	**Modelo:** TK MISSOURI	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: OTOSCÓPIO , APRESENTANDO ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2.5V COM CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL ,CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 4 VEZES, COM 05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM),CABO EM METAL COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, COM REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ,ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C, ABERTURA NA BASE DO CABO, COMPRIMENTO TOTAL: 18,5CM						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** YONKER	**Modelo:** YK-81A	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:**
138	30,00	UND				R$2.100,00
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO OLED GRAPH DISPOSITIVO PORTÁTIL NÃO INVASIVO PARAA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO DA HEMOGLOBINAARTERIAL (SPO2) E DO PULSO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM AMBIENTES HOSPITALARES. COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 12 MESES. SOLICITO QUE SEJA DA IGUAL O SUPERIOR O G-TECH. MARCAS INFERIORS NÃO SERAACEITA.						
Item: 139	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEPU	**Modelo:** PC-66B	**Preço Unitário:** R$ 1.800,00	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO PEDIATRICO/NEONATAL, PARA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO (SPO2), PLESTIMOGRAFIA, FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQÜÊNCIA DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO). DISPLAY LCD COM BACK LIGHT, MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE SPO2, FORMA DE ONDA PLESTIMOGRÁFICA, FREQÜÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL DE FREQÜÊNCIA DE PULSO; RELÓGIO SELEÇÃO DE TIPO DE PACIENTES: ADU - ADULTO/PEDIÁTRICO; NEO - NEONATAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIAAPÓS 10 MINUTOS OCIOSOS; SENSIBILIDADE: BAIXA, MED, ALTA; ALIMENTAÇÃO: BASE CARREGADORA BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 240 VAC, 50HZ/60HZ, BATERIAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS COM A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PILHAS ALCALINAS AA COM AUTONOMIA DE ATÉ 48 HORAS;						
Item: 151	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEPU	**Modelo:** NEONATAL	**Preço Unitário:** R$ 360,00	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL, COMPATÍVEL COM O APARELHO DESCRITO NO ITEM 131, MODELO EM Y UNIVERSAL, TIPO MULTISITE, CABO COM 3 METROS, ACOMPANHA BRAÇADEIRA EM SILICONE PARA FIXAÇÃO DO SENSOR, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE.						
						Total: R$ 22.300,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268

Dados: 18/08/2023 08:25:37

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
07.626.776/0001-60

Assinado de forma digital por: MARISTELA BELOTTO PELOZZO 92263070915

Dados: 17/08/2023 15:06:38

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6F04ABD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0001258.10.1

No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.094.705/0001-64						
Representante: LUCAS FRANCO CUNHA						
Telefone: (62) 3252-1210						
Email: licitacao2@hospshop.com						
Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74915-185						
Item: 9	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** THEOTO	**Modelo:** THEOTO	**Preço Unitário:** R$ 6,84	**Valor Total:** R$342,00
Descrição: ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA COM 100 UNIDADE						
Item: 15	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 13,45	**Valor Total:** R$26.900,00
Descrição: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADE 32G – 0,23 X 4MM						
Item: 18	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FAROL	**Modelo:** FAROL	**Preço Unitário:** R$ 14,14	**Valor Total:** R$3.535,00
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARAA HIGIENE E ANTI-SEPSIA DA PELE, ALÉM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR. UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIA DA PELE ALÉM DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR, QUE PROPORCIONA UM MELHOR APROVEITAMENTO DO PRODUTO						
Item: 33	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 18G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CÂMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO E DADOS DE ESTERILIZACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS						
Item: 35	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,61	**Valor Total:** R$366,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 18 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 18G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CÂMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURAASSEPTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO E DADOS DE ESTERILIZACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS						
Item: 36	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$1.500,00
Total: R$						**131.247,95**
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 20G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CÂMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSE PTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA TIPO E DADOS DE ESTERILIZAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS						
Item: 37	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$4.400,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 22G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CAMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSE PTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPO E DADOS DE ESTERILIZACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS						
Item: 38	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYMED	**Modelo:** POLYMED	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$4.400,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G SILICONIZADO RADIOPACO CATETER VENOSO PERIFE RICO 24G AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CONECTOR LUER CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE TAMPA PROTETORA DE CAMARA DE REFLUXO SILICONIZADO RADIOPACO ESTE RIL DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSE PTICA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPO E DADOS DE ESTERILIZACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS						
Item: 39	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,99	**Valor Total:** R$594,00
Descrição: CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL						
Item: 41	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** R.QUIMICA	**Modelo:** R.QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 25,59	**Valor Total:** R$2.559,00
Descrição: CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML, UMA SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, DEGERMAÇÃO DA PELE DO PACIENTE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS.						
Item: 42	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SEGMED	**Modelo:** SEGMED	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: COLETOR DE URINA SIST.ABERTO N/ESTERIL 2000ML C/100 UM (PLÁSTICO)						
Item: 45	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LABOR	**Modelo:** LABOR	**Preço Unitário:** R$ 3,67	**Valor Total:** R$1.101,00
Descrição: COLETOR URINAADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, GRADUADO, VÁLVULAANTI-REFLUXO,FILTRO AR NA VÁLVULA, PINÇA CLAMP, EXTENSÃO 1,30M, CONECTOR DE SONDA COM TAMPAROTETORA, 2000 ML						
Item: 50	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 16,68	**Valor Total:** R$500,40
Descrição: CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO BRANCO C/500 UNIDADES						
Item: 61	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 12,70	**Valor Total:** R$381,00
Descrição: ELETRODO DESCARTÁVEL, INDICADO PARAAVALIAÇÕES, PROCEDIMENTOS, E MONITORAMENTO DA FUNÇÃO CARDIACA, (ELETROCARDIOGRAMA) PACOTE COM 50 UNIDADE						
Item: 66	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LABOR	**Modelo:** LABOR	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$3.200,00
Total: R$						**131.247,95**
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS (60 GOTAS/ML), MODELO COMPLETO, PARAADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. FUNCIONA PELO PRINCÍPIO DA GRAVIDADE. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE FRASCO OU BOLSA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, QUE PERMITE O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; FILTRO DE AR HIDRÓFOBO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE 1,50 M DE COMPRIMENTO COM INJETOR LATERAL AUTO- CICATRIZANTE; PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO; CONECTOR LUER LOCK, QUE GARANTE PERFEITO AJUSTE AOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA.						
Item: 67	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOMED	**Modelo:** GLOMED	**Preço Unitário:** R$ 0,76	**Valor Total:** R$1.520,00
Descrição: EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP FABRICADO EM PVC FLEXIVEL POSSUI DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK DUAS EXTENSOES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP ABRE E FECHA UM INTERMEDIARIO EM Y UNINDO AS EXTENSOES DISTAIS A EXTENSAO PROXIMAL LUER SLIP TUBO DE 18 CM ATOXICO E APIROGENICO DESCARTAVEL E DE USO UNICO.						
Item: 69	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: ESCALPE 21 G DISPOSITIVO PARAACESSO VASCULAR PERIFERICO CONSTITUIDO DE CANULAASA TUBO CONECTOR PROTETOR E TAMPA CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATOXICOS APIROGENICOS LIVRES DE REBARBAS MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS DEVEM TER AS JUNCOES CANULAASA TUBO/CONECTOR DEVIDAMENTE VEDADAS COM FLUXO LIVRE CANULA DE ACO INOXIDAVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMATICO EM UMA DAS EXTREMIDADES ASA FLEXÍVEL PLANA COM MARCACAO DO CALIBRE DA CANULA TUBO CONECTOR FLEXIVEL CONSTRUIDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FEMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE CONTER PROTETOR PARA CANULA E TAMPA PARA O CONECTOR ESTERIL APRESENTAR REGISTRO NAANVISA						
Item: 70	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: ESCALPE 23 G DISPOSITIVO PARAACESSO VASCULAR PERIFÉRICO CONSTITUÍDO DE CÂNULAASA TUBO CONECTOR PROTETOR E TAMPA CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS APIROGENICOS LIVRES DE REBARBAS MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS DEVEM TER AS JUNÇÕES CÂNULAASA TUBO/CONECTOR DEVIDAMENTE VEDADAS COM FLUXO LIVRE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMATICO EM UMA DAS EXTREMIDADES ASA FLEXÍVEL PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FEMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR ESTÉRIL APRESENTAR REGISTRO NAANVISA						
Item: 71	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 0,31	**Valor Total:** R$1.860,00
Descrição: ESCALPE 25 G DISPOSITIVO PARAACESSO VASCULAR PERIFÉRICO CONSTITUÍDO DE CÂNULAASA TUBO CONECTOR PROTETOR E TAMPA CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS APIROGENICOS LIVRES DE REBARBAS MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS DEVEM TER AS JUNÇÕES CÂNULAASA TUBO/CONECTOR DEVIDAMENTE VEDADAS COM FLUXO LIVRE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMATICO EM UMA DAS EXTREMIDADES ASA FLEXÍVEL PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA TUBO CONECTOR FLEXIVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FEMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR ESTÉRIL APRESENTAR REGISTRO NAANVISA						
Item: 72	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** R.QUIMICA	**Modelo:** R.QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 3,19	**Valor Total:** R$478,50
Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXEDINA 2%						
Item: 73	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** PREMIUN	**Preço Unitário:** R$ 64,99	**Valor Total:** R$4.549,30
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO E ESTOJO – ADULTO						
Item: 74	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** PREMIUN	**Preço Unitário:** R$ 97,95	**Valor Total:** R$2.938,50
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO E ESTOJO – OBESO						
Item: 76	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADPELE	**Modelo:** ADPELE	**Preço Unitário:** R$ 9,45	**Valor Total:** R$5.670,00

Total: R$						**131.247,95**
Descrição: ESPARADRAPO 10CM 4 50 M IMPERMEÁVEL ALGODÃO COR BRANCA -CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO MASSAADESIVA COM BOAADERÊNCIA ISENTO DE SUBSTANCIAS ALE RGENAS ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO (COM A QUALIDADE DE ADERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR AO DA PROCITEX) NÃO SERAACEITO ESPARADRAPO DA MARCA CRÁL, DEVIDO SUA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA NÃO SER BOA. TRAZENDO TRANSTORNO PARA OS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS.						
Item: 80	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 113,41	**Valor Total:** R$1.134,10
Descrição: FIO SUTURA CATGUT CROMADO N. º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES						
Item: 81	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 135,90	**Valor Total:** R$1.359,00
Descrição: FIO SUTURA CATGUT CROMADO N. º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 2,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES						
Item: 83	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 118,45	**Valor Total:** R$1.184,50
Descrição: FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N. º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES						
Item: 84	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** TECHNOFIO	**Modelo:** TECHNOFIO	**Preço Unitário:** R$ 38,95	**Valor Total:** R$779,00
Descrição: FIO SINTÉTICO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 CUTICULAR, MEDINDO 45 CM, COM AGULHA 3/8CIRC. TRG. 2.0 CM COM 24 UNIDADES						
Item: 106	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VAGISPEC	**Modelo:** VAGISPEC	**Preço Unitário:** R$ 3,33	**Valor Total:** R$1.665,00
Descrição: KIT PAPANICOLAOU DESCARTÁVEL 01 ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO 01 ESCOVA CERVICAL 01 LUVA EVA 01 ESPÁTULA MOD AYRE 01 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO						
Item: 108	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VAGISPEC	**Modelo:** VAGISPEC	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$3.550,00
Descrição: KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL 01 ESPECULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO 01 ESCOVA CERVICAL 01 LUVA EVA 01 ESPÁTULA MOD AYRE 01 ESTOJO PORTA LAMINA DE PAPEL E 01 LAMINA DE VIDRO ESTÉRIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO						
Item: 112	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 26,58	**Valor Total:** R$398,70
Descrição: LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 11 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UNIDADES						
Item: 113	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 26,58	**Valor Total:** R$398,70
Descrição: LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UNIDADES						
Item: 114	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** WILTEX	**Preço Unitário:** R$ 26,58	**Valor Total:** R$1.063,20
Descrição: LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX C/100 UNIDADES						
Item: 122	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$ 12,97	**Valor Total:** R$10.376,00
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAMANHO GRANDE CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO COM 100 UNIDADES						
Total: R$						**131.247,95**
Item: 124	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$ 12,96	**Valor Total:** R$10.368,00
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAMANHO PEQUENO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO COMPRIMENTO						
Item: 126	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$1.925,00
Descrição: MASCARA CIRURGICA BRANCA TRIPLA COM TIRAS CAI XA COM 50 UNDS. FABRICADA SEGUINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS ABNT NBR 15052/2004; EM MATERIAL TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT) PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, COM 3 CAMADAS, SENDO: DUAS CAMADAS EXTERNAS E UMA CAMADA INTERNA QUE EXERCE A FUNÇÃO DE ELEMENTO FILTRANTE, COM DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA. O PRODUTO APRESENTA MEDIDAS DE 17,5CM X 9,5CM, COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, ELETRONICAMENTE SELADA E COM TIRAS LATERAIS FABRICADA EM ELÁSTICO ROLIÇO E CLIPE NASAL.						
Item: 127	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KDU	**Modelo:** KDU	**Preço Unitário:** R$ 0,89	**Valor Total:** R$534,00
Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM CLIP NASAL KN95 N95 PFF2 - EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANAACIMA DE 95%- MÁSCARA PADRÃO INTERNACIONAL IMPORTADA- PROTEÇÃO DE ESTRUTURA DE FILTRO DE VÁRIAS CAMADAS.- CONFORTÁVEL- ELÁSTICO MACIO E CONFORTÁVEL- ESPONJA MACIA PARA O NARIZ-- CLIPE NASAL AJUSTÁVEL DE ALUMÍNIO- TAMANHO ÚNICO						
Item: 145	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JRA	**Modelo:** JRA	**Preço Unitário:** R$ 55,45	**Valor Total:** R$5.545,00
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 100 LITROS,75 CM X 105 CM PCT C/100 UN.						
Item: 147	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JRA	**Modelo:** JRA	**Preço Unitário:** R$ 22,45	**Valor Total:** R$2.245,00
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 30 LITROS, 59 CM X 62 CM PCT C/100 UM						
Item: 148	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JRA	**Modelo:** JRA	**Preço Unitário:** R$ 32,95	**Valor Total:** R$3.295,00
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 50 LITROS, 63 CM X 80 CM PCT C/100 UM						
Item: 159	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GCMEDICA	**Modelo:** GCMEDICA	**Preço Unitário:** R$ 12,35	**Valor Total:** R$370,50
Descrição: SONDAALIMENTAÇÃO ENT. C/GUIA POLIURETANO TAMANHO 08 120CM						
Item: 160	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GCMEDICA	**Modelo:** GCMEDICA	**Preço Unitário:** R$ 12,35	**Valor Total:** R$370,50
Descrição: SONDAALIMENTAÇÃO ENT. C/GUIA POLIURETANO TAMANHO 12 120CM						
Item: 161	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GCMEDICA	**Modelo:** GCMEDICA	**Preço Unitário:** R$ 12,35	**Valor Total:** R$185,25
Descrição: SONDAALIMENTAÇÃO ENT. C/GUIA POLIURETANO TAMANHO 10 120CM						
Item: 173	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 2,83	**Valor Total:** R$84,90
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº10 FABRICADO EM LATEX						
Item: 174	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 2,74	**Valor Total:** R$274,00
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº12 FABRICADO EM LATEX						
Item: 175	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 2,74	**Valor Total:** R$274,00
Total: R$						**131.247,95**
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº14 FABRICADO EM LATEX						
Item: 176	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 2,74	**Valor Total:** R$274,00
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº16 FABRICADO EM LATEX						
Item: 177	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 2,74	**Valor Total:** R$328,80
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº18 FABRICADO EM LATEX						
Item: 179	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WELL LEAD	**Modelo:** WELL LEAD	**Preço Unitário:** R$ 3,36	**Valor Total:** R$33,60
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº8 FABRICADO EM LATEX						
Item: 193	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$35,50
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 06						
Item: 194	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,76	**Valor Total:** R$38,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 08						
Item: 195	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$79,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 10						
Item: 196	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,82	**Valor Total:** R$5.740,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 12						
Item: 197	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,93	**Valor Total:** R$6.510,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 14						
Item: 199	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOSANI	**Modelo:** BIOSANI	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$85,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 18						
Item: 207	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$620,00
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TAMANHO ÚNICO SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COR BRANCA 100% POLIPROPILENO COM 100 UNIDADES						
Total: R$						**131.247,95**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será mpenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e
registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA	Assinado de forma digital por:
Prefeito Municipal	DENAIR PEDRO DA SILVA
	81592671268
	Dados: 18/08/2023 08:25:56
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Assinado de forma digital por:
07.094.705/0001-64	LUCAS FRANCO CUNHA
	01943800170
	Dados: 17/08/2023 17:51:45

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7FB383A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001258.10.1

No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 25.034.906/0001-58**		
Representante: IVO CAPITANIO JUNIOR						
Telefone: (54) 3712-5888						
Email: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM						
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237 - COMERCIAL, Erechim - RS - 99704-066						
Item: 11	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** LABOR IMPORT	**Modelo:** LABOR IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4 5 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITAABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICAASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 13	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** LABOR IMPORT	**Modelo:** LABOR IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 5,93	**Valor Total:** R$1.779,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25 X8 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITAABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICAASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADE						
Item: 14	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** LABOR IMPORT	**Modelo:** LABOR IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$630,00
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 40X1.2 MM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA BISELTRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITAABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICAASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 23	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: ATADURA CREPOM 100% ALGODAO 10 CM 180 CM ATADURA DE CREPOM 10CM 42 8G FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 50%COM BORDAS DELIMITADAS LIVRE DE IMPUREZAS FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3 0M EM REPOUSO ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EM TODAA SUA EXTENSAO COMPATIVEL COM ESTERILIZACAO A VAPOR OXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO GAMA EMBALADA DE MANEIRAAASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO USO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NOME E MARCA DO PRODUTO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE DIMENSÕES COMPOSICAO NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E CERTIFICADO DE ISENCAODO REGISTRO PESO CONFORME DETERMINACAO DA PORTARIA 106 2003 DO IMETRO						
Item: 24	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$2.250,00
Total: R$ 50.929,00						
Descrição: ATADURA CREPOM 100% ALGODAO 15 CM 180 CM ATADURA DE CREPOM 15CM/32 7G FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 50% COM BORDAS DELIMITADAS LIVRE DE IMPUREZAS FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3 0M EM REPOUSO ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EM TODAA SUA EXTENSAO COMPATIVEL COM ESTERILIZACAO A VAPOR OXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO GAMA. EMBALADA DE MANEIRAAASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO USO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NOME E MARCA DO PRODUTO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE DIMENSÕES COMPOSICAO NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E CERTIFICADO DE ISENCAO DO REGISTRO PESO CONFORME DETERMINACAO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO						
Item: 25	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO 20 CM FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MINIMO 50% COM BORDAS DELIMITADAS LIVRE DE IMPUREZAS FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3 0M EM REPOUSO ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EM TODAA SUA EXTENSAO COMPATIVEL COM ESTERILIZACAO A VAPOR OXIDO DE ETILENO E RADIAÇÃO GAMA. EMBALADA DE MANEIRAAASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO USO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NOME E MARCA DO PRODUTO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE DIMENSÕES COMPOSICAO NOME DO RESPONSAVEL TECNICO E CERTIFICADO DE ISENCAO DO REGISTRO PESO CONFORME DETERMINACAO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO						
Item: 31	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** DUOTEC	**Modelo:** DUOTEC	**Preço Unitário:** R$ 75,95	**Valor Total:** R$4.557,00
Descrição: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 15 CM P/ 100 METROS BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO. DO OUTRO LADO POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO,LEVEMENTE ESVERDEADO, COM 60GRS/CM²,COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO, E FORMOL DE HIDRO, PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO						
Item: 32	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$1.040,00
Descrição: CAMPO OPERATORIO COMPRESSA COM 50 UNIDADES (50CMX45CM)						
Item: 46	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 36,40	**Valor Total:** R$2.184,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS CM² 91 CM X 91M 8 DOBRAS ALVEJADO E HIDROFILADO 100% ALGODÃO 400G						
Item: 48	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** FORT CLEAN	**Modelo:** FORT CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 0,57	**Valor Total:** R$11.400,00
Descrição: COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES						
Item: 65	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LABOR IMPORT	**Modelo:** LABOR IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS PINCA ROLETE C/INJETOR LATERAL ESTE RIL-ESTERILIZADO A O XIDO DE ETILENO FABRICADO EM PVC FLEXIVEL INCOLOR TUBO DE 1 50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA PINCA ROLETE E CORTA- FLUXO INJETOR LATERAL COM MEMBRANAAUTO CICATRIZANTE CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL CAMARA GOTEJADORA COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRO FOBO E BACTERIOLO GICO ATOXICO DESCARTAVEL E DE USO UNICO						
Item: 118	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FORT CLEAN	**Modelo:** FORT CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 8,39	**Valor Total:** R$839,00
Descrição: LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M						
Item: 119	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 ALTA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, TEXTURIZADA, HIPOALÉRGICA ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS, COM PÓ BIOABSORVÍVEL.						
Item: 120	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Total:						**R$ 50.929,00**
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 ALTA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO,ANTIDERRAPANTE, TEXTURIZADA, HIPOALÉRGICA ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS, COM PÓ BIOABSORVÍVEL						

Item: 121	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 ALTA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, TEXTURIZADA, HIPOALÉRGICA ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS, COM PÓ BI ABSORVÍVEL						
Item: 123	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$10.400,00
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO COM 100 UNIDADES						
Total:						**R$ 50.929,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 17/08/2023 13:36:30

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25.034.906/0001-58

Assinado de forma digital por:
IVO CAPITANIO JUNIOR
02610432003
Dados: 16/08/2023 14:51:08

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EF138ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001258.10.1

No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			**CNPJ: 38.460.625/0001-09**			
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES						
Telefone: (69) 3441-2956						
Email: topmlicitacao@gmail.com						
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750						
Item: 10	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Vic Pharma	**Modelo:** FRA	**Preço Unitário:** R$ 9,45	**Valor Total:** R$472,50
Descrição: ÁGUA OXIGENADA FRASCO DE 1 LITRO						
Item: 22	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Vic Pharma	**Modelo:** FRA	**Preço Unitário:** R$ 26,70	**Valor Total:** R$3.204,00
Descrição: ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMANTE 2% (SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS NÃO ALCOÓLICO)						
Item: 40	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$37,50
Descrição: CLAMP UMBILICAL						
Item: 58	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lac - Medical	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 7,72	**Valor Total:** R$92,64
Descrição: DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO - 16FR						
Item: 59	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lac - Medical	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$93,60
Descrição: DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO - 18FR						
Item: 60	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lac - Medical	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,34	**Valor Total:** R$76,08
Descrição: DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO - 14FR						
Item: 62	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Cmos Drake	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 640,00	**Valor Total:** R$12.800,00
Descrição: ELETRODO PARA DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA CMOS DRAKE USO ADULTO						
Item: 63	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Cmos Drake	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 640,00	**Valor Total:** R$12.800,00
Total:						**R$ 50.005,95**
Descrição: ELETRODO PARA DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA CMOS DRAKE USO INFANTIL						
Item: 75	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G-tech	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 37,36	**Valor Total:** R$747,20
Descrição: ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO. O ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL PARAAUMENTAR A EFICÁCIA DOS MEDICAMENTOS PARAASMA E BRONQUITE						
Item: 96	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lac - Medical	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 52,74	**Valor Total:** R$632,88
Descrição: FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX 2000ML						
Item: 97	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G-tech	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: GARROTE MODELO ADULTO CINTO FLEXÍVEL UTILIZADO DURANTE A COLETA DE SANGUE PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS VEIAS, TORNANDO-AS PROEMINENTES. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS .FAIXA DE FLEXIBILIDADE: 1:1.5 - 1:2.0 ,REVERSÃO DA FLEXIBILIDADE: ≥ 90% ,TENSÃO: ≥50N ,COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO) E ELÁSTICO,LIVRE DE LÁTEX,DIMENSÕES: MODELO ADULTO: COMPRIMENTO: 400MM ± 10MM; LARGURA: 25MM ± 1MM						
Item: 99	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Multigel	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 10,65	**Valor Total:** R$319,50
Descrição: GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1KG						
Item: 100	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Multigel	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$525,00
Descrição: GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5KG						
Item: 101	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 163,53	**Valor Total:** R$490,59

Descrição: IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK NDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE RESGATADOS NA PRANCHA, SUBSTITUINDO OS APOIOS CONVENCIONAIS. DEVE SER USADO COM COLAR CERVICAL DE RESGATE; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA; AS PROTEÇÕES DOS BLOCOS E BASE SÃO REVESTIDOS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ELIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM 5 MM DE ESPESSURA; CINTOS DE NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO.RÁDIO TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, EVA, VELCRO, BOTÕES DE POLIETILENO E CINTOS DE NYLON; COR: AMARELO COM PRETO; CONTÉM 01 UNIDADE; GARANTIA DE 01 ANO.						
Item: 104	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Vic Pharma	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 63,88	**Valor Total:** R$2.299,68
Descrição: IODOPOLIVIDINA DEGERMANTE (10 % DE IODOPOLIVIDINA QUE EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO) CONTENDO 1 LITRO).						
Item: 111	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lac - Medical	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 63,19	**Valor Total:** R$379,14
Descrição: KIT/SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2000ML COM DRENO ESTÉRIL						
Item: 115	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 11,45	**Valor Total:** R$1.145,00
Descrição: LANCETA PARA LANCETEADOR UNIVERSAL 28 G COM 100 UNIDADES						
Item: 125	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 19,07	**Valor Total:** R$572,10
Descrição: MANTA TÉRMICAALUMINIZADA 2,10 X 1,40M A MANTA TÉRMICA É COMUMENTE USADA EM ATENDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. SUA FUNÇÃO É MANTER O PACIENTE AQUECIDO. BENEFÍCIOS: - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; - NÃO DEFORMÁVEL; - ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; - TAMANHO APROXIMADO DE 2,10M X 1,40M.						
Total:						**R$ 50.005,95**
Item: 128	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Advantive	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 37,20	**Valor Total:** R$372,00
Descrição: MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX						
Item: 129	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Advantive	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 37,20	**Valor Total:** R$372,00
Descrição: MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX						
Item: 136	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Vitalgod	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,81	**Valor Total:** R$136,20
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA TRANSPARENTE						
Item: 143	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Blowtex	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 67,67	**Valor Total:** R$676,70
Descrição: PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO COM 144 UNIDADES PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE PARA USO MÉDICO EM EXAMES ULTRA- SONOGRAFIAALTA TRANSPARÊNCIA. PERMITE MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL						
Item: 158	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lac - Medical	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 46,59	**Valor Total:** R$279,54
Descrição: SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL. O SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL É COMPOSTO POR UM RESERVATÓRIO GRADUADO COM TAMPA, LINHA DE DRENAGEM, LINHA DE VÁCUO E CATETER. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE, COM DIFERENTES CAPACIDADES DE VOLUME:500, CONTÉM AINDA TUBO DE MARIOTT INTERNO, REGULADOR DE FLUXO E CORDÃO PARA FIXAÇÃO. O AR E OS FLUIDOS CORPÓREOS SÃO RETIRADOS DO PACIENTE ATRAVÉS DO CATETER MULTI PERFURADO E DA LINHA DE DRENAGEM, FICANDO DEPOSITADOS NO INTERIOR DO FRASCO. O PRODUTO É INDICADO PARA REMOÇÃO DE AR E LÍQUIDOS QUE PODEM ACUMULAR-SE APÓS ATOS CIRÚRGICOS OU DETERMINADAS SITUAÇÕES CLÍNICAS COMO HEMOTÓRAX, PNEUMOTÓRAX E EMPIEMA.						
Item: 162	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 11,85	**Valor Total:** R$237,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 3.0						
Item: 163	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 7,85	**Valor Total:** R$157,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 3.5						
Item: 164	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 7,85	**Valor Total:** R$157,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 4.0						
Item: 165	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 4.5						
Item: 166	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,57	**Valor Total:** R$71,40
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 5.0						
Item: 167	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 5.5						
Total:						**R$ 50.005,95**
Item: 168	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 6.0						
Item: 169	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 6.5						
Item: 170	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 7.0						
Item: 171	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 7.5						
Item: 172	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 8.0						
Item: 178	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,83	**Valor Total:** R$146,40
Descrição: SONDA FOLEY 2V Nº20 FABRICADO EM LATEX						
Item: 180	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,10	**Valor Total:** R$93,00
Descrição: SONDA FOLEY LÁTEX 3 VIAS Nº16 SILICONADA ESTÉRIL						
Item: 181	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,10	**Valor Total:** R$93,00
Descrição: SONDA FOLEY LÁTEX 3 VIAS Nº18 SILICONADA ESTÉRIL						
Item: 182	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,13	**Valor Total:** R$42,60
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 06						
Item: 183	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,97	**Valor Total:** R$39,40
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 08						
Item: 184	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,11	**Valor Total:** R$42,20
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 10						
Item: 185	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,06	**Valor Total:** R$41,20
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 12						
Item: 186	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,24	**Valor Total:** R$44,80
Total:						**R$ 50.005,95**
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 14						
Item: 187	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,43	**Valor Total:** R$48,60
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTÁVEL NÚMERO: 16						
Item: 188	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,34	**Valor Total:** R$40,20
Descrição: SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 12						
Item: 189	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Foyomed	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$40,50
Descrição: SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 16						
Item: 191	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,54	**Valor Total:** R$46,20
Descrição: SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 4						
Item: 192	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,57	**Valor Total:** R$47,10
Descrição: SONDA RETAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL N° 8						
Item: 198	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,01	**Valor Total:** R$101,00
Descrição: SONDA URETRAL SONDA DE ALIVIO Nº 16						
Item: 200	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Descarbox	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 32,55	**Valor Total:** R$1.627,50
Descrição: SUPORTES PARA COLETORES PERFURO CORTANTES 20 LITROS. DESENVOLVIDOS PARA SEREM COLOCADOS OS COLETORES E FACILITAR ASSIM O SEU USO. OS SUPORTES PARA COLETORES PERFURO CORTANTES SÃO DESENVOLVIDOS EM TAMANHOS						
Item: 201	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 17,14	**Valor Total:** R$1.714,00
Descrição: TALA MOLDÁVEL M: (63 X 9 CM) LARANJA						
Item: 202	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$1.299,00

Descrição: TALA MOLDÁVEL PP: (30 X 8 CM) ROXA						
Item: 203	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G-tech	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 14,35	**Valor Total:** R$717,50
Descrição: TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL 32º A 42º COM PRECISÃO DE + 0 2ºC VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO DE MEMÓRIA ACURACIDADE COMPROVADA BATERIA DE LONGA DURAÇÃO INCLUSA BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA SENSOR RESISTENTE AAGUA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM(NÃO SERAACEITO AQUELE MINI TERMOMETRO)						
Item: 204	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lemon	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: TERMÔMETRO MAX E MIN DIGITAL INDICADO PARAA MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS						
Item: 205	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Integron	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 171,57	**Valor Total:** R$857,85
Total:						**R$ 50.005,95**
Descrição: TESTE TIPO BOWIE-DICK COM INDICADOR DE PROCESSO / QUÍMICO CLASSE 5 PACOTES FOLHAS: 50 FOLHA						
Item: 206	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Integron	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 368,33	**Valor Total:** R$1.841,65
Descrição: TESTE TIPO BOWIE-DICK COM INDICADOR DE PROCESSO / QUÍMICO CLASSE 6 PACOTES FOLHAS: 100 FOLHAS						
Total:						**R$ 50.005,95**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

· 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

· 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

· 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

· 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

· 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

· 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

· 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

· 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

· 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

· 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

· 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

· 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

· 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

· 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

· 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

· 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

· 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 17/08/2023 10:38:11

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Assinado de forma digital por: **MARCELO RODRIGUES MENDES 66798400230**
Dados: 17/08/2023 10:37:43

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B57ED877

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001258.10.1
No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	**CNPJ: 27.455.068/0001-11**

Representante: Luis Augusto Moia Franzine						
Telefone: (45) 3016-0201						
Email: esfigmed@gmail.com						
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020						
Item: 20	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FARMATEX/FOYOMED	**Modelo:** FARMATEX/FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 169,00	**Valor Total:** R$1.014,00
Descrição: AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO						
Item: 21	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FARMATEX/FOYOMED	**Modelo:** FARMATEX/FOYOMED	**Preço Unitário:** R$ 175,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE COMPLETO						
Item: 30	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** NAYR/CLEAN	**Modelo:** NAYR/CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 18,99	**Valor Total:** R$3.798,00
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G PACOTE COM 10 UNIDADES. PROTEÇÃO CONTRA POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES DURANTE PROCEDIMENTOS EM GERAL, DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE. POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS.						
Item: 102	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CLEAN	**Modelo:** CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO CX/ 10 AMPOLAS						
Item: 142	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOOPEL/MASTER	**Modelo:** ECOOPEL/MASTER	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$34.000,00
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TAMANHO 20X21 BRANCO LUXO. PACOTE C/ 1.000 UNIDADES						
Item: 144	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIMPO/SUPER LAR	**Modelo:** LIMPO/SUPER LAR	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$3.540,00
Descrição: SABONETE CREMOSO GALÃO 5 LITROS, SABONETE LÍQUIDO É UM PRODUTO IDEAL PARAA LIMPEZA DA PELE. RETIRA SUJEIRAS E OUTROS RESÍDUOS.COM SUA FÓRMULA BALANCEADA, POSSUI PH NEUTRO E COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITAM A PELE, PODENDO SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE.PRODUTO RECOMENDADO PARA LAVAGEM FREQUENTE DAS MÃOS.COM GLICERINA.						
Item: 209	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROTEC/JG MORYA	**Modelo:** PROTEC/JG MORYA	**Preço Unitário:** R$ 277,00	**Valor Total:** R$8.310,00
Total: R$ 52.262,00						
Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) CORPO: LATÃO CROMADO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM² CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABN						
Total: R$ 52.262,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordocom a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios eoutras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30°(trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de NotaFiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de algumaforma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) diada data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio porcento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento daobrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação deobrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, omês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e onúmero da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimentodefinitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordembancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuiçõesprevidenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de RegularidadeTrabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DiárioOficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposiçõescontidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade daAdministração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha docaráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não dofornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório eregistrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidadedo prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventadias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso,obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como únicocompetente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir naexecução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que nãoresolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor eforma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 17/08/2023 13:36:51

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27.455.068/0001-11

Assinado de forma digital por:**Luis Augusto Moia Franzine29164543811**
Dados: 17/08/2023 12:57:46

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E248C6C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001258.10.1
No dia 16 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 34.883.104/0001-03
Representante: IVO CAPITANIO JUNIOR

Telefone: (54) 3529-0066						
Email: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM						
Endereço: R RUBENS DERKS, 208 - INDUSTRIAL, Erechim - RS - 99706-300						
Item: 47	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE	**Modelo:** SOFEE	**Preço Unitário:** R$ 21,95	**Valor Total:** R$21.950,00
Descrição: COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS PACOTE 500 GRAMAS						
Total: R$ 21.950,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2024** , a contar do dia **16/08/2023** . **Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho. 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 18/08/2023 08:26:36

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
34.883.104/0001-03

Assinado de forma digital por:
IVO CAPITANIO JUNIOR 02610432003
Dados: 17/08/2023 13:06:31

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7C720EC5

PROCURADORIA-GERAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL N°. 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL N°. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- EDITAL N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria n° 233/GP/ de 05 de julho de 2023, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças da rede municipal, conforme preceitua a legislação torna público o Edital de Convocação do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital n° 001/2023, nos termos da Lei Municipal a° 1031 de 18 de outubro de 2017 e Lei Municipal n° 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 165/GP de 06 de julho de 2023.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 21 de agosto de 2023, das 07h0omin às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário** e tomem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – EMEIEF DOM JOÃO PAULO I**		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Danieli da Silva Wiedermann*	06h	1º
Marle Quevedo de Castro	06h	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – EMEIEF EUZEBIO DE QUEIROZ**		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Aline Costa dos Santos	06h	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA – EMEIEF DOM JOÃO PAULO I**		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Danieli da Silva Wiedermann	06h	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES PUBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF DOM JOÃO PAULO I**		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Nubia Patrícia Vieira*	04h	1º
Jaine Gomes dos Santos	04h	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES PUBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF SILVA JARDIM**		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Bruna Mara Ditos da Silva	04h	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CARGO: AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES PUBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS URBANAS**		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Herisson Caio Nogueira Ventura	04h	1º
Lucineia do Carmo Andrade	04h	2º
Maria José da Costa Camargo	04h	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Claudeci dos Santos Pereira	08h	1º
Nathieli Schmidt da Silva	08h	2º
Lídia Pereira Bernabé	08h	3º
Claci Bianchin	08h	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR NO SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LH P 36 – EMEIEF SILVA JARDIM		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Francieli Leidiane da Costa	08h	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR NO SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LH P 38 – EMEIEF SILVA JARDIM		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Ariel Guedes da Silva	08h	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR NO SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LH P 42 – EMEIEF SILVA JARDIM		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Angélica da Silva Marquarte*	08h	1º
Natalia Neco Ramos	08h	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EMEIEF SILVA JARDIM		
Candidato (a)	**Carga Horária**	**Classificação**
Fabricio Posse de Chaves	08h	1º
Vanessa Posse de Chaves	08h	2º

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1(uma) cópia	Documento de identificação cível: RG, CPF, CNH.
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça eleitoral.
	Comprovante de escolaridade.
	Certidões negativas cível e criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual.
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação.
	Comprovante de conta no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D16166D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO 107 DE AGOSTO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 938.10.6-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	297	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	80	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	10.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	568	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.36.00	0.2.500.0000	
Recurso	542	02.12.00	10.122.0013.2047	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	19.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F52C1F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 6765/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 6765/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

1.EMPRESA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
TEL/FAX:(62) 3565-1038
E-MAIL: LICITACAO3@MAEVEHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO:RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV
CEP: 74.985-144
CIDADE:APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
NOME DO REPRESENTANTE:TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.323.111-xx RG SOB O Nº. xx566769xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 17, 18, 27, 28, 31 E 47

2.EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:28.418.133/0001-00
TEL/FAX:(62) 3416-8300
E-MAIL: PEDIDOS@MEDVITTADIST.COM.BR
ENDEREÇO:AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA
CEP: 74.913-122
CIDADE:APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE:CÁSSIO MARTINS DE FREITA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.868.041-xx RG SOB O Nºxx4014x SPTC/GO
DETENTORA DO ITEM (S):. 9, 20, 26, 35 E 38

3.EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:44.152.616/0001-53
TEL/FAX:(27) 3075-2397 (27) 33407972
E-MAIL: LICITACAO@UPFARMACEUTICA.COM.BR, EMPENHO@UPFARMACEUTICA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ASSUMPCAO DE CARVALHO, Nº 115, BRISAMAR
CEP: 29109-170
CIDADE: VILA VELHA/ES
NOME DO REPRESENTANTE LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.993.297-xx RG SOB O Nº. xx4271xx-2 IFP RJ
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 36, 40, 43

4.EMPRESA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:40.274.237/0001-85.
TEL/FAX:(54) 9.9627.6865
E-MAIL: CLMFARMA.MED@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY Nº 390 BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
CEP: 99.700-384
CIDADE: ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: CARLA EVA PRICHOA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.159.020- xx RG SOB O Nº. xx732087xx SSP/RS
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 13 E 22

5.EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
TEL/FAX: (69) 93241389
E-MAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 2089 - QUADRA001 LOTE 019 - SETOR 3
CEP: 76.928-000
CIDADE: TEIXEIROPOLIS / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.478.312-xx RG SOB O Nº. xx7916x SSP/RO
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 25 E 42

6.EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX: (19) 3522-5800
E-MAIL: RAFAEL.CASTANHEIRA@RIOCLARENSE.COM.BR
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000, GALPÕES 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DR. JOÃO ALDO NASSIF
CEP: 13.916-074
CIDADE: JAGUARIÚNA/SP
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.367.598-xx RG SOB O Nº. xx.348.360xx SSP/SP
DETENTORA DO ITEM (S): 19, 21, E 44

7. EMPRESA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
TEL/FAX: (45) 9 9965-8536 OU 9921-7639
E-MAIL: INPHARMA_HOSPITALAR@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DAS CAMÉLIAS,230 - JD. LA SALLE
CEP: 85902460
CIDADE: TOLEDO/PR
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.086.819-xx RG SOB O Nº. x.651.599xx
DETENTORA DO ITEM (S): 6 E 24

7.EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
TEL/FAX: (43) 9808-5217
E-MAIL:FASTMED2022@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH, 1440
CEP: 86037-010
CIDADE: LONDRINA / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: YAGO BIENIEK MENDES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.279.469-xx RG SOB O Nº. xx555937xx
DETENTORA DO ITEM (S): 14 E 37

9. EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
TEL/FAX: 35232202
E-MAIL:FATURAMENTO@GOLDENPLUS.NET.BR / LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO
CEP: 99740000
CIDADE: BARAO DE COTEGIPE/RS
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.347.290-xx RG SOB O Nº. xx760992xx
DETENTORA DO ITEM (S): 32

10. EMPRESA: SBS BRASIL LTDA
CNPJ: 35.842.972/0001-08
TEL/FAX: (92) 33023473
E-MAIL: LICITACAO@SBSBRASIL.NET.BR
ENDEREÇO: RUA CASSIOPEIA, 381 TERREO SALA 02 - SANTO AGOSTINHO
CEP: 69.036-600
CIDADE: MANAUS / AMAZONAS
NOME DO REPRESENTANTE: ALUIZIO DA SILVA LEITE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.456.722-xx RG SOB O Nº. xx1972528xx
DETENTORA DO ITEM (S): 11

11. EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.864.942/0001-13
TEL/FAX: (27) 3077-7525
E-MAIL: EMPENHO@UNIQUEMEDICAMENTOS.COM.BROU NOTIFICACAO@UNIQUEMEDICAMENTOS.COM.BR
ENDEREÇO:AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA
CEP: 29111-205
CIDADE: VILA VELHA/ES
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.712.507-xx RG SOB O Nº. xx285125xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 41

12. EMPRESA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.911.309/0001-52
TEL/FAX: (27) 3261-1877
E-MAIL:LICITACAO@ESDHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO: RUA SERRA NEGRA, 78 - GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO
CEP:29.216-560
CIDADE: GUARAPARI / ESPÍRITO SANTO
NOME DO REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DAL COL INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.938.597-xx RG SOB O Nº. xx80.33xx SSP/ES
DETENTORA DO ITEM (S): 23

13. EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
TEL/FAX: 54 2106 7930
E-MAIL: : ROSELAINE.S@INOVAMEDHOSPITALAR.COM
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
CEP: 99706-250
CIDADE: ERECHIM - RS
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.477.540-xx RG SOB O Nº. xx156846xx
DETENTORA DO ITEM (S): 4

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VLR. UNIT.R$	EMPRESA DETENTORA
1	ÁCIDOASCÓRBICO100MG/MLINJETÁVELAMPOLA5ML Ácido AscórbicoDosagem: 100 MG/MLTipo Uso: InjetávelAmpola 5 Ml CATMAT271687	24.000	AMPOL	HYPOFARMA	R$1,05	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
2	ÁCIDOTRANEXÂMICO50MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA 5 ML Ácido TranexâmicoDosagem:50MG/ML FormaFarmacêutica:SoluçãoInjetávelAmpola 5 Ml CATMAT327566	3.680	AMPOL	ZYDUS	R$ 4,65	UP DISTRIBUIDORA LTDA
3	ÁCIDOSGRAXOSESSENCIAISLINOLÊICO, LECITINADESOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE SOJA FRASCO 200ML ÁcidosGraxosEssenciais Composição:CompostoDosÁcidosCaprílico,Cáprico,Láurico Componentes:Linolêico,LecitinaDeSoja,*ÓleoDeGirassol,Óleo de Soja* Apresentação:AssociadosComVitaminas"A"E"E"Tipo:Loção Oleosa Frasco200Ml CATMAT281657	360	FSC	DERMATROL	R$ 7,63	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4	ADENOSINA3MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA2ML AdenosinaDosagem:3MG/ML Indicação:Solução InjetávelAmpola 2 Ml CATMAT278281	480	AMPOL	HIPOLABOR	R$ 11,66	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
6	AMINOFILINASOLUÇÃOINJETÁVEL24MG/MLAMPOLA10 ML AminofilinaDosagem:24MG/ML FormaFarmacêutica:SoluçãoInjetávelAmpola 10 Ml CATMAT292402	1.200	AMP	GENERICO/ HIPOLABOR	R$ 7,30	INPHARMA HOSPITALAR LTDA
7	ATROPINASULFATO0,25MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA 1 ML Atropina SulfatoDosagem: 0,25 MG/MLUso: Solução InjetávelAmpola 1 Ml CATMAT268214	2.700	AMPOL	FARMACE	R$ 1,08	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	BROMOPRIDA5MG/MLINJETÁVELAMPOLA2ML BromopridaDosagem:5MG/ML Apresentação: InjetávelAmpola 2 Ml CATMAT269958	21.600	AMPOL	UNIAO QUIMICA	R$ 1,47	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	BUPIVACAÍNACLORIDRATOASSOCIADAÀGLICOSE0,5% +8%SOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA4ML Bupivacaína CloridratoApresentação:AssociadaÀGlicoseDosagem:0,5% + 8% Tipo:SoluçãoInjetávelAmpola 4 Ml CATMAT270095	90	AMPOL	WASSER	R$ 4,17	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	CLOMIPRAMINA25MG ClomipraminaDosagem:25MG CATMAT267522	30.000	COMPR	EMS	R$ 0,89	SBS BRASIL LTDA
13	CLORETODEPOTÁSSIO10%SOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA 10 ML CloretoDePotássioDosagem:10% Apresentação:Solução InjetávelAmpola 10 Ml CATMAT267161	1.200	AMPOL	SAMTEC	R$ 0,43	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14	CLORPROMAZINA40MG/MLSOLUÇÃOORAL-GOTASFRASCO20 ML ClorpromazinaConcentração:40MG/ML FormaFarmaceutica:SoluçãoOral-GotasFrasco20 Ml CATMAT340207	600	FRASC	CRISTALIA	R$ 7,00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

17	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2 ML DeslanósidoDosagem:0,2Mg/Ml Apresentação:Solução InjetávelAmpola 2 Ml CATMAT276283	900	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 2,33	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18	DOPAMINA5MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA10ML DopaminaDosagem:5Mg/Ml Apresentação:Solução InjetávelAmpola 10 Ml CATMAT268960	360	AMPOL	UNIAO QUIMICA	R$ 3,90	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
19	ENOXAPARINASODICA,40MGSERINGA0,4ML Enoxaparina *Sódica*Concentração:*40MG* Forma Farmaceutica: Solução Injetável *Sub Cutânea*CaracterísticasAdicionais1: SeringaPreenchida, *Produzida De Acordo Com A NR 32, RDC 315 Ainda ARDC55,ParaMedicamentosClassificadosComoBiofármacos, Deverão Observar E Estarem Adequados ARDC315/ANVISA/MS* Seringa0,4Ml CATMAT448982	2.340	SERG	MYLAN/ GLAND CUTENOX 40MG	R$ 15,59	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
20	ENOXAPARINASODICA,60MGSERINGA0,6ML Enoxaparina *Sódica*Concentração:*60MG* Forma Farmaceutica: Solução Injetável *Sub Cutânea* CaracterísticasAdicionais1:SeringaPreenchida, *Produzida De Acordo Com A NR 32, RDC 315 Ainda ARDC55, ParaMedicamentosClassificadosComoBiofármacos, Deverão Observar E Estarem Adequados ARDC315/ANVISA/MS* Seringa0,6Ml CATMAT448982	960	SERG	BLAU	R$ 20,63	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	EPINEFRINA1MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA1ML EpinefrinaDosagem:1mg/Ml Uso:SoluçãoInjetávelAmpola 1 Ml CATMAT268255	3.600	AMPOL	HIPOLABOR ADREN 1MG/ML	R$ 1,11	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
22	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA1 ML Etilefrina CloridratoComposição:10mg/MlApresentação: InjetávelAmpola 1 Ml CATMAT272198	1.200	AMPOL	HIPOLABOR	R$ 1,35	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
23	FENTANILASALCITRATO0,05MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELFRASCO 10ML Fentanila Apresentação: Sal CitratoDosagem: 0,05 MG/MLIndicação:Solução InjetávelFrasco10 Ml CATMAT271950	6.000	FSC	HIPOLABOR	R$ 2,53	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	FUROSEMIDA10MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA2 ML FurosemidaComposição:10Mg/Ml Apresentação:Solução InjetávelAmpola 2 Ml CATMAT267666	12.000	AMPOL	GENÉRICO/ SANTISA	R$ 1,45	INPHARMA HOSPITALAR LTDA
25	GLICERINA12%SOLUÇÃOENEMA+CÂNULARETALFRASCO500 ML GlicerinaDosagem:12% Apresentação:*SoluçãoEnema+CânulaRetal*Frasco500 Ml CATMAT269622	120	FSC	JP	R$ 13,09	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
26	GLICONATODECÁLCIO10%SOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA 10 ML GliconatoDeCálcioDosagem:10% Apresentação:Solução InjetávelAmpola 10 Ml CATMAT270019	2.400	AMPOL	ISOFARMA	R$ 2,38	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	HALOPERIDOL5MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA1 ML HaloperidolConcentração:5MG/ML TipoUso:SoluçãoInjetávelAmpola 1 Ml CATMAT292196	1.000	AMPOL	UNIAO QUIMICA	R$ 1,52	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	HALOPERIDOLSALDECANOATO50MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA 1ML Haloperidol Apresentação:Sal DecanoatoConcentração: 50 MG/MLTipo Uso: Solução InjetávelAmpola 1 Ml CATMAT292194	3.240	AMPOL	UNIAO QUIMICA	R$ 5,00	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	HIDROCORTISONASALSUCCINATOSÓDICO100MGPÓLIÓFILOP/INJETÁVEL Hidrocortisona Composição:SalSuccinatoSódicoConcentração:100 MG FormaFarmacêutica:PóLiófiloP/Injetável CATMAT342135	12.000	F/A	UNIAO QUIMICA	R$ 3,50	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32	HIDROCORTISONASALSUCCINATOSÓDICO500MGPÓLIÓFILOP/INJETÁVEL Hidrocortisona Composição:SalSuccinatoSódicoConcentração:500 MG FormaFarmacêutica:PóLiófiloP/Injetável CATMAT342134	18.000	F/A	Fresenius	R$ 6,06	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	METILERGOMETRINAMALEATO0,2MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA 1ML Metilergometrina MaleatoDosagem: 0,2 MG/MLIndicação:Solução InjetávelAmpola 1 Ml CATMAT268264	480	AMPOL	U QUIMICA	R$ 2,50	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
36	METILPREDNISOLONASALSUCCINATO 500MGPÓLIOFILIZADO+DILUENTE,INJETÁVELFRASCO8ML Metilprednisolona PrincípioAtivo:SalSuccinatoDosagem:500 MG Apresentação:PóLiofilizado+Diluente,InjetávelFrasco8 Ml CATMAT271599	240	F/A	UNIÃO QUIMICA	R$ 50,00	UP DISTRIBUIDORA LTDA
37	MORFINASULFATO10MG MorfinaApresentação: SulfatoConcentração:10mg CATMAT271392	600	COMPR	CRISTALIA	R$ 0,70	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
38	NEOSTIGMINAMETILSULFATO 0,5MG/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA 1ML Neostigmina MetilsulfatoDosagem: 0,5 MG/MLApresentação:Solução InjetávelAmpola 1 Ml CATMAT273457	900	AMPOL	U QUIMICA	R$ 1,32	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 4 ML NorepinefrinaConcentração:2MG/ML FormaFarmacêutica:SoluçãoInjetávelAmpola 4 Ml CATMAT442584	7.200	AMPOL	HYPOFARMA	R$ 2,59	UP DISTRIBUIDORA LTDA
41	NORTRIPTILINACLORIDRATO75MG			RANBAXY /	R$ 1,25	UNIQUE

	NortriptilinaCloridratoDosagem:75 MG CATMAT271607	42.000	CAPS	GENÉRICO		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDa
42	OCITOCINA5UI/MLSOLUÇÃOINJETÁVELAMPOLA1ML OcitocinaDosagem:5UI/ML Indicação:Solução InjetávelAmpola 1 Ml CATMAT268277	7.200	AMPOL	UNIÃO	R$ 3,99	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
43	OMEPRAZOL40MGINJETÁVEL OmeprazolConcentração:40MGUso:Injetável CATMAT268160	18.600	FRASC	BLAU	R$ 6,49	UP DISTRIBUIDORA LTDA
44	ONDANSETRONACLORIDRATO2MG/MLINJETÁVELAMPOLA 2 ML Ondansetrona CloridratoDosagem: 2 MG/MLIndicação: InjetávelAmpola 2 Ml CATMAT268504	7.200	AMPOL	HIPOLABOR ONDAN SETRONA 2MG/ML	R$ 1,99	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
47	SEVOFLURANOLÍQUIDOINALANTEFRASCO250ML Sevourano FormaFarmacêutica:LíquidoInalanteFrasco250 Ml CATMAT308877	24	FRASC	UNIAO QUIMICA	R$ 315,00	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1.moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 036/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6765/SEMSAU/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 036/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Orgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:76183836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3422-1919
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510, 76.900-014, CENTRO, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, CPF: 981.741.777-87
VENCEDORA DO ITEN: 01.

CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toalha de Papel interfolhada para banheiro, pacote contendo 4 ou 5 packs, no total de 1000 unidades, macio, rápida absorção, 100% celulose, medindo aproximadamente 21x20cm.	SOFTPEL	300 (UND)	R$ 15,00	R$ 4.500,00
TOTAL					**R$ 4.500,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDOR: W M COMERCIO ALIMENTO LTDA
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL: (69) 9.9271-1054

ENDEREÇO: AV RONDONIA, 1576, SETOR 3, 76.880-000 BURITIS-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, CPF: 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04 e 05.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Café torrado e moído, tradicional, embalagem 500g. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Comodoro	300 (UND)	R$ 16,33	R$ 4.899,00
03	Açúcar Cristal, embalagem de 2kg. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Barracol	250 Pct	R$ 7,11	R$ 1.777,50
04	Chá mate natural tostado, embalagem a granel, 250g. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Campilar	80 Cx	R$ 6,83	R$ 546,40
05	Desentupidor de ralos e vasos sanitários líquido, frasco contendo 1Lt.	Diabo verde	15 Lt	R$ 54,00	R$ 810,00
TOTAL					**R$ 8.032,90**

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676/(69) 3422-7040
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro, 76.913-645 Ji-Paraná - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, CPF: 018.479.162-60.
VENCEDORA DO ITEN: 08.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrância lavanda, frasco de no mínimo 350 ml.	PURO AR	84 (UND)	R$ 10,50	R$ 882,00
TOTAL					**R$ 882,90**

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7D99CEFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°40/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/SML/2023
PROCESSO N.º 1287.1.1-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2023, processo administrativo n.º 1287.1.1-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de marmitex (almoço e janta), especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 81/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
TABELA I
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL: (69) 99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 1688 St 02 CIDADE: Buritis/RO

NOME DO REPRESENTANTE MATILDE VENTURA LUCIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2.	UN	**5.480**	-	**R$ 15,23**	**R$ 83,460,40**
2	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 1.	UN	**1.370**	-	**R$ 15,23**	**R$ 20.865,10**

Não possui cadastro reserva esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
1,2	*SEMAST*	*Unidade*	*650*
1,2	*SEMOSP*	*Unidade*	*3.000*
1,2	*SEMAGRI*	*Unidade*	*800*
1,2	*SEMECE*	*Unidade*	*400*
1,2	*SEMUSA*	*Unidade*	*2.000*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 17 de agosto de 2023.

Assinaturas

-_____
Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Matilde Ventura Luciano CPF: 204.648.942-04
MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:6E0F5D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 27/SEMC/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 27/SEMC/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito doMunicípio de Cacoal, no uso dasatribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei2.735/PMC/2010,regulamentado pelo Decretonº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Concedera diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
BRASILIA	20/08/2023	26/08/2023		
Finalidade:ASecretária Municipal de Cultura, se deslocará até Brasília para tratar de procedimentos relacionados a Lei Paulo Gustavo,também tratará sobre atransferência de recurso especial de convênio do Deputado Federal Mauricio Carvalho.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

6,5	810,00	5.265,00	0,00	5.265,00

Art. 2° Esta Portaria entrará emvigor na data desua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75D0423C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 420/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 420/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº
6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/08/2023	21/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 20 e 21 de agosto de 2023, para participar da reunião CIB. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 3279/2023, Processo 10739/2023. Justificativa: Ofício 261/CMSC/2023 Saída: 20/08/2023 as 12h00min (previsão) Retorno: 21/08/2023 as 17h00min (previsão) Meio de transporte: veículo Fiat Argo Placa SLG-9190				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:152C9842

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 60/2023**
PROCESSO Nº**12824/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME E REGISTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L. R. COMERCIO DE GAS LTDACNPJ: *28.873.375/0001-85***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	1384	R$ 115,78	160.239,52	COPAGAZ
3	134124	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA, PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VALVULA, CONFORME NORMA ABNT. (SOMENTE O VASILHAME)	UN	61	R$ 162,31	9.900,91	COPAGAZ
4	71214	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO INDUSTRIAL (45kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM VÁLVULA SOBRE PRESSÃO ,PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT (SOMENTE O VASILHAME)	UN	18	R$ 556,00	10.008,00	COPAGAZ
5	82540	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, BOTIJÃO DE ATÉ 13KG, CONTENDO: 01 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA VAZÃO 1.0KG/H DE GLP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8473. /01 MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, DE NO MÍNIMO 80 CM, TUDO CONFORME A NBR 8613. /01 ADAPTADOR/CONEXÃO PARA	KT	66	R$ 61,00	4.026,00	PAPAIZ

		TERMINAL/MANGUEIRA. DEVERÁ CONTER:SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.						
					TOTAL:	184.174,43	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	461	R$ 115,78	53.374,58	COPAGAZ
2	121103	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 45 kg.	UND	46	R$ 456,00	20.976,00	COPAGAZ
					TOTAL:	74.350,58	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PortariaN° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A6E25C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 60/2023**
PROCESSO Nº**12824/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME E REGISTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:** ***48.292.041/0001-25***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	135894	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, COM MANÔMETRO PARA DOIS BUTIJÃO P-45 COM COLETOR 1/2 P/ BAIXA PRESSÃO CONTENDO: 01 REGULADOR ALIANÇA AM 12KG/H ESTAGIO ÚNICO BAIXA PRESSÃO, 02 NIPLE DUPLO LATÃO 1/2 NPT, 01 TE LATÃO 1/2 NPT, 01 BUCHA RED. LATÃO 1/2 X 1/8NPT, 01 MANÔMETRO 1/8 CHEIO/VAZIO, 01 COLETOR MODULO CENTRAL ½, 02 COTOVELO LATÃO 90° 1/2 NPT, 02 REGISTRO ITALIANO RETO 1/2 M/F 02 VALVULA DE RETENÇÃO 1/2 X 7 /16, 02 PIG-TAIL BORR. P-45 COFORME SELECIONADO, 02 SUPORTE PARA COLETOR 04 - BUCHA E PARAFUSO S-10 DE PAREDEDEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COMAS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	KIT	8	R$ 605,06	4.840,48	AMAZON GÁS
					TOTAL:	4.840,48	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D4B4306

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 60/2023**
PROCESSO Nº**12824/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME E REGISTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - MECNPJ:** ***15.375.383/0001-50***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121103	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 45 kg.	UND	141	R$ 468,44	66.050,04	AMAZON GÁS
					TOTAL:	66.050,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 18 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46503B8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 399/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 399/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/08/2023		24/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, para deslocamento até cidade de Porto Velho/RO, Ouro-Preto/RO e de Ouro Preto/RO a Cacoal/RO com intuito de participar da reunião COSEMS, Planejamento Regional Integrado / PRI e II Seminário Estadual de Judicialização da Saúde. Dia 21 de agosto/2023 -Reunião do COSEMS - Será Realizado em Porto Velho ás 9h (segunda-feira) -Reunião Ordinária da CIB- Será Realizado em Porto Velho ás 14h (segunda-feira) Dia 22 e 23 agosto/2023 -Oficina de Validação da Fase 4 do Planejamento Regional Integrado- Será Realizado em Ouro Preto do Oeste das 08h ás 17:30h (terça-feira e quarta-feira) Dia 24 de agosto/2023 -III Seminário Estadual de Judicialização da Saúde - Será Realizado em Cacoal das 10h ás 18:00h (quinta-feira) Valor R$ 1.822,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 3250/2023, Processo 11838/2023. Justificativa: Mem nº 409/GAB-SEMUSA/2023 Saída: 20/08/2023 às 08H00min (previsão) Retorno: 24/08/2023 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58BF84C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 427/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 427/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a m110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPÍO - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.397.362-72	400284/SSP/RO	1	1181-9	23123-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/08/2023		24/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, para deslocamento até cidade de Porto Velho/RO, Ouro-Preto/RO e de Ouro Preto/RO a Cacoal/RO com intuito de participar da reunião COSEMS, Planejamento Regional Integrado/ PRI e II Seminário Estadual de Judicialização da Saúde. Dia 21 de agosto/2023 -Reunião do COSEMS - Será Realizado em Porto Velho ás 9h (segunda-feira) -Reunião Ordinária da CIB- Será Realizado em Porto Velho ás 14h (segunda-feira) Dia 22 e 23 agosto/2023 -Oficina de Validação da Fase 4 do Planejamento Regional Integrado- Será Realizado em Ouro Preto do				

Oeste das 08h ás 17:30h (terça-feira e quarta-feira) Dia 24 de agosto/2023 -III Seminário Estadual de Judicialização da Saúde - Será Realizado em Cacoal das 10h ás 18:00h (quinta-feira) Valor R$ 1822,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 3251/2023, Processo 13826/2023. Justificativa: MEM N°.410/GAB-SEMUSA/2023 Saída: 20/08/2023 as 08h00min (previsão) Retorno: 24/08/2023 as 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor**	**Total Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ED1F7B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01461/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 18 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes do tipo Mobiliários para Escritório, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA. **CNPJ:** 05.255.167/0001-17. **TEL**: (69) 3536-6063 / 9-9252-9883 / 9-8408-3408. **END.:** Rua Cacoal, nº 2432, Bairro BNH, Ariquemes, Rondônia, CEP: 76870-001. **E-MAIL:** vscolp@hotmail.com. **Representante:** Valquiria Souza Dos Santos.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	36,00	Unid.	MESA EM "L". A mesa para escritório em formato L, na cor preta e feita em MDP. Com dimensões de 157 cm de comprimento, 157 cm de profundidade e 75 cm de altura. Seu tampo possuir 2 cm de espessura e os 6 pés de 2 cm de espessura garantindo estabilidade e durabilidade.	Tecnomobili	Me4116	R$ 630,00	R$ 22.680,00
2	1,00	Unid.	MESA PROTOCOLO. A mesa reta para escritório ou escrivaninha na cor preta, feita em MDP. Com dimensões de 120 cm de comprimento, 75 cm de altura e 60 cm de largura. Seu tampo possuir 2 cm de espessura e os 4 pés de 2 cm de espessura garantindo estabilidade e resistência.	Tecnomobili	Me4135	R$ 350,00	R$ 350,00
3	7,00	Unid.	MESA RETA. A mesa reta para escritório ou escrivaninha na cor preta, feita em MDP. Com dimensões de 150 cm de comprimento, 75 cm de altura e 60 cm de largura. Seu tampo possui 2 cm de espessura e os 4 pés de 2 cm de espessura garantindo estabilidade e	Tecnomobili	Me4109	R$ 410,00	R$ 2.870,00

			resistência.				
7	1,00	Unid.	CADEIRA DO PREFEITO. A cadeira em couro PU Pelegrin PEL-2043. Com dimensões de 50 cm de largura e 68 cm de altura. Altura de ajustamentos entre 110 cm e 120 cm em relação ao chão. O assento possui 52 cm de profundidade, 50 cm de largura e podendo ser ajustado entre 45 cm e 55cm de altura em relação ao chão. Os braços têm 44 cm de comprimento e 7 cm de largura. A base é estrela, com 70 cm de diâmetro, proporcionando estabilidade.	Best	C300	R$ 950,00	R$ 950,00
					Valor Total R$		**26.850,00**

As quantidades constantes em tabela são estimativas, e não implicam em **OBRIGATORIEDADE** de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços.
Para critério de **ACEITAÇÃO** e AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, serão solicitadas 01 unidade dos itens da tabela de especificações, no momento da ENTREGA, caso não seja a qualidade esperada, não serão solicitados os demais itens.

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 251473)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/PMCNR-CPL/2023.(ID**251473)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 025/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **025/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9702E20A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022

CONVOCAÇÃONº 22º

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO O CANDIDATO NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NA LOCALIDADE CONFORME CONVOCAÇÃO, O MESMO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVÉS DO E-MAILsemusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

CANDIDATO: CARGO PSICOLOGO 40H

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
03	TAISSA DE LIMA VIANNA	17.00	CLASSIF

INFORMAMOS AINDA QUE O CANDIDATO ABAIXO DESEMPENHARA AS SUAS ATIVIDADES COM PACIENTE DAS ZONA RURAIS, SE CASO O CANDIDATO NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONFORME CONVOCAÇÃO, O MESMO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVÉS DOE-MAILsemusa@candeiasdojamari.ro.gov.br, e enviar pedido de desistência.

CANDIDATO: CARGO FONOAUDIÓLOGO – 40H (Zona Rural)

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
04	TAINA ALVES DE LIMA	12.50	CLASSIF

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSPARANOMEAÇÃO	
1	01foto3x4recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física-CPF
4	Cópia da carteira de identidade-RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos documentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão deNascimento
8	Cópia do certificadoou diploma deescolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social-CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU,ITR,agua,energia elétricaou telefonefixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação-CNH(p/motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselhoouclasse)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidadede classe (autenticaçãonoprópria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais–SEMEGweb.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal–1°e2°grau–resolução156–CNJwww.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXOIV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal(ANEXOII)
21	Declaração de bens móveis e imóveis(ANEXOIII)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física (CPF)dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópiadacarteiradevacinação,dosfilhosmenoresde7anosdeidade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8259

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:0BEA2164

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO ESTADO DE RONDÔNIA RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 13/07/2023

Candidato	Acerto	Pontos	Situação
Vinícios Alves Bento	53	106	Classificado
Gabriela Ferreira Luiz Mendonça	52	104	Classificado

Marineide da Conceição Nascimento	50	100	Classificado
Rosalita Pereira Montel	50	100	Classificado
Emanuel Vitor Araújo da Silva	48	96	Classificado
Jairo Pinho Marques	47	94	Classificado
Angela Cristina Moraes de Meireles	47	94	Classificado
Adriana de Souza Araújo Gomes	46	92	Classificado
Meyre dos Santos Silva	45	90	Classificado
Janeher Mary Alves de Souza	45	90	Classificado
Simone Glória Marcião	44	88	Classificado
Talita Costa e Silva	43	86	Classificado
Eliane Maria de Souza	43	86	Classificado
Antônia Chaves de Queiroz	43	86	Classificado
Elizangela Silva Santos	43	86	Classificado
Valdivino Moraes Souza	43	86	Classificado
Maria Aparecida Jacob	41	82	Classificado
Liamara de Paula Pimentel	41	82	Classificado
Daniela Ferreira Alves	40	80	Classificado
Telma Maria Rodrigues	40	80	Classificado
Eliandro Azevedo Carvalho	40	80	Classificado
Eurizanes Ferreira Chaves	40	80	Classificado
Hemely Niely Matos Reis	39	78	Classificado
Sandra Maria Carneiro da Silva de Moura Fé	37	74	Classificado
Silvana Maria Santos Feitosa	37	74	Classificado
Francisco dos Santos do Nascimento	36	72	Classificado
Erica Pereira de Souza de Jesus	35	70	Não Classificado
Marinês Bandeira de Melo	33	66	Não Classificado
Jaqueline Machado Luna	29	58	Não Classificado
Andreia de Almeida Santos	29	58	Não Classificado
Francisco Fabio da Silva Costa	26	52	Não Classificado
Célia Barbosa da Silva	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Alexandre Lopes Neri	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Magdiel Marques dos Reis	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Geovane Almeida da Silva	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Adriele de Melo Pavão	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Lauriane Lopes Araújo	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Maria Antonia de Souza Flores	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Ana da Conceição da Silva	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Robéria Barroso dos Anjos	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Iladia Genislane Pinto de Souza	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Emerson Luiz dos Santos	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Gilberto Oliveira da Silva Martins	NC	Não Avaliado	Desclassificado
Meiriane da Cruz Pereira	NC	Não Avaliado	Desclassificado

Segue resultado preliminar conforme Edital.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CE7588E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.497, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA-SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Instituir e definir parâmetros para a concessão de Gratificação aos ocupantes Gratificações a serem concedidas aos ocupantes dos cargos efetivos de Borracheiro, Coveiro, Gari Coletor, Jardineiro, Lubrificador, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Moto Serra, Operador de serviços diversos, Operador de Trator de Pneus, Pedreiro e Soldador em efetivo exercício nas respectivas funções e lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN do município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal Autorizado a Conceder Gratificação aos Servidores Públicos Municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura- SEMAPIN do município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 3º Para fins de pagamento da Gratificação ao servidor ficará o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN, ou servidores designados por ele, responsáveis pelo Controle do dia de trabalho por meio de frequência.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN a manterem permanência temporária dos maquinários e equipamentos da Secretaria na Zona Rural do município durante a execução dos serviços, em bases alternativas e seguras.

Art. 5º Considerando a aplicabilidade do princípio da economicidade fica permanentemente proibido o deslocamento diário dos maquinários, veículos pesados e equipamentos da sede para áreas diversas da Zona Rural do município, nas quais os trabalhos estarão sendo desenvolvidos.

Art. 6º Os servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN do município de Colorado do Oeste-RO, deverão também, desempenharem suas

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

funções na zona rural e urbana do município, em dias úteis, feriados, pontos facultativos e finais de semana (sábado e/ou domingo).

§ 1° O valor da Gratificação a ser pago para os cargos em extinção, será aquela equivalente à função cuja atividade o servidor esteja desenvolvendo, e não o valor equivalente a função efetiva do servidor.

§ 2° O valor da Gratificação a ser pago para os cargos não extintos, será aquele equivalente à função efetiva do servidor e não o valor equivalente a função cuja atividade esteja esporadicamente desenvolvendo.

§ 3° A Gratificação será concedida, conforme esta lei, por mês de trabalho a título de incentivo ao desempenho e produtividade, não sendo, em qualquer hipótese objeto de incorporação.

Art. 7º Em razão da Gratificação que os servidores fazem jus, conforme disposto nesta Lei, fica o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN, conforme demanda justificável, autorizado a escalar previamente servidores para desenvolver atividades em feriados, pontos facultativos e em finais de semana (sábado e/ou domingo).

Art. 8º Ficará a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN do município de Colorado do Oeste-RO responsável pelo fiel cumprimento do disposto na presente Lei, e de forma especifica, pelo controle, acompanhamento, registro individual da frequência de cada servidor, da aferição e do acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 9º Conforme disposto nesta Lei, em nenhuma hipótese, as horas trabalhadas serão objetos de compensação, haja vista, o pagamento da Gratificação a que o servidor faz jus.

Art. 10 Fica autorizado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura-SEMAPIN fornecer transporte e almoço aos servidores efetivos quando os mesmos estiverem desenvolvendo atividades na Zona Rural do municipio de Colorado do Oeste-RO, sem prejuízo de qualquer outro benefício que faz jus.

Parágrafo Único – Fica proibido o fornecimento de alimentos, em quaisquer situações, aos servidores efetivos, quando os mesmos estiverem desenvolvendo atividades na Zona Urbana do municipio de Colorado do Oeste-RO.

Art. 11 A gratificação de que trata esta Lei poderá ser cumulada com aquela inerente a Função Gratificada ou Cargo de Provimento em Comissão que por ventura o servidor efetivo esteja ocupando, desde que haja, compatibilidade do perfil profissional, independente das atribuições do cargo efetivo que ocupa.

Art. 12 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 13 Revoga-se a Lei Municipal nº 2.449, de 21 de dezembro de 2023.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Art. 14 Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 1° de agosto de 2023.

Art. 15 Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO
VALORES DA GRATIFICAÇÃO

CARGOS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO EM R$
Borracheiro	1.500,00
Coveiro	1.500,00
Gari coletor	1.300,00
Jardineiro	1.400,00
Lubrificador	2.000,00

Motorista de Veículos Pesados	2.700,00
Operador de Máquinas Pesadas	3.200,00
Operador de Moto Serra	1.700,00
Operador de serviços diversos	1.400,00
Operador de Trator de Pneus	1.500,00
Pedreiro	1.500,00
Soldador	1.500,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	18/08/2023 11:20:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279457 e o CRC 77AA9B59.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CAF9FDBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.498, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES POR RESPONSABILIDADE TECNICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA-SEMAPIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMPLAFIN E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA-SEMATUR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

L E I:

Art. 1° Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica, conforme o anexo I, como forma de incentivo pelas atribuições inerentes as atividades desenvolvidas, que será devida aos servidores efetivos ocupantes dos cargos da carreira de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Gestor Ambiental, Médico Veterinário, Técnico em Agropecuária e Zootecnista da administração municipal, e que estejam em efetivo exercício de suas funções decorrentes do cargo efetivo.

Parágrafo Único – Constitui-se em Gratificação por Responsabilidade Técnica, uma forma de incentivo e motivação ao servidor, destarte, a Administração Municipal, obterá como contrapartida o incremento real da ação de desenvolvimento rural do município.

Art. 2º A Gratificação por Responsabilidade Técnica não poderá ser superior ao percentual de 100% (cem por cento) do salário base do servidor.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será devida por ocasião de férias e de 13° (décimo terceiro) salário proporcional à média dos últimos 12 meses.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo, poderá ser cumulada com aquela inerente a Função Gratificada ou Cargo de Provimento em Comissão que por ventura o servidor efetivo esteja ocupando.

Art. 3° A Gratificação por Responsabilidade Técnica será aferida sob a apresentação de relatório mensal de atividades desenvolvidas, conforme Anexo II, como requisito para a obtenção da gratificação.

§ 1º O relatório mensal de atividades desenvolvidas deverá ser individual e especificar os benefícios que a ação/atividade originou, bem como em se tratando de algumas atividades deverão ser acompanhado de cópias dos relatórios técnicos, laudos e projetos do respectivo servidor, para a devida apuração e comprovação do benefício requerido.

§ 2º A avaliação dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas da Gratificação por Responsabilidade Técnica será supervisionado, controlado e atestado pelo Secretário da Secretaria Municipal na qual o servidor esteja lotado.

§ 3º Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas serão computados até o último dia útil do mês e encaminhados, conforme modelo do anexo II, o qual deverá ser assinado pelo respectivo servidor, pelo Secretário Municipal até o 5º dia útil do mês subsequente para supervisão, controle e aprovação.

§ 3º Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas atestadas pelo Secretário Municipal responsável serão encaminhados à Coordenação-Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o dia 15 do mês subsequente para efeito de pagamento da gratificação de que trata esta Lei.

§ 4º O pagamento da Gratificação por Responsabilidade Técnica será efetuado junto à folha de pagamento dos servidores do mês subsequente ao da execução das atividades aferidas.

Art. 5° Os serviços prestados cabíveis de responsabilidade técnica são os especificados a seguir:

– Engenheiro Agrônomo (Resolução CONFEA/CREA nº 1073, de 19 de abril de 2016):

Gestão, supervisão, coordenação e orientação técnica.
Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação.
Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.
Assistência, assessoria e consultoria.
Direção de obra ou serviço técnico.
Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.
Desempenho de cargo ou função técnica.
Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.
Elaboração de orçamento.
Padronização, mensuração, controle de qualidade.
Execução de obra ou serviço técnico.
Fiscalização de obra ou serviço técnico.
Produção técnica e especializada.
Condução de serviço técnico.
Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
Operação, manutenção de equipamento ou instalação.
Execução de desenho técnico.

– Médico Veterinário e Zootecnista (Resolução CRMV-RO nº 14, de 04 de setembro de 2017 e nº 17, de 19 de outubro de 2017):

Estudo, projeto, pesquisa e orientação técnica;
Direção, assessoria, consultoria e perícia técnica;
Experimentação, levantamento de dados, parecer, relatório e laudo técnico;
Elaboração de inventário, planejamento, avaliação, arbitramentos e planos de gestão;
Demais atividades elencadas nos arts. 5º e 6º da Lei nº 5.517/68 e no art.3º da Lei nº 5.550/68;
Atividades ligadas ao meio ambiente e à preservação da natureza;
Quaisquer outros serviços na área da Medicina Veterinária e da Zootecnia ou a elas ligados.

– Engenheiro Civil (Resolução CONFEA/CREA nº 1073, de 19 de abril de 2016):

Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica;
Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação;
Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;
Assistência, assessoria, consultoria;
Direção de obra ou serviço técnico;
Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;
Desempenho de cargo ou função técnica;
Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;
Elaboração de orçamento;
Padronização, mensuração, controle de qualidade;
Execução de obra ou serviço técnico;
Fiscalização de obra ou serviço técnico;
Produção técnica e especializada;
Condução de serviço técnico;
Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção;
Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção;
Operação, manutenção de equipamento ou instalação;
Execução de desenho técnico.

– Gestor Ambiental (Resolução CFQ nº 259, de 16 de janeiro de 2015; Resolução CONFEA/CREA nº 1073, de 19 de abril de 2016):

Vistoria, relatórios, pareceres periciais, laudos técnicos, e serviços técnicos relacionados com as atividades tecnológicas concernentes à área Sanitária, Meio Ambiente e Recursos Naturais;
Coordenar, orientar, supervisionar, dirigir e assumir a responsabilidade técnica das atividades envolvidas nos processos de Gestão Ambiental, Gerenciamento Ambiental e suas respectivas técnicas;
Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;
Desempenho de cargo ou função técnica;
Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação;

Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;
Assistência, assessoria, consultoria;
Direção de obra ou serviço técnico;
Gerir as atividades técnicas utilizadas nos processos e operações de tratamento e disposição final de águas, efluentes e resíduos sólidos;
Planejar, conduzir e efetuar o controle de qualidade de todos os processos químicos,
físico-químicos e bioquímicos utilizados nas etapas de tratamento de efluentes;
Efetuar a inspeção das atividades, zelando pelo cumprimento das normas ambientais;
Realizar as atividades de estudo, planejamento, elaboração de projetos, especificações de equipamentos e instalações;
Desempenhar outras atividades e serviços não especificados e que se situem no domínio de sua capacitação técnico-científica, conforme indicar a natureza da Organização Curricular cumprida pelo profissional, a ser definido pelo Conselho competente.

– Técnico em Agropecuária (Decreto nº 90.922, de 06 de fevereiro de 1985, Decreto nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002; Resolução CFTA nº 31/2021 e Resolução CFTA nº 45/2022):

Extensão, assistência técnica e associativismo;
Orçamentos, laudos, pareceres, relatórios;
Projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria;
Coleta de dados de natureza técnica;
Manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
Administração de propriedades rurais;
Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implantadas;
Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial;
Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

Parágrafo Único – As atividades profissionais designadas poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do CONFEA/CREA-RO, CFQ/CRQ-RO, CFMV/CRMV-RO e CFTA, em vigor, que tratam do assunto.

Art. 7º Não será devida a Gratificação por Responsabilidade Técnica nas seguintes hipóteses:

– licença para tratar de assunto particular;
– licença para o serviço militar, quando se tratar de opção prevista em Lei;
– licença para acompanhar cônjuge ou companheiro militar;
– licença por motivo de doença da família, por prazo superior a 90 (noventa) dias;
– licença para exercício de mandato classista;

– afastamento para exercício de cargo eletivo;
– afastamento para servir em outro órgão ou entidade;
– afastamento para missão ou estudo no exterior.

Art. 15 Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 1° de julho de 2023.

Art. 16 Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES DA GRATIFICAÇÃO

CARGOS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Engenheiro Agrônomo	R$ 2.500,00
Engenheiro Civil	
Gestor Ambiental	
Médico Veterinário	
Zootecnista	
Técnico em Agropecuária	R$ 1.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: Cargo: Área de Atuação:					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO					
MÊS/ANO					
3. OBJETIVOS DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR (DESCRITIVO).					
4. ETAPAS E METAS PREVISTAS NO PERÍODO DO RELATÓRIO (DESCRITIVO).					
5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PROPOSTAS (DESCRITIVO).					
6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
DATA	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TERMINO	METAS ALCANÇADAS

7. PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS (DESCRITIVO).
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS (DESCRITIVO)
9. AVALIAÇÃO
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados, de forma satisfatória e na forma da Lei, podendo proceder ao pagamento da Gratificação por Responsabilidade Técnica ao servidor requerente. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura. (assinatura) Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. (assinatura) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura. (assinatura) Colorado do Oeste-RO, / /2023.
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Coordenação-Geral de Pagamento e Acompanhamento Funcional. (assinatura) Colorado do Oeste-RO, / /2023.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023. Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	18/08/2023 11:20:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279460 e o CRC 3E1AEB1B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EBC63363

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.499, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, constantes no anexo I, criados através das Leis nº 2.332/2021, nº 2.370/2022 e nº 2.422/2022.

§ 1º - ficam imediatamente extintos os cargos que na data da publicação desta Lei, encontrarem-se vagos.
§ 2º - extinguir-se-ão, à medida que se tornarem vagos, os cargos que estejam ocupados na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Os cargos de que trata a presente Lei passarão a integrar o Quadro em Extinção dos servidores da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

Art. 3º. Ficam asseguradas aos servidores ocupantes dos cargos em extinção, todas as vantagens previstas em Leis.

Art. 4º. Fica declarada a desnecessidade dos cargos públicos de que trata a presente Lei, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.

Art. 5º. Presente a necessidade da administração e observados os critérios a serem definidos pelo Município de Colorado do Oeste-RO, o aproveitamento de servidor ocupante de cargo em extinção poderá dar-se em cargo de atribuições, vencimentos, nível de escolaridade, especialidade, ou habilitação profissional compatíveis com o cargo anteriormente por ele ocupado.

Art. 6º. No interesse da Administração e observado o disposto no Artigo 5°, o servidor ocupante de cargo em extinção poderá participar de programa de capacitação dirigido para o exercício de novas funções na administração municipal, sob a coordenação do Município de Colorado do Oeste- RO.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	TOTAL OCUPADO	TOTAL VAGO
Borracheiro	Fundamental	40hs	04	02	02
Cuidador	Médio	40hs	15	13	02
Eletricista de Manutenção Predial	Médio	40hs	04	00	04
Eletricista de Veículos e Máquinas	Médio	40hs	02	00	02
Lubrificador	Fundamental	40hs	04	03	01
Pedreiro	Fundamental	40hs	04	04	00
Técnico em Desenho da Construção Civil	Técnico	40hs	02	00	02

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
18/08/2023 11:20:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279463 e o CRC D8DCC4A9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6046477B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.500, 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo e celetista constituem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO e serão estruturados de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo, carga horária e quantidade de cargos são os estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A investidura nos cargos efetivos e celetistas de que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada à legislação aplicável vigente.

Art. 4º Os requisitos para investidura nos cargos e as atribuições são as constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 5º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas especificas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados à proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nº 2.332/2021, nº 2.370/2022 e nº 2.422/2022.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

1
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Advogado	Superior	40hs	04
Analista Educacional - Pedagogo	Superior	40hs	23
Analista Tecnologia da Informação	Superior	40hs	02
Arquiteto e Urbanista	Superior	40hs	02

Assistente Social	Superior	40hs	07
Auditor do Tesouro Municipal	Superior	40hs	02
Bibliotecário	Superior	40hs	02
Biomédico	Superior	40hs	02
Cirurgião Dentista	Superior	40hs	03
Contador	Superior	40hs	04
Controlador Interno	Superior	40hs	02
Enfermeiro	Superior	40hs	23
Engenheiro Agrônomo	Superior	40hs	05
Engenheiro Civil	Superior	40hs	04
Engenheiro Florestal	Superior	40hs	02
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	40hs	10
Farmacêutico	Superior	40hs	06
Fisioterapeuta	Superior	30hs	08
Fisioterapeuta Neurofuncional	Superior	30hs	02
Fonoaudiólogo	Superior	40hs	03
Gestor Ambiental	Superior	40hs	02
Médico Veterinário	Superior	40hs	03
Nutricionista	Superior	40hs	04
Nutricionista Clínica	Superior	40hs	02
Professor de Educação Infantil*	Superior	40hs	45
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais**	Superior	40hs	60
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais*** Artes	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Ciências	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Educação Física	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Geografia	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** História	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras	Superior	40hs	04

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras/Língua Inglesa	Superior	40hs	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Matemática	Superior	40hs	04
Profissional de Educação Física	Superior	40hs	05
Psicólogo	Superior	40hs	07
Psicólogo Clínico	Superior	40hs	03
Terapeuta Ocupacional	Superior	40hs	03
Zootecnista	Superior	40hs	02

* Professor de Educação Infantil é responsável pelas aulas na Educação Infantil (atendendo crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses);
** Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais é responsável pelas aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
*** Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Professor de Ensino Fundamental II é responsável pelas aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Fiscal Ambiental e Urbano	Técnico	40hs	08
Fiscal da Construção Civil	Técnico	40hs	03
Técnico Educacional - Intérprete de Libras	Técnico	40hs	01
Técnico em Agropecuária	Técnico	40hs	07
Técnico de Laboratório	Técnico	40hs	06
Técnico em Enfermagem	Técnico	40hs	63
Técnico em Informática	Técnico	40hs	03
Técnico em Radiologia e Imagenologia	Técnico	40hs	08
Técnico em Saúde Bucal	Técnico	40hs	03
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico	40hs	02

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Assistente em Administração	Médio	40hs	57
Educador Social	Médio	40hs	15
Fiscal Tributário	Médio	40hs	04
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio	40hs	05

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Coveiro	Fundamental	40hs	04
Jardineiro	Fundamental	40hs	03
Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental	40hs	06
Soldador	Fundamental	40hs	02

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS CELETISTA

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40hs	50
Agente de Combate às Endemias	Médio	40hs	07

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO III
DOS CARGOS, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES

Cargo: Advogado
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Direito com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Representam a administração pública na esfera judicial e extrajudicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes, compor comissões que necessitem de apoio jurídico; geram recursos humanos e materiais da procuradoria; acompanhar a elaboração e redação da legislação municipal, elaborar pareceres jurídicos.

Cargo: Analista Educacional - Pedagogo
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Pedagogia com Especialização em Orientação e Supervisão Escolar.
Atribuições do Cargo: Desenvolver projetos educacionais de modo a contribuir com a profissionalização e crescimento dos educadores; atuar em níveis de coordenação, supervisão ou ensino; implementar, planejar, e acompanhar a qualidade e o desenvolvimento do ensino; auxiliar o corpo docente conferindo-lhe maior criatividade na aplicação das disciplinas, implementar técnicas de estudo, buscar a integração da escola com a comunidade; organizar os métodos de ensino, sempre almejando inovar, formar grupos de professores competentes e motivados, tendo como consequência uma instituição de ensino moderna e referencial; identificar áreas mais "fracas" ou com resultados pobres, entrando com medidas apropriadas para sanar tais problemas; construir e qualificar equipes de ensino; orientar estudantes em processo de aprendizagem, utilizando-se de métodos psicológicos e pedagógicos; promover orientação vocacional aos jovens na escolha da profissão; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Sistemas de informação, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.
Atribuições do Cargo: Elaborar e acompanhar a execução de todos os planos de ação da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades administrativas relacionadas à Tecnologia da Informação, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade. Realizar estudos, pesquisas, análises e projetos sobre Tecnologia da Informação aplicada às necessidades do Poder Executivo Municipal, além de coordenar e acompanhar a manutenção de todos os equipamentos de informática e tecnologia do Poder Executivo Municipal; Coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, de gestão dos processos administrativos e de gestão; Analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Prefeitura, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade; Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação, acompanhando sua implantação; Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Prefeitura Municipal; Monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; Coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

técnico em informática, bem como estabelece diretrizes de trabalho; Providenciar os reparos e consertos dos equipamentos; Propor e coordenar cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento dos usuários e dos sistemas; Manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Prefeitura, as informações do site oficial da Prefeitura; e Exercer outras atividades e tarefas correlatas.

Cargo: Arquiteto e Urbanista
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico,

auditoria e arbitragem; treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; dar pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Assistente Social
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Assistência Social com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.); Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos;

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

controlar dados. Estatísticos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; dar pareceres técnicos, executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Auditor do Tesouro Municipal
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: 1. Em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município e às contribuições administradas pela Fazenda Municipal: a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, arquivos físicos, eletrônicos e equipamentos informatizados e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções; c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei; h) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo- fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, ou outra que a sobrevir, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; i) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, em processos de consulta de inerentes a impostos e contribuições; j) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; l) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos; m) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; n) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; o) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; p) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos e contribuições; q) realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;
r) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações
financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização; s) executar os trabalhos de auditoria preventiva e permanente para o acompanhamento das formações dos índices referentes às transferências constitucionais de recursos de origens tributárias e não tributárias; 2. Em caráter privativo e exclusivo, atinentes aos tributos abrangidos pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações: a. analisar e auditar

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

informações, via sistema eletrônico de dados, permitido ou não o ingresso de contribuinte ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;
b. migrar e recepcionar informações fiscais de optantes pelo Simples Nacional via Sistema Informatizado de dados da Receita Federal do Brasil; c. constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo, conforme previsto na legislação Federal; d. controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito

passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, arquivos físicos, eletrônicos e equipamentos informatizados e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, conforme previsto nas legislações federal e municipal; e. supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; f. planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; g. analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais referente ao Contencioso atinente às ações fiscais tendo como sujeito passivo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional; h. elaborar propostas e minutas de atos normativos e resoluções com envio para apreciação do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) pertinente a matéria tributária de interesse do Município de Colorado do Oeste; i. representar a fazenda municipal em Grupos de Trabalhos, Comitês e Comissões instituídas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional para o desenvolvimento de atividades ou estudos técnicos. 3. Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: coordenar e assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho ou comissões técnicas de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; lavrar Notificações, Autos de Infração, Termos e demais documentos inerentes a tributos municipais, estabelecendo prazos e tomando outras providencias previstas no Código Tributário do Município, e demais legislações regulamentadoras; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores do Tesouro Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Colorado; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores do Tesouro Municipal, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; dar pareceres técnicos; desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Bibliotecário
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Biblioteconomia com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural; colaborar no controle e na conservação de equipamentos; participar de treinamentos e programas de qualificação; disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades de bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração de conhecimentos; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria na área ao munícipe; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia.

Cargo: Biomédico
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Biomedicina com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; dar pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Cirurgião Dentista
Requisitos para investidura no cargo: Curso de Odontologia com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Exercem atividade de ensino e pesquisa. Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; Restabelecer forma e função; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; Prescrever e administrar medicamentos; Aplicar anestésicos locais; Orientar e encaminhar para tratamento especializado; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; Utilizar recursos de Informática; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; dar pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Contador
Requisitos para investidura no cargo: Curso de Ciências Contábeis com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Ser responsável por serviços de contabilidade no executivo municipal; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. prestar assessoramento ao presidente, secretários municipais e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder executivo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Executivo Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação; dar pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Controlador Interno
Requisitos para investidura no cargo: Curso de Administração, Ciências Contábeis ou Direito com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, auditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário; apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária; ; dar pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.

11
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Cargo: Enfermeiro
Requisitos para investidura no cargo: Curso de Enfermagem com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da saúde pública do município; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; Manter previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem e prestar atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; dar pareceres técnicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Requisitos para investidura no cargo: Curso de Engenharia Agronômica, com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipastoris e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipastoris e elaboram documentação técnica e científica. Prestar assistência técnica e consultoria ao agricultor e produtor rural; Desempenhar atividades de elaboração desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agrossilvipastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos materiais e a melhoria da qualidade de vida da população; Elaborar, coordenar, orientar, executar programas e projetos relativos às políticas agrárias do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Realizar vistorias; orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organizações agrícolas; Promover o desenvolvimento de arborização pública; Participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação ambiental e matérias correlatas; Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas; Determinar e recomendar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em
12

experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas, bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; Emitir laudos técnico; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura; Exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional conforme estabelecidos pelo Conselho da Classe.

Cargo: Engenheiro Civil.
Requisitos para investidura no cargo: Curso de Engenharia Civil, com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Coordenar e fiscalizar equipes de execução das obras, prestar suporte a área de arquitetura relacionadas a obra, gerenciar obras com visitas diárias, elaborar os relatórios diários de gerenciamento de obra, editar e monitorar a gestão do cronograma de obras, conduzir as reuniões de alinhamento com fornecedores e clientes, gerenciar as medições, realizar follow-up up com fornecedores quanto a entrega de equipamentos, gerenciar as pendências de obras, obter o termo de recebimento quanto as obras realizadas juntamente com departamento de engenharia, operacionais e manutenção, avaliar as condições da obra e sua execução, realizar medições para faturamento dos serviços, gerenciar tanto a parte técnica, quanto a operacional do projeto, elaborar relatórios técnicos, controlar a mão de obra e materiais necessários, fazer toda a análise com a verificação de medição de serviço e de obra, estabelecer o fluxo e a rotina de avaliação do documento e do padrão, fazer a revisão e a elaboração de relatório mensal de acompanhamento em obra, auxiliar em análises de ponto de risco, dimensionar o pessoal, manter contato direto com cliente, acompanhar o controle de projetos; Elaborar croquis, projetos e orçamento de obras, requisições e controle de materiais; elaborar cálculos; fiscalizar e acompanhar obras em execução; atuar no acompanhamento e elaboração de processos licitatórios; na fiscalização de serviços contratados, medições e liberações de alvarás de construção, com o objetivo de entregar obras civis com maior funcionalidade e segurança; dar pareceres técnicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: Engenheiro Florestal
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Engenharia Florestal com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Atividades aplicadas para fins florestais de topografia, fotointerpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem. Instalações elétricas de baixa tensão, para fins florestais. Construções para fins florestais, desde que não contenham estruturas de concreto armado ou aço. Construção de estradas exclusivamente de interesse florestal. Defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de defensivos para fins florestais. Mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a
13
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

fins florestais. Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas no campo florestal. Padronização, conservação armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais. Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas. Exploração e utilização de florestas de seus produtos. Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistrição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais. Tecnologia e industrialização de produtos e subprodutos florestais. Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais. Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e entomologia florestal. Xilologia. Secagem, preservação e tratamento da madeira. Metodologia, climatologia e ecologia. Dendrologia e métodos silviculturas. Extensão, cadastro, estatística e inventário florestal. Política e economia florestais; Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural; dar pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Farmacêutico e Farmacêutico-Bioquímico
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Farmácia-Bioquímica, com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Atuar nas ações técnico-gerenciais que se constituem em atividades meio e são ações de suporte ao processo gerencial da assistência farmacêutica (AF) voltadas principalmente para a logística do medicamento, dando suporte à prescrição e dispensação; Atuar nas ações técnico-assistenciais visando o cuidado ao usuário, considerando o uso do medicamento, contribuindo para a efetividade do tratamento, seja no âmbito individual ou coletivo por meio de ações voltadas ao paciente e não ao medicamento. Se baseiam na gestão clínica do medicamento e se caracterizam por serviços centrados no usuário de forma a garantir a utilização correta de medicamentos e a obtenção de resultados terapêuticos positivos; Implementar um conjunto de ações e serviços com vistas a assegurar a assistência terapêutica integral à promoção e recuperação de saúde, nos estabelecimentos públicos de saúde do município; atuar diretamente na manipulação, produção, conservação, dispensação, distribuição, garantia e controle de qualidade, vigilância sanitária e epidemiológica de medicamentos e produtos farmacêuticos; assumir a coordenação técnica nas discussões para seleção e aquisição de medicamentos e correlatos; manter membro permanente nas Comissões de sua competência, principalmente: comissão de farmácia terapêutica ou de padronização de medicamentos; comissão de serviço de controle de infecção hospitalar; comissão de licitação ou parecer técnico; comissão de suporte nutricional; assistência farmacêutica em atendimento pré-hospitalar às urgentes emergências; atuar junto a central de esterilização na orientação de desinfecção e esterilização de materiais; fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimento, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Exercer outras atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia. Realizar exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas a quaisquer

substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de
14
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, etc. realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; dar pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fisioterapeuta
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Fisioterapia com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; dar pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fisioterapeuta Neurofuncional
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Fisioterapia, com certificado de especialização em Fisioterapia Neurofuncional, com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar de forma preventiva, curativa, adaptativa ou paliativa nas sequelas resultantes de danos ao Sistema Nervoso, abrangendo tanto o Sistema Nervoso Central como o Periférico, bem como, àqueles com doenças neuromusculares que acometem o sistema nervoso periférico, que é composto pelos músculos, nervos periféricos, junção neuromuscular, doenças do neurônio motor, dos plexos cervical, lombos sacral dentre outras. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular- cerebral, poliomielite, meningite e outros; Atender amputados, preparando coto e fazendo treinamento com prótese; Ensinar exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios, e cardiovasculares; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento Pré e pós-parto; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com
15
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

pacientes portadores de problemas psíquicos; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; Controlar registro de dados; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; dar pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fonoaudiólogo
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Fonoaudiologia com Especialização em Fonoaudiologia, com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Realizar anamneses audiológicas; realizar audiometria tonal limiar e supralimiar, audiometria condicionada e audiometria vocal; realizar imitanciometria, timpanometria e pesquisa do reflexo do estapédio; realizar emissões otoacústicas evocadas e pesquisa de potencial auditivo de tronco encefálico; tirar impressão da orelha para confecção de molde auricular, com material específico; selecionar, indicar e adaptar o aparelho de amplificação sonora individual, de acordo com a avaliação audiológica realizada; preencher a ficha de evolução do paciente todos os procedimentos utilizados; discutir os casos com a equipe multidisciplinar para considerações de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer a conduta e acompanhamento; realizar a promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; dar pareceres e executar outras tarefas correlatas.
.
Cargo: Gestor Ambiental
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Gestão Ambiental com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Proporcionar suporte e apoio técnico especializado à execução das políticas municipais de meio ambiente; executar atividades de coleta, seleção tratamento de dados e informações especializadas e voltadas para atividades ambientais; orientar e controlar processos voltados para áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; elaborar relatórios estatísticos e de análises sobre suas atividades; participar de campanhas e ações voltadas para educação ambiental; atuar na recuperação de áreas degradadas ou em degradação, na educação ambiental, na certificação ambiental, geoprocessamento, extração de recursos naturais, licenciamento ambiental e gestão de resíduos; conscientizar a todos sobre os impactos

ambientais e o mau uso dos recursos naturais; desenvolver maneiras de reduzir os impactos ambientais produzidos pelas atividades das empresas no meio ambiente; Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural; dar pareceres e executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico Veterinário
Requisitos para investidura no cargo: Curso superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessor a elaboração de legislação pertinente; prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor

rural; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Cargo: Nutricionista
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Nutrição com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar na gestão das políticas pública para a alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio, procedimentos inerente a compra, desde a recepção, estocagem e distribuição de gêneros; executar a política de alimentação e nutrição do municipio implementando estratégias de divulgação, promoção de saúde e de hábitos alimentares saudáveis; planejar, organizar, administrar, avaliar e acompanhar as unidades que ofertam alimentação e nutrição; atuar no controle e segurança de alimentos quanto aos: aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; executar as medidas de higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Atuar na execução de políticas públicas voltadas para a Vigilância e Legislação Sanitária; Implementar atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Realizar avaliação nutricional quando for necessário; Identificar as demandas do município quanto à aquisição de alimentos, adotando medidas para ampla divulgação dos editais de licitação juntos aos fornecedores; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos de capacitação; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Nutricionistas.

Cargo: Nutricionista Clínica
Requisitos para investidura no cargo: Curso de Nutrição com Especialização em Nutrição Clínica, com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Prestar assistência dietética e promover educação nutricional à indivíduos em nível hospitalar ou ambulatorial, visando a promoção manutenção e recuperação da saúde; Elaborar o diagnostico nutricional com base nos dados, clínicos, bioquímicos, antropométricos, e dietéticos; Avaliar, oferecer assistência integral ao paciente estipulando o diagnóstico nutricional e prescrever a conduta no prontuário; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada ao paciente; Participar diariamente das visitas médicas ao leito, interagindo com a equipe multiprofissional, definindo com esta sempre que pertinente os procedimentos complementares à prescrição dietética; Elaborar junto com a equipe de nutricionista o manual de dietas hospitalares; Acompanhar a evolução nutricional do paciente em terapia nutricional oral e enteral; Realizar a orientação alimentar para pacientes ou familiares/responsáveis no momento da alta nutricional; Realizar Consulta de Nutrição com atendimento presencial do paciente; Implementar as Políticas Publicas de Saúde Nutricional com atendimentos aos munícipes nas Unidades Básicas de Saúde-UBS, na Unidade Hospitalar e em atendimentos domiciliares quando for necessário; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Nutricionistas.

Cargo: Professor de Educação Infantil.
Requisitos para investidura no cargo: Curso de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas atendendo crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; desenvolver atividades de planejamento, registro e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os

direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, troca de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação das ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Pedagogia.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos;

assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Artes
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Artes.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Arte, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolver atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa (ou unidade escolar); assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Ciências Biológicas.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Ciências, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Educação Física.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Educação Física, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes. executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Geografia.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Geografia, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - História
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de História.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de História, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Letras.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Língua Portuguesa, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação;executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Inglesa
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Letras/ Língua Inglesa
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Língua Inglesa, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Atuar como docente nos anos finais do Ensino Fundamental. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas para os anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e lazer; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Matemática com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar em sala de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com a disciplina de Matemática, com cumprimento da carga horário docente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Elaborar

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Profissional de Educação Física
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Educação Física, com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Desenvolver atividades físicas, nas suas diversas manifestações e em diversos ambientes - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais; Prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo; Atuar diretamente na Rede Municipal de Saúde, Educação e Esporte no atendimento as demandas existentes; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Educação Física.

Cargo: Psicólogo
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Psicologia com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Trabalhar em equipe multidisciplinar na elaboração de planejamento de atividades e atendimentos, fazendo relatórios de acompanhamento e evolução; Tratar da mente e de fenômenos e atividades mentais, fazer a triagem de pacientes, dar consultas de atendimento psicoterapêutico, com aconselhamento de pessoas com dificuldades psicológicas, auxiliar na reabilitação de pacientes com sequelas físicas, acompanhar alunos com problemas de aprendizagem, planejar e avaliar programas de prevenção de problemas relacionados ao trabalho ao estresse como alcoolismo, drogas, desgaste familiar, tratar de outras questões de saúde psicológica no contexto do trabalho, conduzir atividades de estímulo e de atendimentos, planejar e executar pesquisas em temas como toxicomania, psicose e delinquência ou para fins determinados como campanhas publicitárias, fazer planejamento e atendimentos psicológicos, dar atendimento comunitário, dar assessoria em questões jurídicas quando for necessário, com preparação de laudos psicológicos para diversas finalidades, desenvolver programas, dar assessoria em estudos do comportamento humano; dar pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Cargo: Psicólogo Clínico

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior de Psicologia com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atua na área específica da saúde das pessoas, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais; Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento a crianças, jovens, adultos e idosos com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela

equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos e abrigos; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia na Rede Municipal de Ensino, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, nas unidades básicas e hospital do município; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realiza triagem e encaminhamentos, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

Cargo: Terapeuta Ocupacional
Requisitos para investidura no cargo: Graduação em Nível Superior - Terapia Ocupacional com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Atuar na prevenção e no tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade; Executar métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho; participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição; elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; Realiza intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e psicomotricista. Avaliam funções e atividades; analisam condições dos pacientes e clientes; realizam diagnósticos. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; dar pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Cargo: Zootecnista
Requisitos para investidura no cargo: Curso Superior em Zootecnia com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Participar no planejamento, desenvolvimento implantação e acompanhamento das pesquisas, bem como analisar seus resultados, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais. Controlar o processo de reprodução, empregando métodos especiais e adequados, para obter espécies com maior robustez e resistência às doenças, maturidade precoce, fertilidade e maior tamanho. Participar na realização de experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à criação de animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal e preservar a saúde e vigor dos animais. Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes, para evitar a proliferação de doenças. Aperfeiçoar métodos de determinação do abate de animais, estudando a época certa, verificando idade e outros dados, para obter melhor qualidade de carne. Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, desenvolvendo novas técnicas e testando sua eficácia, para garantir a conservação e evitar deterioração. Prestar assistência técnica aos criadores em todas as questões relacionadas com a produção, criação e exploração animal. Exercer o monitoramento técnico de exposição de animais bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação. Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos, a fim de possibilitar a avaliação dos resultados obtidos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente; Prestar Assistência Técnica ao agricultor e produtor rural; emitir pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Cargo: Fiscal Ambiental e Urbano
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Meio Ambiente e Ensino Médio
Atribuições do Cargo: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental. Realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais; emitir pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e pertinente ao cargo.

Cargo: Fiscal da Construção Civil
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Edificações com registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; emitir pareceres e desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas e pertinente ao cargo.

Cargo: Técnico Educacional - Intérprete de Libras
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio com Certificação de Curso de formação e qualificação de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, com carga horária mínima de 160 horas.
Atribuições do Cargo: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos, conversações, narrativas, palestras e atividades diversas, de forma a garantir o acesso à informação para pessoas surdas que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS; desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas e pertinente ao cargo.

Cargo: Técnico em Agropecuária
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Agropecuária com registro no Conselho da Classe. Atribuições do Cargo: Prestar assistência, consultoria técnicas e extensão rural, orientando diretamente agricultores e produtores quanto a produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar a produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; implementar práticas produtivas para o desenvolvimento, fortalecimento e disseminação da produção orgânica no município; atuar em qualquer etapa da cadeia produtiva agropecuária, seja no fornecimento de recursos produtivos na produção agrícola/zootécnica e na comercialização dos respectivos produtos; planejar, executar, acompanhar e fiscalizar projetos agropecuários; realizar levantamentos topográficos; elaborar e monitorar programas preventivos de sanitização da produção animal, vegetal e agroindustrial.
24
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Cargo: Técnico em Edificações
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Edificação em Nível Médio com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Desenvolver trabalhos de desenho técnico arquitetônico, e demais sob supervisão; Interpretar projetos e especificações técnicas; Operar e ter conhecimentos de equipamentos e/ou ferramentas utilizadas na construção civil; Dominar e estar atualizado com relação a materiais de construção de uso corrente e solos; Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; Analisar e adequar custos; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Executar levantamento de dados em campo; Pesquisa bibliográfica de natureza técnica para elaboração de projetos no âmbito de sua competência; Proporcionar treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; Dominar a execução de instalações tais como: elétrica, hidrossanitária, combate à incêndios. Fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência; Executar projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das referidas obras no âmbito de sua competência; Realizar estudos no local das obras, procedendo às medições, analisando amostras de solos e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional; Elaborar planilhas sobre quantidade e custos de materiais e mão de obra para fornecer os dados necessários à elaboração da proposta de execução das obras; Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas na execução; Identificar e resolver problemas que surgirem, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, na construção de obras e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo chefia superior imediata.

Cargo: Técnico de Laboratório
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Laboratório, ou Médio Completo + Curso Técnico de Laboratório.
Atribuições do Cargo: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; Assessorar diretamente os bioquímicos no desenvolvimento das atividades pertinentes as funções do laboratório; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem e preparo dos equipamentos e material de consumo em geral a serem utilizados nas atividades laboratoriais; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios; Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados do Laboratório; Gerenciar o laboratório
25
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas associadas ao laboratório previstas na sua área de formação, na legislação vigente e ou regulamentadas.

Cargo: Técnico em Enfermagem
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico de Enfermagem com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à

patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Cuidar das salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Cargo: Técnico em Informática
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Consertar e instalar aparelhos eletrônicos; desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos; fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

Cargo: Técnico em Radiologia e Imagenologia
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Radiologia com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; trabalhar com biossegurança; cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Saúde Bucal com registro no Conselho da Classe.
Atribuições do Cargo: Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. Cumprir carga horária nas unidades de atenção básica e, atenção em média e alta complexidade do município; exercer atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Requisitos para investidura no cargo: Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no Conselho da Classe. **Atribuições do Cargo:** Informar e propor soluções ao empregador sobre os riscos existentes. Também deixar os funcionários cientes dos riscos e das medidas que serão tomadas para solucionar. Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle. Executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias prevencionistas. Também realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos. Promover eventos de discussão didáticos para evitar os possíveis acidentes e doenças ocupacionais. Organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local. Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores. Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos. Levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho. Estimular e cooperar com atividades de preservação ao meio ambiente, como a destinação de resíduos. Orientar empresas contratadas sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos na empresa durante a execução das atividades. Usar de métodos científicos para executar as atividades relacionadas a segurança e higiene do trabalho. Fazer um levantamento estatístico sobre os casos doenças ocupacionais, avaliando a periodicidade desses eventos, propondo ajustes para estimular a prevenção. Relacionar-se com os Recursos Humanos, fornecendo análises precisas para que sejam adotadas medidas de prevenção em nível de pessoal. Informar a todos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas bem como seus riscos e as medidas e alternativas para neutralizar ou eliminá-las. Avaliar as

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador. Relacionar-se com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes ou doenças e do trabalho. Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento profissional;

participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Assistente em Administração
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Atuar na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades; Atuar na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/ parceiros. Executar atividades administrativas nas diversas unidades administrativas municipais; Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro de contribuintes do município; desempenhar outras tarefas afins.

Cargo: Educador Social
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio
Atribuições do Cargo: Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Atuar na defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade ou risco social; Busca informar, sensibilizar e assegurar aos usuários, o direito de (re)construção da autonomia, autoestima e convívio; Utilizar-se de diferentes formas e metodologias que contemplam as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e de ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Contribuir ativamente para o protagonismo e a autonomia de famílias e indivíduos, de forma a garantir não apenas o

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

fortalecimento destes, mas também os estimula a conquistarem um novo projeto de vida, possibilitando assim a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas; Trabalhar com crianças, adultos e idosos nas mais diversas situações de vulnerabilidade social; Desenvolver diversas ações visando o desenvolvimento social, como atividades recreativas, esportivas, culturais, educativas etc.; Usar a educação para promover a cidadania, emancipar e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas; Promover manifestações culturais folclóricas e da cultura brasileira, educação ambiental, educação sexual, conscientizações sobre saúde e atividades recreativas, de esporte e lazer; Planejar e implementar atividades educativas.

Cargo: Fiscal Tributário
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas. Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Responder verbalmente e/ou formalmente as consultas formuladas por contribuintes; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária vigente.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio Completo.
Atribuições do Cargo: Fiscalizar a aplicação das normas do Código de Postura do Município, no que se refere à higiene de alimentos, higiene de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e demais normas sanitárias federais e estaduais vigente; Inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; Garantir o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental; Inspecionar, apurar irregularidades e instruir sobre o estudo ambiental; Inspecionar estabelecimentos onde sejam manuseados ou fabricados alimentos, verificando as condições sanitárias de seus interiores, a limpeza dos equipamentos, a refrigeração dos alimentos perecíveis e condições gerais dos locais, averiguando desde o asseio e saúde dos funcionários até as condições dos sanitários; Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

e estadual; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Coveiro
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.
Atribuições do Cargo: Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos; conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; moldar lajes para tampá-las para fechar sepulturas; aplicar as normas de higiene e saúde pública no desempenho de suas atividades; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; realizar a localização dos jazigos e sepulturas na planta do cemitério; zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; transladar restos mortais para os ossários; executar outras tarefas correlatas, que por suas características, se incluam na esfera de competência.

Cargo: Jardineiro
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental Completo
Atribuições do Cargo: Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; cuidar dos logradouros públicos; efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio; executar serviços de jardinagem e arborização em ruas, avenidas e logradouros públicos; preparar a terra, revolvendo-a, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a poda das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais; preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; preparar as sementes; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso; executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal e logradouros públicos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Atribuições do Cargo: Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas, tais como, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, trator de esteira, trator de pneus, trator cortador de grama, micro trator, mine carregadeiras, rolo compactador, e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares; Operar pá carregadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, trator de esteira, trator de pneus, trator cortador de grama, micro trator, mine carregadeiras, rolo compactador, outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, retirada de cascalhos, dragagens e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

Cargo: Soldador
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Fundamental.
Atribuições do Cargo: Preparar peças metálicas para soldagem na manutenção corretiva ou preventiva de máquinas, veículos, superfícies, tubulações, estruturas metálicas, etc., conforme orientações ou ordens de serviço; verificar especificações e desenho para selecionar o tipo de solda ou processo a ser utilizado; observar as condições da peça; identificar as posições de soldagem; remover aparas ou imperfeições da superfície aplicando produtos químicos ou escovando o local; Preparar o equipamento e acessórios para a soldagem e corte: identifica o recurso a ser utilizado (máquina de solda, maçarico, etc.), regula os parâmetros de soldagem e corte de acordo com instruções de serviço, posiciona a bobina no alimentador, regula o maçarico, seleciona eletrodos apropriados e identifica o gás de acordo com o processo de soldagem; Iniciar o processo de soldagem (elétrica, oxiacetilênica ou outras) controlando a velocidade de soldagem e realizando movimentos em uma ou mais posições (vertical ou horizontal) visando unir ou cortar peças, superfícies e componentes; Fazer o acabamento final do material soldado limando, esmerilando ou lixando as partes trabalhadas eliminando aparas e imperfeições. executar as atividades laborais nas diversas unidades integrantes da estrutura administrativa municipal; prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando- os de forma sistemática, com apoio da equipe, para

a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico
31
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrito à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Agente de Combate às Endemias
Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio.
Atribuições do Cargo: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos; vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; inspecionar caixas d'água, calhas e telhados, aplicando larvicidas e inseticidas; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis; Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação; Aplicar larvicidas em focos; Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores; Manter atualizado os cadastros dos imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico; Registrar as informações das atividades; executar outras tarefas correlatas.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

18/08/2023 11:20:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279485 e o CRC 4C751EED.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:10278E55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.501, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 100.814,60** (Cem Mil, Oitocentos e Catorze Reais e Sessenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 341/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Execução de Projeto Elétrico do Estádio Municipal com área a ser iluminada de 15.503,00 m²**, refere-se a devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.501

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	56	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	47.000,00
TOTAL							**50.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	32.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	636	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	89.060,00
TOTAL							**89.060,00**
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 341/PGE/2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	690	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.701 0	OTCRE SDDR	11.754,60
TOTAL							**11.754,60**
TOTAL GERAL							**100.814,60**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	245	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	89.060,00
TOTAL							**89.060,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

18/08/2023 11:20:29 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279489 e o CRC 5D21070A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E412CE37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.501, de 18 de agosto de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 272/2023 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	56	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	47.000,00
TOTAL							**50.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	200	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	32.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

18/08/2023 12:49:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279491 e o CRC FB4C6796.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EF19E4AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.501, de 18 de agosto de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 100.814,60** (Cem Mil, Oitocentos e Catorze Reais e Sessenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 341/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Execução de Projeto Elétrico do Estádio Municipal com área a ser iluminada de 15.503,00 m²**, refere-se a devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 273/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	636	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	89.060,00
TOTAL							**89.060,00**
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 341/PGE/2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	690	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.701 0	OTCRE SDDR	11.754,60
TOTAL							**11.754,60**
TOTAL GERAL							**100.814,60**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	245	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	89.060,00
TOTAL							**89.060,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

18/08/2023 12:49:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 279496 e o CRC D3CBA805.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A595B794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DE NOVA UNIÃO - RO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização voluntários** para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º:

Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literária e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas;
São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

DA SELEÇÃO
A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no** âmbito do Município de Nova União - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.
Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ser pedagogo (a) ou estar cursando pedagogia;
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização **voluntários** será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova União - RO e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

DO PERFIL
Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
Profissionais com disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico ou responsável pelo programa;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
Possuir experiência em programas e projetos relacionados a alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado através de documentação;
Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura de Nova União/RO.
O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.
Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições do candidato implicarão o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições estarão abertas no período de **21, 22 e 23 de agosto de 2023**, nas Unidade Educacional de Ensino
E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire.
não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
Carteira de Identidade (frente e verso);
CPF;
Comprovante de residência;
- se tratar de estudante universitário);
Anexar no formulário de inscrição o certificado do Curso de Formação em Alfabetização, sendo de critério obrigatório, no ato da inscrição.
A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme modelo constante do **Anexo I**, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.
Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.9 . Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DAS VAGAS
1.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no ANEXO II as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas.

DA SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria e cada escola instituirá a sua comissão interna de avaliação definidas através de portaria.
A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através de, análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental realizada pela escola.

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo	**4 pontos**
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	**0, 2 a cada mês trabalhado, sendo o máximo 4 pontos**
Curso de Formação em Alfabetização	**1 ponto**
Cursando Pedagogia	**1 ponto**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	**10 pontos**

A prova de titulo e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).
A prova de titulo e entrevista será realizada no dia **28/08/2023, às 8h00min n**a Unidade Educacional do candidato.
No ato da inscrição, o candidato que se inscrever em mais de uma escola, deverá optar na ficha por uma destas para realizar a prova de titulo e entrevista.
A entrevista será conduzida por uma Banca constituída de 02 profissionais da Unidade Escolar, 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da (s) Unidade (s) escolar (es), definida pelo candidato no ato da inscrição e um representante do setor pedagógico.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova União e nas Unidades Educacionais participantes do Programa Tempo de Aprender por ordem de classificação e por Unidade Educacional.
Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Residir no bairro ou endereço mais próximo da unidade escolar.
Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

DA LOTAÇÃO
A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Desse Edital.

Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 5 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Assistente de Alfabetização receberá, a titulo de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.
O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a titulo de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	05 horas semanais	150,00 mensais
VULNERÁVEIS	10 horas semanais	300,00 mensais

As unidades escolares da Rede Municipal de Nova União estão classificadas pelo Ministério da Educação em
NÃO VULNERÁVEIS.
O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma. Não ultrapassando oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação Equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.
A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo Nova União.

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
FICHA DE INCRIÇÃO
Nome do candidato:
Sexo: M( ) F( )
Estado Civil:

Data de nascimento: / /
Endereço:

Completo: Bairro:
Município:
UF: CEP:
Telefone:
Telefone residencial:
E-mail:
RG: Orgão expedidor:
Escola:
Local da prova de titulo:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecid as no edital que rege este processo seletivo.

Nova União- RO, de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo documentos de acordo com item 5.5 do edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)
Nome do (a) candidato(a): Função: ASSISTENTE DEALFABETIZAÇÃO

A data da prova de titulo e entrevista será realizada dia 28/08/2023 ás 8h00 min.

Nova União -RO, de 2023.

Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO TOTAL DE HORAS NA ESCOLA
E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire	5 HORAS	02 TURMAS	10 HORAS

OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE TURMAS/2023 É DE ACORDO COM O PLANO DE ATENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA. O HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL. AS ESCOLAS ACIMA RELACIONADAS FORAM CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.

ANEXO III

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo ou/ Licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Educação e Mais Alfabetização.	
Curso de Formação em Alfabetização	
Cursando Pedagogia	
TOTAL DE PONTOS	

Nova União -RO, de 2023.

Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato(a)

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR A EXPERIÊNCIA E CURRÍCULO, ANEXANDO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS. O PREENCHIMENTO DA PONTUAÇÃO SEGUE OS CRITÉRIOS ABAIXO:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	**4 pontos**
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização.	**0, 2 a cada mês trabalhado, sendo o máximo 4 pontos**
Curso de Formação em Alfabetização	**1 ponto**
Cursando Pedagogia	**1 ponto**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	**10 pontos**

ANEXO IV
OBSERVAÇÃO: CRITÉRIOS DE ENTREVISTA (2,5 PARA CADA QUESTÂO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
ENTREVISTA
Nome:
RG: Órgão expedidor:

CPF:
Endereço:
Telefone:

E-mail:

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:702CC988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 034/CPL/2023 PROCESSO 507/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº526 /2023
pROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/CPL/2023

TERMO DE adjudicação e HOMOLOGAÇÃO
Os secretários do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia;**. GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal da Saúde.** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Publica:
Art. 1º- através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 034/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 507/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de **'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.**.***Tendo como vencedoras as empresas:***

Fornecedor : JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	50,00	UND	Hillo	UND	R$ 1,90	R$ 95,00
Descrição:FIO DENTAL SEM AROMA C/ 50 MTS						
5	100,00	PCT	Medix Brasil	CX	R$ 6,20	R$ 620,00
Descrição:MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA 18CM MAT DE 1ª QUALIDADE PCT OU CX, C/ 50 UN						
21	20,00	UN	Golgran	UND	R$ 6,79	R$ 135,80
Descrição:ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº05						
24	70,00	CX	DFL	CX	R$ 124,67	R$ 8.726,90
Descrição:ANESTÉSICO COM VASO CONSTRUTOR						
25	20,00	CX	DFL	CX	R$ 178,00	R$ 3.560,00
Descrição:ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRUTOR						
26	40,00	CX	Sulmar	CX	R$ 90,00	R$ 3.600,00
Descrição:ÁLCOOL 70% ETÍLICO						
28	30,00	CX	Technofio	CX	R$ 132,67	R$ 3.980,10
Descrição:FIO DE SUTURA CATGUT						
32	20,00	UND	Rioquimica	UND	R$ 25,00	R$ 500,00
Descrição:CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE Á 2% - 1 L						
41	5,00	CX	Fava	CX	R$ 115,00	R$ 575,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - N: 3200822847						
43	5,00	CX	Fava	CX	R$ 35,00	R$ 175,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - N: 3117F						
44	5,00	CX	Fava	CX	R$ 35,00	R$ 175,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA N: 1111F						
46	5,00	CX	Fava	CX	R$ 36,00	R$ 180,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 3193F						
48	5,00	CX	Fava	CX	R$ 36,00	R$ 180,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 3203F						
49	5,00	CX	Fava	CX	R$ 36,00	R$ 180,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 3205F						
50	5,00	CX	Fava	CX	R$ 36,00	R$ 180,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 1092F						
51	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 1093F						
52	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 1094F						
53	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 1095F						
54	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 2094F						
55	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 2096F						
56	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 3227F						
57	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 3228F						
58	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 4230F						
59	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 1014F						
60	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 1015F						
61	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 1016F						
62	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 3015F						
63	5,00	CX	Fava	CX	R$ 33,00	R$ 165,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 3018F						
Subtotal Adjudicado R$ 25.007,80						

Fornecedor : M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - 37.205.854/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	40,00	CX	LEMGRUBER	LUVA	R$ 70,00	R$ 2.800,00
Descrição:LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DESC. 7.5 - CX C/ 50 PARES						
4	20,00	UND	AAF	BANDA	R$ 2,30	R$ 46,00
Descrição:BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500CM						
8	20,00	UND	PRATA	SERINGA	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Descrição:SERINGA CARPULE C/ REFLUXO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL.						
9	20,00	CX	MICRODONT	APLICADOR	R$ 12,00	R$ 240,00
Descrição:APLICADOR MICROBRUSH CX C/ 100 UND CORES DIVERSAS						
12	50,00	CX	PROCARE	AGULHA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
Descrição:AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G						
13	2,00	UND	MICRODONT	FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 350,00	R$ 700,00
Descrição:FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODONTOLÓGICO						
15	15,00	UND	FGM	RESINA	R$ 25,00	R$ 375,00
Descrição:RESINA MICROHÍBRIDA – A2						
16	20,00	UND	FGM	RESINA	R$ 25,00	R$ 500,00
Descrição:RESINA MICROHÍBRIDA – A3						
17	15,00	UND	FGM	RESINA	R$ 25,00	R$ 375,00
Descrição:RESINA MICROHÍBRIDA – A3,5						
27	30,00	FRA	FGM	ADESIVO	R$ 70,00	R$ 2.100,00
Descrição:ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 6 ML						
29	60,00	CX	PROCARE	FIO	R$ 40,00	R$ 2.400,00
Descrição:FIO DE SUTURA NYLON						
31	40,00	CX	PROCARE	FIO	R$ 40,00	R$ 1.600,00
Descrição:FIO DE SUTURA SEDA						
33	20,00	KIT	MAQUIRA	HIDRÓXIDO	R$ 30,00	R$ 600,00
Descrição:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: BASE + CATALISADOR						
34	30,00	CX	AAF	RESTAURADOR	R$ 9,00	R$ 270,00
Descrição:RESTAURADOR PROVISÓRIO COM CIMENTO						
36	15,00	PCT	AAF	TIRAS	R$ 3,50	R$ 52,50
Descrição:TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE ODONTOLÓGICO						
38	70,00	EMB	AAF	CONDICIONADOR	R$ 4,00	R$ 280,00
Descrição:CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%						
42	5,00	CX	MICRODONT	BROCA	R$ 30,00	R$ 150,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - N: 3118F						
47	5,00	CX	MICRODONT	BROCA	R$ 31,00	R$ 155,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - 3195F						
64	10,00	UND	MARYAM	TESOURA	R$ 18,00	R$ 180,00
Descrição:TESOURA ÍRIS PONTA RETA 11 CM						
65	15,00	UND	MARYAM	TESOURA	R$ 18,00	R$ 270,00
Descrição:TESOURA ÍRIS PONTA RETA 11,5 CM						
67	10,00	UND	MARYAM	TESOURA	R$ 30,00	R$ 300,00
Descrição:TESOURA GOLDMAN FOX PONTA RETA 11 CM						
68	10,00	UND	MARYAM	PORTA	R$ 45,00	R$ 450,00
Descrição:PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM						
Subtotal Adjudicado R$ 16.843,50						

Fornecedor : DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	50,00	GL	ASFER	ASFER	R$ 14,00	R$ 700,00
Descrição:ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS						
10	100,00	PC	SSPLUS	SSPLUS	R$ 3,15	R$ 315,00
Descrição:ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 UN SSPLUS						
18	20,00	KIT	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 33,00	R$ 660,00
Descrição:CIMENTO ODONTOLÓGICO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO.						
19	15,00	FRA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 34,75	R$ 521,25
Descrição:LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML.						
20	15,00	FRA	BIODINAMICA HEMOSTANK	BIODINAMICA HEMOSTANK	R$ 23,90	R$ 358,50
Descrição:SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – FRASCO 10 ML						
45	5,00	CX	MICRODONT	MICRODONT	R$ 41,00	R$ 205,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - PM 56 CILÍNDRICA						
69	2,00	UND	ESSENCE DENTAL Selamaxx	ESSENCE DENTAL Selamaxx	R$ 381,00	R$ 762,00
Descrição:SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO - BIVOLT						
Subtotal Adjudicado R$ 3.521,75						

Fornecedor : GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.144.036/0001-51

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	200,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 16,90	R$ 3.380,00
Descrição:LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100						
22	40,00	PCT	FORTCLEAN	FORTCLEAN	R$ 19,00	R$ 760,00
Descrição:AVENTAL COM PUNHO LATEX 20G/M² PACOTE COM 10 UNIDADES.						
23	80,00	PCT	ERIMAX	ERIMAR	R$ 19,50	R$ 1.560,00
Descrição:COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA						
35	20,00	RL	ESTERILCARE	ESTERILCARE	R$ 200,00	R$ 4.000,00
Descrição:PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35CM X 100M E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO).						
37	20,00	PCT	ERIMAX	ERIMAR	R$ 64,00	R$ 1.280,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
Descrição:COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIA						
Subtotal Adjudicado R$ 10.980,00						

Fornecedor : E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
11	30,00	PCT	ALLPRIME	UN	R$ 8,30	R$ 249,00
Descrição:SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL						
14	20,00	UND	ALLPRIME	A1	R$ 31,50	R$ 630,00
Descrição:RESINA MICROHÍBRIDA – A1						
40	5,00	CX	ALLPRIME	UN	R$ 67,00	R$ 335,00
Descrição:BROCA CIRÚRGICA - DC24483						
Subtotal Adjudicado R$ 1.214,00						

Fornecedor : PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - 46.218.314/0001-66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
66	2,00	UND	DENTEMED	PRIME CX207-W-2	R$ 300,00	R$ 600,00
Descrição:CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO						
Subtotal Adjudicado R$ 600,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de Agosto de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:25BF8EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 034/CPL/2023 PROCESSO 507/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 528/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº507/seMuSA/2023

No dia 17 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDACNPJ: 48.036.918/0001-17

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GL	50,00	ASFER / ASFER	R$ 14,00	R$ 700,00
10	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 UN SSPLUS	PC	100,00	SSPLUS / SSPLUS	R$ 3,15	R$ 315,00
18	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO.	KIT	20,00	IODONTOSUL / IODONTOSUL	R$ 33,00	R$ 660,00
19	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML.	FRA	15,00	IODONTOSUL / IODONTOSUL	R$ 34,75	R$ 521,25
20	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – FRASCO 10 ML	FRA	15,00	BIODINAMICA HEMOSTANK / BIODINAMICA HEMOSTANK	R$ 23,90	R$ 358,50
45	BROCA CIRÚRGICA - PM 56 CILÍNDRICA	CX	5,00	MICRODONT / MICRODONT	R$ 41,00	R$ 205,00
69	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO - BIVOLT	UND	2,00	ESSENCE DENTAL Selamaxx / ESSENCE DENTAL Selamaxx	R$ 381,00	R$ 762,00

Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDACNPJ: 40.189.098/0001-91

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	PCT	30,00	ALLPRIME / UN	R$ 8,30	R$ 249,00
14	RESINA MICROHÍBRIDA – A1	UND	20,00	ALLPRIME / A1	R$ 31,50	R$ 630,00
40	BROCA CIRÚRGICA - DC24483	CX	5,00	ALLPRIME / UN	R$ 67,00	R$ 335,00

Fornecedor: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 43.144.036/0001-51

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	CX	200,00	MEDIX / MEDIX	R$ 16,90	R$ 3.380,00
22	AVENTAL COM PUNHO LATEX 20G/M² PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	40,00	FORTCLEAN / FORTCLEAN	R$ 19,00	R$ 760,00
23	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	PCT	80,00	ERIMAX / ERIMAR	R$ 19,50	R$ 1.560,00

35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35CM X 100M E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO).	RL	20,00	ESTERILCARE / ESTERILCARE	R$ 200,00	R$ 4.000,00
37	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIA	PCT	20,00	ERIMAX / ERIMAR	R$ 64,00	R$ 1.280,00

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	FIO DENTAL SEM AROMA C/ 50 MTS	UND	50,00	Hillo / UND	R$ 1,90	R$ 95,00
5	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA 18CM MAT DE 1ª QUALIDADE PCT OU CX, C/ 50 UN	PCT	100,00	Medix Brasil / CX	R$ 6,20	R$ 620,00
21	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº05	UN	20,00	Golgran / UND	R$ 6,79	R$ 135,80
24	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRUTOR	CX	70,00	DFL / CX	R$ 124,67	R$ 8.726,90
25	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRUTOR	CX	20,00	DFL / CX	R$ 178,00	R$ 3.560,00
26	ÁLCOOL 70% ETÍLICO	CX	40,00	Sulmar / CX	R$ 90,00	R$ 3.600,00
28	FIO DE SUTURA CATGUT	CX	30,00	Technofio / CX	R$ 132,67	R$ 3.980,10
32	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE Á 2% - 1 L	UND	20,00	Rioquimica / UND	R$ 25,00	R$ 500,00
41	BROCA CIRÚRGICA - N: 3200822847	CX	5,00	Fava / CX	R$ 115,00	R$ 575,00
43	BROCA CIRÚRGICA - N: 3117F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 35,00	R$ 175,00
44	BROCA CIRÚRGICA N: 1111F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 35,00	R$ 175,00
46	BROCA CIRÚRGICA - 3193F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 36,00	R$ 180,00
48	BROCA CIRÚRGICA - 3203F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 36,00	R$ 180,00
49	BROCA CIRÚRGICA - 3205F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 36,00	R$ 180,00
50	BROCA CIRÚRGICA - 1092F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 36,00	R$ 180,00
51	BROCA CIRÚRGICA - 1093F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
52	BROCA CIRÚRGICA - 1094F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
53	BROCA CIRÚRGICA - 1095F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
54	BROCA CIRÚRGICA - 2094F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
55	BROCA CIRÚRGICA - 2096F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
56	BROCA CIRÚRGICA - 3227F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
57	BROCA CIRÚRGICA - 3228F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
58	BROCA CIRÚRGICA - 4230F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
59	BROCA CIRÚRGICA - 1014F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
60	BROCA CIRÚRGICA - 1015F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
61	BROCA CIRÚRGICA - 1016F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
62	BROCA CIRÚRGICA - 3015F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00
63	BROCA CIRÚRGICA - 3018F	CX	5,00	Fava / CX	R$ 33,00	R$ 165,00

Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOSCNPJ:

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DESC. 7.5 - CX C/ 50 PARES	CX	40,00	LEMGRUBER / LUVA	R$ 70,00	R$ 2.800,00
4	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500CM	UND	20,00	AAF / BANDA	R$ 2,30	R$ 46,00
8	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO EM AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL.	UND	20,00	PRATA / SERINGA	R$ 50,00	R$ 1.000,00
9	APLICADOR MICROBRUSH CX C/ 100 UND CORES DIVERSAS	CX	20,00	MICRODONT / APLICADOR	R$ 12,00	R$ 240,00
12	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G	CX	50,00	PROCARE / AGULHA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
13	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODONTOLÓGICO	UND	2,00	MICRODONT / FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 350,00	R$ 700,00
15	RESINA MICROHÍBRIDA – A2	UND	15,00	FGM / RESINA	R$ 25,00	R$ 375,00
16	RESINA MICROHÍBRIDA – A3	UND	20,00	FGM / RESINA	R$ 25,00	R$ 500,00
17	RESINA MICROHÍBRIDA – A3,5	UND	15,00	FGM / RESINA	R$ 25,00	R$ 375,00
27	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 6 ML	FRA	30,00	FGM / ADESIVO	R$ 70,00	R$ 2.100,00
29	FIO DE SUTURA NYLON	CX	60,00	PROCARE / FIO	R$ 40,00	R$ 2.400,00
31	FIO DE SUTURA SEDA	CX	40,00	PROCARE / FIO	R$ 40,00	R$ 1.600,00
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: BASE + CATALISADOR	KIT	20,00	MAQUIRA / HIDRÓXIDO	R$ 30,00	R$ 600,00
34	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM CIMENTO	CX	30,00	AAF / RESTAURADOR	R$ 9,00	R$ 270,00
36	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE ODONTOLÓGICO	PCT	15,00	AAF / TIRAS	R$ 3,50	R$ 52,50
38	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	EMB	70,00	AAF / CONDICIONADOR	R$ 4,00	R$ 280,00
42	BROCA CIRÚRGICA - N: 3118F	CX	5,00	MICRODONT / BROCA	R$ 30,00	R$ 150,00
47	BROCA CIRÚRGICA - 3195F	CX	5,00	MICRODONT / BROCA	R$ 31,00	R$ 155,00
64	TESOURA ÍRIS PONTA RETA 11 CM	UND	10,00	MARYAM / TESOURA	R$ 18,00	R$ 180,00
65	TESOURA ÍRIS PONTA RETA 11,5 CM	UND	15,00	MARYAM / TESOURA	R$ 18,00	R$ 270,00
67	TESOURA GOLDMAN FOX PONTA RETA 11 CM	UND	10,00	MARYAM / TESOURA	R$ 30,00	R$ 300,00
68	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UND	10,00	MARYAM / PORTA	R$ 45,00	R$ 450,00

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.218.314/0001-66

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
66	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	2,00	DENTEMED / PRIME CX207-W-2	R$ 300,00	R$ 600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/08/2024, a contar do dia 17/08/2023.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 40/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de Agosto de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:BEA76A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 032/CPL/2023 PROCESSO 388/SEMFAP/2023

PUBLICAÇÃO Nº529 /2023
pROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/SEMFAP/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Os secretários do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, senhor. ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal da Agricultura, JOCSÃ RODRIGUES BORBA Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Publica:
Art. 1º- através do presente fica publicado a **Adjudicação** e **Homologação** da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 032/CPL/2023 do Processo Licitatório Nº 388/SEMFAP/2023, tendo como objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.***Tendo como vencedoras as empresas:***

Fornecedor : A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	20,00	UND	VIANFLEX TORONTO	VIANFLEX TORONTO	R$ 334,00	R$ 6.680,00
Descrição:MESA MED. 1,5M NA COR AZUL						
14	4,00	UND	ITATIAIA 4 PEÇAS	ITATIAIA 4 PEÇAS	R$ 2.184,30	R$ 8.737,20
Descrição:CONJUNTO DE COZINHA COMPACTA AÉREO, MATERIAL AÇO LAMINADO COM 13 PORTAS, COR BRANCA/PRETA						
15	10,00	UND	MARTIFLEX SUN	MARTIFLEX SUN	R$ 610,00	R$ 6.100,00
Descrição:CADEIRA COM TELA TIPO EXECUTIVA.						
17	5,00	UND	MARZO PRIMA CLEAN	MARZO PRIMA CLEAN	R$ 1.055,20	R$ 5.276,00
Descrição:ARMÁRIO BALCÃO						
20	10,00	UND	PANDIN AP408SL	PANDIN AP408SL	R$ 790,00	R$ 7.900,00
Descrição:ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY						
22	1,00	UND	CRISTAL AÇO ECONOMY C/ FORNO	CRISTAL AÇO ECONOMY C/ FORNO	R$ 1.330,00	R$ 1.330,00
Descrição:FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX GRELHA 30X30						
24	20,00	UN	TRAVEL MAX BOB	TRAVEL MAX BOB	R$ 440,00	R$ 8.800,00
Descrição:CADEIRA EXECUTIVE CROMADA						
Subtotal Adjudicado R$ 44.823,20						

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	20,00	UND	PANDIN / MX90	PANDIN / MX90	R$ 250,00	R$ 5.000,00
Descrição:MESA MED. 0.90CM NA COR AZUL.						
7	2,00	UND	LIBELL / MASTER	LIBELL / MASTER	R$ 730,00	R$ 1.460,00
Descrição:BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS						
9	10,00	UND	TCL / TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 2.180,00	R$ 21.800,00
Descrição:AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS:						
10	2,00	UND	PHILCO / PMO42EB	PHILCO / PMO42EB	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00
Descrição:FORNO MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38L, EM INOX, POTÊNCIA 900, VOLTAGEM MÍNIMA 110V:						
11	3,00	UND	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00
Descrição:APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS:						
12	5,00	UND	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
Descrição:ARQUIVO 4 GAVETAS						
16	5,00	UND	PANDIN / EST-06	PANDIN / EST-06	R$ 305,00	R$ 1.525,00
Descrição:ESTANTE DE AÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE:						
18	2,00	Unida	TCL / TAC 30CSA	TCL / TAC 30CSA	R$ 5.090,00	R$ 10.180,00
Descrição:AR CONDICIONADO 30.000 BTUS						
19	6,00	UN	VANDAFLEX / LIGHT	VANDAFLEX / LIGHT	R$ 335,00	R$ 2.010,00
Descrição:MESA DE ESCRITÓRIO						
23	2,00	UND	ELECTROLUX / EWS30	ELECTROLUX / EWS30	R$ 590,00	R$ 1.180,00
Descrição:LAVADORA DE ALTA PRESSÃO						
Subtotal Adjudicado R$ 56.295,00						

Fornecedor : HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - 05.258.798/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	10,00	UND	MRPLAST	APOIO DE PE	R$ 72,00	R$ 720,00
Descrição:APOIO PARA PÉS - COM REGULAGEM DE ALTURA						
Subtotal Adjudicado R$ 720,00						

Fornecedor : I M PEREIRA - 12.753.602/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	30,00	UND	RAGTECH	1200VA	R$ 480,00	R$ 14.400,00
Descrição:NOBREAK P/COMPUTADOR, POTENCIA 1 KVA, ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA C/ 01 SELADA COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES						
5	10,00	UND	PANTUM	P2509	R$ 840,00	R$ 8.400,00
Descrição:IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, UTILIZAÇÃO DE TONER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 18 PPM, CICLO MENSAL DE TRABALHO ATE 5000 PAGINAS, 127 V.						
Subtotal Adjudicado R$ 22.800,00						

Fornecedor : C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - 42.584.277/0001-59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
21	20,00	UNIDA	MANCER HORIZON	MANCER HORIZON	R$ 1.258,33	R$ 25.166,60
Descrição:MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 27						
Subtotal Adjudicado R$ 25.166,60						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Agosto de 2023**.**

ANTONIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal da Agricultura

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:A7CC87AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 117/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de agosto de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00034567/2023-14.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para realização de vistoria técnica no distrito de Fortaleza do Abunã.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 de agosto de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
166-20	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	23 de agosto de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0360F847

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°608/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°608/SEMAGRIC/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00033445/2023-01 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 12 (doze) meias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa QRA1B53. Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linhas C01, C10 e C25. Nos períodos de 14/08/2023 a 19/08/2023, 21/08/2023 a 26/08/2023 e 28/08/2023 a 02/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 537/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oelinton Santana	702970	Gari	Linhas C01, C10 e C25.	06 inteiras 12 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01, C10 e C25.	06 inteiras 12 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CC66875

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°609/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°609/SEMAGRIC/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00032818/2023-18 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº 03 Placa: OHV8A22. Para atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema e Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de 11/08 a 25/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 525/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema e Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49079D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°610/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°610/SEMAGRIC/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00028187/2023-32.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°581/SEMAGRIC/2023, 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 26 (Vinte e seis) meias ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte viatura municipal placa QTJ5I12, que tem por objeto a manutenção das estradas vicinais do município de Porto Velho - RO, Ramal Vila Princesa, Ramal Kariary (Kaiary) Linha dos Morrinhos, Ramal Santa Maria (Santa Rita) Linha 32 Linha 53 Linha 45. no período de 22/05/2023, 23/05/2023, 25/05/2023, 29/05/2023, 30/05/2023, 31/05/2023, 02/06/2023, 05/06/2023, 06/06/2023, 07/06/2023, 09/06/2023, 10/06/2023, 12/06/2023, 13/06/2023, 14/06/2023, 16/06/2023, 17/06/2023, 18/06/2023, 19/06/2023, 20/06/2023, 22/06/2023, 26/06/2023, 27/06/2023, 28/06/2023, 29/06/2023, 30/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 47/ASTEC/SEMAGRIC/PMPV de

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leonam Matheus Silva	1005539	Assessor Técnico	município de Porto Velho - RO, Ramal Vila Princesa, Ramal Kariary (Kaiary) Linha dos Morrinhos, Ramal Santa Maria (Santa Rita) Linha 32 Linha 53 Linha 45.	26 meias ½	R$ 100,00	R$ 2000,00

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 26 (Vinte e seis) meias ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte viatura municipal placa QTJ5I12, que tem por objeto a manutenção das estradas vicinais do município de Porto Velho - RO, Ramal Vila Princesa Ramal Kariary (Kaiary) Linha dos Morrinhos Ramal Santa Maria (Santa Rita) Linha 32 Linha 53 Linha 45. no período de 22/05/2023, 23/05/2023, 25/05/2023, 29/05/2023, 30/05/2023, 31/05/2023, 02/06/2023, 05/06/2023, 06/06/2023, 07/06/2023, 09/06/2023, 10/06/2023, 12/06/2023, 13/06/2023, 14/06/2023, 16/06/2023, 17/06/2023, 18/06/2023, 19/06/2023, 20/06/2023, 22/06/2023, 26/06/2023, 27/06/2023, 28/06/2023, 29/06/2023, 30/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 47/ASTEC/SEMAGRIC/PMPV de

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Leonam Matheus Silva	1005539	Assessor Técnico	município de Porto Velho - RO, Ramal Vila Princesa, Ramal Kariary (Kaiary) Linha dos Morrinhos, Ramal Santa Maria (Santa Rita) Linha 32 Linha 53 Linha 45.	26 meias ½	R$ 100,00	R$ 2600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER
Chefe da Assessoria Técnica.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B358094

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°612/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°612/SEMAGRIC/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00033708/2023-73.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06. Para exercer atividades ininterruptas de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto. Nos períodos de 01/09/2023 a 24/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 539/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.	23 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.525,00
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.	23 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.525,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.	23 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB0BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°614/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°614/SEMAGRIC/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00031067/2023-12.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°591 SEMAGRIC/2023, 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Onde se lê:

Art. 1º- ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de Antônio Henrique Magatti Fernandes – Médico Veterinário – 10 diárias inteiras e 2 meias diárias; Josemir Marques Aguilheira – Aux. de Serviços Veterinários – 5 diárias inteiras e 1 meia diária; Lucas Flavio Carceres Rodrigues – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária; Matheus Bruno Freire Da Silva – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária; Uoston Luiz Damázio de Souza – Aux. de Serviços Veterinários – 10 diárias inteiras e 2 meias diária; Vanderley Andrade da Silva – Aux. de Serviços Veterinários – 5 diárias inteiras e 1 meia diária, que irão se deslocar por meio do transporte Toyota Etios Placa: QTA-5984,
Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal . no período de 07/08/2023 a 12/08/2023, de 14/08/2023 a 19/08/2023, de 21/08/2023 a 26/08/2023 e 28/08/2023 a 02/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 28/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 04/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	10 inteiras 02 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.300,00
Matheus Bruno Freire Da Silva	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650,00
Uoston Luiz Damázio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 825,00	R$ 825,00

Leia-se:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de Antônio Henrique Magatti Fernandes – Médico Veterinário – 10 diárias inteiras e 2 meias diárias; Josemir Marques Aguilheira – Aux. de Serviços Veterinários – 5 diárias inteiras e 1 meia diária; Lucas Flavio Carceres Rodrigues – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária; Matheus Bruno Freire Da Silva – Médico Veterinário – 5 diárias inteiras e 1 meia diária; Uoston Luiz Damázio de Souza – Aux. de Serviços Veterinários – 10 diárias inteiras e 2 meias diária; Vanderley Andrade da Silva – Aux. de Serviços Veterinários – 5 diárias inteiras e 1 meia diária, que irão se deslocar por meio do transporte Toyota Etios Placa: QTA-5984,
Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal . no período de 07/08/2023 a 12/08/2023, de 14/08/2023 a 19/08/2023, de 21/08/2023 a 26/08/2023 e 28/08/2023 a 02/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 28/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 04/08/2023.

Data	Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21/08/2023 a 26/08/2023	Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
07/08/2023 a 12/08/2023 e 28/08/2023 a 02/09/2023	Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	10 inteiras 02 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.300,00
14/08/2023 a 19/08/2023	Matheus Bruno Freire Da Silva	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
21/08/2023 a 26/08/2023	Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650,00
07/08/2023 a 12/08/2023 e 28/08/2023 a 02/09/2023	Uoston Luiz Damázio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	10 inteiras 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
14/08/2023 a 19/08/2023	Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO	05 inteiras 01 meias ½	R$ 825,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1244EE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°615/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°615/SEMAGRIC/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034256/2023-47.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia. Nos períodos de 01/09/2023 a 15/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 553/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D1723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°616/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°616/SEMAGRIC/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034266/2023-82.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia. Nos períodos de 18/09 a 02/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 554/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Antonio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E9717E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°617/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°617/SEMAGRIC/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034216/2023-03.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de 01/09 a 15/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 549/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jose Vicente da Silva	881377	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02EDC0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°618/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°618/SEMAGRIC/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034226/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de 18/09 a 02/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 550/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jose Vicente da Silva	881377	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AB01F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°619/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°619/SEMAGRIC/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00033601/2023-25.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 12 (doze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Caminhão carroceria aberta NCJ-1639. o qual se deslocou para os Distritos de União Bandeirantes,Cujubinzinho,Ramal 4 olho,Linha do Pavão, Joana D'arc LH 17,Rio Pardo,Vila da Penha, Curicacas, e LH 67, para atender aos produtores rurais no transporte de produção agrícola. Nos períodos de 07/07/2023, 08/07/2023, 11/07/2023, 12/07/2023, 14/07/2023, 19/07/2023, 21/07/2023, 22/07/2023, 24/07/2023, 26/07/2023, 27/07/2023 e 28/07/2023 . Conforme solicitação constante no ofício Nº 55/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 10/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	Distritos de União Bandeirantes,Cujubinzinho,Ramal 4 olho,Linha do Pavão, Joana D'arc LH 17,Rio Pardo,Vila da Penha, Curicacas, e LH 67	12 meia ½	R$ 75,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7341ED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°620/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°620/SEMAGRIC/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00034006/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se irá deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06.Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos na Linha C01 e Adjacentes Nos períodos de 24/08/2023 a 26/08/2023, 28/08/2023 a 02/09/2023 e 04/09/2023 a 09/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 544/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Linha C01 e Adjacentes	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estrada Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C7A0DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.253, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 345/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 02de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro paea cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00010799/2023-79;

Considerando o Ofício n.° 052/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávits Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.982,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.92	2.500	172.982,00
SUBTOTAL					172.982,00
TOTAL					172.982,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C98076CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.254, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 49/GAB/DA/SEMOB, de 07 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato de Repasse n.° 888254/2019/MDR/CAIXA, tendo como objeto a construção da Praça da Juventude, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00019534/2023-36;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.708,47 (quarenta mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709	40.708,47	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.709	-	40.708,47
SUBTOTAL					**40.708,47**	**40.708,47**
TOTAL					**40.708,47**	**40.708,47**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10CB65E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.252, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 263/2023/DAF/GAB/EMDUR, de 10 de agosto de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas da EMDUR;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.6.90.71	1.751	150.000,00	-
			3.3.90.30	1.751	-	150.000,00
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.36	1.751	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.751	-	100.000,00
SUBTOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AC422BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.251, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 655/2023/DOAD/DAD/SEMFAZ, de 14 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-10725/2023 - Gestão de acervo documental;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.92	1.500	-	5.000,00
SUBTOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B53F7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 15/2023/DHA/SEMUR, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

RELAÇÃO DAS 158 UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR) E APROVADAS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O EMPREENDIMENTO PRÓ-MORADIA LESTE I NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**.**

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 001/2016/PRÓ-MORADIA LESTE I/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 005/2017/PRÓ-MORADIA LESTE I/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.461, de 30/05/2017, tendo em vista que nem todos candidatos pré-selecionados para a demanda supracitada compareceram para realizar os procedimentos exigidos pela legislação do Programa Pró-Moradia Leste, apesar das mobilizações, como contatos telefônicos, tentativa de localização de endereços repassados no momento do cadastro, e ainda contato com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e

Conselhos Tutelares, mesmo assim não foi possível a localização e/ou comparecimento para atualização de cadastro e documentação necessária para montar processo e encaminhar para Caixa Econômica Federal, objetivando análise e pesquisa em nome de cada candidato, desta forma se fez necessário a publicação da última convocação dos candidatos pré-selecionados para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 08/DHA/SEMUR/2017/PRÓ-MORADIA LESTE I,**publicado no DOM nº. 5.530, de 05/09/2017, através do qual tornou-se pública a listagem com os nomes dos candidatos pré-selecionados pela SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado**PRÓ-MORADIA LESTE I,**localizado na Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista, composto de 158 unidades habitacionais.

Considerando a retomada das obras do Empreendimento**PRÓ-MORADIA LESTE I**e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar.

Considerando o**EDITAL Nº. 9/2021/GAB/SEMUR,**de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**PRÓ-MORADIA LESTE I.**

Considerando o**EDITAL Nº. 1/2022/GAB/SEMUR**, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2022, Edição 3180, através, do qual realizou a Notificação e Convocação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**PRÓ-MORADIA LESTE I**no Município de Porto Velho/RO;

Considerando o**EDITAL Nº. 6/2022/DHA/SEMUR**, de 17 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 19/10/2022, Edição 3330, através, do qual realizou a publicação da RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO**PRÓ-MORADIA LESTE I**.

Considerando o**EDITAL Nº. 13/2023/DHA/SEMUR**, de 28 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 04/08/2023, Edição 3531, através, do qual realizou a publicação da DESCLASSIFICAÇÃO E/OU EXCLUSÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO**PRÓ-MORADIA LESTE I.**

Considerando o Ofício nº. 200/2023/DHA/SEMUR, cadastrado sob o e-DOC (E586D7C2-e) o qual solicita consulta ao cadastro de mutuários (CADMUT) e apresenta os nomes dos candidatos a beneficiários desclassificados e/ ou excluídos, bem como nova indicação de candidatos a beneficiários objetivando complementar a demanda para os Empreendimentos**Pró-Moradia Leste I**e FNHIS IV.

Considerando o Ofício nº. 0516/2023/GIGOV/PV, de 08/08/2023, em resposta ao Ofício nº. 200/2023/DHA/SEMUR, cadastrado sob o e-DOC (E586D7C2-e).

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.
TORNA PÚBLICAA RELAÇÃO DAS 158 UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS, destinadas às famílias pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e aprovadas pela Caixa Econômica Federal,para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado**PRÓ-MORADIA LESTE I**, conforme Relação Abaixo.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1.1 A referida publicação ficará disponível para consulta no site (http://www.diariomunicipal.com.br/) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu>>Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (http://semur.portovelho.ro.gov.br).

2. CASOS OMISSOS
2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

RELAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS
PRÓ-MORADIA LESTE I (158 UNIDADES HABITACIONAIS)

#	Nome do Titular	CPF do Titular	Casa	Endereço
1	MARIA OLIVEIRA NETA	724.137.***-**	**01**	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA **01** | QUADRA 518
2	ORLANDO PINTO BENIGNO	409.727.***-**	**06**	RUA B | CASA **06** | QUADRA 519
3	DAVI SILVA NASCIMENTO	994.732.***-**	**66**	RUA B | CASA **66** | QUADRA 520
4	JOSÉ LOPES CARNEIRO	244.417.***-**	**100**	RUA C | CASA **100** | QUADRA 520
5	MARIA LIONETE PIMENTA DA SILVA	786.095.***-**	**134**	RUA C | CASA **134** | QUADRA 521
6	MARIA NEUZILENE DOS SANTOS CARNEIRO	861.579.***-**	61	RUA B | CASA 61 | QUADRA 520
7	MARIA JOSE DE SANTANA FERREIRA	630.790.***-**	34	RUA B | CASA 34 | QUADRA 520
8	NEUVANI NUNES DA SILVA	437.891.***-**	154	RUA D | CASA 154 | QUADRA 521
9	ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA	591.375.***-**	67	RUA C | CASA 67 | QUADRA 520
10	ENILCE PEREIRA ARAUJO	673.945.***-**	40	RUA B | CASA 40 | QUADRA 520
11	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO	580.301.***-**	05	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 05 | QUADRA 518
12	ANA PAULA NUNES FERREIRA	589.521.***-**	33	RUA B | CASA 33 | QUADRA 520
13	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FARIAS	979.105.***-**	39	RUA B | CASA 39 | QUADRA 520
14	MARIA HELENA SILVA DA COSTA	586.195.***-**	38	RUA B | CASA 38 | QUADRA 520
15	LIDIANE ALVES BRITO	025.803.***-**	37	RUA B | CASA 37 | QUADRA 520
16	JUSSARA NUNES DE OLIVEIRA	035.564.***-**	29	RUA B | CASA 29 | QUADRA 519
17	NEILA ARAÚJO LIMA	712.016.***-**	32	RUA B | CASA 32 | QUADRA 520
18	MARILENE AVELINO DA SILVA	929.456.***-**	30	RUA B | CASA 30 | QUADRA 519
19	FRANCISCA DA SILVA BELEZA	962.632.***-**	143	RUA D | CASA 143 | QUADRA 521
20	ADRIANA RAMOS DE MELO	919.080.***-**	14	RUA B | CASA 14 | QUADRA 519
21	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	759.636.***-**	35	RUA B | CASA 35 | QUADRA 520
22	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	591.969.***-**	45	RUA B | CASA 45 | QUADRA 520
23	DEILAN DOS SANTOS FERREIRA	995.054.***-**	98	RUA C | CASA 98 | QUADRA 520
24	ADENILSON GONÇALVES DE SOUZA	670.732.***-**	28	RUA B | CASA 28 | QUADRA 519
25	AURENICE ALVES LIMA	787.428.***-**	44	RUA B | CASA 44 | QUADRA 520
26	ELI CARLOS DE SOUZA	078.317.***-**	13	RUA B | CASA 13 | QUADRA 519
27	ANE CAROL XIMENES PERES	650.502.***-**	12	RUA B | CASA 12 | QUADRA 519
28	JOSE ODECIR DOS SANTOS	210.764.***-**	27	RUA B | CASA 27 | QUADRA 519
29	SANE CORREIA CARVALHO	850.082.***-**	138	RUA D | CASA 138 | QUADRA 521
30	CRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA	007.717.***-**	26	RUA B | CASA 26 | QUADRA 519
31	KATHERINE MILEIDIS SANCHEZ PINO	711.156.***-**	103	RUA C | CASA 103 | QUADRA 521
32	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	025.804.***-**	144	RUA D | CASA 144 | QUADRA 521
33	IRISMAR RODRIGUES DE SOUZA SCHONARDIE	421.783.***-**	112	RUA C | CASA 112 | QUADRA 521
34	CLAUCIA GOMES JOHNSOM	847.411.***-**	04	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 04 | QUADRA 518
35	KÉTELINE LOHANE DE FREITAS	023.368.***-**	19	RUA B | CASA 19 | QUADRA 519
36	CLAÚDIA PINHEIRO DE ALMEIDA	930.345.***-**	68	RUA C | CASA 68 | QUADRA 520
37	JUNIA RABELO DE ALMEIDA	657.182.***-**	17	RUA B | CASA 17 | QUADRA 519
38	MÁRCIA GOMES DE MERELES	631.909.***-**	73	RUA C | CASA 73 | QUADRA 520
39	EVERIONE DAS CHAGAS LABORDA DE ARAUJO	794.894.***-**	53	RUA B | CASA 53 | QUADRA 520
40	LUCINEY MARTINS DE FREITAS	829.315.***-**	57	RUA B | CASA 57 | QUADRA 520
41	MÁRCIA DEODATO THÔME	828.760.***-**	62	RUA B | CASA 62 | QUADRA 520
42	IRENE DE FÁTIMA ROCHA	300.197.***-**	16	RUA B | CASA 16 | QUADRA 519
43	ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA	825.632.***-**	147	RUA D | CASA 147 | QUADRA 521
44	LEIDE DAIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	797.968.***-**	97	RUA C | CASA 97 | QUADRA 520
45	MARCIA CRISTINA JARDIM DA SILVA	945.891.***-**	78	RUA C | CASA 78 | QUADRA 520
46	ANASILDE DE SOUZA LOBO	340.909.***-**	42	RUA B | CASA 42 | QUADRA 520
47	FRANCIMARES BARBOSA VIANA	732.975.***-**	83	RUA C | CASA 83 | QUADRA 520
48	MARCIA DE LIMA SOUZA	011.861.***-**	135	RUA D | CASA 135 | QUADRA 521
49	SANDRA MARIA DE SOUZA	272.409.***-**	111	RUA C | CASA 111 | QUADRA 521
50	EDEMILSON MARQUES DOS SANTOS	672.136.***-**	43	RUA B | CASA 43 | QUADRA 520
51	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO	725.103.***-**	41	RUA B | CASA 41 | QUADRA 520
52	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	797.052.***-**	105	RUA C | CASA 105 | QUADRA 521
53	IZERLÂNDIA DE SOUZA E SOUZA	959.025.***-**	49	RUA B | CASA 49 | QUADRA 520
54	ROSILENE RODRIGUES EVANGELISTA	849.477.***-**	121	RUA C | CASA 121 | QUADRA 521

55	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	850.650.***-**	48	RUA B | CASA 48 | QUADRA 520
56	MIRIAM MEDEIROS	751.883.***-**	10	RUA B | CASA 10 | QUADRA 519
57	ROS MERY PEREIRA AYALA	755.910.***-**	152	RUA D | CASA 152 | QUADRA 521
58	DEDIMAR GONÇALVES DA SILVA	303.105.***-**	137	RUA D | CASA 137 | QUADRA 521
59	SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA NETO	626.191.***-**	11	RUA B | CASA 11 | QUADRA 519
60	HAYANNA FRANCYELE SÁ LIMA	052.203.***-**	07	RUA B | CASA 07 | QUADRA 519
61	ANA MARIA ALVES DE LIMA	022.440.***-**	96	RUA C | CASA 96 | QUADRA 520
62	MARILENE DE SOUZA PINTO	882.841.***-**	25	RUA B | CASA 25 | QUADRA 519
63	ADRIANA SOUSA DA SILVA	965.263.***-**	75	RUA C | CASA 75 | QUADRA 520
64	ADRIELE SAFIRA RIBEIRO CASTROA	032.257.***-**	116	RUA C | CASA 116 | QUADRA 521
65	NEUMA FERREIRA LIMA	770.316.***-**	84	RUA C | CASA 84 | QUADRA 520
66	MARIA ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA	009.440.***-**	76	RUA C | CASA 76 | QUADRA 520
67	RAYSSA NASCIMENTO DA SILVA	011.021.***-**	70	RUA C | CASA 70 | QUADRA 520
68	PAMELA BRUNA GONÇALVES	795.805.***-**	82	RUA C | CASA 82 | QUADRA 520
69	SENILDE DA SILVA FERREIRA	608.327.***-**	115	RUA C | CASA 115 | QUADRA 521
70	ELISÂNGELA QUECIA DUTRA BARBOSA	664.465.***-**	95	RUA C | CASA 95 | QUADRA 520
71	MARIA JOSE PANTOJA DOS SANTOS	457.512.***-**	64	RUA B | CASA 64 | QUADRA 520
72	MARIA NAZARÉ ALEXANDRE	080.345.***-**	133	RUA C | CASA 133 | QUADRA 521
73	ANDREIA ARRUDA DOS ANJOS	816.698.***-**	128	RUA C | CASA 128 | QUADRA 521
74	RAIMUNDA LILIAN RODRIGUES	017.975.***-**	109	RUA C | CASA 109 | QUADRA 521
75	RAIMUNDA MARCOLINO DE MEDEIROS	237.205.***-**	71	RUA C | CASA 71 | QUADRA 520
76	JESSICA CAMPOS BARBOSA	229.977.***-**	59	RUA B | CASA 59 | QUADRA 520
77	MARIA ANTONIA MARQUES DE OLIVEIRA	658.406.***-**	151	RUA D | CASA 151 | QUADRA 521
78	ESMERALDA BARBOZA DA SILVA	716.410.***-**	65	RUA B | CASA 65 | QUADRA 520
79	AQUELANIA SANTIAGO MOREIRA	004.718.***-**	77	RUA C | CASA 77 | QUADRA 520
80	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	671.466.***-**	90	RUA C | CASA 90 | QUADRA 520
81	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	291.519.***-**	150	RUA D | CASA 150 | QUADRA 521
82	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	306.103.***-**	56	RUA B | CASA 56 | QUADRA 520
83	NONATO SARAIVA DOS SANTOS	914.544.***-**	114	RUA C | CASA 114 | QUADRA 521
84	ANA SHEILA BARROS FILHO DOS SANTOS	814.212.***-**	129	RUA C | CASA 129 | QUADRA 521
85	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	162.826.***-**	104	RUA C | CASA 104 | QUADRA 521
86	ALSILENE SOU CHAVES	829.004.***-**	110	RUA C | CASA 110 | QUADRA 521
87	MARIA TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA CRUZ	751.883.***-**	158	RUA D | CASA 158 | QUADRA 521
88	STEFANIE RUFINO GOMES DE OLIVEIRA	014.876.***-**	87	RUA C | CASA 87 | QUADRA 520
89	SABRINA DA SILVA CAPELETTI	032.647.***-**	91	RUA C | CASA 91 | QUADRA 520
90	MARIA LUZIA MACIEL RIBEIRO	422.379.***-**	55	RUA B | CASA 55 | QUADRA 520
91	TATIANE LOPES PERPETUO	924.419.***-**	94	RUA C | CASA 94 | QUADRA 520
92	ANDRÉIA GOMES DA COSTA	972.692.***-**	89	RUA C | CASA 89 | QUADRA 520
93	CARLOS PEREIRA RODRIGUEZ	705.924.***-**	08	RUA B | CASA 08 | QUADRA 519
94	MARLA SCHULZ	887.168.***-**	72	RUA C | CASA 72 | QUADRA 520
95	CAMILA APONTE DA SILVA	032.473.***-**	81	RUA C | CASA 81 | QUADRA 520
96	ELEN CRISTINA SILVA MACIEL	017.068.***-**	85	RUA C | CASA 85 | QUADRA 520
97	AGUINALDO MARQUES DE SOUZA	431.677.***-**	101	RUA C | CASA 101 | QUADRA 521
98	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	389.418.***-**	46	RUA B | CASA 46 | QUADRA 520
99	MARIA MADALENA MACIEL DE ALMEIDA	851.572.***-**	86	RUA C | CASA 86 | QUADRA 520
100	MARIA SILVA SOUZA	636.995.***-**	93	RUA C | CASA 93 | QUADRA 520
101	ANDRELINA DO SOCORRO CARVALHO TRINDADE	004.727.***-**	146	RUA D | CASA 146 | QUADRA 521
102	ALCIENE SANTOS MATT	513.518.***-**	52	RUA B | CASA 52 | QUADRA 520
103	NEURI APARECEIDA FERRERIA PADILHA	327.071.***-**	92	RUA C | CASA 92 | QUADRA 520
104	THALITA SILVA OLIVEIRA	034.978.***-**	47	RUA B | CASA 47 | QUADRA 520
105	JOSE JUNIOR DE SOUZA PINHO	616.849.***-**	126	RUA C | CASA 126 | QUADRA 521
106	RAIMUNDA NONATA NEVES DA SILVA	788.620.***-**	140	RUA D | CASA 140 | QUADRA 521
107	ALESSANDRA FERREIRA PEREIRA	031.046.***-**	125	RUA C | CASA 125 | QUADRA 521
108	JOCICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	014.627.***-**	139	RUA D | CASA 139 | QUADRA 521
109	MARIA FRANCISCA MARTINS DA SILVA	598.438.***-**	149	RUA D | CASA 149 | QUADRA 521
110	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	001.979.***-**	99	RUA C | CASA 99 | QUADRA 520
111	PEDRO ARAUJO DE QUEIROZ	503.517.***-**	54	RUA B | CASA 54 | QUADRA 520
112	FATIMA MENEZES LEAL RAMOS	881.943.***-**	09	RUA B | CASA 09 | QUADRA 519
113	FRANCICLELDO MOREIRA ANDRADE	626.565.***-**	21	RUA B | CASA 21 | QUADRA 519
114	MARILENE RIBEIRO DA SILVA	948.629.***-**	22	RUA B | CASA 22 | QUADRA 519
115	MARINALVA MONTEIRO MORAES	386.662.***-**	24	RUA B | CASA 24 | QUADRA 519
116	JULIANA MOREIRA MORAES	013.645.***-**	123	RUA C | CASA 123 | QUADRA 521
117	MIRLIANE SILVA FERREIRA	948.887.***-**	23	RUA B | CASA 23 | QUADRA 519
118	VALDICINEY DE OLIVEIRA CAMPOS	009.951.***-**	131	RUA C | CASA 131 | QUADRA 521
119	LUZINILCE CORREIA FERREIRA MOTA	386.929.***-**	63	RUA B | CASA 63 | QUADRA 520
120	JOSIMEIRE DA SILVA FERREIRA	004.718.***-**	124	RUA C | CASA 124 | QUADRA 521
121	CARMEM PAES MAIA	963.792.***-**	119	RUA C | CASA 119 | QUADRA 521
122	ANA TASSIA VILENA DE ARAUJO	033.121.***-**	122	RUA C | CASA 122 | QUADRA 521
123	MADALENA BELCHIOR DE ALMEIDA	734.821.***-**	15	RUA B | CASA 15 | QUADRA 519
124	REGINA DA CONCEIÇÃO LIMA	840.525.***-**	132	RUA C | CASA 132 | QUADRA 521
125	LILIAN NONIS RODRIGUES	950.395.***-**	74	RUA C | CASA 74 | QUADRA 520
126	MARLENE ALVES DE MELO	113.417.***-**	142	RUA D | CASA 142 | QUADRA 521
127	ADÃO MONTEIRO PEREIRA	125.394.***-**	79	RUA C | CASA 79 | QUADRA 520
128	REBECA ALVES DE SOUZA	017.159.***-**	145	RUA D | CASA 145 | QUADRA 521
129	ISADORA DA SILVA OLIVEIRA	031.144.***-**	153	RUA D | CASA 153 | QUADRA 521
130	IVONE DE ARAÚJO MARQUES	760.031.***-**	148	RUA D | CASA 148 | QUADRA 521
131	MARIA MEIRE RAMOS MAIA	689.388.***-**	113	RUA C | CASA 113 | QUADRA 521
132	CELIANE SANTOS DE SOUZA	000.826.***-**	18	RUA B | CASA 18 | QUADRA 519
133	JOSE JULIAO DOS SANTOS	044.877.***-**	107	RUA C | CASA 107 | QUADRA 521
134	JAMILA PAIVA DA CONCEIÇÃO	004.648.***-**	102	RUA C | CASA 102 | QUADRA 521
135	ELCILANIA VALE DA SILVA	002.645.***-**	69	RUA C | CASA 69 | QUADRA 520
136	RONIVALDO FOGASSA DA SILVA	863.179.***-**	80	RUA C | CASA 80 | QUADRA 520
137	LUCILENE ALVES DA SILVA	737.662.***-**	156	RUA D | CASA 156 | QUADRA 521
138	ELOI MOTA DE SOUZA	860.531.***-**	106	RUA C | CASA 106 | QUADRA 521
139	INES PEREIRA GOMES DE ALMEIDA	642.726.***-**	03	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 03 | QUADRA 518
140	JANILDA RIBEIRO DA SILVA	775.429.***-**	155	RUA D | CASA 155 | QUADRA 521
141	SABRINA DA SILVA BENIGNO	044.544.***-**	127	RUA C | CASA 127 | QUADRA 521
142	DÉBORA DE SOUZA FRANÇA	967.349.***-**	157	RUA D | CASA 157 | QUADRA 521

143	CHIRLENE OLINDINA DA SILVA	856.311.***-**	31	RUA B | CASA 31 | QUADRA 519
144	DINAISE FERNANDES DA SILVA	012.239.***-**	02	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 02 | QUADRA 518
145	FRANCISCA CARDOSO MARQUES	350.321.***-**	58	RUA B | CASA 58 | QUADRA 520
146	DAIANE RAMOS DE SOUZA	831.241.***-**	118	RUA C | CASA 118 | QUADRA 521
147	LUCICLEIDE FERREIRA DE VASCONCELOS	837.757.***-**	117	RUA C | CASA 117 | QUADRA 521
148	LAIDE SOUZA NEVES	998.434.***-**	108	RUA C | CASA 108 | QUADRA 521
149	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	538.072.***-**	136	RUA D | CASA 136 | QUADRA 521
150	VANICLEIA MONTEIRO CARVALHO	828-670.***-**	50	RUA B | CASA 50 | QUADRA 520
151	RAIMUNDO NONATO LOBATO LOPES	742.450.***-**	120	RUA C | CASA 120 | QUADRA 521
152	VALCILENE FERREIRA BRITO	654.019.***-**	88	RUA C | CASA 88 | QUADRA 520
153	RAILANE ARAÚJO REIS	992.628.***-**	60	RUA B | CASA 60 | QUADRA 520
154	AVANY RODRIGUES ANDRADE	327.471.***-**	36	RUA B | CASA 36 | QUADRA 520
155	MARIA DE JESUS BARBOSA SANTANA	909.307.***-**	20	RUA B | CASA 20 | QUADRA 519
156	ELISANGELA SANTOS DE SOUZA	585.054.***-**	130	RUA C | CASA 130 | QUADRA 521
157	SILVANA MARIA GONSALVES DE LIMA	752.020.***-**	141	RUA D | CASA 141 | QUADRA 521
158	ALCIONE NUNES PASSOS	017.805.***-**	51	RUA B | CASA 51 | QUADRA 520

OBSERVAÇÃO: **00 corresponde as unidades com adaptação.**

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

EDEMIR MONTEIRO BRASIL
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC84AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º16/2023/DHA/SEMUR, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

RELAÇÃO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR) E APROVADAS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS III NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 001/2016/FNHIS III/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 01/2017/FNHIS III/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.433, de 17/04/2017,através do qual tornou-se pública a listagem com os nomes dos candidatos pré-selecionados por esta SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento habitacional supracitado;

Considerando a retomada das obras do Empreendimento**FNHIS III**e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar.

Considerando o**EDITAL Nº. 6/2021/GAB/SEMUR,**de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS III**;

Considerando o**EDITAL Nº.3/2022/DHA/SEMUR**, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº3180, em 17/03/2022, através, do qual realizou a Notificação e Convocação dos Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS III**;

Considerando o**EDITAL Nº.7/2022/DHA/SEMUR**, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 04/10/2022. Edição 3320, através, do qual realizou a publicação da Relação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento FNHIS**III**;

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.

TORNA PÚBLICAA RELAÇÃO DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS,destinadas às famílias pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e aprovadas pela Caixa Econômica Federal, para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado**FNHIS III,**conforme Relação Abaixo.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1.1 A referida publicação ficará disponíveis para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site*(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

2. CASOS OMISSOS
2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

RELAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS
FNHIS III (50 UNIDADES HABITACIONAIS)

#	Nome do Titular	CPF do Titular	Casa	Endereço
1	MIGUELINA DA ROSA MACEDO	375.250.***-**	50	RUA B | CASA **50** | QUADRA 519
2	ELISSÂNDRA DE SOUZA COSTA	421.698.***-**	41	RUA A | CASA **41** | QUADRA 519
3	LUZINEIDE BARBOSA DA SILVA	875.631.***-**	34	RUA A | CASA 34 | QUADRA 519
4	LAISA PEREIRA RAMOS	021.254.***-**	28	RUA A | CASA 28 | QUADRA 519
5	VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ	019.233.***-**	33	RUA A | CASA 33 | QUADRA 519
6	MARIA FRANCISCA MAFISA DE OLIVEIRA	654.880.***-**	45	RUA B | CASA 45 | QUADRA 519
7	AILA DE ALMEIDA FERREIRA	017.710.***-**	35	RUA A | CASA 35 | QUADRA 519
8	LEILA DE SOUZA SALES	000.930.***-**	23	RUA A | CASA 23 | QUADRA 519
9	LUCIMEIRE PEREIRA PINTO	536.795.***-**	43	RUA B | CASA 43 | QUADRA 519
10	SUELY RODRIGUES DA SILVA	421.565.***-**	38	RUA A | CASA 38 | QUADRA 519
11	ROSANE DE FÁTIMA RIBEIRO	654.413.***-**	11	RUA A | CASA 11 | QUADRA 519
12	ROSICLEIA CAMARÃO FARIAS	546.283.***-**	49	RUA B | CASA 49 | QUADRA 519
13	ROSIMEIRE DA SILVA FERREIRA	871.356.***-**	13	RUA A | CASA 13 | QUADRA 519
14	LORILEY CAMPOS GOIS	596.644.***-**	20	RUA A | CASA 20 | QUADRA 519
15	TATIANE SILVA LEMOS	004.476.***-**	12	RUA A | CASA 12 | QUADRA 519
16	DORIS LIMA CARDOSO	624.557.***-**	01	RUA A | CASA 01 | QUADRA 518
17	EVANILDE LOPES AMORIM	761.760.***-**	32	RUA A | CASA 32 | QUADRA 519
18	SIMONE MONTEIRO DA SILVA	671.484.***-**	17	RUA A | CASA 17 | QUADRA 519
19	MANOEL MARCELO SILVA DE FARIAS	618.867.***-**	27	RUA A | CASA 27 | QUADRA 519
20	OLGA SOARES LEMOS	841.536.***-**	25	RUA A | CASA 25 | QUADRA 519
21	APARECIDA MARIA DA SILVA	469.020.***-**	30	RUA A | CASA 30 | QUADRA 519
22	EVANDRO MACHADO DOS SANTOS	701.400.***-**	26	RUA A | CASA 26 | QUADRA 519
23	SILVANA RAMIRO DOS SANTOS ALVES	315.806.***-**	09	RUA A | CASA 09 | QUADRA 519
24	RAIMUNDA RODRIGUES MONTEIRO	473.759.***-**	24	RUA A | CASA 24 | QUADRA 519
25	MICHELE SILVA OLIVEIRA	912.815.***-**	42	RUA B | CASA 42 | QUADRA 519
26	MAIDA ELAINE COSTA	605.992.***-**	14	RUA A | CASA 14 | QUADRA 519
27	IVANETE MASCARENHAS DA CRUZ	882.401.***-**	47	RUA B | CASA 47 | QUADRA 519
28	JOÃO BATISTA CARDOSO	051.780.***-**	19	RUA A | CASA 19 | QUADRA 519
29	ALDINÉIA RIBEIRO PAULINO	032.271.***-**	03	RUA A | CASA 03 | QUADRA 518
30	ADRIANA RAMOS RIBEIRO	851.365.***-**	08	RUA A | CASA 08 | QUADRA 519
31	CLEBERSON DA SILVA ASSUNÇÃO	517.314.***-**	02	RUA A | CASA 02 | QUADRA 518
32	ANGELUCIA BARROS MOURA SANTOS	391.782.***-**	07	RUA A | CASA 07 | QUADRA 519
33	RAÍLSON PEREIRA ARRIATES	025.393.***-**	44	RUA B | CASA 44 | QUADRA 519
34	ONEIDE RIBEIRO DE LIMA	726.215.***-**	22	RUA A | CASA 22 | QUADRA 519
35	ALINE ROSANE LIMA NOYA	997.922.***-**	29	RUA A | CASA 29 | QUADRA 519
36	DARI BATISTA MATOS	190.103.***-**	46	RUA B | CASA 46 | QUADRA 519
37	CRISTIANE DE LIMA SALES	712.752.***-**	37	RUA A | CASA 37 | QUADRA 519
38	ELIANA MENDES DOS SANTOS	348.537.***-**	39	RUA A | CASA 39 | QUADRA 519
39	ROSINERI PEREIRA DE ALMEIDA	640.761.***-**	40	RUA A | CASA 40 | QUADRA 519
40	CÁSSIA CRISTINA SOUZA DA COSTA	009.434.***-**	36	RUA A | CASA 36 | QUADRA 519
41	ADÃO PEREIRA ARRIATES	000.445.***-**	05	RUA A | CASA 05 | QUADRA 518
42	JACIELE PANTOJA DOS SANTOS	944.846.***-**	15	RUA A | CASA 15 | QUADRA 519
43	JEFFERSON SAMPAIO LISBOA	004.019.***-**	06	RUA A | CASA 06 | QUADRA 518
44	RAISON PEREIRA ARRIATES	029.243.***-**	16	RUA A | CASA 16 | QUADRA 519
45	ARLENE SOUSA CAMPOS	035.027.***-**	10	RUA A | CASA 10 | QUADRA 519
46	GELSON ARRIATES DE LIMA	036.943.***-**	04	RUA A | CASA 04 | QUADRA 518
47	JAIDSON DE OLIVEIRA SIMPLICIO	845.847.***-**	48	RUA B | CASA 48 | QUADRA 519
48	ANDREZA PEREIRA CONCEIÇÃO	036.820.***-**	31	RUA A | CASA 31 | QUADRA 519
49	ANGELINA LOPES DE MENEZES	433.894.***-**	21	RUA A | CASA 21 | QUADRA 519
50	ELIZANGELA DE SOUZA PAIVA	784.256.***-**	18	RUA A | CASA 18 | QUADRA 519

OBSERVAÇÃO: **00 corresponde as unidades com adaptação.**

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

EDEMIR MONTEIRO BRASIL
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1A154BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º17/2023/DHA/SEMUR, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

RELAÇÃO DAS 47 UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR) E APROVADAS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS IV NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 001/2016/FNHIS IV/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 03/2017/FNHIS IV/DHA/SEMUR**, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5.433, de 17/04/2017, o qual tornou pública a listagem com os candidatos pré-selecionados por esta SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento supracitado;

Considerando a retomada das obras do Empreendimento**FNHIS IV**e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar.

Considerando o**EDITAL Nº. 7/2021/GAB/SEMUR,**de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS IV.**
Considerando o**EDITAL Nº.2/2022/DHA/SEMUR**, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº3180, em 17/03/2022, através, do qual realizou a Notificação e Convocação dos Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS IV**;
Considerando o**EDITAL Nº.8/2022/DHA/SEMUR**, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 04/10/2022, Edição 3320, através, do qual realizou a publicação da RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO**FNHIS IV**.

Considerando o**EDITAL Nº. 14/2023/DHA/SEMUR**, de 28 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 04/08/2023, Edição 3531, através, do qual realizou a publicação da DESCLASSIFICAÇÃO E/OU EXCLUSÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO**FNHIS IV**.
Considerando o Ofício nº. 200/2023/DHA/SEMUR, cadastrado sob o e-DOC (E586D7C2-e) o qual solicita consulta ao cadastro de mutuários (CADMUT) e apresenta os nomes dos candidatos a beneficiários desclassificados e/ ou excluídos, bem como nova indicação de candidatos a beneficiários objetivando complementar a demanda para os Empreendimentos Pró-Moradia Leste I e**FNHIS IV**.
Considerando o Ofício nº. 0516/2023/GIGOV/PV, de 08/08/2023, em resposta ao Ofício nº. 200/2023/DHA/SEMUR, cadastrado sob o e-DOC (E586D7C2-e).
Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.
TORNA PÚBLICAA RELAÇÃO DAS 47 UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS, destinadas às famílias pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) e aprovadas pela Caixa Econômica Federal, para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado**FNHIS IV**, conforme Relação Abaixo.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1.1 A referida publicação ficará disponíveis para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site*(http://semur.portovelho.ro.gov.br)*.
2. CASOS OMISSOS
2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

RELAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS SORTEADAS
FNHIS IV (47 UNIDADES HABITACIONAIS)

#	Nome do Titular	CPF do Titular	Casa	Endereço
1	ILKA SILVA DA CRUZ	818.384.***-**	**47**	RUA A | CASA **47** | QUADRA 518
2	ÉDERSON JOSÉ BATISTA DA SILVA	882.380.***-**	**46**	RUA A | CASA **46** | QUADRA 518
3	ZULEIDE ROSA FERREIRA SANTOS	192.034.***-**	03	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 03 | QUADRA 518
4	ANA MARTINS DE SOUZA	937.688.***-**	45	RUA A | CASA 45 | QUADRA 518
5	FELIZ SOUSA DE OLIVEIRA	727.703.***-**	30	RUA A | CASA 30 | QUADRA 518
6	MARIA DAS DORES FREIRE DA SILVA	860.947.***-**	31	RUA A | CASA 31 | QUADRA 518
7	CLEUDIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	639.105.***-**	11	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 11 | QUADRA 518
8	KATIA WILLIA DE HOLANDA LIMA	485.985.***-**	18	RUA A | CASA 18 | QUADRA 518
9	JULINEIDE NUNES BRAGA	676.611.***-**	38	RUA A | CASA 38 | QUADRA 518
10	ELANE MENDES SOARES	478.579.***-**	01	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 01 | QUADRA 518
11	DÉBORA FRANCISCA SILVA RAMOS	023.788.***-**	04	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 04 | QUADRA 518
12	MARIA EDNA DUTRA DA SILVA	612.827.***-**	09	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 09 | QUADRA 518
13	DEYANNE RAIMUNDA PRIVADO RIBEIRO DANTAS	032.867.***-**	13	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 13 | QUADRA 518
14	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	519.292.***-**	20	RUA A | CASA 20 | QUADRA 518
15	VALTEIR FERREIRA SANTIAGO	688.295.***-**	17	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 17 | QUADRA 518
16	QUELE ROCHA FURTADO DA SILVA	988.322.***-**	14	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 14 | QUADRA 518
17	MARIA REGINA DE MENEZES AZEVEDO FILHA	659.428.***-**	32	RUA A | CASA 32 | QUADRA 518
18	OLIMPIO BANDEIRA FERREIRA	045.856.***-**	12	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 12 | QUADRA 518
19	VANDERLENA MIRANDA DOS SANTOS	386.218.***-**	16	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 16 | QUADRA 518
20	ERLANE ANDRADE RODRIGUES	010.292.***-**	07	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 07 | QUADRA 518
21	PALOMA ALFAIA VIANA	013.255.***-**	10	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 10 | QUADRA 518
22	CRISLENE MOURA BARROSO	022.052.***-**	35	RUA A | CASA 35 | QUADRA 518
23	MARIA IVONETE ALVES CAPISTRANO	479.331.***-**	21	RUA A | CASA 21 | QUADRA 518
24	QUIDIA MARIA PASSOS DE OLIVEIRA	343.748.***-**	08	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 08 | QUADRA 518
25	DAIANE FERREIRA DA SILVA	000.866.***-**	15	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 15 | QUADRA 518
26	MARILENA MAIA DA SILVA	592.015.***-**	19	RUA A | CASA 19 | QUADRA 518
27	JUCELIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	958.518.***-**	05	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 05 | QUADRA 518
28	THAYS THÁBATA DA SILVA LIMA	025.540.***-**	24	RUA A | CASA 24 | QUADRA 518
29	ALESSANDRA ALVES BONFIM DOS SANTOS	743.620.***-**	40	RUA A | CASA 40 | QUADRA 518
30	DAIARA PARENTE GUIMARÃES	952.769.***-**	27	RUA A | CASA 27 | QUADRA 518

31	ANA PAULA DOS SANTOS COSME	893.169.***-**	36	RUA A | CASA 36 | QUADRA 518
32	MIRTES MARIA OLIVEIRA DE ALENCAR	391.070.***-**	41	RUA A | CASA 41 | QUADRA 518
33	ROSEMEIRE BRAGA DA SILVA FREIRES	005.752.***-**	39	RUA A | CASA 39 | QUADRA 518
34	RENATA SALES NUNES CAVALCANTE	006.831.***-**	22	RUA A | CASA 22 | QUADRA 518
35	MARIA GRACILENE DA COSTA DE MATOS	344.335.***-**	26	RUA A | CASA 26 | QUADRA 518
36	LUIS ALVES MOREIRA NETO	790.770.***-**	29	RUA A | CASA 29 | QUADRA 518
37	NATALINA OLIVEIRA DA SILVA	820.743.***-**	34	RUA A | CASA 34 | QUADRA 518
38	JOSIELI CARDOSO AMORIM	778.162.***-**	28	RUA A | CASA 28 | QUADRA 518
39	JOAQUIM ALVES DE LIMA	372.119.***-**	42	RUA A | CASA 42 | QUADRA 518
40	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	179.433.***-**	33	RUA A | CASA 33 | QUADRA 518
41	LAIDA DE SOUZA	340.686.***-**	06	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 06 | QUADRA 518
42	MARIA ODINEIA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO	312.256.***-**	02	RUA OSWALDO RIBEIRO | CASA 02 | QUADRA 518
43	MARIA DAS NEVES DE SOUZA LEITE	369.302.***-**	23	RUA A | CASA 23 | QUADRA 518
44	ÉRICA XAVIER SOUZA	878.348.***-**	25	RUA A | CASA 25 | QUADRA 518
45	CLEONICE PAES DE OLIVEIRA	497.544.***-**	37	RUA A | CASA 37 | QUADRA 518
46	ELENILDO DA SILVA DESMONI	771.211.***-**	43	RUA A | CASA 43 | QUADRA 518
47	VANDERLUCIA BRANDÃO DO NASCIMENTO	815.544.***-**	44	RUA A | CASA 44 | QUADRA 518

OBSERVAÇÃO: **00 corresponde as unidades com adaptação.**

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

EDEMIR MONTEIRO BRASIL
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A520EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB	PROC.:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A.	FOLHA:_____
ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018	Ass.:_____
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023	

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMEN- TO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	Projeto/Atividade/Operação Especial –10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de Limpeza em Vias Públicas

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Und	A caixa d´água tipo taça com coluna seca deve ser metálica, tipo taça, confeccionada em chapas de aço anticorrosivo, de qualidade estrutural, resistente à corrosões atmosféricas com soldas a eletrodos, MIG-09 com altura mínima de 6 metros e capacidade de 10.000 litros, contendo os seguintes equipamentos: Escada externa tipo marinheiro com Guarda-Corpo; Escada interna tipo marinheiro; Gradil de proteção no teto 1,20 m; Tampa de inspeção com 600 mm; Suporte de fixação de tubulação; Suporte de Boia; Suportes de para Raio; Suporte de Luz Piloto; Conexões: Entrada, Saída de Consumo, Dreno de limpeza, Extravasor/ ladrão; Argolas para içamento; Chumbadores para fixação do reservatório com porca. Detalhes das especificações: Reservatórios metálicos (cilindro vertical), construído em chapa de aço-carbono ASTM A 36 garantindo maior durabilidade e integridade estrutural de acordo com o projeto, quanto a força devida do vento em edificações conforme ABNT norma NBR 6123; Solda: Interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático MIG - 09 com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5.18; Preparação da superfície: Realizada na superfície interna e externa, limpeza com detergente desengraxante, decapante efosfatizante líquido para neutralização, preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura; Pintura da superfície interna: Realizada com aplicação de fundo primer epóxi e acabamento em epóxi de poliamida, atóxico e anti- corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul- piscina, com espessura final de 180 a 200 microns; Pintura da superfície externa: Realizada com aplicação de fundo primer epóxi e acabamento em epóxi PU atóxico e anti-corrosivo de alta impermeabilidade na cor branca com espessura final de 180 a 200 microns; Garantia de fábrica, mínima de 2 (dois) anos quanto a pintura, 5 (cinco) anos quanto a estrutura. Caso as garantias mínimas aqui exigidas não sejam disponibilizadas pelo fabricante, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co- garantia para fins de complementação da garantia; Com pintura do logotipo da prefeitura municipal de Porto Velho, com altura e largura de 2,00 metros; Fornecimento de Projeto Arquitetônico da base da caixa d'água. Responsabilidades na entrega: Fornecer garantia do reservatório: cinco anos contra defeito de fabricação e dois anos na pintura; Pagamento dos encargos trabalhistas e fiscais e fornecimento de EPIs; Fornecimento de toda matéria prima, montagem, soldagem e pintura do reservatório, inclusive instalação na base em conformidades com as normas e projetos aprovados, obedecendo aos procedimentos de soldagem e às normas ambientais; Fornecimento de insumos, arame para soldagem, eletrodo, tintas para acabamento interna e externo; Fornecimento de mão de obra e equipamentos; Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e execução do reservatório devidamente quitada; Apresentar, juntamente com o produto, o respectivo certificado de usina, comprovando a utilização da chapa de aço especificada.	48.000,00	48.000,00
TOTAL				R$ 48.000,00	

JUSTIFICATIVA DAADESÃO

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 003/2023, EMDUR/RO/2023, oriunda do Processo Licitatório do tipo Menor Preço, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA COM COLUNA SECA, no qual a empresa MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 45.669.969/0001-98, foi vencedora. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 18 que demonstraram preço médio acima do valor registrado. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela EMDUR/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da Vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA

Órgão Detentor: EMDUR/RO/2023
Ata: 003/2023 Validade: 06/03/2024
Pregão: Pregão Eletrônico nº 003/2023/EMDUR
Publicação: Diário Oficial do Município nº Edição 3431 de 14/03/2023.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 45.669.969/0001-98
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 09 DOS AUTOS.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 445/SPACC/PGM/2023
DATA: 16 de agosto de 2023. Peça 29 dos autos
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEE5E6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 140/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 140/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Tornar Válida 02½ Diárias ao servidor abaixo relacionado para Distrito de Joana Darc, são Carlos e Vila Calderita, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Acompanhar as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. No período de 04/09/2023 a 06/09/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00034053/2023-51-e. 0**2

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Silvio Carvajal feitosa	868193	Arquiteto	Joana Darc, são Carlos e Vila Calderita.	2½	R$ 300,00	R$ 750,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 81DF9621

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:210B665A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 65 /GAB/SEMA/2023

Portaria n° 65 /GAB/SEMA/2023 Porto Velho, 14 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00030721/2023-71-E

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 (seis) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a São Paulo – SP, 20 – 25 Agosto 2023 conforme solicitação Ofício Nº 157/2023/GAB/SEMA, a viagem tera que a viagem tem o objetivo de ampliar conhecimento na aérea ambiental para este Município com visita técnica ao Estado de São Paulo, a Secretaria de Meio Ambiente do Estado para debate no tange a lei de poluição sonora.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	1005406	SECRETÁRIO ADJUNTO	São Paulo	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
Total						**7.200,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31AA7B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 053/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 053/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme **Termo de**

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3541 de 18.08.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP Nº 053/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 118/2023 - UASG: Nº 925172 – Processo n° 00600.00002889/2023-96-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DETENTORA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO/AGENCIAMENTO	1.872	R$ 0,01	**EMPRESA: MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** **CNPJ:** 34.499.536/0001-15 **ENDEREÇO:** AVENIDA CRISTIANO MACHADO, N° 2943, LOJA A, IPIRANGA **CEP**: 31.160-413 BELO HORIZONTE - MG **RESPONSÁVEL**: SÉRGIO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO **CPF:** 085.559.276-17

Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52F01724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 017/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023, RETIFICAÇÃO 01/2023, RESOLUÇÃO 012/2023/CMDCA E RETIFICAÇÃO 02/2023

DISPÕE SOBRE RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO, dentro das competências que lhes são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Considerando o Edital 001/CMDCA/2023 e Retificações do Edital 01/CMDCA/2023, 02/CMDCA/2023 e retificações que dispões sobre o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo, estado de Rondônia;
Considerando a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
Considerando as provas objetivas e discursivas e aplicadas nos dias 16 de julho de 2023 e 13 de agosto de 2023 aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Rio Crespo;
Considerando a etapa obrigatória prevista em lei municipal nº 810/2018, VIII – Avaliação Clínica Psicológica.
Resolve:
Art. 1º Divulgar o resultado definitivo das provas do processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar:

APTOS PARA PRÓXIMA ETAPA	NOME DO CANDIDATO	REQUISITOS ITEN 8.5, letra "k" e "l".		PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	PONTUAÇÃO FINAL
		K	L		
APTO	ALAINE FELIPE SOARES DOS SANTOS		1	60	61
APTO	ANA PAULA ALEXANDRE CUSTÓDIO SANTOS	1		71	72
APTO	BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ			74	74
APTO	CARLA KAUANY MESQUITA CUSTODIO			60	60
APTO	EDNA SANTOS ALVES		1	89	90
APTO	JAINY FERRAZ MONTEIRO	1	1	69	71
APTO	JESSICA BIANCA GONÇALVES NORBERTO		1	74	75
APTO	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS			78	78
APTO	MARIA HELENA DO NASCIMENTO		1	63	64
APTO	STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA		1	85	86
APTO	DAINI TAVARES PEREIRA			84	84
APTO	HELOISA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS		1	79	80

Art. 2º - Ficam convocadas as candidatas especificadas no quadro acima para a realização do exame psicológico:
Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Osvaldo Piana Filho, nº 1205, Setor 01. 76.863-000, Rio Crespo – RO.
Data: dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira).
Horário: Início da aplicação 08h00min.
Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes disposições:
I. O exame será realizado em grupos de 4 candidatas, sendo a sequência definida conforme a ordem de chegada. Cada aplicação terá uma duração máxima de 15 minutos.
Art. 4º - As candidatas deverão comparecer ao local da aplicação do exame psicológico às 07h:30min, sendo aceitos atrasos de no máximo 10 minutos. Candidatas que chegarem após as 07h:40min não terão permissão para realizar o teste.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:99A237FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2023
Proc. Administrativo nº: 416/2023
Interessado: Gabinete do Prefeito
OBJETO:
TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de leitura de processos publicados nos diários da justiça do estado de Rondônia. Informativo Forense I – ESTADUAL –RO – Justiça Comum, Federal, Estadual, TRT14ª, TRE-RO, TCE-RO, TRF1ª e TJ/MS; e Informativo Forense II – FEDERAL – Processos publicados nos Tribunais – STF – Supremo Tribunal Federal – STJ – Supremo Tribunal de Justiça – TST– Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal Superior Eleitoral - TSE e TRF – Tribunal Regional Federal da 1ª Região	meses	12	128,33	1.540,00
VALOR GLOBAL					**R$ 1.540,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.540,00 (Um mil, quinhentos e quarenta reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Se faz necessário o serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais para acompanhamento de processos e prazos pela Procuradoria Geral do Município. Tendo em vista que são dispensáveis as licitações em razão do valor conforme Art. 24, inciso li da Lei 8.666/93, e adotando o princípio da economicidade, verifica-se que a dispensa de licitação é a modalidade mais apropriada para o processo. A Contratação justifica-se em razão da necessidade de o setor jurídico manter controle efetivo das publicações, no intuito de ter ciência das intimações feitas · pela imprensa oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados. Diante do montante de publicações e dos serviços
rotineiros do setor responsável, torna-se inviável a leitura diária dos jornais oficiais, necessitando assim que o serviço seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade e segurança em todo o processo.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 18 de agosto de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:CBF60A3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°99/2023 - 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1148/2023

No dia 18 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JS UNIFORME LTDA	**CNPJ: 40.337.813/0001-96**					
Representante: adnoaldo ferreira dos santos						
Telefone: (69) 3424-3992						
Email: adnoaldo78@gmail.com						
Endereço: AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - RO - 76912-684						
Lote: 1	**Quantidade:** 370,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 111,21	**Valor Total:** R$41.147,70
Descrição: MODELO PIJAMA, TECIDO: GABARDINE 64% POLIÉSTER, 36% VISCOSE CONTEÚDO: CAMISA (BLUSA POSSUI GOLA COM DECOTE EM V E 3 BOLSOS); CALÇA. (POSSUI 2 BOLSOS DIANTEIROS E CÓS COM ELÁSTICO) SOB MEDIDAS. (COM BORDADO DA LOGO, PROFISSÃO E NOME) COR: AZUL MARINHO, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G4						
Lote: 1	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 43,43	**Valor Total:** R$14.114,75
Descrição: POLO BÁSICA EM MALHA PIQUET DE ÓTIMA QUALIDADE EM COMPOSIÇÃO MISTA ENTRE ALGODÃO E POLIÉSTER. SOB MEDIDAS.COM MODELAGEM TRADICIONAL,GRAMATURA 180 G MMANGA CURTA, PUNHO NAS MANGAS,2 BOTÕES NA GOLA. (COM BORDADO DA LOGO, PROFISSÃO E NOME DESCRIÇÃO PARTE DE TRAZ) COR: AZUL MARINHO. TAMANHOS P, M, M BABYLOOK, G, G BABY LOOK, GG, GG BABY LOOK, XG, PLUS SIZE 4G						
Lote: 1	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 33,33	**Valor Total:** R$1.733,16
Descrição: BLUSAS BABY LOOK FEMININA E CAMISETAS MASCULINAS COM MANGA CURTA E LONGA MALHA FRIA, COR PRETA. SOB MEDIDAS. (COM BORDADO DA LOGO, PROFISSÃO E NOME). TAMANHOS G, GG, G BABY LOOK, GG BABY LOOK						
Lote: 1	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 85,99	**Valor Total:** R$2.063,76
Descrição: COLETE CASUAL. MATERIAL, FEITO DE TECIDO BRIM DESIGN: COR SÓLIDA, GOLAALTA, SEM MANGAS CLÁSSICAS, FECHO DE ZÍPER, VÁRIOS BOLSOS, FORRADO COM MALHA DE SECAGEM RÁPIDA. COR: AZUL MARINHO (COM BORDADO DA LOGO, DESCRITO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PROFISSÃO E NOME). TAMANHO G, GG, G BABY LOOK, GG BABY LOOK						
Lote: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 58,47	**Valor Total:** R$233,88
Descrição: POLO TECIDO DRY FIT - 2 BOTÕES ALINHADOS NA GOLA, COR PRETA (COM BORDADO DA LOGO, PROFISSÃO E NOME). TAMANHO M						
Lote: 1	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 43,65	**Valor Total:** R$4.583,25
Descrição: GOLA POLO, EM V TECIDO MALHA FRIA, COR CINZA, MANGA LONGA E MANGA CURTA MANGA CURTA, PUNHO NAS MANGAS, 2 BOTÕES NA GOLA, SEM BOLSO, COR CINZA CHUMBO. (COM BORDADO DA LOGO, PROFISSÃO E NOME). TAMANHO M, G, GG, XG						
Lote: 1	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 46,44	**Valor Total:** R$6.037,20
Descrição: POLO BÁSICA EM MALHA PIQUET DE ÓTIMA QUALIDADE EM COMPOSIÇÃO MISTA ENTRE ALGODÃO E POLIÉSTER COM MODELAGEM TRADICIONAL, GRAMATURA 180 G M MANGA CURTA, PUNHO NAS MANGAS, 2 BOTÕES NA GOLA. (COM BORDADO DA LOGO, PROFISSÃO E NOME) COR: AZUL CIANO. TAMANHO PP, P, M, G.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 77,19	**Valor Total:** R$1.543,80
Descrição: CAMISETAS MASCULINAS COM MANGA LONGA COM ENCAIXE PARA O DEDO EXTREME UV ICE MALHA 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL FPU 50+ (EXCELENTE PROTEÇÃO) (COM BORDADO DA LOGO), TAMANHO P, M, G, GG, G2 E G3, COR A DEFINIR.						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 97,82	**Valor Total:** R$5.869,20
Total:						**R$ 174.000,00**
Descrição: BLUSA FEMININA MANGA LONGA DE ENROLAR E OU PRENDER COM BOTÃO, TECIDO DE SEDA PLUMA QUE NÃO AMASSA. TAM. P, M, G, GG, G2 E G3, COR A DEFINIR.						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 95,66	**Valor Total:** R$5.739,60
Descrição: CAMISA MASCULINA MANGA LONGA, TECIDO DE SEDA PLUMA QUE NÃO AMASSA. TAM. P, M, G, GG, G2 E G3, COR A DEFINIR.						
Lote: 1	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 59,12	**Valor Total:** R$4.138,40
Descrição: CAMISETAS MASCULINAS COM MANGA LONGA, GOLA REDONDA SEGUNDA PELE EXTREME UV ICE COMPOSIÇÃO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO, FAZ AARTE DA ESTAMPAA CRITÉRIO DA SECRETARIA COR A DEFINIR TAMANHOS P, M, G E GG, PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SEMECELT.						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 42,14	**Valor Total:** R$4.214,00
Descrição: CAMISETAS EM MALHA COM GOLA POLO, TAMANHOS P, M, G E GG. PARA O TRANSPORTE ESCOLAR CRIAR AARTE A CRITÉRIO DA SECRETARIA COR A DEFINIR						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 42,14	**Valor Total:** R$4.214,00
Descrição: CAMISETAS EM MALHA COM GOLA POLO, TAMANHOS P, M, G E GG. PARAATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DA SECRETARIA CRIAR A ARTE A CRITÉRIO DA SECRETARIA COR A DEFINIR						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 38,06	**Valor Total:** R$3.806,00
Descrição: CAMISETAS BABY LOOK EM MALHA COM GOLA POLO, TAMANHOS P, M, G E GG. PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SEDE DA SECRETARIA, CRIAR A ARTE A CRITÉRIO DA SECRETARIA COR A DEFINIR						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 39,35	**Valor Total:** R$3.935,00
Descrição: CAMISETAS EM MALHA GOLA V POLO, TAMANHOS P, M, G E GG. PARAATENDER A EQUIPE RESPON´SAVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO DO ANO DE 2023. CRIAR AARTE A CRITÉRIO DA SECRETARIA COR A DEFINIR						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 828,91	**Valor Total:** R$41.445,50
Descrição: UNIFORME DE TIME PARA FUTSAL, CAMISTEA E CALÇÃO COM 12 CONJUNTOS TAMANHO JUVENIL, CRIAR ARTE A CRITÉRIO DA SECRETARIA E COR A DEFINIR.						
Lote: 1	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 42,78	**Valor Total:** R$1.925,10
Descrição: Confecção de camiseta malha Piquet gola Polo PP, P, M, G, GG, EXG com estampa de informe publicitário frente.						
Lote: 1	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 42,78	**Valor Total:** R$1.925,10
Descrição: Confecção de camiseta malha Piquet gola Polo PP, P, M, G, GG, EXG com bolso e bordado de informe publicitário frente e costas						
Lote: 1	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 41,93	**Valor Total:** R$5.450,90
Descrição: Confecção de camiseta malha fria, manga longa, gola V, PP, P, M, G, GG, EXG com estampa de informe publicitário frente e costas.						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 46,44	**Valor Total:** R$2.786,40
Descrição: Confecção de camiseta malha fria com faixas refletiva, manga longa, gola V, PP, P, M, G, GG, EXG com estampa de informe publicitário frente e costas.						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 71,15	**Valor Total:** R$4.269,00
Descrição: Confecção de calça malha fria com faixas refletiva, com bolso nas laterais e costa, PP, P, M, G, GG, EXG com estampa de informe publicitário no bolso						
Lote: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 41,07	**Valor Total:** R$3.285,60
Descrição: Confecção de camiseta malha fria, manga longa, gola V, PP, P, M, G, GG, EXG com estampa de informe publicitário frente e costas.						
Lote: 1	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 71,15	**Valor Total:** R$6.047,75
Descrição: Calça malha fria, com bolso nas laterais e costa, PP, P, M, G, GG, EXG com estampa de informe publicitário no bolso.						
Lote: 1	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 41,07	**Valor Total:** R$3.490,95
Descrição: Confecção de camiseta malha fria, manga longa, gola V, PP, P, M, G, GG, EXG com estampa de informe publicitário frente e costas.						
Total:						**R$ 174.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/08/2024** , a contar do dia **18/08/2023** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

JS UNIFORME LTDA
40.337.813/0001-96

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:49302916

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°99/2023 - 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1148/2023
No dia 18 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA			**CNPJ: 09.381.459/0001-57**			
Representante: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA						
Telefone: (69) 3461-5447						
Email: candsantos@live.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Lote: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** AZ	**Modelo:** BONE EM HELANCA	**Preço Unitário:** R$ 29,52	**Valor Total:** R$5.904,00
Descrição: CONFECÇÃO DE BONÉ LISO Modelo: Boné liso aberto e aba curva Tecido: Helanca, tela e sarja Composição: Copa 100% poliéster, tela e aba inferior sarja 100% algodão Acessórios: Quatro costuras na aba Ajuste de tamanho: Plástico Personalizamos com logo da secretaria de obras, Opção de cores: azul e verde						
Lote: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** AZ	**Modelo:** BONE EM HELANCA	**Preço Unitário:** R$ 29,60	**Valor Total:** R$296,00
Descrição: CONFECÇÃO BONÉ LISO Modelo: Boné liso aberto e aba curva Tecido: Helanca, tela e sarja Composição: Copa 100% poliéster, tela e aba inferior sarja 100% algodão Acessórios: Quatro costuras na aba Ajuste de tamanho: Plástico Personalizamos com logo bordado da secretaria de obras, Opção de cores: azul e verde						
Total:						**R$ 6.200,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/08/2024** , a contar do dia **18/08/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
09.381.459/0001-57

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A927B576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 21/08/2023	Data de Retorno 23/08/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O SENHOR KLEBER GUIMARAES DAMASCENO PARA OFICINA PRESENCIAL DE VALIDAÇÃO DA FASE 4 DO PRIRO, A QUAL SERÁ REALIZADA EM OURO PRETO, NO GRAÚNA RESORT HOTEL, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE2023, COM O TEMA: "ALINHAMENTO CONCEITUAL DA FASE 5 DO PRI/OFICINA DE VALIDAÇÃO DA FASE 4 DO PRICOM GESTORES DAS MACRORREGIÕES I E II", EM HORÁRIO INTEGRAL, CONFORME A PROGRAMAÇÃO ANEXA.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CD711BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUIS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF 059.317.302-30	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/08/2023	**Data de Retorno** 15/08/2023
Motivo da Viagem: EXMO. SR. PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS (MOTORISTA), O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2023, CONDUZINDO VEICULO PUBLICO PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES QUE FORAM PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUIS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:7EB3E5FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

DETENTORAS

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAI MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ; 22.862.531/0001-26 ENDEREÇO; RUA JOSE BONIFACIO - CEP; 99.740-000 UF; RS MUNICIPIO; BARÃO DE COTERGIPE TEL; (54) 3523-2028.

Item ATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
103	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	UNID	MEDQUIMICA	20.000	R$ 0,03	R$ 600,00

Vale do Paraíso RO, 26 de julho de 2023.
POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F771E95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCURSO JOVENS GÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"CONCURSO JOVENS GÊNIOS "
TEMA – O AMOR TRANSFORMA "ESPALHE AMOR POR ONDE FOR"
" Amor é como um exercício em que, quanto mais praticamos melhores e mais fortes ficamos". (autor desconhecido) CACOAL-RO 2023

EDITAL - 2023
"CONCURSO JOVENS GÊNIOS - APRENDIZAGEM CRIATIVA"
DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL.
TEMA: O AMOR TRANSFORMA
"ESPALHE AMOR POR ONDE FOR"
1. CONCURSO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E INTELECTUAIS PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ANO LETIVO 2023.
Art.1º- O 3º Concurso de Produções Artísticas e Intelectuais, promovido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, visa o reconhecimento de produção artística, literária e intelectual com Aprendizagem Criativa dentro da Temática - O AMOR TRANSFORMA - "ESPALHE AMOR POR ONDE FOR" dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cacoal, incentivando o cuidado com outro.
§ 1º. O Concurso sob o Tema " O AMOR TRANSFORMA - "ESPALHE AMOR POR ONDE FOR" tem a intenção de desenvolver em nossos estudantes e familiares ações e posturas de cuidado com o próximo, seja em suas casas ou mesmo na comunidade onde vivem, incentivando o desenvolvimento de habilidades socioemocionais de modo a formar um mundo melhor.
Estímulos, cuidado e afeto. A tríade do que não pode faltar na primeira infância é a receita apontada por especialistas e em estudos científicos sobre a importância dos anos iniciais da vida de uma criança. É por meio das trocas afetuosas que ela desenvolve as relações, e aprende a interagir, consegue se comunicar e fortalece a capacidade de empatia. Pesquisas comprovam que crianças que possuem vínculos afetivos na primeira infância são mais seguras e autônomas.
Entendemos que é na infância que se desenvolvem hábitos saudáveis e se estabelecem padrões de comportamento baseados em valores morais e sociais. Nossa proposta é de promover uma educação capaz de encarar a ludicidade, a arte e a criatividade como um fator motivador e facilitador da aprendizagem, cognitiva, afetiva, social e psicomotora dos educandos, que são seres pensantes dotados de emoções e sentimentos que vivenciam interagindo todo o tempo com o meio em que vivem como também favorecer na formação de uma consciência empática nas crianças para que seja repassado de geração em geração.
A escola é um espaço social privilegiado na construção do conhecimento humano. Não há como crescer no cognitivo se não houver a relação entre as pessoas . É na relação que os valores tornam-se relevantes. Desde à educação infantil os verdadeiros valores precisam ser abordados, no sentido da construção da personalidade da criança. Toda pessoa está em processo de constante aprendizagem. Nessa fase a criança recebe uma bagagem de conhecimento que a levará para a vida com segurança.
Os valores se constroem no convívio com o outro, nas ações do dia a dia e nós educadores precisamos assumir esse compromisso com o coração e com a ação; planejando atividades para refletir junto às crianças, sobre o comportamento humano, agindo em prol do bem comum, descobrindo a amizade, o respeito e a partilha.
Este concurso também visa valorizar a autonomia dos estudantes frente as atividades propostas em parceria com a família, o apoio familiar na educação tem resultado em aprendizagens criativas, e produções belíssimas tem surgido do ambiente familiar para dentro da escolae precisam ser valorizadas, família X escola uma parceria de grande importância e necessária para bons resultados na educação de crianças, adolescentes e jovens.
§ 2º. O Concurso JOVENS GÊNIOS APRENDIZAGEM CRIATIVA – O AMOR TRANSFORMA com ênfase na -"ESPALHE AMOR POR ONDE FOR", tem como objetivo valorizar produções artísticas e intelectuais, habilidades literárias e das diversas áreas do conhecimento, promovendo a interação entre os estudantes, professores e a comunidade, permitindo assim que os estudantes produzam conhecimento e arte, incentivando a participação e assiduidade às aulas durante o período letivo, promovendo assim a permanênciados estudantes na escola.
2. DO TEMA:
Art. 2º- As produções concorrentes deverão abordar o tema O AMOR TRANSFORMA - "ESPALHE AMOR POR ONDE FOR"
3. DOS PARTICIPANTES:
Art. 3º- Os participantes do concurso serão:
§ 1º. Estudantes devidamente matriculados nos CMEIs e nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cacoal na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
§ 2º. Cada participante poderá apresentar apenas (01) uma produção de acordo com sua etapa de ensino e a categoria estabelecida.
4. DAS CATEGORIAS:
Art. 4º - O concurso visa à seleção e a premiação das melhores produções, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção abaixo indicadas.

Categoria	Tipos de Produção
Educação Infantil - Etapas de Maternal, Jardim e Pré-escolar	
Educação Infantil - Maternal	Desenho
Educação Infantil - Jardim I e II	Desenho

Educação Infantil - Pré I e II	Desenho
Ensino Fundamental I – Etapa Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	
Ensino Fundamental I - 1º e 2º ano	Desenho
Ensino Fundamental I – 3º e 4º ano	Frase
Ensino Fundamental I – 5º ano	Poema
Ensino Fundamental II – Etapas Anos Finais (6º ao 7º ano)	
Ensino Fundamental II – 6º e 7º ano	Poema
Ensino Fundamental II – 8º e 9º ano	Paródia – máx. 3 min- apresentar a letra, a execução da paródia seja por áudio cantado ou vídeo gravado (opcional a capela, com play back ou por instrumento musical executado pelo estudante ou terceiro)
AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONALESPECIALIZADO	O estudante do AEE/ com deficiência, irá realizar a sua produção de acordo com a sua respectiva etapa de ensino, porém dentro de suas capacidades. O Professor do AEE apoiará seus estudantes que precisarem de auxílio, e participará na comissão da escola.

5. DAS ETAPAS

Art. 5º - O concurso será realizado em três etapas:

§ 1º - Primeira e segunda etapa, realizada pela escola:

I.1ª Etapa – em Sala de Aula:

Seleção: Na primeira etapa, cabe ao professor abordar e trabalhar durante as aulas o tema proposto, promover em sala de aula, para que todos os estudantes possam participar e realizar sua produção. Toda a turma deve ser encorajada e apoiada a participar. O professor irá julgar e selecionar cinco (05) trabalhos finalistas por turma e encaminhar para a segunda etapa com a equipe julgadora na própria Unidade Escolar. A escola pode promover a produção com os estudantes em sala de aula, ou com oapoio da família em casa. E organizar o dia da apreciação das produções na sala de aula. O concurso pode ser trabalhado de forma interdisciplinar com o trabalho colaborativo de todos os professores de todos os componentes e áreas e do AEE.

II.2ª Etapa - na Escola:

A Escola deverá organizar uma Comissão Julgadora Escolar (podendo ser composta por representantes do Conselho Escolar, pais, funcionários, convidados da sociedade civil, dos conselhos da pasta da educação, do poder legislativo, entre outros) a quantidade de membros para a comissão ficará a critério de cada unidade escolar, sempre prezando pela transparência do concurso. Esta comissão terá a tarefa de analisar e julgar as produções de cada turma, de acordo com a respectiva etapa, selecionar e encaminhar para a 3ª etapa (na Semed) de acordo com o quantitativo de produções no quadro abaixo (§ 2º do Art.5º), prezando para que haja representantes de todas as turmas e níveis de acordo com o Edital do Concurso Jovens Gênios "aprendizagem criativa O AMOR TRANSFORMA - "ESPALHE AMOR POR ONDE FOR", para análise final e validação das produções para a organização da premiação.

III. 3ª Etapa, realizada pela SEMED: Validação e Premiação das produções vencedoras:

A comissão da SEMED será composta por: 03 representantes do setor pedagógico e 01 representante do setor de escrituração, que farão a análise das produções vencedoras encaminhadas pelas escolas, validarão e organizarão a premiação do Concurso.

§ 2º. QUANTITATIVO DE PRODUÇÕES A SEREM PREMIADAS EM CADA TURMA/ANO.

ESCOLAS	PRÉ I	PRÉ II	1ºano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8ºano	9ºano	AEE	TOTAL
E.M.E.I.E.F AGUSTINHO GOES	-	10	18	18	13	11	15	-	-	-	-	2	87
E.M.E.I.E.F ANITA GARIBALDI.	2	2	3	1	1	1	1	2	2	1	1	1	18
E.M.E.I.E.F ANGELA Mª DA MATA.	-	-	9	10	7	9	6	-	-	-	-	2	43
E.M.E.F CLÁUDIO MANOEL	4	4	4	4	4	4	4	6	7	6	4	3	54
E.M.E.I.E.F CRUZEIRO DO NORTE	2	2	4	2	2	1	2	3	2	1	2	1	24
E.M.E.I.E.F DR JOÃO DE DEUS S.	2	4	3	3	1	3	2	4	4	2	3	1	32
E.M.E.I.E.F JOSÉ DE ALMEIDA	15	20	22	16	10	8	11	-	-	-	-	4	106
E.M.E.I.E.F JOSÉ MAURO	1	2	2	2	1	1	2	1	2	1	1	1	17
E.M.E.I.E.F LUIZ LENZI	-	-	15	16	12	14	14	-	-	-	-	2	73
E.M.E.I.E.F MARIA MONTESSORI	2	2	1	2	1	2	2	2	3	1	2	-	20
E.M.E.F MARIA SOCORRO	6	6	7	8	5	7	6	-	-	6	4	2	57
E.M.E.I.E.F MONTEIRO LOBATO	3	4	5	4	3	1	3	5	4	2	2	2	38
E.M.E.I.E.F PEDRO ÁLVARES	3	2	2	2	2	1	1	2	4	1	1	1	22
E.M.E.I.E.F PRESIDENTE MÉDICI	4	4	4	4	3	2	3	4	5	2	3	2	40
E.M.E.I.E.F RODOLFO LUCHTENBERG	3	3	8	8	6	6	4	-	-	-	-	1	39
E.M.E.I.E.F NOSSA SRA. DO CARMO	6	7	6	7	6	6	8	-	-	-	-	1	47
E.M.E.I.E.F SANTOS DUMONT	2	4	2	3	2	2	4	2	3	2	2	1	29
TOTAIS	55	76	115	110	79	79	88	31	36	25	25	27	746
CRECHES	BERÇÁRIO	MATERNAL	JARDIM I	JARDIM II	PRÉ-I	PRÉ-II	1º	AEE					TOTAL
E.M.E.I.E.F NOSSA SRA. DO CARMO	-	-	-	3	-	-	-	-					3
E.M.E.I.E.F PEDRO KEMPER	-	-	-	6	23	27	15	2					73
C.M.E.I BALÃO MAGICO	-	-	-	-	11	10	-	1					22
C.M.E.I JOSINO BRITO	-	-	4	14	14	9	-	2					43
C.M.E.I E PRE-ESCOLA LEÃOZINHO	-	-	-	-	16	16	-	3					35
C.M.E.I MARECHAL RONDON	-	-	-	-	16	12	-	2					30
C.M.E.I VER. EXPEDITO MACEDO	-	-	7	10	13	16	-	2					48
C.M.E.I TEREZINHA GENECI	-	-	12	15	-	-	-	2					29

C.M.E.I MONICA FRANCISCA DA CRUZ	-	3	3	7	6	6	-	1					26
TOTAIS		3	26	55	99	96	15	15					309
TOTAL DE PREMIAÇÕES													1.055

Caso ocorra situação de sobra de premiação em alguma turma durante a fase escolar, Esta deve ser remanejada para outras turmas que tenham maior número de participantes e registrar esta ação na ata da comissão julgadora escolar.

6. DAS PRODUÇÕES:

Art. 6º - A produção deverá:

I. Ser realizada no ambiente de sala de aula ou domiciliar, a depender da definição da escola na primeira etapa;

II. Ser confeccionada no formulário padrão, disponibilizado conforme o modelo anexo;

III. Conter as seguintes informações no verso da folha (Tema do Concurso, nome do município, nome da escola, nome do aluno, ano escolar, turma e idade);

IV. Abordar o tema proposto;

V. Ser realizada individualmente;

VI. Ser uma produção criativa;

7. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º. As inscrições para a 1ª e 2ª etapas das produções serão realizadas pelos professores das turmas diretamente a comissão nomeada pela escola, para o acompanhamento do processo de produção das crianças e estudantes.

I. As inscrições para a 3ª etapa com a comissão da SEMED, deverão ser preenchidas em formulário anexo e entregues na SEMED até dia 29 de setembro de 2023 (horário final 13h30min), juntamente com as produções dos estudantes.

II. As inscrições são gratuitas.

8. DO JULGAMENTO:

Art. 8º - A seleção e o julgamento dos trabalhos serão feitos pelas Comissões Organizadoras de acordo com o estabelecido no Art. 4º.

§ 1º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho, participação e assiduidade nas atividades escolares.

§ 2º - São critérios específicos para o julgamento das produções pelas comissões julgadoras e organizadoras (em todas as etapas):

-Criatividade;

-Originalidade;

-Comunicação;

§ 3º Em caso de empate, será verificada a assiduidade e participação nas atividades escolares.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO:

Art. 9º - Os resultados finais serão divulgados pelas Unidades Escolares nos meios de comunicação com a comunidade escolar, no prazo anterior ao dia do evento da premiação.

§ 1º A premiação dar-se-á no dia 12 de outubro de 2023, quando as produções selecionadas serão publicadas na página oficial da SEMED e das Escolas com exposição no telão durante o Evento de Premiação.

§ 2º Os estudantes selecionados na 3ª etapa de cada escola, serão premiados.

§ 3º As Unidades Escolares deverão publicar as produções dos estudantes na página do Facebook/Instagran da escola após a valiadação da equipe julgadora (SEMED) da 3ª etapa.

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissão Organizadora e Julgadora da SEMED.

10. DA PREMIAÇÃO:

Art.10º. O Prêmio para cada finalista será: uma BICICLETA.

§ 1º Após a seleção e o julgamento dos trabalhos feitos pelas Comissões Julgadoras e Organizadoras, de acordo com o estabelecido no edital do concurso, os alunos serão premiados com uma bicicleta ofertada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A premiação dar-se-á dia 12 de outubro de 2023, no Estádio Aglair Tonelli, sito à Rua dos Esportes, 24.138 - Incra, Cacoal - RO, Cep - 76965-864, para um público estimado de 6.650 estudantes (seis mil seiscentos e cinquenta) com a participação de pais, professores, supervisores, equipe de apoio e gestores escolares, momento em que os estudantes finalistas serão premiados.

11. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO:

Seguem as ações referentes ao Projeto e Edital do Concurso:

AÇÃO	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Elaboração do Projeto - Produções Artísticas e Intelectuais, com o Tema JOVENS GÊNIOS: O AMOR TRANSFORMA - “ESPALHE AMOR POR ONDE FOR”	X				
Elaboração do Edital do concurso JOVENS GÊNIOS 2023 – com o Tema “O AMOR TRANSFORMA - “ESPALHE AMOR POR ONDE FOR”		X			
Lançamento do concurso.			X		
Realização das produções.			X	X	
Etapa escolar seleção – 1ª e 2ª etapa.			X	X	
Inscrição e entrega das produções pelas escolas na SEMED – até 29/09/2023.				X	
Premiação do Concurso JOVENS GÊNIOS 2023 – com o Tema O AMOR TRANSFORMA - “ESPALHE AMOR POR ONDE FOR”					X

12. DIA DO EVENTO DE PREMIAÇÃO.
Para a realização do evento de premiação no estádio será necessário:
- Quinze (15) tendas para apoio das Unidades Escolares;
- Palco grande;
- Decoração;
-Equipamento de sonorização;
- Cerimonialista;
- Painel de Led para apresentação das produções;
- Alimentação para os estudantes;
- Premiação (1000) bicicletas;
-Bombeiros Civil;
-Bombeiro Militar;
-Ambulância Primeiros Socorros;
- Guarnição da Patrulha Escolar PM;
- Serviços do SEMTTRAN;
- Vigilância Sanitária;
Água potável para consumo dos estudantes.
10 - AVALIAÇÃO
A avaliação do projeto dar-se-á durante o desenvolvimento dos trabalhos conforme as etapas de realização do concurso observando a participação de toda a comunidade escolar e satisfação dos atores envolvidos.

Cacoal, 15 de agosto de 2023.

ANEXO 1
1- Descrição do tamanho das bicicletas por faixa etária.

TABELA RESUMO				
BICICLETASPOR ESCOLA	QUANT. DE BICICLETAS	IDADE DE ATENDIMENTO	TIPO	ARO
Educação Infantil - Maternal		1 ANO	INFANTIL	16
Educação Infantil - JardimI		2 ANOS	INFANTIL	16
Educação Infantil - Jardim II		3 ANOS	INFANTIL	16
Educação Infantil - PRÉ I		4 ANOS	INFANTIL	20
Educação Infantil - PRÉ II		5 ANOS	INFANTIL	20
Ensino Fundamental I : 1°ano		6 ANOS	FUNDAMENTAL	20
Ensino Fundamental I : 2°ano		7 ANOS	FUNDAMENTAL	26
Ensino Fundamental I : 3°ano		8 ANOS	FUNDAMENTAL	26
Ensino Fundamental I : 4°ano		9 ANOS	FUNDAMENTAL	26
Ensino Fundamental I : 5°ano		10 ANOS	FUNDAMENTAL	26
Ensino Fundamental I : 6° ano		11 ANOS	FUNDAMENTAL	26
Ensino Fundamental I : 7°ano		12 ANOS	FUNDAMENTAL	26
Ensino Fundamental I : 8°ano		13 ANOS	FUNDAMENTAL	29
Ensino Fundamental I : 9°ano		14 ANOS	FUNDAMENTAL	29
QUANT. TOTAL	1000			

QUANT. TOTAL POR ARO	
ARO 16	89
ARO 20	474
ARO 26	442
ARO 29	50
TOTAL	1055

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.
- https://ibdfam.org.br/noticias/na- midia/17374/Amor,+cuidado+e+afeto+s%C3%A3o+fundamentais+para+o+desenvolvimento+na+primeira+inf%C3%A2ncia
- https://ifrs.edu.br/sertao/intervencao-espalhe-amor-por-onde-voce-for/

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E76B814C

